Ano: 6 - Nº 1416 terça-feira, 10 de novembro 2026.

DIÁRIO OFICIAL

DOURADINA-MS

Criado pela Lei N° 530 de 05 de março de 2021.

Termo de Adjudicação
Nos termos do Art. 71, Inciso IV da Lei Federal 14.133/21 a pregoeira, decidiu por adjudicar o objeto do
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 35/2026
CODIGO E – SFINGE: 09C7E15BAAEE6EFE3B4BA56A683FF28CFC2AE8D1

Vencedor: CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA R$ 65.377,97 - LIFE MEDICAL LTDA R$ 58.257,50 - LIDER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA R$ 64.214,28 - INSPIRA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR LTDA R$ 140.280,27 - OESTE MED COMERCIO E IMPORTACAO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA R$ 36.689,10 - EQUIPAR PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA R$ 70.265,20 - ALEX SANDRO DA SILVA MAIDANA LTDA R$ 63.705,50 - SS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA R$ 87.216,58 - DENTAL OPEN - COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA R$ 36.156,05 - FUNCIONAL MATERIAIS HOSPITALARES E ASSESSORIAS LTDA R$ 74.872,00.
Douradina – MS 09 de novembro de 2026.
TAMIRES GONÇALVES PAZ CORDEIRO - PREGOEIRA

Termo de Homologação
Nos termos do Art. 71, Inciso IV da Lei Federal 14.133/21, a prefeita municipal, homologa o objeto do
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 35/2026
CODIGO E – SFINGE: 09C7E15BAAEE6EFE3B4BA56A683FF28CFC2AE8D1
OBJETO: Registro de preços objetivando futura e eventual Aquisição de Materiais Odontológicos de Consumo e Materiais Permanentes, visando atender às necessidades da Estratégia de Saúde Bucal (Esb) da Unidade de Saúde Lar de Douradina, da Estratégia de Saúde Bucal (Esb) da Unidade Básica de Saúde PSF II Firmo Inácio da Silva e do Serviço de Especialidades em Saúde Bucal (Sesb) e nas ações de promoção e prevenção a saúde bucal nas escolas municipais e CEI (Centro de Educação Infantil) do Município de Douradina/MS, garantindo condições adequadas para a execução dos procedimentos clínicos, preventivos, curativos e de promoção da saúde bucal.
Vencedor: *CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA R$ 65.377,97 - LIFE MEDICAL LTDA R$ 58.257,50 - LIDER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA R$ 64.214,28 - INSPIRA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR LTDA R$ 140.280,27 - OESTE MED COMERCIO E IMPORTACAO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA R$ 36.689,10 - EQUIPAR PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA R$ 70.265,20 - ALEX SANDRO DA SILVA MAIDANA LTDA R$ 63.705,50 - SS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA R$ 87.216,58 - DENTAL OPEN - COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA R$ 36.156,05 - FUNCIONAL MATERIAIS HOSPITALARES E ASSESSORIAS LTDA R$ 74.872,00.*
Douradina – MS 09 de novembro de 2026.
NAIR BRANTI – PREFEITA

Não há mais conteúdo nesta matéria

Município de Douradina - MS
Rua Domingos da Silva, 44 – Centro – Cep: 79.880.000– Douradina
CNPJ: 15.479.751/0001-00

PREGÃO PRESENCIAL 20/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 15/2026

Validade da ata: de 15/07/2026 até 15/07/2027

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de DOURADINA, Estado de MATO GROSSO DO SUL, na sede da(o) MUNICIPIO DE DOURADINA, de um lado o MUNICIPIO DE DOURADINA DE DOURADINA, inscrita no CNPJ sob o n.º 15.479.751/0001-00, neste ato representado pelo OSMIR MARQUES SILVA, BRASILEIRO, Solteiro(a), portador da cédula de identidade RG sob o n.º 1081240, SSP/MATO GROSSO DO SUL e CPF sob o n.º 870.650.881-20, doravante denominado "MUNICÍPIO", e do outro lado o(s) fornecedor (es) **JL COMERCIO E SERVICOS LTDA** CPF/CNPJ: 52.785.146/0001-93 estabelecido(a) à Rua Alfredo Nobel 529 LOJA 6 Bairro Seminário - CAMPO GRANDE-MS representado(a) neste ato por MARCIEL JOSE DE ALMEIDA, portador(a) da cédula de identidade RG sob nº 1598937 SSP MATO GROSSO DO SUL e do CPF nº 027.916.801-28, sendo possível contato do mesmo através do e-mail CAMPOTELMS@CAMPOTELMS.COM.BR e telefone nº (67) 992715366 **KP MATERIAIS ELETRICO E CONSTRUCAO LTDA** CPF/CNPJ: 55.073.244/0001-96 estabelecido(a) à Rua ALEXANDRE DE BARROS 147 SALA 01 CHACARA DOS PINHEIROS - CUIABÁ-MT representado(a) neste ato por Fernando Coutinho Elo, portador(a) da cédula de identidade RG sob nº _____ e do CPF nº 010.059.501-48, sendo possível contato do mesmo através do e-mail fernandocoutinhoeloi@gmail.com e telefone nº (65) 999668006 **SANAREPRO GESTAO E SERVICOS MEDICOS LTDA** CPF/CNPJ: 59.556.520/0001-28 estabelecido(a) à Rua Natal 405 SALA 6 VILA SÃO FRANCISCO - DOURADOS-MS representado(a) neste ato por MARLON BARBOSA, portador(a) da cédula de identidade RG sob nº 1590485 SEJUSP MATO GROSSO DO SUL e do CPF nº 032.568.941-51 **W LED ELETRICA LTDA** CPF/CNPJ: 53.760.213/0001-88 estabelecido(a) à Rua BARAUNAS 85 PARQUE DOS NOVOS ESTADOS - CAMPO GRANDE-MS representado(a) neste ato por WERBERSON FLORES ARGUELHO, portador(a) da cédula de identidade RG sob nº _____ e do CPF nº 000.062.251-60 , doravante denominada "PROMITENTE FORNECEDORA", nos termos e alterações posteriores e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Presencial 20/2026, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E SUAS CARACTERISTICAS

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços tem por objeto Registro de preços objetivando futura e eventual aquisição de materiais elétricos para atender as demandas das Secretarias do Municipio de Douradina/MS, em conformidade com as descrições elencadas nos anexos integrantes do edital (Anexo I – Termo de Referência / Anexo II – Proposta de Preços), conforme Anexo I – Discriminação dos itens.

1.2. Os itens registrados serão adquiridos de acordo com a necessidade do(a) MUNICIPIO DE DOURADINA, podendo ser em quantidade unitária, não existindo qualquer direito da Empresa licitante em exigir qualquer tipo de ressarcimento pela não utilização da quantidade total registrada

1.3. Obrigatoriamente os licitantes deverão atender integralmente os termos estabelecidos no Anexo I – Discriminação dos itens.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA E DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1.

Os itens registrados serão fornecidos de acordo com a necessidade do(a) MUNICIPIO DE DOURADINA, nos termos do art. 46º e c/c art. 40 da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO(S) ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Nome/Razão social	CPF/CNPJ	Tipo (Gerenciador ou participante)
MUNICIPIO DE DOURADINA	15.479.751/0001-00	Comprador principal
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DOURADINA	15.469.193/0001-00	Comprador (Participante desta UG)
ROGERIO FRANCO CORREIA	885.330.931-87	Fiscal

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Os preços a serem pagos a FORNECEDORA são os aqui registrados, conforme especificações dos itens constantes no Anexo I – Discriminação dos itens.

4.2. Os pagamentos serão efetuados nos prazos estabelecidos no Decreto Municipal em vigor que trata dos pagamentos e após o recebimento das Notas Fiscais já devidamente atestadas pelo servidor responsável pela fiscalização.

4.3. Apresentada a Nota Fiscal caberá ao fiscal do contrato atestar a regular realização dos materiais encaminhando o documento para as providências relativas ao pagamento, aprovado pela fiscalização.

4.4. A empresa vencedora deverá comprovar a sua regularidade fiscal, anexando juntamente com a Nota fiscal, as certidões de Regularidade Fiscal com a Fazenda, Federal, Estadual, INSS e FGTS, atualizadas até a data da emissão da Nota Fiscal do mês de sua competência.

4.5. Nenhum pagamento será efetuado à Fornecedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

4.6. As Notas Fiscais para pagamento deverão conter obrigatoriamente a assinatura dos fiscais responsáveis de cada Secretaria, antes de serem encaminhados para o departamento de finanças.

4.7. As empresas deverão encaminhar as Notas Fiscais ao Setor Administrativo de cada Secretaria, para que os fiscais efetuem a conferência juntamente com a Autorização de Fornecimento.

4.8. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo(a) MUNICIPIO DE DOURADINA.

4.9. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

4.10. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

4.11. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório, devendo constar ainda o número do pregão que lhe deu origem.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

5.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

5.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas no Artigo 124 da Lei nº 14.133/2021 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

5.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o INPC.

5.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

5.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

5.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou item visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

5.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

5.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

5.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

5.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
5.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;
5.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando à manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados respeitados a ordem de classificação.
5.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.
5.12. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE FORNECIMENTO, E DAS CARACTERISTICAS DOS SERVIÇOS REGISTRADOS

6.1. A vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses iniciados a partir da data de sua assinatura, ou seja, do dia 15/07/2026 a 15/07/2027.
6.2. Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado Central da(o) MUNICIPIO DE DOURADINA - DOURADINA, ou local designado por este.
6.3. Os produtos devem ser entregues no horário de expediente da(o) MUNICIPIO DE DOURADINA - DOURADINA, estando sujeito a conferencia e aceite por funcionário responsável.
6.4. Os produtos deverão ser entregues e conferidos na presença do almoxarife responsável, onde este estará confirmando o recebimento da mercadoria através de assinatura legível e por extenso na nota fiscal.
6.5. Receber ou rejeitar os produtos após verificar a qualidade e quantidade do mesmo. Rejeitar os produtos no todo ou em parte entregues em desacordo com as obrigações assumidas.
6.6. O não cumprimento das disposições dos prazos e entrega, poderá ocasionar o cancelamento da contratação, e aplicação das penalidades cabíveis.
6.7. Levar ao conhecimento do gestor do contrato, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

49	02.008.08.122.0013.2032.3.3.90.1.500.0000	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL * ASSISTENCIA SOCIAL -DIGNIDADE E QUALIDADE DE VIDA 2026 * GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMAS 2026 * Aplicações Diretas * Recursos não Vinculados de Impostos
86	08.017.13.392.0019.2021.3.3.90.1.500.0000	FUNDO MUNICIPAL DE APOIO E INVESTIMENTO CULTURAL * CULTURA DIREITO DE TODOS * PROMOVER E APOIAR EVENTOS FESTIVOS E CULTURAL * Aplicações Diretas * Recursos não Vinculados de Impostos
12	01.006.15.452.0007.2007.3.3.90.1.751.0000	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS * ILUMINACAO PUBLICA * MANUTENCAO DA ILUMINACAO PUBLICA * Aplicações Diretas * Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP
9	01.006.15.122.0010.2006.3.3.90.1.500.0000	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS * MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS * MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS * Aplicações Diretas * Recursos não Vinculados de Impostos

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES
8.1. São direitos e responsabilidades do(a) MUNICIPIO DE DOURADINA:
8.1.1. Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos, objeto da contratação;
8.12. Comunicar imediatamente a Contratada, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da comunicação;
8.1.3. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas, mediante a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;
8.1.4. Aplicar à detentora da ata as penalidades, quando for o caso;
8.1.5. Prestar à detentora da ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;
8.1.6. Efetuar o pagamento à detentora da ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;
8.1.7. Notificar, por escrito, à detentora da ata da aplicação de qualquer sanção.
8.1.8. Conferir e fiscalizar a entrega dos itens objeto da presente licitação.
8.1.9. Receber ou rejeitar os produtos/serviços após verificar a qualidade e quantidade do mesmo.
8.1.10. Rejeitar os produtos/serviços no todo ou em parte entregues/prestados em desacordo com as obrigações assumidas.
8.1.11. Observar para que sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada.
8.1.12. Emitir empenho e ordem de fornecimento no valor e quantidade a ser adquirida/contratada;
8.1.13. Receber, analisar e decidir sobre os produtos entregues em prazo não superior a 10 (dez) dias úteis, atestando a Nota Fiscal e encaminhando para o pagamento;
8.1.14. Realizar pagamento de acordo com o empenho, os itens e as quantidades solicitadas;
8.1.15. Fiscalizar a execução do objeto do contrato;
8.1.16. Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução do contrato.
8.2. São direitos e responsabilidades da Detentora da Ata:
8.2.1. É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos produtos/prestação de serviços nas quantidades, no horário e nas datas estipuladas, bem como nas condições estabelecidas no edital.
8.2.2. Fornecer os produtos/serviços nas especificações e com a qualidade exigida;
8.2.3. Pagar todos os tributos, despesas com transporte e outras e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os itens fornecidos;
8.2.4. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;
8.2.5. Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e Termo de Referência do edital de licitação.
8.2.6. A fornecedora reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa nas situações prevista no art. 155, Incisos I e III da lei n. 14.133/2021.
8.2.7. Em caso do não cumprimento das especificações exigidas no edital, á empresa se responsabilizará pela realização de nova entrega de produto, sem ônus algum à contratante.
8.2.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.
8.2.9. Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.
8.2.10. Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo Contratante, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante.
8.2.11. Sujeitar-se á ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela entrega do produto.
8.2.12. Apresentar as Autorizações de Despesas no ato da entrega dos produtos objeto da contratação, para conferencia e ateste de recebimento.
8.2.13. Fornecer o objeto da contratação de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela CONTRATANTE e de acordo com as normas técnicas, ambientais e legais;
8.2.14. O ônus decorrente do cumprimento da obrigação de fornecimento, ficará a cargo exclusivamente da CONTRATADA;
8.2.15. Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à entrega dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;
8.2.16. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a CONTRATANTE poderá descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo;
8.2.17. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato sem autorização da CONTRATANTE;
8.2.18. Planejar a entrega dos produtos/serviços juntamente com o Fiscal de Contrato da Secretaria solicitante;
8.2.19. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE, cujas reclamações se

obrigam a atender prontamente;
8.2.20. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
8.2.21. Não havendo possibilidade de entrega dos itens, emitir Relatório de Não Conformidade descrevendo o(s) motivo(s) da impossibilidade;
8.2.22. A CONTRATADA deve entregar os produtos solicitados em conformidade aos requisitos previstos em edital.
8.2.23. Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos.
8.2.24. Obedecer rigorosamente à Ordem de Fornecimento quanto a entrega, com as datas, horários, locais e quantidades.
8.2.25. A CONTRATADA obriga-se a transportar/deslocar por sua conta e risco os itens solicitados.
8.2.26. A CONTRATADA obriga-se a substituir prontamente os itens que estiverem em desacordo com o que foi solicitado pelo fiscal do contrato.
8.2.27. Realizar o fornecimentos dos produtos/serviços dentro dos padrões e quantidades requisitados, garantindo a qualidade do objeto fornecido, segundo exigências legais.
8.2.28. Levar imediatamente ao conhecimento da contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.
8.2.29. Colocar à disposição da Contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações.
8.2.30. Atender integralmente todas as exigências e especificações inseridas no Termo de Referência formulado pela Secretaria solicitante.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES
9.1. A recusa injustificada em entregar os itens licitados da empresa com proposta classificada na licitação conforme instruções deste edital ensejarão a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 9.666/93 com as alterações posteriores.
9.2. O Contratado que atrasar a entrega do objeto ou inadimplir o contrato incorrerá nas penalidades administrativas previstas no art. 86 da Lei n. 9.666/93 e art. 7º da Lei n. 10.520/02.
9.3. Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto (dias corridos), calculados sobre o valor total dos produtos entregues com atraso.
9.4. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo remanescente na Ata de Registro de Preços relativo ao item em atraso, a partir de atraso superior a 20 (vinte) dias na entrega do objeto (dias corridos), facultando ao CONTRATANTE a rescisão contratual.
9.5. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, assim considerado a soma do total de todos os itens registrados para a contratada, no caso da CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.
9.6. A aplicação das multas não afasta as demais penalidades, a seguir tipificadas:
a) Não celebra o contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
b) Deixar de entregar a documentação: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
c) Apresentar a documentação falsa: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
d) Atraso na execução do objeto: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
e) Não mantiver a proposta: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
f) Falhar na execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
g) Fraudar a execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
h) comportar-se de modo inidôneo: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
i) cometer fraude fiscal: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
j) Declaração de Inidoneidade.
9.7. De qualquer sanção imposta, a Fornecedora poderá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato, oferecer recurso à MUNICIPIO DE DOURADINA - MATO GROSSO DO SUL, devidamente fundamentado.
9.8. A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
10.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo(a) MUNICIPIO DE DOURADINA, nos casos previstos no art. 155, Incisos I e III da Lei n. 14.133/2021, ou de comum acordo, sem ônus, o que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 10 (dez) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pela "PROMITENTE FORNECEDORA".
10.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:
10.2.1. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua

justificativa;
10.2.2. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do(a) MUNICIPIO DE DOURADINA; observada a legislação em vigor;
10.2.3. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo(a) MUNICIPIO DE DOURADINA , com observância das disposições legais;
10.2.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;
10.2.5. Por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados pela Administração.
10.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.
10.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.
10.5. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do(a) MUNICIPIO DE DOURADINA, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos art. 104 Inciso IV e art. 89 § 7 da Lei Federal nº 14.133/2021.
10.5.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO ADMINISTRATIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
11.1. A Fornecedora reconhece, expressamente, os direitos da Administração Pública em cancelar a presente Ata de Registro de Preço, em caso de inexecução total ou parcial, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos do art. 105, Incisos I e III da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL
12.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de Pregão Presencial, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela PROMITENTE FORNECEDORA, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
13.1. A presente Ata de Registro de Preço obedece aos termos do EDITAL DE Pregão Presencial, bem como da Proposta de Preço apresentada pela Promitente Fornecedora e ao que determina , bem como suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO
14.1. A Fornecedora deverá manter durante a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EFICÁCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
15.1. O(A) MUNICIPIO DE DOURADINA promoverá a publicação resumida da presente Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, conforme dispõe o art. 89 § 1 da Lei Nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
16.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, com as devidas justificativas desde que ocorra motivo relevante e devidamente justificado pelo Poder Público.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
17.1. Designar por portaria o fiscal da ata de registro de preço para a realização do seu acompanhamento e fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
18.1. A Aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador

de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do(a) MUNICIPIO DE DOURADINA, os quantitativos dos itens.
18.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem está delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA CARONA
19.1. Nos termos do edital, fica facultado aos órgãos ou entidades desse(a) MUNICIPIO DE DOURADINA e demais municípios interessados a adesão a essa ata de registro de preço.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO
20.1. As partes elegem o foro da Comarca de DOURADINA - MATO GROSSO DO SUL, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

DOURADINA - MS, 15 de julho de 2026

MUNICIPIO DE DOURADINA

Comprador principal

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DOURADINA

Comprador (Participante desta UG)

JL COMERCIO E SERVICOS LTDA

Fornecedor/Vendedor

KP MATERIAIS ELETRICO E CONSTRUCAO LTDA

Fornecedor/Vendedor

W LED ELETRICA LTDA

Fornecedor/Vendedor

SANAREPRO GESTAO E SERVICOS MEDICOS LTDA

Fornecedor/Vendedor

ROGERIO FRANCO CORREIA

Fiscal

PREGÃO PRESENCIAL 20/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 15/2026

Validade da ata: de 15/07/2026 até 15/07/2027

ANEXO I - DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS

JL COMERCIO E SERVICOS LTDA

Item	Descrição	Marca	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor limite
1	ABRACADEIRA NYLON 140X2,5	DECORLUX	un	2200,0000	R$ 0,13	R$ 286,00
2	ABRACADEIRAS NYLON 400 X 4.8	DECORLUX	un	500,0000	R$ 0,39	R$ 195,00
3	ADAPTADOR PARA LAMPADA DE 27B P/40B.	DECORLUX	un	10,0000	R$ 5,70	R$ 57,00
4	ADAPTADOR PARA LAMPADA DE 40B P/27B.	DECORLUX	un	10,0000	R$ 8,30	R$ 83,00
5	ALICATE BICO RETO 6" EM ACO CROMO COM CABO ANTIDESLIZANTE E ISOLACAO	THOMPSON	un	2,0000	R$ 43,00	R$ 86,00
6	ALICATE DE CORTE DIAGONAL 6" EM ACO CROMO COM CABO ANTIDESLIZANTE E ISOLACAO	THOMPSON	un	2,0000	R$ 46,00	R$ 92,00
7	ALICATE UNIVERSAL EM AÇO CROMO - 600 A1000 VOLT CABO ISOLADO 1ª LINHA.	THOMPSON	un	2,0000	R$ 108,00	R$ 216,00
8	ARRUELA LISA PARA PARAFUSO 10MM.	INCA	un	100,0000	R$ 1,95	R$ 195,00
9	ARRUELA LISA PARA PARAFUSO 6MM.	INCA	un	100,0000	R$ 1,60	R$ 160,00
10	ARRUELA LISA PARA PARAFUSO 8MM.	INCA	un	100,0000	R$ 2,10	R$ 210,00
11	ARRUELA QUADRADA	SANTA FÉ	un	300,0000	R$ 4,00	R$ 1.200,00
12	BASE P/ RELE BRN-1	EXATRON	un	250,0000	R$ 8,80	R$ 2.200,00
13	BROCA PARA CONCRETO ST 10MM 330MM.	CORTAG	un	5,0000	R$ 31,00	R$ 155,00
14	BROCA PARA CONCRETO ST 10MM.	CORTAG	un	5,0000	R$ 13,90	R$ 69,50
15	BROCA PARA CONCRETO ST 6MM	CORTAG	un	10,0000	R$ 9,90	R$ 99,00
16	BROCA PARA CONCRETO ST 8MM	CORTAG	un	5,0000	R$ 14,00	R$ 70,00
17	BUCHA 10 MM.	CORTAG	un	200,0000	R$ 0,90	R$ 180,00
18	BUCHA 6 MM.	PLAST IV	un	500,0000	R$ 0,90	R$ 450,00
19	BUCHA 8 MM.	PLAST IV	un	500,0000	R$ 0,80	R$ 400,00
20	CABO FLEXIVEL 2,5MM AZUL	CORFIO	m	400,0000	R$ 3,10	R$ 1.240,00
21	CABO FLEXIVEL 2,5MM BRANCO	CORFIO	m	600,0000	R$ 3,10	R$ 1.860,00

PREGÃO PRESENCIAL 20/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 15/2026

Validade da ata: de 15/07/2026 até 15/07/2027

ANEXO I - DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS

22	CABO FLEXIVEL 2,5MM VERMELHO	CORFIO	m	600,0000	R$ 3,10	R$ 1.860,00
23	CAIXA DE LUZ DE SOBREPOR RETANGULAR BRANCA 4X2	CORFIO	un	60,0000	R$ 6,00	R$ 360,00
24	CANALETA ABERTA 30X50 MM BRANCA DE PVC 2 METROS.	ILUMI	un	100,0000	R$ 21,80	R$ 2.180,00
25	CANALETA COM TAMPA 20MM DE 2,5MT DE 1ª LINHA.	TRAMONTINA	un	30,0000	R$ 6,80	R$ 204,00
26	CAPACETE PLASTICO COM ABA BRANCO.	PLAST	un	3,0000	R$ 60,00	R$ 180,00
27	CHAVE PARA VENTILADOR DE PAREDE COM 1 VELOCIDADE 127V	ILUMI	un	5,0000	R$ 36,30	R$ 181,50
28	CINTURAO PARA ELETRICISTA. CARACTERISTICAS MINIMAS: CONFECCIONADO EM POLIESTER RETARDANTE A CHAMA; 2 MEIA ARGOLAS DIELETRICAS PARA POSICIONAMENTO NA CINTURA; 1 MEIA-ARGOLA DIELETRICA COM PONTO DE CONEXAO DORSAL; 3 FIVELAS DE ENGATE RAPIDO NAS PERNAS	MG CINTO	un	2,0000	R$ 232,00	R$ 464,00
29	CONECTOR PERFURANTE 16MM A 25MM.	MCI	un	150,0000	R$ 14,90	R$ 2.235,00
30	CONECTOR PERFURANTE 25MM A 50MM.	MCI	un	150,0000	R$ 17,60	R$ 2.640,00
31	CONECTOR SINDAL 2,5MM	TRAMONTINA	un	20,0000	R$ 11,90	R$ 238,00
32	CONTACTORA CJ X 1F - 3222-22E	DECORLU	un	2,0000	R$ 71,00	R$ 142,00
33	CURVA DE ELETRODUTO DE PVC 1" 1/2 135º.	KRONA	un	5,0000	R$ 10,15	R$ 50,75
34	CURVA DE ELETRODUTO DE PVC 1" 1/2 90º.	KRONA	un	10,0000	R$ 12,20	R$ 122,00
35	CURVA DE ELETRODUTO DE PVC 1" 1/4 135º.	KRONA	un	5,0000	R$ 10,90	R$ 54,50
36	CURVA DE ELETRODUTO DE PVC 1" 1/4 90º.	KRONA	un	10,0000	R$ 9,90	R$ 99,00
37	CURVADE ELETRODUTO DE PVC 1" 90°.	KRONA	un	90,0000	R$ 10,40	R$ 936,00
38	DIJUNTOR 16 AMPERES BIPOLAR.	OUROLUX	un	20,0000	R$ 38,00	R$ 760,00
39	DIJUNTOR 3 X 70 AMPERES TRIPOLAR DIM	OUROLUX	un	10,0000	R$ 88,00	R$ 880,00

PREGÃO PRESENCIAL 20/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 15/2026

Validade da ata: de 15/07/2026 até 15/07/2027

ANEXO I - DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS

40	DISJUNTOR 50 AMPERES BIPOLAR	OUROLUX	un	40,0000	R$ 45,00	R$ 1.800,00
41	DISJUNTOR BIFÁSICO MAGNÉTICO PRETO	OUROLUX	un	50,0000	R$ 71,00	R$ 3.550,00
42	DISJUNTOR MONOFÁSICO MAGNÉTICO PRETO.	OUROLUX	un	50,0000	R$ 26,20	R$ 1.310,00
43	DISJUNTOR TRIFÁSICO MAGNÉTICO PRETO.	OUROLUX	un	50,0000	R$ 110,00	R$ 5.500,00
44	ELETRODUTO DE PVC 1" 1/2.	KRONA	un	10,0000	R$ 45,00	R$ 450,00
45	ELETRODUTO DE PVC 3/4	KRONA	un	40,0000	R$ 32,00	R$ 1.280,00
46	ESCADA DE ALUMINIO 9 DEGRAUS EXTENSIVEL	ALUMASA	un	1,0000	R$ 1.010,00	R$ 1.010,00
47	ESCADA EXTENSIVA DE FIBRA DE VIDRO 10,20MT COM 19 DEGRAIS COM CAPACIDADE DE CARGA (KG): 120; CATRACA EM LIGA DE ALUMÍNIO; ENCOSTO EM CINTA DE NYLON REVESTIDA EM BORRACHA VULCANIZADA; ACIONAMENTO DO LANCE MÓVEL MANUAL POR SISTEMA DE ROLDANA E CORDA	SINTESE	un	1,0000	R$ 3.340,00	R$ 3.340,00
48	ESCADA EXTENSIVA DE FIBRA DE VIDRO 7,20MT COM 13 DEGRAIS COM CAPACIDADE DE CARGA (KG): 120; CATRACA EM LIGA DE ALUMÍNIO; ENCOSTO EM CINTA DE NYLON REVESTIDA EM BORRACHA VULCANIZADA; ACIONAMENTO DO LANCE MÓVEL MANUAL POR SISTEMA DE ROLDANA E CORDA.	SINTESE	un	2,0000	R$ 2.140,00	R$ 4.280,00
49	ESPELHO CEGO 4X2	ILUMI	un	20,0000	R$ 8,20	R$ 164,00
50	FIO 10MM SOLIDO	CORIFO	m	100,0000	R$ 14,90	R$ 1.490,00
51	FIO 16MM SOLIDO	CORFIO	m	100,0000	R$ 23,90	R$ 2.390,00
52	FIO 2,5MM SOLIDO BRANCO.	CORFIO	m	300,0000	R$ 3,40	R$ 1.020,00
53	FIO 2,5MM SOLIDO PRETO.	CORFIO	m	500,0000	R$ 3,45	R$ 1.725,00
54	FIO 25MM SOLIDO	CORFIO	m	100,0000	R$ 35,70	R$ 3.570,00

PREGÃO PRESENCIAL 20/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 15/2026

Validade da ata: de 15/07/2026 até 15/07/2027

ANEXO I - DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS

55	FITA DUPLA FACE PERMANENTE VERDE 12 MM X 2 MT.	NORTON	un	40,0000	R$ 8,90	R$ 356,00
56	FITA ISOLANTE ALTA FUSAO	DECORLUX	un	5,0000	R$ 20,20	R$ 101,00
57	GLOBO PLASTICO LUMINARIA DE JARDIM 15X30.	PLAST	un	20,0000	R$ 39,00	R$ 780,00
58	INTERRUPTOR 2S SIMP. C/ TOM. 2P+T 10A	ILUMI	un	10,0000	R$ 19,50	R$ 195,00
59	INTERRUPTOR 2S SIMP. C/ TOM. 2P+T 10A 1ª LINHA.	ILUMI	un	10,0000	R$ 24,90	R$ 249,00
60	INTERRUPTOR DUPLO SIMPLES 16A/250V~	ILUMI	un	50,0000	R$ 17,60	R$ 880,00
61	INTERRUPTOR SIMPLES 16A/250V~	ILUMI	un	50,0000	R$ 19,00	R$ 950,00
62	JOGO DE CHAVES FENDA/PHILLIPS, 12 PEÇAS, HASTE ISOLADA 1000V (DE ACORDO COM RECOMENDAÇÃO DA NR-10) E PONTA IMANTADA, UTILIZAÇÃO PROFISSIONAL. COMPOSTO POR: 6 CHAVES PHILIPS: 1/4X4 - 3/16X6 - 3/16X4 - 3/16X3 - 1/8X4 - 1/8X3; 6 CHAVES FENDA: 1/4X4	THOMPSON	un	2,0000	R$ 139,00	R$ 278,00
63	LAMPADA DE LED 60W TEMPERATURA 5000K BRANCO NEUTRO 127-277V BIVOLT AUTOMATICO INDICE DE PROTEÇÃO IP66 CLASSE I FREQUENCIA 50/60 HZ CORRENTE 0,69/0,25 A CORPO DE ALUMINIO ACABAMENTO CINZA FATOR DE POTENCIA > 0,98 MODELO ARGUS III	LUMANTI	un	800,0000	R$ 47,80	R$ 38.240,00
64	LUBRIFICANTE ANTICORROSIVO 300 ML	ORBI	un	10,0000	R$ 19,90	R$ 199,00
65	LUMINARIA BASE E27 3/4POLEGADA SOQUETE REFORÇADO.	LUZ VITORIA	un	50,0000	R$ 36,90	R$ 1.845,00
66	LUMINARIA BASE E27 REFORÇADA 3/4	LUZ VITORIA	un	35,0000	R$ 36,90	R$ 1.291,50
67	LUMINÁRIA PÚBLICA LED 80W	MTX	un	1,0000	R$ 144,00	R$ 144,00

PREGÃO PRESENCIAL 20/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 15/2026

Validade da ata: de 15/07/2026 até 15/07/2027

ANEXO I - DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS

68	LUVA DE COURO COM PROTECAO E LUVA INTERNA DE BORRACHA PARA ALTA TENSAO DE NO MINIMO 1000V	ORION	un	2,0000	R$ 495,00	R$ 990,00
69	LUVA PVC 1" 1/2 PARA ELETRODUTO.	KRONA	un	15,0000	R$ 9,60	R$ 144,00
70	LUVA PVC 1" 1/4 PARA ELETRODUTO.	KRONA	un	15,0000	R$ 9,35	R$ 140,25
71	LUVA PVC 3/4" PARA ELETRODUTO.	KRONA	un	40,0000	R$ 6,20	R$ 248,00
72	MANGA ISOLANTE ALTA TENSÃO CLASSE 2 20KV 1700V - PAR	ORION	un	2,0000	R$ 1.193,50	R$ 2.387,00
73	MULTÍMETRO ALICATE AMPERÍMETRO DIGITAL COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: DISPLAY: CRISTAL LÍQUIDO (LCD) DE 3 1/2 DÍGITOS; ABERTURA DA GARRA: 54MM ; TENSÃO CA - FAIXA: 750V; PRECISÃO: ± 750V (1% DA LEITURA + 4 DÍGITOS); CORRENTE CA - FAIXA:	FOXLUX	un	3,0000	R$ 44,20	R$ 132,60
74	PAFLON	OPL	un	50,0000	R$ 8,90	R$ 445,00
75	PARAFUSADEIRA E FURADEIRA DE IMPACTO DE 1/2" COM BATERIA DE ÍON-LÍTIO 18V DE 1,5AH, CARREGADOR BIVOLT.	SKIL	un	2,0000	R$ 919,00	R$ 1.838,00
76	PARAFUSO FRANCES 5/8 X 75 MM COM PORCA.	SANTA FÉ	un	100,0000	R$ 10,40	R$ 1.040,00
77	PARAFUSO PARA BUCHA 10MM.	PLAST IV	un	200,0000	R$ 0,85	R$ 170,00
78	PARAFUSO PARA BUCHA 6 MM.	PLAST IV	un	500,0000	R$ 0,95	R$ 475,00
79	PARAFUSO PARA BUCHA 8MM.	PLAST IV	un	500,0000	R$ 0,90	R$ 450,00
80	PLAFON SIMPLES PARA LAMPADA SOQUETE E27	OPL	un	50,0000	R$ 7,90	R$ 395,00
81	PLUG FEMEA 2P+T 10A	ILUMI	un	120,0000	R$ 14,40	R$ 1.728,00
82	PLUG MACHO 10 AMPERE 2P + T.	ILUMI	un	120,0000	R$ 14,70	R$ 1.764,00
83	QUADRO DE DISTRIBUICAO DE FERRO PARA 12 DISJUNTORES COM BARRAMENTO, TRIFASICO, COM DISJUNTOR GERAL.	GOMES	un	1,0000	R$ 387,00	R$ 387,00

PREGÃO PRESENCIAL 20/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 15/2026

Validade da ata: de 15/07/2026 até 15/07/2027

ANEXO I - DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS

84	QUADRO DE DISTRIBUICAO DE FERRO PARA 16 DISJUNTORES COM BARRAMENTO, TRIFASICO, COM DISJUNTOR GERAL.	GOMES	un	1,0000	R$ 377,00	R$ 377,00
85	REFLETOR DE LED 15W BRANCO FRIO A PROVA D'AGUA BIVOLT	MTX	un	20,0000	R$ 24,90	R$ 498,00
86	SERRINHA P/ FERRO BRANCA	STARRET	un	10,0000	R$ 11,90	R$ 119,00
87	SOQUETE DE PRESSAO PARA LAMPADA FLUORESCENTE REFORCADO 1478	DECORLUX	un	150,0000	R$ 5,00	R$ 750,00
88	SOQUETE REFORCADO ILUMINACAO E 27	DECORLUX	un	100,0000	R$ 4,90	R$ 490,00
89	SOQUETE REFORCADO ILUMINACAO E40B.	DECORLUX	un	50,0000	R$ 9,90	R$ 495,00
90	SOQUETE SIMPLES REFORCADO E27.	DECORLUX	un	150,0000	R$ 5,25	R$ 787,50
91	TALABARTE DE SEGURANCA PARA POSICIONAMENTO DE ACORDO COM AS NORMAS NBR 15835:2010 e NBR 15837:2010. CARACTERISTICAS MINIMAS: CONFECCIONADO EM CORDA DE POLIAMIDA TRANÇADA DE 14MM; REVESTIDO COM MANGUEIRA CONTRA ATRITO; 1 REGULADOR DE DISTÂNCIA INOX;	MG CINTO	un	2,0000	R$ 309,00	R$ 618,00
92	TIMER TEMPORIZADOR DIGITAL BIVOLT.	QUALITRONIX	un	5,0000	R$ 149,00	R$ 745,00
93	TINTA SPRAY 400ML PRETO	ORBI	un	20,0000	R$ 24,90	R$ 498,00
94	TOMADA 2P+T 10A 1ª LINHA.	ILUMI	un	100,0000	R$ 18,90	R$ 1.890,00
95	TOMADA 2PT + T 20 AMPERES 1ª LINHA.	ILUMI	un	50,0000	R$ 19,90	R$ 995,00
96	TOMADA COM INTERUPTOR	ILUMI	un	50,0000	R$ 20,90	R$ 1.045,00
97	TOMADA DUPLA 2P+T 10A 1° LINHA	ILUMI	un	50,0000	R$ 19,90	R$ 995,00
98	VARA DE MANOBRA PARA REDE DE ALTA TENSAO SECCIONAVEL COM 4 ELEMENTOS E CABECOTE UNIVERSAL	GBL	un	2,0000	R$ 1.594,00	R$ 3.188,00

PREGÃO PRESENCIAL 20/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 15/2026

Validade da ata: de 15/07/2026 até 15/07/2027

ANEXO I - DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS

Valor total **R$ 127.702.10**

KP MATERIAIS ELETRICO E CONSTRUCAO LTDA

Item	Descrição	Marca	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor limite
1	BRACO PUBLICO GALVANIZADO DE 1MT 1"	OLIVO	un	80,0000	R$ 77,00	R$ 6.160,00
2	CABO 16MM 1K FLEXIVEL AZUL P/ PADRAO	ENERGY	m	60,0000	R$ 24,18	R$ 1.450,80
3	CABO 16MM 1K FLEXIVEL PRETO P/ PADRAO	ENERGY	m	100,0000	R$ 23,99	R$ 2.399,00
4	CABO FLEXIVEL 4.00MM PRETO.	ENERGY	m	100,0000	R$ 4,18	R$ 418,00
5	CABO FLEXIVEL 4.00MM VERMELHO.	ENERGY	m	400,0000	R$ 4,18	R$ 1.672,00
6	CABO FLEXIVEL 6.00 MM VERMELHO.	ENERGY	m	200,0000	R$ 8,40	R$ 1.680,00
7	CABO PP 2X2.5MM	ENERGY	m	200,0000	R$ 9,10	R$ 1.820,00
8	CABO QUADRUPLEX 35MM	ENERGY	m	100,0000	R$ 32,05	R$ 3.205,00
9	CABO QUADRUPLEX 4 AWG 16MM	ENERGY	m	100,0000	R$ 24,80	R$ 2.480,00
10	CONECTOR PERFURANTE 10MM A 95MM.	MCI	un	150,0000	R$ 12,90	R$ 1.935,00
11	ELETRODUTO DE PVC 1" 1/4.	DUTRAPLAST	un	10,0000	R$ 39,90	R$ 399,00
12	FIO 10,0MM FLEXIVEL AZUL	ENERGY	m	100,0000	R$ 14,50	R$ 1.450,00
13	FIO 10,0MM FLEXIVEL PRETO	ENERGY	m	200,0000	R$ 14,50	R$ 2.900,00
14	FIO 4.0MM PRETO SOLIDO	CORFIO	m	300,0000	R$ 5,70	R$ 1.710,00
15	FIO 6,0MM FLEXIVEL PRETO	ENERGY	m	200,0000	R$ 9,10	R$ 1.820,00
16	FIO PARALELO 2X2.5MM	ENERGY	m	200,0000	R$ 7,70	R$ 1.540,00
17	FITA ISOLANTE 20 MTS	DECORUX	un	100,0000	R$ 8,50	R$ 850,00
18	LAMPADA DE LED 80W 5000K TENSÃO 127-277V IP66 E 27	CRISTALLUX	un	100,0000	R$ 64,50	R$ 6.450,00
19	LAMPADA LED 15 WATT	CRISTALLUX	un	200,0000	R$ 13,80	R$ 2.760,00
20	LAMPADA LED 50W BRANCA TIPO PERA	CRISTALLUX	un	800,0000	R$ 32,90	R$ 26.320,00
21	LAMPADA LED BRANCO 18W TUBOLAR	CRISTALLUX	un	100,0000	R$ 21,60	R$ 2.160,00
22	LAMPADA LED BRANCO 18W TUBOLAR - 60CM	CRISTALLUX	un	100,0000	R$ 20,80	R$ 2.080,00
23	LAMPADA VAPOR METALICA 250W B40.	GOODLUX	un	100,0000	R$ 41,90	R$ 4.190,00
24	LAMPADA VAPOR METALICA 400W BASE 40	GOODLUX	un	50,0000	R$ 49,50	R$ 2.475,00

Data da emissão: 09/11/2026 10:49:10 ÁGILIBlue Compras e licitações - Ágili Software Brasil Emitido por: TAMIRES GONCALVES PAZ CORDEIRO

PREGÃO PRESENCIAL 20/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 15/2026

Validade da ata: de 15/07/2026 até 15/07/2027

ANEXO I - DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS

25	PARAFUSO 16/280MM GALVANIZADO	SANTA FE	un	300,0000	R$ 13,90	R$ 4.170,00
26	PARAFUSO FRANCES 5/8 X 45 MM COM PORCA.	SANTA FÉ	un	100,0000	R$ 10,10	R$ 1.010,00

Valor total R$ 85.503,80

SANAREPRO GESTAO E SERVICOS MEDICOS LTDA

Item	Descrição	Marca	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor limite
1	MANGUEIRA DE LED 220 VOLTS DOURADA.	RIZZO	m	1000,0000	R$ 17,85	R$ 17.850,00
2	REFLETOR DE LED 100W BRANCO FRIO A PROVA D'AGUA BIVOLT	SMD	un	10,0000	R$ 70,00	R$ 700,00
3	REFLETOR DE LED 500W BRANCO FRIO A PROVA D'AGUA BIVOLT	SMD	un	180,0000	R$ 318,00	R$ 57.240,00

Valor total R$ 75.790,00

W LED ELETRICA LTDA

Item	Descrição	Marca	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor limite
1	CONTACTORA CJXZ-8011 220 VOLTS.	DECORLUX	un	2,0000	R$ 395,00	R$ 790,00
2	MANGUEIRA DE LED 220 VOLTS AZUL.	E-BRILHANTE	m	500,0000	R$ 10,00	R$ 5.000,00
3	MANGUEIRA DE LED 220 VOLTS VERDE.	E-BRILHANTE	m	500,0000	R$ 10,00	R$ 5.000,00
4	MANGUEIRA DE LED 220 VOLTS VERMELHA.	E-BRILHANTE	m	1600,0000	R$ 10,00	R$ 16.000,00
5	REFLETOR DE LED 200W BRANCO FRIO A PROVA D'AGUA BIVOLT	E-BRILHANTE	un	20,0000	R$ 110,00	R$ 2.200,00
6	REFLETOR DE LED 400W BRANCO FRIO A PROVA D'AGUA BIVOLT	E-BRILHANTE	un	10,0000	R$ 195,00	R$ 1.950,00
7	REFLETOR DE LED 50W BRANCO FRIO A PROVA D'AGUA BIVOLT	E-BRILHANTE	un	5,0000	R$ 38,00	R$ 190,00
8	REFLETOR LED 1000W 6500K IP67	APOLLO	un	30,0000	R$ 475,00	R$ 14.250,00
9	RELE FOTO ELETRICO PC 220 VOLT.	MAPRETRONIC	un	200,0000	R$ 21,50	R$ 4.300,00
10	RELE FOTOELETRICO BIVOLT	MAPRETRONIC	un	350,0000	R$ 20,50	R$ 7.175,00

Valor total R$ 56.855,00

Município de Douradina - MS

Rua Domingos da Silva, 44 – Centro – Cep: 79.880.000– Douradina
CNPJ: 15.479.751/0001-00

PREGÃO PRESENCIAL 19/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 16/2026

Validade da ata: de 15/07/2026 até 15/07/2027

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de DOURADINA, Estado de MATO GROSSO DO SUL, na sede da(o) MUNICIPIO DE DOURADINA, de um lado o MUNICIPIO DE DOURADINA DE DOURADINA, inscrita no CNPJ sob o n.º 15.479.751/0001-00, neste ato representado pelo ELIZANGELA REGINA MARQUES ROSA, BRASILEIRO, Solteiro(a), portador da cédula de identidade RG sob o n.º 681664, SEJUSP/ MATO GROSSO DO SUL e CPF sob o n.º 922.074.211-04, doravante denominado "MUNICÍPIO", e do outro lado o(s) fornecedor (es) **KAREN OLIVER UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA** CPF/CNPJ: 05.074.839/0001-98 estabelecido(a) à Rua dos Missionários 410 JARDIM CARAMURU - DOURADOS-MS representado(a) neste ato por SHIRLEY DE OLIVEIRA MARTINS CORREIA, portador(a) da cédula de identidade RG sob nº _____ e do CPF nº 391.105.161-15 **M L VIEIRA LTDA** CPF/CNPJ: 17.962.701/0002-95 estabelecido(a) à Rua CANDIDO GARCIA DE SOUZA 595 CENTRO - ANTÔNIO JOÃO-MS representado (a) neste ato por Felipe Soares Rastelli, portador(a) da cédula de identidade RG sob nº _____ e do CPF nº 043.903.091-96, sendo possível contato do mesmo através do e-mail feliperastelli3@gmail.com e telefone nº (67) 998941040 , doravante denominada "PROMITENTE FORNECEDORA", nos termos e alterações posteriores e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Presencial 19/2026, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E SUAS CARACTERISTICAS

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços tem por objeto Registro de preços objetivando futura e eventual aquisição de vestuário funcional, compreendendo uniformes (camisetas e calças) e aventais personalizados, bem como calçados, destinados aos servidores da área da educação do Município de Douradina/MS, incluindo motoristas de transporte escolar, servidores administrativos da Secretaria Municipal de Educação, servidores das unidades escolares, merendeiras e profissionais da educação infantil, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, conforme Anexo I – Discriminação dos itens.

1.2. Os itens registrados serão adquiridos de acordo com a necessidade do(a) MUNICIPIO DE DOURADINA, podendo ser em quantidade unitária, não existindo qualquer direito da Empresa licitante em exigir qualquer tipo de ressarcimento pela não utilização da quantidade total registrada

1.3. Obrigatoriamente os licitantes deverão atender integralmente os termos estabelecidos no Anexo I – Discriminação dos itens.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA E DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1.

Os itens registrados serão fornecidos de acordo com a necessidade do(a) MUNICIPIO DE DOURADINA, nos termos do art. 46º e c/c art. 40 da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO(S) ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Nome/Razão social	CPF/CNPJ	Tipo (Gerenciador ou participante)
MUNICIPIO DE DOURADINA	15.479.751/0001-00	Comprador principal
DAMARES DO AMARAL PEREIRA	869.926.511-53	Fiscal

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Os preços a serem pagos a FORNECEDORA são os aqui registrados, conforme especificações dos itens constantes no Anexo I – Discriminação dos itens.

4.2. Os pagamentos serão efetuados nos prazos estabelecidos no Decreto Municipal em vigor que trata dos pagamentos e após o recebimento das Notas Fiscais já devidamente atestadas pelo servidor responsável pela fiscalização.

4.3. Apresentada a Nota Fiscal caberá ao fiscal do contrato atestar a regular realização dos materiais encaminhando o documento para as providências relativas ao pagamento, aprovado pela fiscalização.

4.4. A empresa vencedora deverá comprovar a sua regularidade fiscal, anexando juntamente com a Nota fiscal, as certidões de Regularidade Fiscal com a Fazenda, Federal, Estadual, INSS e FGTS, atualizadas até a data da emissão da Nota Fiscal do mês de sua competência.

4.5. Nenhum pagamento será efetuado à Fornecedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

4.6. As Notas Fiscais para pagamento deverão conter obrigatoriamente a assinatura dos fiscais responsáveis de cada Secretaria, antes de serem encaminhados para o departamento de finanças.

4.7. As empresas deverão encaminhar as Notas Fiscais ao Setor Administrativo de cada Secretaria, para que os fiscais efetuem a conferência juntamente com a Autorização de Fornecimento.

4.8. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo(a) MUNICIPIO DE DOURADINA.

4.9. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

4.10. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

4.11. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório, devendo constar ainda o número do pregão que lhe deu origem.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

5.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

5.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas no Artigo 124 da Lei nº 14.133/2021 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

5.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o INPC.

5.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

5.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

5.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou item visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

5.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

5.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

5.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

5.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

5.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

5.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando à manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e,

sucessivamente, aos demais classificados respeitados a ordem de classificação.
5.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.
5.12. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE FORNECIMENTO, E DAS CARACTERISTICAS DOS SERVIÇOS REGISTRADOS

6.1. A vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses iniciados a partir da data de sua assinatura, ou seja, do dia 15/07/2026 a 15/07/2027.
6.2. Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado Central da(o) MUNICIPIO DE DOURADINA - DOURADINA, ou local designado por este.
6.3. Os produtos devem ser entregues no horário de expediente da(o) MUNICIPIO DE DOURADINA - DOURADINA, estando sujeito a conferencia e aceite por funcionário responsável.
6.4. Os produtos deverão ser entregues e conferidos na presença do almoxarife responsável, onde este estará confirmando o recebimento da mercadoria através de assinatura legível e por extenso na nota fiscal.
6.5. Receber ou rejeitar os produtos após verificar a qualidade e quantidade do mesmo. Rejeitar os produtos no todo ou em parte entregues em desacordo com as obrigações assumidas.
6.6. O não cumprimento das disposições dos prazos e entrega, poderá ocasionar o cancelamento da contratação, e aplicação das penalidades cabíveis.
6.7. Levar ao conhecimento do gestor do contrato, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21	01.010.12.306.0015.2010.3.3.90.1.500.0000	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE * EDUCACAO, CAMINHO PARA O SUCESSO * ALIMENTACAO E NUTRICAO * Aplicações Diretas * Recursos não Vinculados de Impostos

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES
8.1. São direitos e responsabilidades do(a) MUNICIPIO DE DOURADINA:
8.1.1. Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos, objeto da contratação;
8.12. Comunicar imediatamente a Contratada, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da comunicação;
8.1.3. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas, mediante a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;
8.1.4. Aplicar à detentora da ata as penalidades, quando for o caso;
8.1.5. Prestar à detentora da ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;
8.1.6. Efetuar o pagamento à detentora da ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;
8.1.7. Notificar, por escrito, à detentora da ata da aplicação de qualquer sanção.
8.1.8. Conferir e fiscalizar a entrega dos itens objeto da presente licitação.
8.1.9. Receber ou rejeitar os produtos/serviços após verificar a qualidade e quantidade do mesmo.
8.1.10. Rejeitar os produtos/serviços no todo ou em parte entregues/prestados em desacordo com as obrigações assumidas.
8.1.11. Observar para que sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada.
8.1.12. Emitir empenho e ordem de fornecimento no valor e quantidade a ser adquirida/contratada;
8.1.13. Receber, analisar e decidir sobre os produtos entregues em prazo não superior a 10 (dez) dias úteis, atestando a Nota Fiscal e encaminhando para o pagamento;
8.1.14. Realizar pagamento de acordo com o empenho, os itens e as quantidades solicitadas;
8.1.15. Fiscalizar a execução do objeto do contrato;
8.1.16. Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução do

contrato.
8.2. São direitos e responsabilidades da Detentora da Ata:
8.2.1. É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos produtos/prestação de serviços nas quantidades, no horário e nas datas estipuladas, bem como nas condições estabelecidas no edital.
8.2.2. Fornecer os produtos/serviços nas especificações e com a qualidade exigida;
8.2.3. Pagar todos os tributos, despesas com transporte e outras e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os itens fornecidos;
8.2.4. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;
8.2.5. Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e Termo de Referência do edital de licitação.
8.2.6. A fornecedora reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa nas situações prevista no art. 155, Incisos I e III da lei n. 14.133/2021.
8.2.7. Em caso do não cumprimento das especificações exigidas no edital, á empresa se responsabilizará pela realização de nova entrega de produto, sem ônus algum à contratante.
8.2.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.
8.2.9. Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.
8.2.10. Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo Contratante, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante.
8.2.11. Sujeitar-se á ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela entrega do produto.
8.2.12. Apresentar as Autorizações de Despesas no ato da entrega dos produtos objeto da contratação, para conferencia e ateste de recebimento.
8.2.13. Fornecer o objeto da contratação de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela CONTRATANTE e de acordo com as normas técnicas, ambientais e legais;
8.2.14. O ônus decorrente do cumprimento da obrigação de fornecimento, ficará a cargo exclusivamente da CONTRATADA;
8.2.15. Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à entrega dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;
8.2.16. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a CONTRATANTE poderá descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo;
8.2.17. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato sem autorização da CONTRATANTE;
8.2.18. Planejar a entrega dos produtos/serviços juntamente com o Fiscal de Contrato da Secretaria solicitante;
8.2.19. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;
8.2.20. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
8.2.21. Não havendo possibilidade de entrega dos itens, emitir Relatório de Não Conformidade descrevendo o(s) motivo(s) da impossibilidade;
8.2.22. A CONTRATADA deve entregar os produtos solicitados em conformidade aos requisitos previstos em edital.
8.2.23. Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos.
8.2.24. Obedecer rigorosamente à Ordem de Fornecimento quanto a entrega, com as datas, horários, locais e quantidades.
8.2.25. A CONTRATADA obriga-se a transportar/deslocar por sua conta e risco os itens solicitados.
8.2.26. A CONTRATADA obriga-se a substituir prontamente os itens que estiverem em desacordo com o que foi solicitado pelo fiscal do contrato.
8.2.27. Realizar o fornecimentos dos produtos/serviços dentro dos padrões e quantidades requisitados, garantindo a qualidade do objeto fornecido, segundo exigências legais.
8.2.28. Levar imediatamente ao conhecimento da contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.
8.2.29. Colocar à disposição da Contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações.
8.2.30. Atender integralmente todas as exigências e especificações inseridas no Termo de Referência formulado pela Secretaria solicitante.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES
9.1. A recusa injustificada em entregar os itens licitados da empresa com proposta classificada na licitação conforme instruções deste edital ensejarão a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 9.666/93 com as alterações posteriores.

9.2. O Contratado que atrasar a entrega do objeto ou inadimplir o contrato incorrerá nas penalidades administrativas previstas no art. 86 da Lei n. 9.666/93 e art. 7º da Lei n. 10.520/02.
9.3. Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto (dias corridos), calculados sobre o valor total dos produtos entregues com atraso.
9.4. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo remanescente na Ata de Registro de Preços relativo ao item em atraso, a partir de atraso superior a 20 (vinte) dias na entrega do objeto (dias corridos), facultando ao CONTRATANTE a rescisão contratual.
9.5. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, assim considerado a soma do total de todos os itens registrados para a contratada, no caso da CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.
9.6. A aplicação das multas não afasta as demais penalidades, a seguir tipificadas:
a) Não celebra o contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
b) Deixar de entregar a documentação: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
c) Apresentar a documentação falsa: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
d) Atraso na execução do objeto: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
e) Não mantiver a proposta: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
f) Falhar na execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
g) Fraudar a execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
h) comportar-se de modo inidôneo: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
i) cometer fraude fiscal: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
j) Declaração de Inidoneidade.
9.7. De qualquer sanção imposta, a Fornecedora poderá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato, oferecer recurso à MUNICIPIO DE DOURADINA - MATO GROSSO DO SUL, devidamente fundamentado.
9.8. A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
10.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo(a) MUNICIPIO DE DOURADINA, nos casos previstos no art. 155, Incisos I e III da Lei n. 14.133/2021, ou de comum acordo, sem ônus, o que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 10 (dez) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pela "PROMITENTE FORNECEDORA".
10.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:
10.2.1. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
10.2.2. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do(a) MUNICIPIO DE DOURADINA; observada a legislação em vigor;
10.2.3. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo(a) MUNICIPIO DE DOURADINA , com observância das disposições legais;
10.2.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;
10.2.5. Por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados pela Administração.
10.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.
10.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.
10.5. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do(a) MUNICIPIO DE DOURADINA, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos art. 104 Inciso IV e art. 89 § 7 da Lei Federal nº 14.133/2021.
10.5.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO ADMINISTRATIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
11.1. A Fornecedora reconhece, expressamente, os direitos da Administração Pública em cancelar a presente Ata de Registro de Preço, em caso de inexecução total ou parcial, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos do art. 105, Incisos I e III da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL
12.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de Pregão Presencial, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela PROMITENTE FORNECEDORA, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
13.1. A presente Ata de Registro de Preço obedece aos termos do EDITAL DE Pregão Presencial, bem como da Proposta de Preço apresentada pela Promitente Fornecedora e ao que determina , bem como suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO
14.1. A Fornecedora deverá manter durante a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EFICÁCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
15.1. O(A) MUNICIPIO DE DOURADINA promoverá a publicação resumida da presente Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, conforme dispõe o art. 89 § 1 da Lei Nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
16.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, com as devidas justificativas desde que ocorra motivo relevante e devidamente justificado pelo Poder Público.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
17.1. Designar por portaria o fiscal da ata de registro de preço para a realização do seu acompanhamento e fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
18.1. A Aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do(a) MUNICIPIO DE DOURADINA, os quantitativos dos itens.
18.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem está delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA CARONA
19.1. Nos termos do edital, fica facultado aos órgãos ou entidades desse(a) MUNICIPIO DE DOURADINA e demais municípios interessados a adesão a essa ata de registro de preço.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO
20.1. As partes elegem o foro da Comarca de DOURADINA - MATO GROSSO DO SUL, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

DOURADINA - MS, 15 de julho de 2026

Município de Douradina - MS

Rua Domingos da Silva, 44 – Centro – Cep: 79.880.000– Douradina
CNPJ: 15.479.751/0001-00

MUNICIPIO DE DOURADINA	**KAREN OLIVER UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA**
Comprador principal	**Fornecedor/Vendedor**
M L VIEIRA LTDA	**DAMARES DO AMARAL PEREIRA**
Fornecedor/Vendedor	**Fiscal**

PREGÃO PRESENCIAL 19/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 16/2026

Validade da ata: de 15/07/2026 até 15/07/2027

ANEXO I - DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS

KAREN OLIVER UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA

Lote: 1 Vestuário

Item	Descrição	Marca	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor limite
1	Avental profissional confeccionado em tecido jeans resistente, na cor azul índigo escuro, modelo adulto unissex, medindo aproximadamente 80 cm de altura por 65 cm de largura, com excelente durabilidade e conforto para uso diário em ambientes escolares, oficinas pedagógicas, atividades artísticas e eventos institucionais. Possui alça superior ajustável para pescoço com regulador metálico, permitindo melhor adaptação ao usuário, além de duas tiras laterais longas medindo aproximadamente 70 cm cada, para amarração traseira e ajuste		un	28,0000	R$ 47,89	R$ 1.340,88

PREGÃO PRESENCIAL 19/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 16/2026

Validade da ata: de 15/07/2026 até 15/07/2027

ANEXO I - DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS

2	Calça confeccionada em malha fria ou helanca de poliéster, com gramatura aproximada entre 240 g/m² e 270 g/m², oferecendo resistência ao uso diário e facilidade de lavagem. Desenvolvida na cor cinza mescla clara, padronizada com a camiseta do uniforme, apresenta modelagem reta, confortável e com caimento solto, proporcionando liberdade de movimentos. Possui cós com elástico embutido em toda a circunferência, com costura reforçada para maior durabilidade, além de dois bolsos frontais tipo faca. As pernas contam com costura lateral reforçada e a bainha inferior possui acabamento rebatido em máquina reta ou galoneira, assegurando melhor resistência e acabamento. Indicado para atividades de manipulação de alimentos, o modelo garante mobilidade, conforto e praticidade durante toda a jornada de trabalho. Disponível nos tamanhos: PP, P, M, G, GG, GGE e XG .		un	24,0000	R$ 61,07	R$ 1.465,57

PREGÃO PRESENCIAL 19/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 16/2026

Validade da ata: de 15/07/2026 até 15/07/2027

ANEXO I - DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS

3	Camisa social masculina para uniforme de motorista, confeccionada em tecido plano na cor azul royal, composição 68% Poliéster - 27% algodão - 5%, modelagem reta e caimento estruturado. Gola social com entretela interna e etiqueta aplicada no degola traseiro. Abertura frontal com vista simples e fechamento por 06 botões em resina na cor amarelo/dourado, fixados com quatro furos. Mangas curtas com bainha simples de aproximadamente 2,0 CM, costuras em máquina reta industrial no mesmo tom do tecido. Barra inferior levemente arredondada com acabamento em bainha simples. Bolso frontal aplicado no lado esquerdo do peito, formato retangular. Sobre o bolso, bordado computadorizado do brasão institucional (SEMED) colorido e, abaixo, identificação funcional “MOTORISTA” em bordado branco. Disponível nos tamanhos: PP, P, M, G, GG, GGE e XG.		un	34,0000	R$ 104,30	R$ 3.546,32

PREGÃO PRESENCIAL 19/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 16/2026

Validade da ata: de 15/07/2026 até 15/07/2027

ANEXO I - DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS

4	Camiseta de mangas curtas confeccionada em malha fria tipo PV (poliéster com viscose), com composição aproximada de 67% poliéster e 33% viscose, proporcionando conforto térmico, resistência mecânica e facilidade de manutenção, com gramatura média entre 160 g/m² e 180 g/m², garantindo bom caimento e durabilidade. O modelo apresenta corpo na cor cinza mescla clara, mangas curtas na cor azul royal e gola redonda em ribana azul royal, com aproximadamente 2,5 cm de largura, aplicada com costura reforçada. Os ombros possuem costura reforçada com acabamento interno, enquanto a barra do corpo e das mangas é finalizada com bainha rebatida em máquina galoneira de duas agulhas, contando ainda com costuras laterais reforçadas para maior resistência ao uso diário. Na parte frontal, apresenta a escrita “MERENDEIRA” aplicada em silk screen ou transfer DTF no lado esquerdo do peito e, no lado oposto, a logomarca institucional da SEMED/Prefeitura de Douradina, em tamanho proporcional e com suas cores originais. O acabamento interno inclui etiqueta contendo identificação de tamanho e composição do tecido. Disponível nos tamanhos: PP, P, M, G, GG, GGE e XG		un	24,0000	R$ 32,53	R$ 780,75

PREGÃO PRESENCIAL 19/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 16/2026

Validade da ata: de 15/07/2026 até 15/07/2027

ANEXO I - DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS

PREGÃO PRESENCIAL 19/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 16/2026

Validade da ata: de 15/07/2026 até 15/07/2027

ANEXO I - DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS

5	Camiseta modelo polo feminina, confeccionada em malha piquet dry, composta predominantemente por poliéster com tecnologia de absorção e rápida evaporação do suor (dry fit), proporcionando conforto térmico, respirabilidade e secagem rápida, adequada para uso contínuo em ambiente de trabalho. Modelo com manga curta, corte tradicional, caimento reto, costuras reforçadas em máquina industrial overloque e galoneira, garantindo maior resistência e durabilidade ao uso diário e às lavagens frequentes. Gola polo estruturada em malha com acabamento rebatido, contendo filete contrastante branco na extremidade. Fechamento frontal com vista de três botões na cor do tecido ou similar, devidamente alinhados e fixados com costura reforçada. Punhos das mangas com acabamento em barra dobrada e aplicação de detalhe em branco na extremidade, harmonizando com o acabamento da gola. Cor predominante: Azul Claro. No lado esquerdo do peito deverá conter aplicação do brasão/identidade visual da SEMED e Prefeitura Municipal de Douradina, em bordado computadorizado, conforme padrão institucional fornecido, com dimensões proporcionais ao tamanho da peça. Tecido com boa resistência ao desbotamento, baixa formação de pilling, fácil manutenção e alta durabilidade, indicado para		un	22,0000	R$ 51,08	R$ 1.123,76

Data da emissão: 05/10/2026 14:09:20 ÁGILIBlue Compras e licitações - Ágili Software Brasil Emitido por: TAMIRES GONCALVES PAZ CORDEIRO

PREGÃO PRESENCIAL 19/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 16/2026

Validade da ata: de 15/07/2026 até 15/07/2027

ANEXO I - DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS

	compor uniforme funcional institucional. O produto deverá ser fornecido em tamanhos variados (PP ao EXG ou conforme grade a ser definida), atendendo às medidas padronizadas de vestuário adulto.					
6	Camiseta modelo polo Masculina, confeccionada em malha piquet dry, composta predominantemente por poliéster com tecnologia de absorção e rápida evaporação do suor (dry fit), proporcionando conforto térmico, respirabilidade e secagem rápida, adequada para uso contínuo em ambiente de trabalho. Modelo com manga curta, corte tradicional, caimento reto, costuras reforçadas em máquina industrial overloque e galoneira, garantindo maior resistência e durabilidade ao uso diário e às lavagens frequentes. Gola polo estruturada em malha com acabamento rebatido, contendo filete contrastante branco na extremidade. Fechamento frontal com vista de três botões na cor do tecido ou similar, devidamente alinhados e fixados com costura reforçada. Punhos das mangas com acabamento em barra dobrada e aplicação de detalhe em branco na extremidade, harmonizando com o acabamento da gola. Cor predominante: Azul Claro. No lado esquerdo do peito deverá conter aplicação do brasão/identidade visual da SEMED e Prefeitura Municipal de Douradina, em bordado computadorizado, conforme		un	12,0000	R$ 37,25	R$ 446,99

PREGÃO PRESENCIAL 19/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 16/2026

Validade da ata: de 15/07/2026 até 15/07/2027

ANEXO I - DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS

	padrão institucional fornecido, com dimensões proporcionais ao tamanho da peça. Tecido com boa resistência ao desbotamento, baixa formação de pilling, fácil manutenção e alta durabilidade, indicado para compor uniforme funcional institucional. O produto deverá ser fornecido em tamanhos variados (PP ao EXG ou conforme grade a ser definida), atendendo às medidas padronizadas de vestuário adulto.					
7	Camiseta modelo tradicional unissex, confeccionada algodão com poliéster, com gramatura aproximada entre 160 g/m² e 180 g/m², garantindo conforto e durabilidade. Cor azul royal, com gola redonda em ribana branca e acabamento branco nas mangas. Costuras reforçadas nos ombros, laterais e barras, com acabamento em overloque e galoneira. Personalização frontal com logomarca da SEMED – Douradina/MS aplicada no lado esquerdo do peito, contendo abaixo a inscrição “ADMINISTRATIVO”. Técnica de aplicação resistente a lavagens (silk, transfer ou bordado). Disponível nos tamanhos: PP, P, M, G, GG, GGE e XG.		un	120,0000	R$ 35,46	R$ 4.255,73

Valor total lote **R$ 12.960,00**

Valor total **R$ 12.960,00**

M L VIEIRA LTDA

Lote: 2 Calçados

Item	Descrição	Marca	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor limite

PREGÃO PRESENCIAL 19/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 16/2026

Validade da ata: de 15/07/2026 até 15/07/2027

ANEXO I - DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS

1	Calçado ocupacional tipo sapato fechado antiderrapante, confeccionado em material polimérico injetado, como EVA ou PVC expandido, em peça monobloco, sem costuras externas aparentes, garantindo maior resistência e facilidade de higienização. Produzido na cor cinza claro, padronizado ao uniforme, apresenta modelo slip-on, sem cadarço, com cabedal liso, impermeável e de fácil limpeza. O solado possui ranhuras profundas com propriedades antiderrapantes, adequado para ambientes com piso molhado, além de sistema de absorção de impacto na região do calcanhar, proporcionando maior conforto durante a jornada de trabalho. Conta com palmilha anatômica, removível ou integrada, e material resistente a produtos químicos de limpeza, atendendo às exigências de segurança e ergonomia para uso em cozinhas escolares. Disponíveis no tamanho 34 a 42.		un	24,0000	R$ 66,67	R$ 1.600,00

Valor total lote **R$ 1.600,00**

Valor total **R$ 1.600,00**

Município de Douradina - MS

Rua Domingos da Silva, 44 – Centro – Cep: 79.880.000– Douradina
CNPJ: 15.479.751/0001-00

PREGÃO PRESENCIAL 21/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 17/2026

Validade da ata: de 15/07/2026 até 15/07/2027

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de DOURADINA, Estado de MATO GROSSO DO SUL, na sede da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, de um lado o FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DOURADINA, inscrita no CNPJ sob o n.º 15.309.267/0001-32, neste ato representado pelo ITAMAR ALMEIDA DE JESUS, BRASILEIRO, Casado(a), portador da cédula de identidade RG sob o n.º 954984, SSP/MATO GROSSO DO SUL e CPF sob o n.º 867.674.701-63, doravante denominado "MUNICÍPIO", e do outro lado o(s) fornecedor (es) **ALEX SANDRO DA SILVA MAIDANA LTDA** CPF/CNPJ: 35.449.691/0001-90 estabelecido(a) à Rua Monte Alegre 4285 JARDIM PAULISTA - DOURADOS-MS representado(a) neste ato por ALEX SANDRO DA SILVA MAIDANA, portador(a) da cédula de identidade RG sob nº 711655 SEJUSP MATO GROSSO DO SUL e do CPF nº 920.882.281-87 **KAREN OLIVER UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA** CPF/CNPJ: 05.074.839/0001-98 estabelecido(a) à Rua dos Missionários 410 JARDIM CARAMURU - DOURADOS-MS representado(a) neste ato por SHIRLEY DE OLIVEIRA MARTINS CORREIA, portador(a) da cédula de identidade RG sob nº _____ e do CPF nº 391.105.161-15 **MARIA DO SOCORRO SOUSA DO VALE** CPF/CNPJ: 26.461.086/0001-43 estabelecido(a) à Rua TAMANDARE 1336 LOJA 02 VILA PLANALTO - CAMPO GRANDE-MS representado(a) neste ato por Luiz Antonio Rossi Martins da Fonseca, portador(a) da cédula de identidade RG sob nº _____ e do CPF nº 008.514.471-12, sendo possível contato do mesmo através do e-mail helpconfeccoes@hotmail.com e telefone nº (67) 984284861 **SANAREPRO GESTAO E SERVICOS MEDICOS LTDA** CPF/CNPJ: 59.556.520/0001-28 estabelecido(a) à Rua Natal 405 SALA 6 VILA SÃO FRANCISCO - DOURADOS-MS representado(a) neste ato por BENJAMIN BARBOSA, portador(a) da cédula de identidade RG sob nº _____ e do CPF nº 209.382.330-68 , doravante denominada "PROMITENTE FORNECEDORA", nos termos e alterações posteriores e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Presencial 21/2026, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E SUAS CARACTERISTICAS

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços tem por objeto Registro de preços objetivando futura e eventual aquisição de rouparia hospitalar para as unidades básicas de saúde em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde de Douradina-MS, em conformidade com as descrições elencadas nos Anexos integrantes deste edital (Anexo I – Termo de Referência / Anexo II – Proposta de Preços), conforme Anexo I – Discriminação dos itens.

1.2. Os itens registrados serão adquiridos de acordo com a necessidade do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, podendo ser em quantidade unitária, não existindo qualquer direito da Empresa licitante em exigir qualquer tipo de ressarcimento pela não utilização da quantidade total registrada

1.3. Obrigatoriamente os licitantes deverão atender integralmente os termos estabelecidos no Anexo I – Discriminação dos itens.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA E DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1.

Os itens registrados serão fornecidos de acordo com a necessidade do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, nos termos do art. 46º e c/c art. 40 da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO(S) ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Nome/Razão social	CPF/CNPJ	Tipo (Gerenciador ou participante)

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	15.309.267/0001-32	Comprador principal
DANILO ALVES DOS SANTOS	022.828.431-77	Fiscal

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Os preços a serem pagos a FORNECEDORA são os aqui registrados, conforme especificações dos itens constantes no Anexo I – Discriminação dos itens.

4.2. Os pagamentos serão efetuados nos prazos estabelecidos no Decreto Municipal em vigor que trata dos pagamentos e após o recebimento das Notas Fiscais já devidamente atestadas pelo servidor responsável pela fiscalização.

4.3. Apresentada a Nota Fiscal caberá ao fiscal do contrato atestar a regular realização dos materiais encaminhando o documento para as providências relativas ao pagamento, aprovado pela fiscalização.

4.4. A empresa vencedora deverá comprovar a sua regularidade fiscal, anexando juntamente com a Nota fiscal, as certidões de Regularidade Fiscal com a Fazenda, Federal, Estadual, INSS e FGTS, atualizadas até a data da emissão da Nota Fiscal do mês de sua competência.

4.5. Nenhum pagamento será efetuado à Fornecedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

4.6. As Notas Fiscais para pagamento deverão conter obrigatoriamente a assinatura dos fiscais responsáveis de cada Secretaria, antes de serem encaminhados para o departamento de finanças.

4.7. As empresas deverão encaminhar as Notas Fiscais ao Setor Administrativo de cada Secretaria, para que os fiscais efetuem a conferência juntamente com a Autorização de Fornecimento.

4.8. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE.

4.9. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

4.10. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

4.11. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório, devendo constar ainda o número do pregão que lhe deu origem.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

5.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

5.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas no Artigo 124 da Lei nº 14.133/2021 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

5.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o INPC.

5.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

5.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

5.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou item visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

5.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

5.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

5.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

5.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

5.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;
5.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando à manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados respeitados a ordem de classificação.
5.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.
5.12. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE FORNECIMENTO, E DAS CARACTERISTICAS DOS SERVIÇOS REGISTRADOS

6.1. A vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses iniciados a partir da data de sua assinatura, ou seja, do dia 15/07/2026 a 15/07/2027.
6.2. Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado Central da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - DOURADINA, ou local designado por este.
6.3. Os produtos devem ser entregues no horário de expediente da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - DOURADINA, estando sujeito a conferencia e aceite por funcionário responsável.
6.4. Os produtos deverão ser entregues e conferidos na presença do almoxarife responsável, onde este estará confirmando o recebimento da mercadoria através de assinatura legível e por extenso na nota fiscal.
6.5. Receber ou rejeitar os produtos após verificar a qualidade e quantidade do mesmo. Rejeitar os produtos no todo ou em parte entregues em desacordo com as obrigações assumidas.
6.6. O não cumprimento das disposições dos prazos e entrega, poderá ocasionar o cancelamento da contratação, e aplicação das penalidades cabíveis.
6.7. Levar ao conhecimento do gestor do contrato, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

73	03.010.10.301.0020.2024.3.3.90.1.500.1002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * SAÚDE DIREITO DE TODOS - cuidando da sua saúde * GESTÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA * Aplicações Diretas * Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES
8.1. São direitos e responsabilidades do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE:
8.1.1. Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos, objeto da contratação;
8.12. Comunicar imediatamente a Contratada, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da comunicação;
8.1.3. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas, mediante a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;
8.1.4. Aplicar à detentora da ata as penalidades, quando for o caso;
8.1.5. Prestar à detentora da ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;
8.1.6. Efetuar o pagamento à detentora da ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;
8.1.7. Notificar, por escrito, à detentora da ata da aplicação de qualquer sanção.
8.1.8. Conferir e fiscalizar a entrega dos itens objeto da presente licitação.
8.1.9. Receber ou rejeitar os produtos/serviços após verificar a qualidade e quantidade do mesmo.
8.1.10. Rejeitar os produtos/serviços no todo ou em parte entregues/prestados em desacordo com as obrigações assumidas.
8.1.11. Observar para que sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada.
8.1.12. Emitir empenho e ordem de fornecimento no valor e quantidade a ser adquirida/contratada;

8.1.13. Receber, analisar e decidir sobre os produtos entregues em prazo não superior a 10 (dez) dias úteis, atestando a Nota Fiscal e encaminhando para o pagamento;
8.1.14. Realizar pagamento de acordo com o empenho, os itens e as quantidades solicitadas;
8.1.15. Fiscalizar a execução do objeto do contrato;
8.1.16. Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução do contrato.
8.2. São direitos e responsabilidades da Detentora da Ata:
8.2.1. É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos produtos/prestação de serviços nas quantidades, no horário e nas datas estipuladas, bem como nas condições estabelecidas no edital.
8.2.2. Fornecer os produtos/serviços nas especificações e com a qualidade exigida;
8.2.3. Pagar todos os tributos, despesas com transporte e outras e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os itens fornecidos;
8.2.4. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;
8.2.5. Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e Termo de Referência do edital de licitação.
8.2.6. A fornecedora reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa nas situações prevista no art. 155, Incisos I e III da lei n. 14.133/2021.
8.2.7. Em caso do não cumprimento das especificações exigidas no edital, á empresa se responsabilizará pela realização de nova entrega de produto, sem ônus algum à contratante.
8.2.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.
8.2.9. Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.
8.2.10. Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo Contratante, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante.
8.2.11. Sujeitar-se á ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela entrega do produto.
8.2.12. Apresentar as Autorizações de Despesas no ato da entrega dos produtos objeto da contratação, para conferencia e ateste de recebimento.
8.2.13. Fornecer o objeto da contratação de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela CONTRATANTE e de acordo com as normas técnicas, ambientais e legais;
8.2.14. O ônus decorrente do cumprimento da obrigação de fornecimento, ficará a cargo exclusivamente da CONTRATADA;
8.2.15. Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à entrega dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;
8.2.16. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a CONTRATANTE poderá descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo;
8.2.17. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato sem autorização da CONTRATANTE;
8.2.18. Planejar a entrega dos produtos/serviços juntamente com o Fiscal de Contrato da Secretaria solicitante;
8.2.19. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;
8.2.20. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
8.2.21. Não havendo possibilidade de entrega dos itens, emitir Relatório de Não Conformidade descrevendo o(s) motivo(s) da impossibilidade;
8.2.22. A CONTRATADA deve entregar os produtos solicitados em conformidade aos requisitos previstos em edital.
8.2.23. Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos.
8.2.24. Obedecer rigorosamente à Ordem de Fornecimento quanto a entrega, com as datas, horários, locais e quantidades.
8.2.25. A CONTRATADA obriga-se a transportar/deslocar por sua conta e risco os itens solicitados.
8.2.26. A CONTRATADA obriga-se a substituir prontamente os itens que estiverem em desacordo com o que foi solicitado pelo fiscal do contrato.
8.2.27. Realizar o fornecimentos dos produtos/serviços dentro dos padrões e quantidades requisitados, garantindo a qualidade do objeto fornecido, segundo exigências legais.
8.2.28. Levar imediatamente ao conhecimento da contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.
8.2.29. Colocar à disposição da Contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações.
8.2.30. Atender integralmente todas as exigências e especificações inseridas no Termo de Referência formulado pela Secretaria solicitante.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. A recusa injustificada em entregar os itens licitados da empresa com proposta classificada na licitação conforme instruções deste edital ensejarão a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 9.666/93 com as alterações posteriores.

9.2. O Contratado que atrasar a entrega do objeto ou inadimplir o contrato incorrerá nas penalidades administrativas previstas no art. 86 da Lei n. 9.666/93 e art. 7º da Lei n. 10.520/02.

9.3. Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto (dias corridos), calculados sobre o valor total dos produtos entregues com atraso.

9.4. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo remanescente na Ata de Registro de Preços relativo ao item em atraso, a partir de atraso superior a 20 (vinte) dias na entrega do objeto (dias corridos), facultando ao CONTRATANTE a rescisão contratual.

9.5. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, assim considerado a soma do total de todos os itens registrados para a contratada, no caso da CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.

9.6. A aplicação das multas não afasta as demais penalidades, a seguir tipificadas:

a) Não celebra o contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
b) Deixar de entregar a documentação: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
c) Apresentar a documentação falsa: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
d) Atraso na execução do objeto: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
e) Não mantiver a proposta: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
f) Falhar na execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
g) Fraudar a execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
h) comportar-se de modo inidôneo: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
i) cometer fraude fiscal: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
j) Declaração de Inidoneidade.

9.7. De qualquer sanção imposta, a Fornecedora poderá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato, oferecer recurso à FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - MATO GROSSO DO SUL, devidamente fundamentado.

9.8. A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, nos casos previstos no art. 155, Incisos I e III da Lei n. 14.133/2021, ou de comum acordo, sem ônus, o que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 10 (dez) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pela "PROMITENTE FORNECEDORA".

10.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

10.2.1. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.2.2. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE; observada a legislação em vigor;

10.2.3. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE , com observância das disposições legais;

10.2.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

10.2.5. Por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados pela Administração.

10.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

10.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

10.5. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos art. 104 Inciso IV e art. 89 § 7 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.5.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO ADMINISTRATIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
11.1. A Fornecedora reconhece, expressamente, os direitos da Administração Pública em cancelar a presente Ata de Registro de Preço, em caso de inexecução total ou parcial, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos do art. 105, Incisos I e III da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL
12.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de Pregão Presencial, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela PROMITENTE FORNECEDORA, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
13.1. A presente Ata de Registro de Preço obedece aos termos do EDITAL DE Pregão Presencial, bem como da Proposta de Preço apresentada pela Promitente Fornecedora e ao que determina , bem como suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO
14.1. A Fornecedora deverá manter durante a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EFICÁCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
15.1. O(A) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE promoverá a publicação resumida da presente Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, conforme dispõe o art. 89 § 1 da Lei Nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
16.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, com as devidas justificativas desde que ocorra motivo relevante e devidamente justificado pelo Poder Público.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
17.1. Designar por portaria o fiscal da ata de registro de preço para a realização do seu acompanhamento e fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
18.1. A Aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, os quantitativos dos itens.
18.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem está delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA CARONA
19.1. Nos termos do edital, fica facultado aos órgãos ou entidades desse(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE e demais municípios interessados a adesão a essa ata de registro de preço.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO
20.1. As partes elegem o foro da Comarca de DOURADINA - MATO GROSSO DO SUL, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

DOURADINA - MS, 15 de julho de 2026

Município de Douradina - MS
Rua Domingos da Silva, 44 – Centro – Cep: 79.880.000– Douradina
CNPJ: 15.479.751/0001-00

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	**SANAREPRO GESTAO E SERVICOS MEDICOS LTDA**
Comprador principal	**Fornecedor/Vendedor**
ALEX SANDRO DA SILVA MAIDANA LTDA	**MARIA DO SOCORRO SOUSA DO VALE**
Fornecedor/Vendedor	**Fornecedor/Vendedor**
KAREN OLIVER UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA	**DANILO ALVES DOS SANTOS**
Fornecedor/Vendedor	**Fiscal**

PREGÃO PRESENCIAL 21/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 17/2026

Validade da ata: de 15/07/2026 até 15/07/2027

ANEXO I - DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS

ALEX SANDRO DA SILVA MAIDANA LTDA

Item	Descrição	Marca	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor limite
1	COBERTOR EM MICROFIBRA 100% POLIÉSTER SOLTEIRO (TOQUE MACIO DE SEDA) ANTIALÉRGICO CONFECCIONADO EM TECIDO MICROFIBRA ULTRASOFT COM COSTURAS REFORÇADAS NOS 4 LADOS, GRAMATURA MÍNIMA 400G/M2 TAMANHO 1,50M X 2,20M – CORES DIVERSAS	TOQUE DE SEDA	un	80,0000	R$ 103,30	R$ 8.264,00
2	LENÇOL PARA MACA DE AMBULÂNCIA EM CRETONE 100% ALGODÃO, COM ELÁSTICO, MEDIDAS MÍNIMAS 1,70M X 50CM, GRAMATURA MÍNIMA DE 150G/M2, COM COSTURA DUPLA, COM BRASÃO DO MUNICIPIO E LOGO DA SMS NA LARGURA DE 25CM – VERDE CLARO	MIRANDA CONF.	un	90,0000	R$ 91,40	R$ 8.226,00
3	LENÇOL PARA MACA HOSPITALAR EM CRETONE 100% ALGODÃO, COM ELÁSTICO, MEDIDAS MÍNIMAS 1,90M X 60CM X 10CM, GRAMATURA MÍNIMA DE 150G/M2, COM COSTURA DUPLA, COM SERIGRAFIA DO BRASÃO DO MUNICÍPIO E LOGO DA SMS NA LARGURA DE 25CM – COR AZUL CLARO	MIRANDA CONF.	un	50,0000	R$ 103,40	R$ 5.170,00

PREGÃO PRESENCIAL 21/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 17/2026

Validade da ata: de 15/07/2026 até 15/07/2027

ANEXO I - DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS

4	LENÇOL PARA MACA HOSPITALAR EM CRETONE 100% ALGODÃO, SEM ELÁSTICO, MEDIDAS MÍNIMAS 1,80M X 1M, GRAMATURA MÍNIMA DE 150G/M2, COM COSTURA DUPLA, COM SERIGRAFIA DO BRASÃO DO MUNICÍPIO E LOGO DA SMS NA LARGURA DE 25CM – COR AZUL CLARO	MIRANDA CONF.	un	50,0000	R$ 100,40	R$ 5.020,00

Valor total R$ 26.680,00

KAREN OLIVER UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA

Item	Descrição	Marca	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor limite
1	CAMISOLA HOSPITALAR PARA PACIENTE, COM ABERTURA NA FRENTE, TRANSPASSADA, TECIDO 65% POLIÉSTER 35% VISCOSE, NO COMPRIMENTO DE ALTURA 95CM TAMANHOS M, G E GG, COM SERIGRAFIA DO BRASÃO DO MUNICÍPIO E LOGO DA SMS NAS MEDIDAS APROXIMADAS DE 10CM - COR ROSA PINK	KAU	un	30,0000	R$ 99,00	R$ 2.970,00
2	CAMPO CIRÚRGICO FENESTRADO 30CM X 30CM COM ABERTURA NO MEIO DE 6CM - CORES AZUL CLARO E VERDE CLARO	KAU	un	50,0000	R$ 37,70	R$ 1.885,00
3	CAMPO CIRÚRGICO FENESTRADO 50CM X 50CM COM ABERTURA NO MEIO DE 10CM - CORES AZUL CLARO E VERDE CLARO	KAU	un	50,0000	R$ 51,00	R$ 2.550,00
4	CAPA EM NAPA RESISTENTE E IMPERMEÁVEL PARA TRAVESSEIRO COM ZÍPER 50CM X 70CM NA COR AZUL CLARO	KAU	un	50,0000	R$ 48,75	R$ 2.437,50

PREGÃO PRESENCIAL 21/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 17/2026

Validade da ata: de 15/07/2026 até 15/07/2027

ANEXO I - DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS

5	CAPA EM NAPA RESISTENTE E IMPERMEÁVEL PARA TRAVESSEIRO COM ZÍPER 60CM X 40CM NA COR AZUL CLARO	KAU	un	50,0000	R$ 59,70	R$ 2.985,00

Valor total R$ 12.827,50

MARIA DO SOCORRO SOUSA DO VALE

Item	Descrição	Marca	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor limite
1	LENÇOL HOSPITALAR DE TRANSFERÊNCIA EM CRETONE 100% ALGODÃO COM 4 ALÇAS 120CM X 120CM	HELP	un	10,0000	R$ 117,55	R$ 1.175,50
2	LENÇOL PARA BERÇO HOSPITALAR EM CRETONE 100% ALGODÃO, COM ELÁSTICO, MEDIDAS MÍNIMAS 1,30M X 60CM X 8CM, GRAMATURA MÍNIMA DE 150G/M2, COM COSTURA DUPLA, COM SERIGRAFIA DO BRASÃO DO MUNICÍPIO E LOGO DA SMS NA LARGURA DE 25CM – COR AZUL CLARO	HELP	un	20,0000	R$ 72,90	R$ 1.458,00
3	LENÇOL PARA MACA HOSPITALAR DE PREVENTIVO EM CRETONE 100% ALGODÃO, SEM ELÁSTICO, MEDIDAS MÍNIMAS 1M X 50CM X 10CM, GRAMATURA MÍNIMA DE 150G/M2, COM COSTURA DUPLA, COM SERIGRAFIA DO BRASÃO DO MUNICÍPIO E LOGO DA SMS NA LARGURA DE 25CM – ROSA CLARO	HELP	un	20,0000	R$ 74,90	R$ 1.498,00
4	TOALHA DE BANHO COM GRAMATURA MÍNIMA DE 350G NAS MEDIDAS DE 80CM X 1,50M, COM BRASÃO DO MUNICÍPIO BORDADO - VERDE CLARO E ROSA CLARO	HELP	un	30,0000	R$ 84,50	R$ 2.535,00

PREGÃO PRESENCIAL 21/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 17/2026

Validade da ata: de 15/07/2026 até 15/07/2027

ANEXO I - DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS

5	TOALHA DE ROSTO COM GRAMATURA MÍNIMA DE 350G NAS MEDIDAS DE 80CM X 48CM, COM BRASÃO DO MUNICÍPIO BORDADO - VERDE CLARO E ROSA CLARO	HELP	un	60,0000	R$ 33,80	R$ 2.028,00

Valor total R$ 8.694,50

SANAREPRO GESTAO E SERVICOS MEDICOS LTDA

Item	Descrição	Marca	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor limite
1	FRONHA HOSPITALAR EM CRETONE 100% ALGODÃO, MEDIDAS MÍNIMAS 50CM X 70CM, GRAMATURA MÍNIMA DE 150G/M2, COM COSTURA DUPLA, COM SERIGRAFIA DO BRASÃO DO MUNICÍPIO E LOGO DA SMS NA MEDIDA APROXIMADA DE 25CM – COR AZUL CLARO LISTRADO	ETIKETA	un	50,0000	R$ 52,40	R$ 2.620,00
2	FRONHA HOSPITALAR EM CRETONE 100% ALGODÃO, MEDIDAS MÍNIMAS 60CM X 40CM, GRAMATURA MÍNIMA DE 150G/M2, COM COSTURA DUPLA, COM SERIGRAFIA DO BRASÃO DO MUNICÍPIO E LOGO DA SMS NA MEDIDA APROXIMADA DE 25CM – COR AZUL CLARO LISTRADO	ETIKETA	un	50,0000	R$ 48,70	R$ 2.435,00
3	LENÇOL PARA MACA DE AMBULÂNCIA EM CRETONE 100% ALGODÃO, COM ELÁSTICO, MEDIDAS MÍNIMAS 1,90M X 60CM, GRAMATURA MÍNIMA DE 150G/M2, COM COSTURA DUPLA, COM SERIGRAFIA DO BRASÃO DO MUNCÍPIO E LOGO DA SMS NA LARGURA DE 25CM – AZUL CLARO	ETIKETA	un	90,0000	R$ 95,10	R$ 8.559,00

PREGÃO PRESENCIAL 21/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 17/2026

Validade da ata: de 15/07/2026 até 15/07/2027

ANEXO I - DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS

4	LENÇOL PARA MACA HOSPITALAR EM CRETONE 100% ALGODÃO, COM ELÁSTICO, MEDIDAS MÍNIMAS 1,90M X 90CM X 10CM, GRAMATURA MÍNIMA DE 150G/M2, COM COSTURA DUPLA, COM SERIGRAIA DO BRASÃO DO MUNICÍPIO E LOGO DA SMS NA LARGURA DE 25CM – COR AZUL CLARO	ETIKETA	un	200,0000	R$ 123,50	R$ 24.700,00

Valor total R$ 38.314,00

Município de Douradina - MS

Rua Domingos da Silva, 44 – Centro – Cep: 79.880.000– Douradina
CNPJ: 15.479.751/0001-00

PREGÃO PRESENCIAL 16/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 18/2026

Validade da ata: de 22/07/2026 até 22/07/2027

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de DOURADINA, Estado de MATO GROSSO DO SUL, na sede da(o) MUNICIPIO DE DOURADINA, de um lado o MUNICIPIO DE DOURADINA DE DOURADINA, inscrita no CNPJ sob o n.º 15.479.751/0001-00, neste ato representado pelo IVAM DE SOUZA NUNES, BRASILEIRO, Casado(a), portador da cédula de identidade RG sob o n.º 521014, SSP/MATO GROSSO DO SUL e CPF sob o n.º 421.642.901-78, doravante denominado "MUNICÍPIO", e do outro lado o(s) fornecedor (es) **ASSOCIACAO ESPORTIVA DOURADENSE DE ARBITROS - AEDA** CPF/CNPJ: 21.432.274/0001-20 estabelecido(a) à Avenida Marcelino Pires 1425 : PRIMEIRO ANDAR; : SALA 02; CENTRO - DOURADOS-MS representado(a) neste ato por Daniel Barboza Silva, portador(a) da cédula de identidade RG sob nº _____ e do CPF nº 840.192.041-87, sendo possível contato do mesmo através do e-mail daniel-mega-rep@hotmail.com e telefone nº (67) 999376894 , doravante denominada "PROMITENTE FORNECEDORA", nos termos e alterações posteriores e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Presencial 16/2026, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E SUAS CARACTERISTICAS
1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços tem por objeto Registro de preços objetivando futura e eventual Contratação de Serviço de Arbitragem para atender as demandas da Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Lazer do Município de Douradina/MS, em conformidade com as descrições elencadas nos anexos integrantes do edital (Anexo I – Termo de Referência / Anexo II – Proposta de Preços), conforme Anexo I – Discriminação dos itens.
1.2. Os itens registrados serão adquiridos de acordo com a necessidade do(a) MUNICIPIO DE DOURADINA, podendo ser em quantidade unitária, não existindo qualquer direito da Empresa licitante em exigir qualquer tipo de ressarcimento pela não utilização da quantidade total registrada
1.3. Obrigatoriamente os licitantes deverão atender integralmente os termos estabelecidos no Anexo I – Discriminação dos itens.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA E DO REGIME DE EXECUÇÃO
2.1.
Os itens registrados serão fornecidos de acordo com a necessidade do(a) MUNICIPIO DE DOURADINA, nos termos do art. 46º e c/c art. 40 da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO(S) ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Nome/Razão social	CPF/CNPJ	Tipo (Gerenciador ou participante)
MUNICIPIO DE DOURADINA	15.479.751/0001-00	Comprador principal

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1. Os preços a serem pagos a FORNECEDORA são os aqui registrados, conforme especificações dos itens constantes no Anexo I – Discriminação dos itens.
4.2. Os pagamentos serão efetuados nos prazos estabelecidos no Decreto Municipal em vigor que trata dos pagamentos e após o recebimento das Notas Fiscais já devidamente atestadas pelo servidor responsável pela fiscalização.
4.3. Apresentada a Nota Fiscal caberá ao fiscal do contrato atestar a regular realização dos materiais encaminhando o

documento para as providências relativas ao pagamento, aprovado pela fiscalização.
4.4. A empresa vencedora deverá comprovar a sua regularidade fiscal, anexando juntamente com a Nota fiscal, as certidões de Regularidade Fiscal com a Fazenda, Federal, Estadual, INSS e FGTS, atualizadas até a data da emissão da Nota Fiscal do mês de sua competência.
4.5. Nenhum pagamento será efetuado à Fornecedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.
4.6. As Notas Fiscais para pagamento deverão conter obrigatoriamente a assinatura dos fiscais responsáveis de cada Secretaria, antes de serem encaminhados para o departamento de finanças.
4.7. As empresas deverão encaminhar as Notas Fiscais ao Setor Administrativo de cada Secretaria, para que os fiscais efetuem a conferência juntamente com a Autorização de Fornecimento.
4.8. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo(a) MUNICIPIO DE DOURADINA.
4.9. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
4.10. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.
4.11. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório, devendo constar ainda o número do pregão que lhe deu origem.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS
5.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
5.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.
5.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas no Artigo 124 da Lei nº 14.133/2021 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).
5.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o INPC.
5.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.
5.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.
5.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou item visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.
5.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
5.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.
5.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.
5.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
5.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;
5.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando à manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados respeitados a ordem de classificação.
5.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.
5.12. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE FORNECIMENTO, E DAS CARACTERISTICAS DOS SERVIÇOS REGISTRADOS

6.1. A vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses iniciados a partir da data de sua assinatura, ou seja, do dia 22/07/2026 a 22/07/2027.
6.2. Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado Central da(o) MUNICIPIO DE DOURADINA - DOURADINA, ou local designado por este.
6.3. Os produtos devem ser entregues no horário de expediente da(o) MUNICIPIO DE DOURADINA - DOURADINA, estando sujeito a conferencia e aceite por funcionário responsável.
6.4. Os produtos deverão ser entregues e conferidos na presença do almoxarife responsável, onde este estará confirmando o recebimento da mercadoria através de assinatura legível e por extenso na nota fiscal.
6.5. Receber ou rejeitar os produtos após verificar a qualidade e quantidade do mesmo. Rejeitar os produtos no todo ou em parte entregues em desacordo com as obrigações assumidas.
6.6. O não cumprimento das disposições dos prazos e entrega, poderá ocasionar o cancelamento da contratação, e aplicação das penalidades cabíveis.
6.7. Levar ao conhecimento do gestor do contrato, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

44	01.016.27.812.0029.2017.3.3.90.1.500.0000	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER * ESPORTE É VIDA - PRATIQUE E DIVIRTA-SE * MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS * Aplicações Diretas * Recursos não Vinculados de Impostos

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES
8.1. São direitos e responsabilidades do(a) MUNICIPIO DE DOURADINA:
8.1.1. Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos, objeto da contratação;
8.12. Comunicar imediatamente a Contratada, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da comunicação;
8.1.3. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas, mediante a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;
8.1.4. Aplicar à detentora da ata as penalidades, quando for o caso;
8.1.5. Prestar à detentora da ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;
8.1.6. Efetuar o pagamento à detentora da ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;
8.1.7. Notificar, por escrito, à detentora da ata da aplicação de qualquer sanção.
8.1.8. Conferir e fiscalizar a entrega dos itens objeto da presente licitação.
8.1.9. Receber ou rejeitar os produtos/serviços após verificar a qualidade e quantidade do mesmo.
8.1.10. Rejeitar os produtos/serviços no todo ou em parte entregues/prestados em desacordo com as obrigações assumidas.
8.1.11. Observar para que sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada.
8.1.12. Emitir empenho e ordem de fornecimento no valor e quantidade a ser adquirida/contratada;
8.1.13. Receber, analisar e decidir sobre os produtos entregues em prazo não superior a 10 (dez) dias úteis, atestando a Nota Fiscal e encaminhando para o pagamento;
8.1.14. Realizar pagamento de acordo com o empenho, os itens e as quantidades solicitadas;
8.1.15. Fiscalizar a execução do objeto do contrato;
8.1.16. Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução do contrato.
8.2. São direitos e responsabilidades da Detentora da Ata:
8.2.1. É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos produtos/prestação de serviços nas quantidades, no horário e nas datas estipuladas, bem como nas condições estabelecidas no edital.
8.2.2. Fornecer os produtos/serviços nas especificações e com a qualidade exigida;
8.2.3. Pagar todos os tributos, despesas com transporte e outras e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os itens fornecidos;

8.2.4. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;
8.2.5. Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e Termo de Referência do edital de licitação.
8.2.6. A fornecedora reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa nas situações prevista no art. 155, Incisos I e III da lei n. 14.133/2021.
8.2.7. Em caso do não cumprimento das especificações exigidas no edital, á empresa se responsabilizará pela realização de nova entrega de produto, sem ônus algum à contratante.
8.2.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.
8.2.9. Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.
8.2.10. Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo Contratante, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante.
8.2.11. Sujeitar-se á ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela entrega do produto.
8.2.12. Apresentar as Autorizações de Despesas no ato da entrega dos produtos objeto da contratação, para conferencia e ateste de recebimento.
8.2.13. Fornecer o objeto da contratação de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela CONTRATANTE e de acordo com as normas técnicas, ambientais e legais;
8.2.14. O ônus decorrente do cumprimento da obrigação de fornecimento, ficará a cargo exclusivamente da CONTRATADA;
8.2.15. Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à entrega dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;
8.2.16. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a CONTRATANTE poderá descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo;
8.2.17. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato sem autorização da CONTRATANTE;
8.2.18. Planejar a entrega dos produtos/serviços juntamente com o Fiscal de Contrato da Secretaria solicitante;
8.2.19. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;
8.2.20. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
8.2.21. Não havendo possibilidade de entrega dos itens, emitir Relatório de Não Conformidade descrevendo o(s) motivo(s) da impossibilidade;
8.2.22. A CONTRATADA deve entregar os produtos solicitados em conformidade aos requisitos previstos em edital.
8.2.23. Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos.
8.2.24. Obedecer rigorosamente à Ordem de Fornecimento quanto a entrega, com as datas, horários, locais e quantidades.
8.2.25. A CONTRATADA obriga-se a transportar/deslocar por sua conta e risco os itens solicitados.
8.2.26. A CONTRATADA obriga-se a substituir prontamente os itens que estiverem em desacordo com o que foi solicitado pelo fiscal do contrato.
8.2.27. Realizar o fornecimentos dos produtos/serviços dentro dos padrões e quantidades requisitados, garantindo a qualidade do objeto fornecido, segundo exigências legais.
8.2.28. Levar imediatamente ao conhecimento da contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.
8.2.29. Colocar à disposição da Contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações.
8.2.30. Atender integralmente todas as exigências e especificações inseridas no Termo de Referência formulado pela Secretaria solicitante.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES
9.1. A recusa injustificada em entregar os itens licitados da empresa com proposta classificada na licitação conforme instruções deste edital ensejarão a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 9.666/93 com as alterações posteriores.
9.2. O Contratado que atrasar a entrega do objeto ou inadimplir o contrato incorrerá nas penalidades administrativas previstas no art. 86 da Lei n. 9.666/93 e art. 7º da Lei n. 10.520/02.
9.3. Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto (dias corridos), calculados sobre o valor total dos produtos entregues com atraso.
9.4. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo remanescente na Ata de Registro de Preços relativo ao item em atraso, a partir de atraso superior a 20 (vinte) dias na entrega do objeto (dias corridos), facultando ao CONTRATANTE a rescisão contratual.

9.5. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, assim considerado a soma do total de todos os itens registrados para a contratada, no caso da CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.
9.6. A aplicação das multas não afasta as demais penalidades, a seguir tipificadas:
a) Não celebra o contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
b) Deixar de entregar a documentação: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
c) Apresentar a documentação falsa: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
d) Atraso na execução do objeto: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
e) Não mantiver a proposta: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
f) Falhar na execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
g) Fraudar a execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
h) comportar-se de modo inidôneo: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
i) cometer fraude fiscal: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
j) Declaração de Inidoneidade.
9.7. De qualquer sanção imposta, a Fornecedora poderá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato, oferecer recurso à MUNICIPIO DE DOURADINA - MATO GROSSO DO SUL, devidamente fundamentado.
9.8. A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
10.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo(a) MUNICIPIO DE DOURADINA, nos casos previstos no art. 155, Incisos I e III da Lei n. 14.133/2021, ou de comum acordo, sem ônus, o que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 10 (dez) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pela "PROMITENTE FORNECEDORA".
10.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:
10.2.1. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
10.2.2. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do(a) MUNICIPIO DE DOURADINA; observada a legislação em vigor;
10.2.3. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo(a) MUNICIPIO DE DOURADINA , com observância das disposições legais;
10.2.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;
10.2.5. Por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados pela Administração.
10.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.
10.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.
10.5. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do(a) MUNICIPIO DE DOURADINA, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos art. 104 Inciso IV e art. 89 § 7 da Lei Federal nº 14.133/2021.
10.5.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO ADMINISTRATIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
11.1. A Fornecedora reconhece, expressamente, os direitos da Administração Pública em cancelar a presente Ata de Registro de Preço, em caso de inexecução total ou parcial, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos do art. 105, Incisos I e III da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL
12.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de Pregão Presencial, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela PROMITENTE FORNECEDORA, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
13.1. A presente Ata de Registro de Preço obedece aos termos do EDITAL DE Pregão Presencial, bem como da Proposta de Preço apresentada pela Promitente Fornecedora e ao que determina , bem como suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO
14.1. A Fornecedora deverá manter durante a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EFICÁCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
15.1. O(A) MUNICIPIO DE DOURADINA promoverá a publicação resumida da presente Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, conforme dispõe o art. 89 § 1 da Lei Nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
16.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, com as devidas justificativas desde que ocorra motivo relevante e devidamente justificado pelo Poder Público.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
17.1. Designar por portaria o fiscal da ata de registro de preço para a realização do seu acompanhamento e fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
18.1. A Aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do(a) MUNICIPIO DE DOURADINA, os quantitativos dos itens.
18.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem está delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA CARONA
19.1. Nos termos do edital, fica facultado aos órgãos ou entidades desse(a) MUNICIPIO DE DOURADINA e demais municípios interessados a adesão a essa ata de registro de preço.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO
20.1. As partes elegem o foro da Comarca de DOURADINA - MATO GROSSO DO SUL, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

DOURADINA - MS, 22 de julho de 2026

MUNICIPIO DE DOURADINA	**ASSOCIACAO ESPORTIVA DOURADENSE DE ARBITROS - AEDA**
Comprador principal	**Fornecedor/Vendedor**

PREGÃO PRESENCIAL 16/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 18/2026

Validade da ata: de 22/07/2026 até 22/07/2027

ANEXO I - DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS

ASSOCIACAO ESPORTIVA DOURADENSE DE ARBITROS - AEDA

Lote: 1 lote 1

Item	Descrição	Marca	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor limite
1	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA PARTIDA DE FUTEBOL ADULTO, COM TEMPO ESTIMULADO COM AS REGRAS E NORMAS DA CBF (CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTSAL), COM 03 ÁRBITROS, SENDO 01 ÁRBITRO PRINCIPAL, 01 ÁRBITRO AUXILIAR E 01 ANOTADOR.		un	35,0000	R$ 570,00	R$ 19.950,09
2	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA PARTIDA DE FUTEBOL SUIÇO ADULTO MASTER 40 ANOS ACIMA, COM TEMPO ESTIMULADO COM AS REGRAS E NORMAS DA CBF (CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL) , COM 03 ÁRBITROS, SENDO 01 ÁRBITRO PRINCIPAL, 01 ÁRBITRO AUXILIAR E 01 ANOTADOR.		un	30,0000	R$ 312,55	R$ 9.376,56
3	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA PARTIDA DE FUTEBOL SUIÇO ADULTO, COM TEMPO ESTIMULADO COM AS REGRAS E NORMAS DA CBF (CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL) , COM 03 ÁRBITROS, SENDO 01 ÁRBITRO PRINCIPAL, 01 ÁRBITRO AUXILIAR E 01 ANOTADOR.		un	30,0000	R$ 312,55	R$ 9.376,56

PREGÃO PRESENCIAL 16/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 18/2026

Validade da ata: de 22/07/2026 até 22/07/2027

ANEXO I - DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS

4	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA PARTIDA DE FUTSAL ADULTO, COM TEMPO ESTIMULADO COM AS REGRAS E NORMAS DA CBFS (CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTSAL), COM 03 ÁRBITROS, SENDO 01 ÁRBITRO PRINCIPAL, 01 ÁRBITRO AUXILIAR E 01 ANOTADOR.		un	80,0000	R$ 310,92	R$ 24.873,50
5	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA PARTIDA DE FUTSAL CATEGORIA DE BASE, COM TEMPO ESTIMULADO DE ACORDO COM AS REGRAS E NORMAS DA CBFS (CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTSAL), COM 03 ÁRBITROS, SENDO 01 ÁRBITRO PRINCIPAL, 01 ARBITRO AUXILIAR E 01 ANOTADOR.		un	50,0000	R$ 217,72	R$ 10.885,86
6	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA PARTIDA DE VOLEI DE AREIA, COM TEMPO ESTIMULADO COM AS REGRAS E NORMAS DA CBV (CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE VOLEIBOL), COM 03 ÁRBITROS, SENDO 01 ÁRBITRO PRINCIPAL, 01 ÁRBITRO AUXILIAR E 01 ANOTADOR.		un	25,0000	R$ 308,56	R$ 7.714,09
7	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA PARTIDA DE VOLEI DE QUADRA, COM TEMPO ESTIMULADO COM AS REGRAS E NORMAS DA CBV (CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE VOLEIBOL), COM 03 ÁRBITROS, SENDO 01 ÁRBITRO PRINCIPAL, 01 ÁRBITRO AUXILIAR E 01 ANOTADOR.		un	40,0000	R$ 320,58	R$ 12.823,34

PREGÃO PRESENCIAL 16/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 18/2026

Validade da ata: de 22/07/2026 até 22/07/2027

ANEXO I - DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS

Valor total lote	**R$ 95.000,00**
Valor total	**R$ 95.000,00**

Município de Douradina - MS

Rua Domingos da Silva, 44 – Centro – Cep: 79.880.000– Douradina
CNPJ: 15.479.751/0001-00

PREGÃO PRESENCIAL 15/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 19/2026

Validade da ata: de 07/08/2026 até 07/08/2027

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de DOURADINA, Estado de MATO GROSSO DO SUL, na sede da(o) MUNICIPIO DE DOURADINA, de um lado o MUNICIPIO DE DOURADINA DE DOURADINA, inscrita no CNPJ sob o n.º 15.479.751/0001-00, neste ato representado pelo RODRIGO ANDERSON CARVALHO, BRASILEIRO, Casado(a), portador da cédula de identidade RG sob o n.º 001069787, SSP/ MATO GROSSO DO SUL e CPF sob o n.º 930.997.971-20, doravante denominado "MUNICÍPIO", e do outro lado o(s) fornecedor (es) **BRESCHIGLIARI & CIA LTDA** CPF/CNPJ: 02.966.083/0001-01 estabelecido(a) à Rua 7 DE SETEMBRO 624 CENTRO - CAMPO GRANDE-MS representado(a) neste ato por EDMAR FERRA MONTEIRO, portador (a) da cédula de identidade RG sob nº 04962376430 DETRAN MATO GROSSO DO SUL e do CPF nº 042.524.121-10, sendo possível contato do mesmo através do e-mail EDMARFERRO@HOTMAIL.COM e telefone nº (67) 9992811006 **CASA DO ATLETA LTDA - EPP** CPF/ CNPJ: 05.999.969/0001-31 estabelecido (a) à Rua 7 DE SETEMBRO 319 VILA CIDADE - CAMPO GRANDE-MS representado(a) neste ato por CARLOS ALBERTO VILALBA, portador(a) da cédula de identidade RG sob nº _____ e do CPF nº 893.081.198-18 **MULTKA COMERCIO LTDA** CPF/CNPJ: 52.258.610/0001-93 estabelecido(a) à Rua dos Missionários 652 JARDIM CARAMURU - DOURADOS-MS representado(a) neste ato por ERIVALDO MACHADO DA SILVA, portador(a) da cédula de identidade RG sob nº 938782 SSP MATO GROSSO DO SUL e do CPF nº 636.637.321-34 **VISA SOLUCOES E REPRESENTACOES LTDA** CPF/CNPJ: 65.264.003/0001-88 estabelecido(a) à Rua ANTONIO CELESTINO DE CARVALHO 1810 CASA CENTRO EDUCACIONAL -FÁTIMA DO SUL-MS representado(a) neste ato por Isabely Monique da Silva Teixeira, portador(a) da cédula de identidade RG sob nº _____ e do CPF nº 058.777.551-37, sendo possível contato do mesmo através do e-mail visasolucoesms@gmail.com e telefone nº (67) 996963855 , doravante denominada "PROMITENTE FORNECEDORA", nos termos e alterações posteriores e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Presencial 15/2026, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E SUAS CARACTERISTICAS

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços tem por objeto Registro de preços objetivando futura e eventual Aquisição de diversos materiais esportivos para as atividades da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer do município de Douradina/MS, em conformidade com as descrições elencadas nos Anexos integrantes deste edital (Anexo I – Termo de Referência / Anexo II – Proposta de Preços), conforme Anexo I – Discriminação dos itens.

1.2. Os itens registrados serão adquiridos de acordo com a necessidade do(a) MUNICIPIO DE DOURADINA, podendo ser em quantidade unitária, não existindo qualquer direito da Empresa licitante em exigir qualquer tipo de ressarcimento pela não utilização da quantidade total registrada

1.3. Obrigatoriamente os licitantes deverão atender integralmente os termos estabelecidos no Anexo I – Discriminação dos itens.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA E DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1.

Os itens registrados serão fornecidos de acordo com a necessidade do(a) MUNICIPIO DE DOURADINA, nos termos do art. 46º e c/c art. 40 da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO(S) ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Nome/Razão social	CPF/CNPJ	Tipo (Gerenciador ou participante)

MUNICIPIO DE DOURADINA	15.479.751/0001-00	Comprador principal
DAMARES DO AMARAL PEREIRA	869.926.511-53	Fiscal

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1. Os preços a serem pagos a FORNECEDORA são os aqui registrados, conforme especificações dos itens constantes no Anexo I – Discriminação dos itens.
4.2. Os pagamentos serão efetuados nos prazos estabelecidos no Decreto Municipal em vigor que trata dos pagamentos e após o recebimento das Notas Fiscais já devidamente atestadas pelo servidor responsável pela fiscalização.
4.3. Apresentada a Nota Fiscal caberá ao fiscal do contrato atestar a regular realização dos materiais encaminhando o documento para as providências relativas ao pagamento, aprovado pela fiscalização.
4.4. A empresa vencedora deverá comprovar a sua regularidade fiscal, anexando juntamente com a Nota fiscal, as certidões de Regularidade Fiscal com a Fazenda, Federal, Estadual, INSS e FGTS, atualizadas até a data da emissão da Nota Fiscal do mês de sua competência.
4.5. Nenhum pagamento será efetuado à Fornecedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.
4.6. As Notas Fiscais para pagamento deverão conter obrigatoriamente a assinatura dos fiscais responsáveis de cada Secretaria, antes de serem encaminhados para o departamento de finanças.
4.7. As empresas deverão encaminhar as Notas Fiscais ao Setor Administrativo de cada Secretaria, para que os fiscais efetuem a conferência juntamente com a Autorização de Fornecimento.
4.8. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo(a) MUNICIPIO DE DOURADINA.
4.9. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
4.10. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.
4.11. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório, devendo constar ainda o número do pregão que lhe deu origem.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS
5.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
5.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.
5.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas no Artigo 124 da Lei nº 14.133/2021 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).
5.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o INPC.
5.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.
5.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.
5.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou item visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.
5.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
5.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.
5.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.
5.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

5.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;
5.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando à manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados respeitados a ordem de classificação.
5.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.
5.12. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE FORNECIMENTO, E DAS CARACTERISTICAS DOS SERVIÇOS REGISTRADOS

6.1. A vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses iniciados a partir da data de sua assinatura, ou seja, do dia 07/08/2026 a 07/08/2027.
6.2. Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado Central da(o) MUNICIPIO DE DOURADINA - DOURADINA, ou local designado por este.
6.3. Os produtos devem ser entregues no horário de expediente da(o) MUNICIPIO DE DOURADINA - DOURADINA, estando sujeito a conferencia e aceite por funcionário responsável.
6.4. Os produtos deverão ser entregues e conferidos na presença do almoxarife responsável, onde este estará confirmando o recebimento da mercadoria através de assinatura legível e por extenso na nota fiscal.
6.5. Receber ou rejeitar os produtos após verificar a qualidade e quantidade do mesmo. Rejeitar os produtos no todo ou em parte entregues em desacordo com as obrigações assumidas.
6.6. O não cumprimento das disposições dos prazos e entrega, poderá ocasionar o cancelamento da contratação, e aplicação das penalidades cabíveis.
6.7. Levar ao conhecimento do gestor do contrato, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

44	01.016.27.812.0029.2017.3.3.90.1.500.0000	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER * ESPORTE É VIDA - PRATIQUE E DIVIRTA-SE * MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS * Aplicações Diretas * Recursos não Vinculados de Impostos

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES
8.1. São direitos e responsabilidades do(a) MUNICIPIO DE DOURADINA:
8.1.1. Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos, objeto da contratação;
8.12. Comunicar imediatamente a Contratada, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da comunicação;
8.1.3. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas, mediante a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;
8.1.4. Aplicar à detentora da ata as penalidades, quando for o caso;
8.1.5. Prestar à detentora da ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;
8.1.6. Efetuar o pagamento à detentora da ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;
8.1.7. Notificar, por escrito, à detentora da ata da aplicação de qualquer sanção.
8.1.8. Conferir e fiscalizar a entrega dos itens objeto da presente licitação.
8.1.9. Receber ou rejeitar os produtos/serviços após verificar a qualidade e quantidade do mesmo.
8.1.10. Rejeitar os produtos/serviços no todo ou em parte entregues/prestados em desacordo com as obrigações assumidas.
8.1.11. Observar para que sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada.
8.1.12. Emitir empenho e ordem de fornecimento no valor e quantidade a ser adquirida/contratada;

8.1.13. Receber, analisar e decidir sobre os produtos entregues em prazo não superior a 10 (dez) dias úteis, atestando a Nota Fiscal e encaminhando para o pagamento;
8.1.14. Realizar pagamento de acordo com o empenho, os itens e as quantidades solicitadas;
8.1.15. Fiscalizar a execução do objeto do contrato;
8.1.16. Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução do contrato.
8.2. São direitos e responsabilidades da Detentora da Ata:
8.2.1. É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos produtos/prestação de serviços nas quantidades, no horário e nas datas estipuladas, bem como nas condições estabelecidas no edital.
8.2.2. Fornecer os produtos/serviços nas especificações e com a qualidade exigida;
8.2.3. Pagar todos os tributos, despesas com transporte e outras e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os itens fornecidos;
8.2.4. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;
8.2.5. Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e Termo de Referência do edital de licitação.
8.2.6. A fornecedora reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa nas situações prevista no art. 155, Incisos I e III da lei n. 14.133/2021.
8.2.7. Em caso do não cumprimento das especificações exigidas no edital, á empresa se responsabilizará pela realização de nova entrega de produto, sem ônus algum à contratante.
8.2.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.
8.2.9. Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.
8.2.10. Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo Contratante, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante.
8.2.11. Sujeitar-se á ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela entrega do produto.
8.2.12. Apresentar as Autorizações de Despesas no ato da entrega dos produtos objeto da contratação, para conferencia e ateste de recebimento.
8.2.13. Fornecer o objeto da contratação de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela CONTRATANTE e de acordo com as normas técnicas, ambientais e legais;
8.2.14. O ônus decorrente do cumprimento da obrigação de fornecimento, ficará a cargo exclusivamente da CONTRATADA;
8.2.15. Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à entrega dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;
8.2.16. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a CONTRATANTE poderá descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo;
8.2.17. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato sem autorização da CONTRATANTE;
8.2.18. Planejar a entrega dos produtos/serviços juntamente com o Fiscal de Contrato da Secretaria solicitante;
8.2.19. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;
8.2.20. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
8.2.21. Não havendo possibilidade de entrega dos itens, emitir Relatório de Não Conformidade descrevendo o(s) motivo(s) da impossibilidade;
8.2.22. A CONTRATADA deve entregar os produtos solicitados em conformidade aos requisitos previstos em edital.
8.2.23. Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos.
8.2.24. Obedecer rigorosamente à Ordem de Fornecimento quanto a entrega, com as datas, horários, locais e quantidades.
8.2.25. A CONTRATADA obriga-se a transportar/deslocar por sua conta e risco os itens solicitados.
8.2.26. A CONTRATADA obriga-se a substituir prontamente os itens que estiverem em desacordo com o que foi solicitado pelo fiscal do contrato.
8.2.27. Realizar o fornecimentos dos produtos/serviços dentro dos padrões e quantidades requisitados, garantindo a qualidade do objeto fornecido, segundo exigências legais.
8.2.28. Levar imediatamente ao conhecimento da contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.
8.2.29. Colocar à disposição da Contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações.
8.2.30. Atender integralmente todas as exigências e especificações inseridas no Termo de Referência formulado pela Secretaria solicitante.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. A recusa injustificada em entregar os itens licitados da empresa com proposta classificada na licitação conforme instruções deste edital ensejarão a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 9.666/93 com as alterações posteriores.

9.2. O Contratado que atrasar a entrega do objeto ou inadimplir o contrato incorrerá nas penalidades administrativas previstas no art. 86 da Lei n. 9.666/93 e art. 7º da Lei n. 10.520/02.

9.3. Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto (dias corridos), calculados sobre o valor total dos produtos entregues com atraso.

9.4. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo remanescente na Ata de Registro de Preços relativo ao item em atraso, a partir de atraso superior a 20 (vinte) dias na entrega do objeto (dias corridos), facultando ao CONTRATANTE a rescisão contratual.

9.5. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, assim considerado a soma do total de todos os itens registrados para a contratada, no caso da CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.

9.6. A aplicação das multas não afasta as demais penalidades, a seguir tipificadas:

a) Não celebra o contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
b) Deixar de entregar a documentação: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
c) Apresentar a documentação falsa: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
d) Atraso na execução do objeto: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
e) Não mantiver a proposta: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
f) Falhar na execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
g) Fraudar a execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
h) comportar-se de modo inidôneo: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
i) cometer fraude fiscal: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
j) Declaração de Inidoneidade.

9.7. De qualquer sanção imposta, a Fornecedora poderá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato, oferecer recurso à MUNICIPIO DE DOURADINA - MATO GROSSO DO SUL, devidamente fundamentado.

9.8. A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo(a) MUNICIPIO DE DOURADINA, nos casos previstos no art. 155, Incisos I e III da Lei n. 14.133/2021, ou de comum acordo, sem ônus, o que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 10 (dez) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pela "PROMITENTE FORNECEDORA".

10.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

10.2.1. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.2.2. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do(a) MUNICIPIO DE DOURADINA; observada a legislação em vigor;

10.2.3. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo(a) MUNICIPIO DE DOURADINA , com observância das disposições legais;

10.2.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

10.2.5. Por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados pela Administração.

10.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

10.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

10.5. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do(a) MUNICIPIO DE DOURADINA, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos art. 104 Inciso IV e art. 89 § 7 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.5.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO ADMINISTRATIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
11.1. A Fornecedora reconhece, expressamente, os direitos da Administração Pública em cancelar a presente Ata de Registro de Preço, em caso de inexecução total ou parcial, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos do art. 105, Incisos I e III da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL
12.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de Pregão Presencial, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela PROMITENTE FORNECEDORA, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
13.1. A presente Ata de Registro de Preço obedece aos termos do EDITAL DE Pregão Presencial, bem como da Proposta de Preço apresentada pela Promitente Fornecedora e ao que determina , bem como suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO
14.1. A Fornecedora deverá manter durante a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EFICÁCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
15.1. O(A) MUNICIPIO DE DOURADINA promoverá a publicação resumida da presente Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, conforme dispõe o art. 89 § 1 da Lei Nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
16.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, com as devidas justificativas desde que ocorra motivo relevante e devidamente justificado pelo Poder Público.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
17.1. Designar por portaria o fiscal da ata de registro de preço para a realização do seu acompanhamento e fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
18.1. A Aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do(a) MUNICIPIO DE DOURADINA, os quantitativos dos itens.
18.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem está delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA CARONA
19.1. Nos termos do edital, fica facultado aos órgãos ou entidades desse(a) MUNICIPIO DE DOURADINA e demais municípios interessados a adesão a essa ata de registro de preço.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO
20.1. As partes elegem o foro da Comarca de DOURADINA - MATO GROSSO DO SUL, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

DOURADINA - MS, 7 de agosto de 2026

Município de Douradina - MS

Rua Domingos da Silva, 44 – Centro – Cep: 79.880.000– Douradina
CNPJ: 15.479.751/0001-00

MUNICIPIO DE DOURADINA	**CASA DO ATLETA LTDA - EPP**
Comprador principal	**Fornecedor/Vendedor**
VISA SOLUCOES E REPRESENTACOES LTDA	**BRESCHIGLIARI & CIA LTDA**
Fornecedor/Vendedor	**Fornecedor/Vendedor**
MULTKA COMERCIO LTDA	**DAMARES DO AMARAL PEREIRA**
Fornecedor/Vendedor	**Fiscal**

PREGÃO PRESENCIAL 15/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 19/2026

Validade da ata: de 07/08/2026 até 07/08/2027

ANEXO I - DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS

BRESCHIGLIARI & CIA LTDA

Item	Descrição	Marca	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor limite
1	BERMUDAS CONFECCIONADA EM TECIDO PLANO, SENDO SUA ESTRUTURA SARJA 2X1, COMPOSIÇÃO 100% POLIÉSTER COM GRAMATURA DE 135G/M² (±2%), SENDO SEU ESGARÇAMENTO DA TRAMA E URDUME 0,00 MM, SOLIDEZ DE COR A LAVAGEM DOMESTICA ALTERAÇÃO MÍNIMA 4-5, SOLIDEZ AO SUOR ALTERAÇÃO MÍNIMO 5, SOLIDEZ DA COR A FRICÇÃO PARA SECO E ÚMIDO RESULTADO MÍNIMO 4, TECIDO RESISTENTE AO ESTOURO. DIVERSOS TAMANHOS (08, 10, 12, 14, 16, PP, P, M, G, GG E XG), CONTENDO A LOGO MARCA DO GOVERNO MUNICIPAL E SECEL.	G&L	un	40,0000	R$ 35,00	R$ 1.400,00
2	BOLA DE BASQUETE, PESO 585 – 567 G (GRAMAS), CIRCUNFERÊNCIA: 75-78 CM GOMO 8 LAMINADO: PU CONSTRUÇÃO: MATRIZADA CÂMARA: AIRBILITY SISTEMA DE FORRO: TERMO FIXO MIOLO REMOVÍVEL.	POKER	un	4,0000	R$ 150,00	R$ 600,00
3	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO R1, – PESO 410-450 G (GRAMAS), CIRCUNFERÊNCIA: 68-70 CM GOMOS 32 LAMINADO: PU CONSTRUÇÃO: DUOTEC HIBRIDA (MÃO) CÂMARA: AIRBILITY SISTEMA DE FORRO: TRI AXIAL MIOLO REMOVÍVEL.	TOPPER	un	15,0000	R$ 65,00	R$ 975,00

PREGÃO PRESENCIAL 15/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 19/2026

Validade da ata: de 07/08/2026 até 07/08/2027

ANEXO I - DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS

4	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO, PESO 410-450 G (GRAMAS), CIRCUNFERÊNCIA: 68-70 CM GOMOS 12 LAMINADO: PU CONSTRUÇÃO: ULTRA FUSION CÂMARA: 6 D SISTEMA DE FORRO: TERMO FIXO CAMADA INTERNA: EVACEL PROCESSO EXTRA DUPLA COLAGEM MIOLO: CAPSULAS SIS.	DUALT	un	15,0000	R$ 54,90	R$ 823,50
5	BOLA DE FUTSAL, PESO 300-330 G (GRAMAS), CIRCUNFERÊNCIA: 52-55 CM GOMOS 6 LAMINADO: PU CONSTRUÇÃO: ULTRA FUSION CÂMARA: 6D SISTEMA DE FORRO: TERMO FIXO CAMADA INTERNA: EVACEL PROCESSO EXTRA DUPLA COLAGEM MIOLO: CAPSULAS SIS.	DUALT	un	15,0000	R$ 69,00	R$ 1.035,00
6	BOLA DE FUTSAL, PESO 410-430 G (GRAMAS), CIRCUNFERÊNCIA: 62,5-63,5 CM GOMOS 11 LAMINADO: PU CONSTRUÇÃO: TERMOTEC CÂMARA: 6D SISTEMA DE FORRO: TERMO FIXO CAMADA INTERNA: NEOTEC PROCESSO EXTRA DUPLA COLAGEM MIOLO: CAPSULAS SIS.	KAGIVA	un	15,0000	R$ 94,00	R$ 1.410,00
7	BOLA DE SOCIETY, PESO 425-450 G (GRAMAS), CIRCUNFERÊNCIA: 66-69 CM GOMOS 14 LAMINADO: PU PRÓ CONSTRUÇÃO: TERMOTEC CÂMARA: 6D SISTEMA DE FORRO: TERMO FIXO CAMADA INTERNA: NEOGEL PROCESSO EXTRA DUPLA COLAGEM, KICK OFF MIOLO: CAPSULAS SIS. 0% DE ABSORÇÃO DE ÁGUA.	KAGIVA	un	15,0000	R$ 87,00	R$ 1.305,00

PREGÃO PRESENCIAL 15/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 19/2026

Validade da ata: de 07/08/2026 até 07/08/2027

ANEXO I - DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS

8	CALÇÃO DE UNIFORME DE FUTEBOL DE CAMPO CONFECCIONADO EM MALHA 100% POLIÉSTER, ELÁSTICO E CORDÃO NA CINTURA; CONTENDO 200 CALÇÕES; MODALIDADES: MASCULINO E FEMININO. A ARTE A SER DEFINIDA NO MOMENTO DA CONFECÇÃO. COR A ESCOLHER.	G&L	un	80,0000	R$ 18,90	R$ 1.512,00
9	CALÇÃO DE UNIFORME DE FUTSAL CONFECCIONADO EM MALHA 100% POLIÉSTER, ELÁSTICO E CORDÃO NA CINTURA, MODALIDADES: MASCULINO E FEMININO.A ARTE A SER DEFINIDA NO MOMENTO DA CONFECÇÃO. COR A ESCOLHER	G&L	un	75,0000	R$ 17,00	R$ 1.275,00
10	CAMISA PARA A COMISSÃO TÉCNICA, MANGA CURTA, CONFECCIONADO EM MALHA PIQUET, GOLA POLO, COM PERSONALIZAÇÃO: PROCESSO AUTOMÁTICO DE TINTA. TAMANHOS M E G CONTENDO A LOGOMARCA DO GOVERNO MUNICIPAL E SECEL. COR A ESCOLHER.	G&L	un	20,0000	R$ 50,00	R$ 1.000,00

PREGÃO PRESENCIAL 15/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 19/2026

Validade da ata: de 07/08/2026 até 07/08/2027

ANEXO I - DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS

11	CAMISETAS DE UNIFORME DE FUTEBOL DE CAMPO CONFECCIONADO EM MALHA 100% POLIÉSTER, TECIDO LISO OPACO, GOLA OLÍMPICA PRESPONTADA COM BARATA INTERNA E NAS SUAS MANGAS, PUNHO DE NO MÍNIMO 1,5 CM COM NUMERAÇÃO E APLICAÇÃO DE LOGOS EM PROCESSO AUTOMÁTICO DE TINTA (QUE SERÃO FORNECIDAS POSTERIORMENTE), CONTENDO 200 CAMISETAS MANGA CURTA; MODALIDADES: MASCULINO E FEMININO. A ARTE A SER DEFINIDA NO MOMENTO DA CONFECÇÃO. COR A ESCOLHER.	G&L	un	80,0000	R$ 36,00	R$ 2.880,00
12	CAMISETAS DE UNIFORME DE FUTSAL EM TECIDO LISO OPACO, GOLA OLÍMPICA PRESPONTADA COM BARATA INTERNA E NAS SUAS MANGAS, PUNHO DE NO MÍNIMO 1,5 CM COM NUMERAÇÃO E APLICAÇÃO DE LOGOS EM PROCESSO AUTOMÁTICO DE TINTA (QUE SERÃO FORNECIDAS POSTERIORMENTE), MANGA CURTA; MODALIDADES: MASCULINO E FEMININO. A ARTE A SER DEFINIDA NO MOMENTO DA CONFECÇÃO. COR A ESCOLHER.	G&L	un	75,0000	R$ 32,00	R$ 2.400,00

PREGÃO PRESENCIAL 15/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 19/2026

Validade da ata: de 07/08/2026 até 07/08/2027

ANEXO I - DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS

13	COLETE PARA TREINO DUPLA FACE VÁRIOS TAMANHOS (08, 10, 12, 14, P, M, G), 100% POLIÉSTER, CORES VARIADAS, ELÁSTICOS LATERAL, ENCAPADOS E REFORÇADOS COM SERIGRAFIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO CONTENDO A LOGOMARCA DO GOVERNO MUNICIPAL E SECEL.	G&L	un	40,0000	R$ 21,00	R$ 840,00
14	CONES GRANDES ESPORTIVOS PARA TREINAMENTO, MODELO ZEBRADO BRANCO/LARANJA, COM ALTURA DE 50 CM MÍNIMO. CONFECCIONADO EM PVC COM SUPORTE/BASE DE SUSTENTAÇÃO FIXO, MODELO SEXTAVADO “BASE QUADRADA” COM 6 LADOS.	LDM	un	20,0000	R$ 16,00	R$ 320,00
15	CRONOMETRO DIGITAL COM FUNÇÃO PROGRESSIVO E REGRESSIVO, COM APRESENTAÇÃO DE HORÁRIO NORMAL (HORAS, MINUTOS E SEGUNDOS, FORMATO 12 OU 24 H), CALENDÁRIO (ANO, DIA DO MÊS E DIA DA SEMANA), CRONÓGRAFO (UNIDADE DE MEDIDA: 1/100 DE SEGUNDOS, CAPACIDADE MÁXIMA PARA 8 TEMPOS).	VOLLO	un	6,0000	R$ 48,00	R$ 288,00

PREGÃO PRESENCIAL 15/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 19/2026

Validade da ata: de 07/08/2026 até 07/08/2027

ANEXO I - DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS

16	MEDALHA REDONDA, FUNDIDA EM LIGA METÁLICA DE ZAMAZC, METALIZADA NAS CORES DOURADA, PRATA E BRONZE, COM TAMANHO DE 70 MM DE DIÂMETRO E CENTRO DE 50 MM. A MEDALHA DEVERÁ SER ADESIVADA CONFORME EVENTO/COMPETIÇÃO. A MEDALHA DEVERA SER ACOMPANHADA DE FITA DE CETIM, MAS CORES: AZUL, VERDE OU AMARELA. MODELO DE FITA COM 20 MM DE LARGURA POR 80 CM COMPRIMENTO.	CRESPAR	un	1000,0000	R$ 4,40	R$ 4.400,00
17	MEIÃO DE ESPORTE PARA A PRATICA DE FUTSAL, DE NO MÍNIMO 40 A 45% POLIÉSTER DE NO MÍNIMO 35 A 40% ALGODÃO DE NO MÍNIMO 15 A 20% POLIAMIDA E DE NO MÍNIMO 2 A 7% ELASTODIENO, SOLA ACOLCHOADA, PUNHO ELÁSTICO; TAMANHOS 28 A 43, DEFINIDOS NO MOMENTO DA SOLICITAÇÃO. COR A ESCOLHER.	DELFIA	un	80,0000	R$ 9,90	R$ 792,00
18	PRATINHO, PLÁSTICO, 19 CM DE BASE POR 4,5 CM DE ALTURA	LDM	un	60,0000	R$ 3,00	R$ 180,00
19	RAQUETE BEACH TENNIS FG 1 FIBER GLASS XXI PT-VM-BC TAMANHO ÚNICO.	HAMMER	un	6,0000	R$ 550,00	R$ 3.300,00
20	REDE DE FUTEBOL SUÍÇO, SEDA FIO 6 MM,5 METROS; MODELO EUROPEU.	PANGUE	Par	6,0000	R$ 195,27	R$ 1.171,62

PREGÃO PRESENCIAL 15/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 19/2026

Validade da ata: de 07/08/2026 até 07/08/2027

ANEXO I - DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS

21	TROFÉU 108 CM DE ALTURA, BASE PRETA EM POLÍMERO OCTOGONAL COM 10 CM DE ALTURA, 26 CM DE LARGURA, COM UMA ESTATUETA FIXA, 4 COLUNAS DOURADAS COM FRISOS RETORCIDOS, UMA BASE FINA COM 4 ÁGUIAS NOS CANTOS, UM CONE E UMA TAÇA DOURADA COM 32 CM A PARTIR DAS ALÇAS. CONFECCIONADO EM PLÁSTICO INJETADO POLIESTIRENO COM GRAVAÇÃO EM ETIQUETA/LATÃO CONFORME EVENTO/COMPETIÇÃO.	JEBS	un	10,0000	R$ 399,00	R$ 3.990,00
22	TROFÉU 97 CM DE ALTURA, BASE PRETA EM POLÍMERO OCTOGONAL COM 10 CM DE ALTURA, 26 CM DE LARGURA, COM UMA ESTATUETA FIXA, 4 COLUNAS DOURADAS COM FRISOS RETORCIDOS, UMA BASE FINA COM 4 ÁGUIAS NOS CANTOS, UM CONE E UMA TAÇA DOURADA COM 32 CM A PARTIR DAS ALÇAS. CONFECCIONADO EM PLÁSTICO INJETADO POLIESTIRENO COM GRAVAÇÃO EM ETIQUETA/LATÃO CONFORME EVENTO/COMPETIÇÃO.	JEBS	un	10,0000	R$ 143,00	R$ 1.430,00
23	TROFÉU LUVA 28 CM DE ALTURA, BASES COM 8 CM DE LARGURA, 7 CM DE ALTURA, ESTATUETA DE LUVA PARA GOLEIRO NA COR DOURADA COM 19 CM DE ALTURA, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO INJETADO POLIESTIRENO.	JEBS	un	10,0000	R$ 57,00	R$ 570,00

Valor total R$ 33.897,12

CASA DO ATLETA LTDA - EPP

Item	Descrição	Marca	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor limite

Data da emissão: 11/09/2026 07:53:37 ÁGILIBlue Compras e licitações - Ágili Software Brasil Emitido por: TAMIRES GONCALVES PAZ CORDEIRO

PREGÃO PRESENCIAL 15/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 19/2026

Validade da ata: de 07/08/2026 até 07/08/2027

ANEXO I - DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS

1	APITO PROFISSIONAL SEM BOLINHA COM VOLUME DE 30 BECIBES.	SCALIBU	un	10,0000	R$ 18,00	R$ 180,00
2	BAMBOLE COLORIDO, RESISTENTE, DIÂMETRO MÍNIMO DE 60CM.	SOL E RISOS	un	20,0000	R$ 3,50	R$ 70,00
3	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO Nº 03, – PESO 320-350 G (GRAMAS), CIRCUNFERÊNCIA: 61-64 CM GOMOS 32 LAMINADO: MICRO POWER CONSTRUÇÃO: DUOTEC HIBRIDA (MÃO) CÂMARA: 6 D SISTEMA DE FORRO: TRI AXIAL MIOLO CAPSULA SIS.	DUALT	un	15,0000	R$ 52,00	R$ 780,00
4	BOLA DE FUTSAL, PESO 350-380 G (GRAMAS), CIRCUNFERÊNCIA: 55-58 CM GOMOS 6 LAMINADO: PU CONSTRUÇÃO: ULTRA FUSION CÂMARA: 6D SISTEMA DE FORRO: TERMO FIXO CAMADA INTERNA: EVACEL PROCESSO EXTRA DUPLA COLAGEM MIOLO: CAPSULAS SIS.	DUALT	un	15,0000	R$ 59,90	R$ 898,50
5	BOLA DE FUTSAL, PESO 400-440 G (GRAMAS), CIRCUNFERÊNCIA: 62-64 CM GOMOS 6 LAMINADO: PU CONSTRUÇÃO: ULTRA FUSION CÂMARA: 6D SISTEMA DE FORRO: TERMO FIXO CAMADA INTERNA: EVACEL PROCESSO EXTRA DUPLA COLAGEM MIOLO: CAPSULAS SIS.	PENALTY	un	15,0000	R$ 74,90	R$ 1.123,50
6	BOLA DE FUTSAL, PESO 400-440 G (GRAMAS), CIRCUNFERÊNCIA: 62-64 CM GOMOS 8 LAMINADO: PU CONSTRUÇÃO: TERMOTEC CÂMARA: 6D SISTEMA DE FORRO: TERMO FIXO CAMADA INTERNA: NEOGEL PROCESSO EXTRA DUPLA COLAGEM MIOLO: CAPSULAS SIS.	PENALTY	un	15,0000	R$ 75,00	R$ 1.125,00

PREGÃO PRESENCIAL 15/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 19/2026

Validade da ata: de 07/08/2026 até 07/08/2027

ANEXO I - DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS

7	BOLA DE HANDEBOL TAMANHO Nº 1 CIRCUNFERÊNCIA DE 50 A 52 CM, PESO ENTRE 290 A 330 G, MATERIAL SINTÉTICO RESISTENTE, SUPERFÍCIE TEXTUALIZADA OU COM GRIP PARA MELHOR ADERÊNCIA	DUALT	un	5,0000	R$ 59,90	R$ 299,50
8	BOLA DE INICIALIZAÇÃO DE BORRACHA Nº 10, LAMINADO: BORRACHA CONSTRUÇÃO: VULCANIZADO MIOLO: CAPSULA SIS. PESO 180-200 G (GRAMAS), CIRCUNFERÊNCIA: 48-50 CM 0% DE ABSORÇÃO DE ÁGUA.	CONVOY	un	5,0000	R$ 18,00	R$ 90,00
9	BOLA DE VÔLEI DE QUADRA, PESO 260-280 G (GRAMAS), CIRCUNFERÊNCIA: 65-67 CM GOMOS 18 LAMINADO: MICROFIBRA CONSTRUÇÃO: TERMOTEC CÂMARA: 6D SISTEMA DE FORRO: TERMO FIXO CAMADA INTERNA: EVACEL PROCESSO EXTRA DUPLA COLAGEM MIOLO, CAPSULAS SIS.	GOAL MAKER	un	15,0000	R$ 75,00	R$ 1.125,00
10	BOLA DE VÔLEI DE QUADRA, PESO 260-280 G (GRAMAS), CIRCUNFERÊNCIA: 65-67 CM GOMOS 18 LAMINADO: MICROFIBRA CONSTRUÇÃO: TERMOTEC CÂMARA: 6D SISTEMA DE FORRO: TERMO FIXO CAMADA INTERNA: NEOGEL PROCESSO EXTRA DUPLA COLAGEM MIOLO, CAPSULAS SIS.	GOAL MAKER	un	15,0000	R$ 73,00	R$ 1.095,00

PREGÃO PRESENCIAL 15/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 19/2026

Validade da ata: de 07/08/2026 até 07/08/2027

ANEXO I - DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS

11	BOLA DE VÔLEI DE QUADRA, PESO 260-280 G (GRAMAS), CIRCUNFERÊNCIA: 65-67 CM GOMOS 18 LAMINADO: MICROFIBRA CONSTRUÇÃO: TERMOTEC CÂMARA: 6D SISTEMA DE FORRO: TERMO FIXO CAMADA INTERNA: NEOTEC PROCESSO EXTRA DUPLA COLAGEM MIOLO, CAPSULAS SIS.	GOAL MAKER	un	15,0000	R$ 89,00	R$ 1.335,00
12	BOMBA PARA INFLAR BOLA, DE MATERIAL PLÁSTICO, COM MANGUEIRA DE BORRACHA REVESTIDA EM NYLON: DUPLA AÇÃO (ENCHE NOS DOIS SENTIDOS), COM BICO DE METAL E UM BICO SOBRESSALENTE.	POKER	un	10,0000	R$ 15,90	R$ 159,00
13	CALÇÃO LISO DRY FIT, EM MICROFIBRA COM FORRO 100 % POLIÉSTER, CORDÃO E ELÁSTICO. TAMANHOS 08, 10, 12, 14, 16, PP, P, M, G, GG, XG, COM LOGOMARCA DO GOVERNO MUNICIPAL E SEMECE, PRODUTO PERSONALIZADO. COR A ESCOLHER	TRB	un	40,0000	R$ 41,00	R$ 1.640,00
14	CALIBRADOR DIGITAL, UTILIZADO EM DIVERSOS TIPOS DE BOLAS, VISOR PARA PRECISÃO TOTAL NAS MEDIÇÕES, UTILIZADO PARA MANTER AS BOLAS EM SUA PRESSÃO E PESO IDEAL. MATERIAL DE ALUMINO, PESO APROXIMADO 115 G (GRAMAS).	POKER	un	5,0000	R$ 99,00	R$ 495,00
15	COLCHONETE 1,00 X 0,60 X 0,05	PERON	un	10,0000	R$ 69,90	R$ 699,00

PREGÃO PRESENCIAL 15/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 19/2026

Validade da ata: de 07/08/2026 até 07/08/2027

ANEXO I - DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS

16	CONES PEQUENOS (MINI) PARA TREINAMENTOS, MODELO ZEBRADO BRANCO/LARANJA, COM ALTURA ENTRE 20 A 25 CM, CONFECCIONADO EM PVC, COM SUPORTE/BASE DE SUSTENTAÇÃO FIXO, MODELO SEXTAVADO “BASE QUADRADA” COM 6 LADOS.	LDM	un	60,0000	R$ 5,50	R$ 330,00
17	ESCADA DE AGILIDADE PARA TREINAMENTO FUNCIONAL 10 DEGRAUS, 5 METROS; MATERIAL PVC E NYLON, ACOMPANHA EMBALAGEM QUE PODE SER UTILIZADO COMO BOLSA PARA TRANSPORTAR. DIMENSÃO DEGRAUS: COMPRIMENTO 50 CM, LARGURA 50 CM.	SUPERMEDY	un	5,0000	R$ 79,00	R$ 395,00
18	FITA PARA MARCAÇÃO DE QUADRA DE VOLEIBOL DE AREIA, COM 6 FIXADORES DE FERRO E 6 ROLOS DE MARCAÇÃO DE 8 METROS DE COMPRIMENTO 6 CM LARGURA (CADA) E PESO 1,200 G (GRAMAS).	MASTER	un	4,0000	R$ 113,00	R$ 452,00
19	KIT BADMINTON COMPOSTO POR 02 RAQUETES E 3 PETECAS DE NYLON: 02 RESISTENTES RAQUETES DE AÇO, 03 PETECAS DE NYLON (MATERIAL LEVE E RESISTENTE) E 01 BOLSA DE TRANSPARÊNCIA FRONTAL PARA ARMAZENAMENTO; COMPOSIÇÃO DAS RAQUETES: AÇO; COR PRETO E LARANJA. PESO APROXIMADO DAS RAQUETES 115 G (GRAMAS); DIMENSÕES: 6,5 X 6,5 X 8,5 CM (APROXIMADAMENTE), TUBO COM 06 UNIDADES.	CONVOY	un	2,0000	R$ 70,00	R$ 140,00
20	KIT TUBO COM 3 BOLINHA DE BEACH TENNIS PRESSURIZADA.	CONVOY	un	10,0000	R$ 33,00	R$ 330,00

Data da emissão: 11/09/2026 07:53:37 ÁGILIBlue Compras e licitações - Ágili Software Brasil Emitido por: TAMIRES GONCALVES PAZ CORDEIRO

PREGÃO PRESENCIAL 15/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 19/2026

Validade da ata: de 07/08/2026 até 07/08/2027

ANEXO I - DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS

21	PLACAR DE MESA, MARCADOR CONTADOR DE PONTOS MANUAL DOBRÁVEL, IDEAL PARA MARCAR PONTOS DE JOGOS QUE NECESSITAM DE PONTUAÇÃO E SET; POSSUI SISTEMA ARTICULADO E PINO DE TRAVA PARA SER APOIADO NA MESA, LEVE E DOBRÁVEL, FORMATO FECHADO DE PASTA PARA FACILITAR O TRANSPORTE. MARCAÇÃO DE 5 SETS ATE 31 PONTOS, NUMERAÇÃO 1 A 31 PONTOS; SETS 1 AO 5. OS NÚMEROS SÃO ESTAMPADOS NA FRENTE E NO VERSO DA PLACA. MATERIAL PVC (ESTRUTURA) E PAPELÃO (PLAQUINHAS). DIMENSÕES ABERTO ALTURA 21 CM, LARGURA 20 CM, COMPRIMENTO 38 CM; FECHADO ALTURA 21 CM, LARGURA 4 CM, COMPRIMENTO 38 CM, PLACA MAIOR ALTURA13,5 CM, COMPRIMENTO 10,5 CM.	VOLLO	un	2,0000	R$ 185,00	R$ 370,00
22	REDE DE BASQUETE OFICIAL, CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO, MEDIDA 0,45 X 0,50 CM, FIO DE SEDA; MALHA FEITA POR MEIO DE NÓS CERRADOS QUE OFERECEM MAIOR PODER DE RETENÇÃO. O PAR.	PANGUÉ	un	1,0000	R$ 59,00	R$ 59,00
23	REDE DE BEACH TENNIS FIO 1,5 MM SEDA MEDINDO 1,00 X 8,20 M, MALHA 04X04, 100% POLIPROPILENO, 04 FAIXAS LARANJA, RESISTÊNCIA PARA MALHA 26,60 KG.	MASTER	un	2,0000	R$ 300,00	R$ 600,00

PREGÃO PRESENCIAL 15/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 19/2026

Validade da ata: de 07/08/2026 até 07/08/2027

ANEXO I - DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS

24	REDE DE FUTEBOL SOCIETY OFICIAL, TAMANHO OFIAL COM ESPESSURA DE 6 MM; MALHA 14 COM MEDIDA DE 5X2,30X1 ALTURA; COM FIOS DE SEDA TRAÇADO, MATERIAL DE SEDA RESISTENTE A ÁGUA E AOS RAIOS SOLARES. O PAR.	PANGUÉ	un	5,0000	R$ 350,00	R$ 1.750,00
25	REDE DE FUTEBOL SOCIETY OFICIAL, TAMANHO OFICIAL COM ESPESSURA FIO 6 MM; MALHA 14 COM MEDIDA DE EM METROS; COM FIOS DE SEDA TRAÇADO, MATERIAL DE SEDA RESISTENTE A ÁGUA E AOS RAIOS SOLARES.	PANGUÉ	Par	5,0000	R$ 389,00	R$ 1.945,00
26	REDE DE FUTSAL, SEDA FIO 6 MM, MODELO EUROPEU.	PANGUÉ	Par	6,0000	R$ 449,00	R$ 2.694,00
27	REDE DE PROTEÇÃO ESPORTIVA PARA CAMPO / QUADRA DE FUTEBOL E SOCIETY, MEDINDO 40 X 5 M; FIO 4; MALHA 12 COM PROTEÇÃO UV; CONFECCIONADA NO FIO 4 MM DE 12 MONOFILAMENTOS DE POLIETILENO TRANÇADA ENTRE NÓS; MATERIAL NÃO RECICLÁVEL (100% VIRGEM) COM TRATAMENTO CONTRA AS AÇÕES DO TEMPO.	MASTER	un	2,0000	R$ 2.007,00	R$ 4.014,00
28	REDE OFICIAL DE BADMINTON, DIMENSÕES 6,10 M (L) X 0,76 M (A), COM FAIXA DE VINIL SUPERIOR, MALHA 2X2CM, MATÉRIA PRIMA POLIETILENO. O PAR.	MASTER	un	1,0000	R$ 113,00	R$ 113,00

PREGÃO PRESENCIAL 15/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 19/2026

Validade da ata: de 07/08/2026 até 07/08/2027

ANEXO I - DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS

29	TROFÉU 102 CM DE ALTURA, BASE PRETA EM POLÍMERO OCTOGONAL COM 10 CM DE ALTURA, 26 CM DE LARGURA, COM UMA ESTATUETA FIXA, 4 COLUNAS DOURADAS COM FRISOS RETORCIDOS, UMA BASE FINA COM 4 ÁGUIAS NOS CANTOS, UM CONE E UMA TAÇA DOURADA COM 32 CM A PARTIR DAS ALÇAS. CONFECCIONADO EM PLÁSTICO INJETADO POLIESTIRENO COM GRAVAÇÃO EM ETIQUETA/LATÃO CONFORME EVENTO/COMPETIÇÃO.	JEBS	un	10,0000	R$ 370,00	R$ 3.700,00
30	TROFÉU 128 CM DE ALTURA, COM BASE EM POLÍMERA PRETA COM 10 CM DE ALTURA, 25 CM DE LARGURA, ACIMA DESTA UMA ESTATUETA CONES DOURADOS INTERCALADOS POR ANÉIS DOURADOS, UMA BASE FINA COM BOLINHAS DOURADAS NOS CANTOS, UM CONE COM TAÇA DOURADA COM ALÇAS E TAMPA, MEDINDO 27 CM A PARTI DAS ALÇAS, ESTATUETA GIGANTE INTERCAMBIÁVEL COM GRAVAÇÃO EM ETIQUETA/LATÃO CONFORME EVENTO/COMPETIÇÃO.	JEBS	un	10,0000	R$ 435,00	R$ 4.350,00

PREGÃO PRESENCIAL 15/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 19/2026

Validade da ata: de 07/08/2026 até 07/08/2027

ANEXO I - DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS

31	TROFÉU ARTILHEIRO 25 CM DE ALTURA, BASE PRETA COM 8 CM DE LARGURA, 7 CM DE ALTURA, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO INJETÁVEL POLIESTIRENO; ESTATUETA GIGANTE INTERCAMBIÁVEL COM GRAVAÇÃO EM ETIQUETA/LATÃO CONFORME EVENTO/COMPETIÇÃO.	JEBS	un	10,0000	R$ 90,00	R$ 900,00

Valor total R$ 33.256,50

MULTKA COMERCIO LTDA

Item	Descrição	Marca	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor limite
1	REDE DE PROTEÇÃO ESPORTIVA PARA CAMPO / QUADRA DE FUTEBOL E SOCIETY, MEDINDO 40 X 22 M; FIO 4; MALHA 12 COM PROTEÇÃO UV; CONFECCIONADA NO FIO 4 MM DE 12 MONOFILAMENTOS DE POLIETILENO TRANÇADA ENTRE NÓS; MATERIAL NÃO RECICLÁVEL (100% VIRGEM) COM TRATAMENTO CONTRA AS AÇÕES DO TEMPO.	GISMAR	un	2,0000	R$ 8.848,00	R$ 17.696,00

PREGÃO PRESENCIAL 15/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 19/2026

Validade da ata: de 07/08/2026 até 07/08/2027

ANEXO I - DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS

2	TROFÉU 109 CM DE ALTURA, COM BASE EM POLÍMERA PRETA COM 10 CM DE ALTURA, 25 CM DE LARGURA, ACIMA DESTA UMA ESTATUETA CONES DOURADOS INTERCALADOS POR ANÉIS DOURADOS, UMA BASE FINA COM BOLINHAS DOURADAS NOS CANTOS, UM CONE COM TAÇA DOURADA COM ALÇAS E TAMPA, MEDINDO 27 CM A PARTI DAS ALÇAS, ESTATUETA GIGANTE INTERCAMBIÁVEL COM GRAVAÇÃO EM ETIQUETA/LATÃO CONFORME EVENTO/COMPETIÇÃO.	VITORIA	un	10,0000	R$ 424,00	R$ 4.240,00
3	TROFÉU CHUTEIRA 27 CM DE ALTURA, BASE PRETA COM 8 CM DE LARGURA, 7 CM ALTURA, ACIMA UMA CHUTEIRA COM 11 CM DE COMPRIMENTO, E CM DE ALTURA; CONFECCIONADO EM PLÁSTICO INJETADO POLIESTIRENO.	VITORIA	un	10,0000	R$ 46,40	R$ 464,00

Valor total R$ 22.400,00

VISA SOLUCOES E REPRESENTACOES LTDA

Item	Descrição	Marca	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor limite
1	ANTENA PARA REDE DE VÔLEI EM FIBRA DE VIDRO COM 1,80M DE COMPRIMENTO E 10MM DE DIÂMETRO, PINTADO COM FAIXAS DE 10CM DE LARGURA, EM CORES CONTRATANTES, PREFERÊNCIA VERMELHO E BRANCO. O PAR.	GOLD FIBRAS PREMIUN	un	2,0000	R$ 89,00	R$ 178,00
2	BOLSA DE MASSAGEM GRANDE, COM TAMPA DE ZIPER, ISOPOR E BISNAGAS PARA MEDICAMENTOS, ALÇA DE MÃO E TIRA REFORÇADA.	PENTAGOL	un	2,0000	R$ 110,00	R$ 220,00

PREGÃO PRESENCIAL 15/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 19/2026

Validade da ata: de 07/08/2026 até 07/08/2027

ANEXO I - DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS

3	BOLSA PARA TRANSPORTE DE BOLAS PARA CAMPO, HANDEBOL, FUTSAL, VÔLEI. CAPACIDADE PARA 06 BOLAS: COMPRIMENTO 117 CM; BOLSO EXTERNO COM ZÍPER PARA DOCUMENTOS, CHAVES E OUTROS.	NU BAG	un	6,0000	R$ 59,50	R$ 357,00
4	CAMISETA DE POLIAMIDA DRY FIT LISO, GOLA REDONDA, ESTAMPA PERSONALIZADA, SUBLIMAÇÃO, TECIDO COM AÇÃO BACTERIOSTÁTICOS QUE INIBEM A AÇÃO DE BACTÉRIAS CAUSADORAS DO ODOR, COM CONTROLE DE UMIDADE E PROTEÇÃO UVB. TAMANHOS VARIADOS: 08, 10, 12, 14, 16, PP, P, M, G, GG, XG, COM LOGOMARCA DO GOVERNO MUNICIPAL E SECEL. COR A ESCOLHER.	PH CONFECCOES	un	40,0000	R$ 29,50	R$ 1.180,00
5	CINTO DE TRAÇÃO, DUPLO 4 BORRACHAS	ML PRODUTOS ESPORTIVOS	un	5,0000	R$ 170,00	R$ 850,00
6	FITA DE MARCAÇÃO PARA QUADRA DE FUTVÔLEI. TAMANHO 9X18M; - MATERIAL: POLIPROPILENO (CBR); - COM: 6 FITAS E 6 FIXADORES DE FERRO GALVANIZADO; - COR: LARANJA, AZUL OU PRETA.	GISMAR	un	4,0000	R$ 79,50	R$ 318,00
7	FITA PARA MARCAÇÃO DE QUADRA DE FUTEBOL SUÍÇO: COM FIXADORES DE FERRO E 02 ROLOS DE MARCAÇÕES DE 60 METROS COMPRIMENTOS DE 06 CM DE LARGURA E 04 ROLOS DE 17,50 METROS DE COMPRIMENTO DE 06 CM DE LARGURA, MATERIAL POLIETILENO.	GISMAR	un	4,0000	R$ 76,00	R$ 304,00

PREGÃO PRESENCIAL 15/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 19/2026

Validade da ata: de 07/08/2026 até 07/08/2027

ANEXO I - DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS

8	KIT CARTÃO ARBITRO 02 CORES: AMARELO E VERMELHO; MATERIAL FEITO EM PVC	POKER	un	6,0000	R$ 7,50	R$ 45,00
9	KIT MINI TRAVES DE FUTEBOL: 2 TRAVES DESMONTÁVEIS DE DIMENSÕES APROXIMADAS DE 55 CM DE ALTURA X75 CM DE LARGURA, CONFECCIONADAS EM TUBO DE AÇO DE ¼, PAREDES DO TUBO NO MÍNIMO 1/16 DE ESPESSURA COM PINTURA ELETROSTÁTICA E COM REDES DE NYLON	KLOFF	un	4,0000	R$ 229,50	R$ 918,00
10	REDE DE FUTEBOL DE CAMPO, SEDA FIO 6 MM, MODELO EUROPEU	GISMAR	Par	5,0000	R$ 411,95	R$ 2.059,75

Valor total R$ 6.429,75

Município de Douradina - MS

Rua Domingos da Silva, 44 – Centro – Cep: 79.880.000– Douradina
CNPJ: 15.479.751/0001-00

PREGÃO PRESENCIAL 23/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 21/2026

Validade da ata: de 27/08/2026 até 27/08/2027

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de DOURADINA, Estado de MATO GROSSO DO SUL, na sede da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, de um lado o FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DOURADINA, inscrita no CNPJ sob o n.º 15.309.267/0001-32, neste ato representado pelo ITAMAR ALMEIDA DE JESUS, BRASILEIRO, Casado(a), portador da cédula de identidade RG sob o n.º 954984, SSP/MATO GROSSO DO SUL e CPF sob o n.º 867.674.701-63, doravante denominado "MUNICÍPIO", e do outro lado o(s) fornecedor (es) **BRASMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** CPF/CNPJ: 26.396.672/0001-51 estabelecido(a) à Rua Pontalina 171 VILA SANTO EUGÊNIO - CAMPO GRANDE-MS representado(a) neste ato por Aparecido Gonçalves de Araujo, portador(a) da cédula de identidade RG sob nº _____ e do CPF nº 421.295.831-72, sendo possível contato do mesmo através do e-mail brasmed.financeiroms@hotmail.com e telefone nº (67) 999429463 **CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** CPF/CNPJ: 34.479.558/0001-13 estabelecido(a) à Rua PRESIDENTE CASTELO BRANCO 4306 ZONA I - UMUARAMA-PR representado(a) neste ato por MARCOS BARROSO DOS SANTOS, portador(a) da cédula de identidade RG sob nº 752512 SSP MATO GROSSO DO SUL e do CPF nº 582.226.341-00, sendo possível contato do mesmo através do telefone nº (67) 996439033 **GUARIA COMERCIO E REPRESENTACAO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** CPF/CNPJ: 32.181.809/0001-53 estabelecido(a) à Rua Teófilo Otoni 169 VILA SERRADINHO - CAMPO GRANDE-MS representado(a) neste ato por EUGENIO IZIDORO DE SOUZA, portador(a) da cédula de identidade RG sob nº 755359 MEX MATO GROSSO DO SUL e do CPF nº 390.843.961-20 **LIDER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** CPF/CNPJ: 38.170.314/0001-05 estabelecido(a) à Rua MARILIA 147 CENTRO - MARILUZ-PR representado(a) neste ato por TIAGO TRECCOSSI IZAIAS, portador(a) da cédula de identidade RG sob nº 78221461 SSPPR PARANÁ e do CPF nº 069.968.009-35 **LIFE MEDICAL LTDA** CPF/CNPJ: 61.447.600/0001-97 estabelecido(a) à Rua PIONEIRO SALVADOKESSA 282 JARDIM REBOUCAS - MARINGÁ-PR representado(a) neste ato por Felipe Vicentini Teixeira, portador(a) da cédula de identidade RG sob nº _____ e do CPF nº 081.042.179-84, sendo possível contato do mesmo através do e-mail felipevicentiniteixeira@gmail.com e telefone nº (44) 999346601 **RF LEITE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA** CPF/CNPJ: 35.042.079/0001-06 estabelecido(a) à Rua FAVARO 949 JARDIM MONACO - ASSIS CHATEAUBRIAND-PR representado(a) neste ato por CEZAR FERREIRA DA SILVA, portador(a) da cédula de identidade RG sob nº 70244659 SSP PARANÁ e do CPF nº 023.953.829-30 **SS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** CPF/CNPJ: 54.534.012/0001-25 estabelecido(a) à Rua Natal 3414 PARQUE MELHORAMENTOS - UMUARAMA-PR representado(a) neste ato por JOSE CARLOS VIEIRA, portador(a) da cédula de identidade RG sob nº 46039009 SESP PARANÁ e do CPF nº 668.432.439-91 , doravante denominada "PROMITENTE FORNECEDORA", nos termos e alterações posteriores e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Presencial 23/2026, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E SUAS CARACTERISTICAS

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços tem por objeto Registro de preços objetivando futura e eventual Aquisição de medicamentos da Farmácia Básica Municipal, o acesso contínuo e gratuito da população aos medicamentos essenciais, destinados à prevenção, controle e tratamento de doenças, promovendo a assistência farmacêutica, a melhoria da qualidade de vida dos usuários do sistema único de saúde – sus e o fortalecimento das ações de atenção básica em saúde no município, em conformidade com os princípios da universalidade, integralidade e equidade previstos na constituição federal e na legislação vigente, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com as descrições elencadas nos anexos integrantes do edital (Anexo I – Termo de Referência / Anexo II – Proposta de Preços), conforme Anexo I – Discriminação dos itens.

1.2. Os itens registrados serão adquiridos de acordo com a necessidade do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, podendo

ser em quantidade unitária, não existindo qualquer direito da Empresa licitante em exigir qualquer tipo de ressarcimento pela não utilização da quantidade total registrada
1.3. Obrigatoriamente os licitantes deverão atender integralmente os termos estabelecidos no Anexo I – Discriminação dos itens.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA E DO REGIME DE EXECUÇÃO
2.1.
Os itens registrados serão fornecidos de acordo com a necessidade do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, nos termos do art. 46º e c/c art. 40 da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO(S) ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Nome/Razão social	CPF/CNPJ	Tipo (Gerenciador ou participante)
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	15.309.267/0001-32	Comprador principal
DANILO ALVES DOS SANTOS	022.828.431-77	Fiscal

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1. Os preços a serem pagos a FORNECEDORA são os aqui registrados, conforme especificações dos itens constantes no Anexo I – Discriminação dos itens.
4.2. Os pagamentos serão efetuados nos prazos estabelecidos no Decreto Municipal em vigor que trata dos pagamentos e após o recebimento das Notas Fiscais já devidamente atestadas pelo servidor responsável pela fiscalização.
4.3. Apresentada a Nota Fiscal caberá ao fiscal do contrato atestar a regular realização dos materiais encaminhando o documento para as providências relativas ao pagamento, aprovado pela fiscalização.
4.4. A empresa vencedora deverá comprovar a sua regularidade fiscal, anexando juntamente com a Nota fiscal, as certidões de Regularidade Fiscal com a Fazenda, Federal, Estadual, INSS e FGTS, atualizadas até a data da emissão da Nota Fiscal do mês de sua competência.
4.5. Nenhum pagamento será efetuado à Fornecedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.
4.6. As Notas Fiscais para pagamento deverão conter obrigatoriamente a assinatura dos fiscais responsáveis de cada Secretaria, antes de serem encaminhados para o departamento de finanças.
4.7. As empresas deverão encaminhar as Notas Fiscais ao Setor Administrativo de cada Secretaria, para que os fiscais efetuem a conferência juntamente com a Autorização de Fornecimento.
4.8. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE.
4.9. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
4.10. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.
4.11. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório, devendo constar ainda o número do pregão que lhe deu origem.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS
5.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
5.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.
5.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas no Artigo 124 da Lei nº 14.133/2021 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).
5.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o INPC.
5.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

5.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.
5.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou item visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.
5.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
5.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.
5.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.
5.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
5.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;
5.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando à manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados respeitados a ordem de classificação.
5.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.
5.12. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE FORNECIMENTO, E DAS CARACTERISTICAS DOS SERVIÇOS REGISTRADOS

6.1. A vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses iniciados a partir da data de sua assinatura, ou seja, do dia 27/08/2026 a 27/08/2027.
6.2. Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado Central da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - DOURADINA, ou local designado por este.
6.3. Os produtos devem ser entregues no horário de expediente da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - DOURADINA, estando sujeito a conferencia e aceite por funcionário responsável.
6.4. Os produtos deverão ser entregues e conferidos na presença do almoxarife responsável, onde este estará confirmando o recebimento da mercadoria através de assinatura legível e por extenso na nota fiscal.
6.5. Receber ou rejeitar os produtos após verificar a qualidade e quantidade do mesmo. Rejeitar os produtos no todo ou em parte entregues em desacordo com as obrigações assumidas.
6.6. O não cumprimento das disposições dos prazos e entrega, poderá ocasionar o cancelamento da contratação, e aplicação das penalidades cabíveis.
6.7. Levar ao conhecimento do gestor do contrato, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES
8.1. São direitos e responsabilidades do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE:
8.1.1. Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos, objeto da contratação;
8.12. Comunicar imediatamente a Contratada, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da

comunicação;
8.1.3. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas, mediante a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;
8.1.4. Aplicar à detentora da ata as penalidades, quando for o caso;
8.1.5. Prestar à detentora da ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;
8.1.6. Efetuar o pagamento à detentora da ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;
8.1.7. Notificar, por escrito, à detentora da ata da aplicação de qualquer sanção.
8.1.8. Conferir e fiscalizar a entrega dos itens objeto da presente licitação.
8.1.9. Receber ou rejeitar os produtos/serviços após verificar a qualidade e quantidade do mesmo.
8.1.10. Rejeitar os produtos/serviços no todo ou em parte entregues/prestados em desacordo com as obrigações assumidas.
8.1.11. Observar para que sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada.
8.1.12. Emitir empenho e ordem de fornecimento no valor e quantidade a ser adquirida/contratada;
8.1.13. Receber, analisar e decidir sobre os produtos entregues em prazo não superior a 10 (dez) dias úteis, atestando a Nota Fiscal e encaminhando para o pagamento;
8.1.14. Realizar pagamento de acordo com o empenho, os itens e as quantidades solicitadas;
8.1.15. Fiscalizar a execução do objeto do contrato;
8.1.16. Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução do contrato.
8.2. São direitos e responsabilidades da Detentora da Ata:
8.2.1. É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos produtos/prestação de serviços nas quantidades, no horário e nas datas estipuladas, bem como nas condições estabelecidas no edital.
8.2.2. Fornecer os produtos/serviços nas especificações e com a qualidade exigida;
8.2.3. Pagar todos os tributos, despesas com transporte e outras e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os itens fornecidos;
8.2.4. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;
8.2.5. Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e Termo de Referência do edital de licitação.
8.2.6. A fornecedora reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa nas situações prevista no art. 155, Incisos I e III da lei n. 14.133/2021.
8.2.7. Em caso do não cumprimento das especificações exigidas no edital, á empresa se responsabilizará pela realização de nova entrega de produto, sem ônus algum à contratante.
8.2.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.
8.2.9. Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.
8.2.10. Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo Contratante, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante.
8.2.11. Sujeitar-se á ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela entrega do produto.
8.2.12. Apresentar as Autorizações de Despesas no ato da entrega dos produtos objeto da contratação, para conferencia e ateste de recebimento.
8.2.13. Fornecer o objeto da contratação de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela CONTRATANTE e de acordo com as normas técnicas, ambientais e legais;
8.2.14. O ônus decorrente do cumprimento da obrigação de fornecimento, ficará a cargo exclusivamente da CONTRATADA;
8.2.15. Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à entrega dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;
8.2.16. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a CONTRATANTE poderá descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo;
8.2.17. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato sem autorização da CONTRATANTE;
8.2.18. Planejar a entrega dos produtos/serviços juntamente com o Fiscal de Contrato da Secretaria solicitante;
8.2.19. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;
8.2.20. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
8.2.21. Não havendo possibilidade de entrega dos itens, emitir Relatório de Não Conformidade descrevendo o(s) motivo(s) da impossibilidade;

8.2.22. A CONTRATADA deve entregar os produtos solicitados em conformidade aos requisitos previstos em edital.
8.2.23. Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos.
8.2.24. Obedecer rigorosamente à Ordem de Fornecimento quanto a entrega, com as datas, horários, locais e quantidades.
8.2.25. A CONTRATADA obriga-se a transportar/deslocar por sua conta e risco os itens solicitados.
8.2.26. A CONTRATADA obriga-se a substituir prontamente os itens que estiverem em desacordo com o que foi solicitado pelo fiscal do contrato.
8.2.27. Realizar o fornecimentos dos produtos/serviços dentro dos padrões e quantidades requisitados, garantindo a qualidade do objeto fornecido, segundo exigências legais.
8.2.28. Levar imediatamente ao conhecimento da contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.
8.2.29. Colocar à disposição da Contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações.
8.2.30. Atender integralmente todas as exigências e especificações inseridas no Termo de Referência formulado pela Secretaria solicitante.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES
9.1. A recusa injustificada em entregar os itens licitados da empresa com proposta classificada na licitação conforme instruções deste edital ensejarão a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 9.666/93 com as alterações posteriores.
9.2. O Contratado que atrasar a entrega do objeto ou inadimplir o contrato incorrerá nas penalidades administrativas previstas no art. 86 da Lei n. 9.666/93 e art. 7º da Lei n. 10.520/02.
9.3. Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto (dias corridos), calculados sobre o valor total dos produtos entregues com atraso.
9.4. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo remanescente na Ata de Registro de Preços relativo ao item em atraso, a partir de atraso superior a 20 (vinte) dias na entrega do objeto (dias corridos), facultando ao CONTRATANTE a rescisão contratual.
9.5. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, assim considerado a soma do total de todos os itens registrados para a contratada, no caso da CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.
9.6. A aplicação das multas não afasta as demais penalidades, a seguir tipificadas:
a) Não celebra o contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
b) Deixar de entregar a documentação: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
c) Apresentar a documentação falsa: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
d) Atraso na execução do objeto: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
e) Não mantiver a proposta: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
f) Falhar na execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
g) Fraudar a execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
h) comportar-se de modo inidôneo: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
i) cometer fraude fiscal: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
j) Declaração de Inidoneidade.
9.7. De qualquer sanção imposta, a Fornecedora poderá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato, oferecer recurso à FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - MATO GROSSO DO SUL, devidamente fundamentado.
9.8. A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
10.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, nos casos previstos no art. 155, Incisos I e III da Lei n. 14.133/2021, ou de comum acordo, sem ônus, o que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 10 (dez) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pela "PROMITENTE FORNECEDORA".
10.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:
10.2.1. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
10.2.2. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE; observada a legislação em vigor;
10.2.3. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE , com observância das disposições legais;

10.2.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;
10.2.5. Por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados pela Administração.
10.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.
10.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.
10.5. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos art. 104 Inciso IV e art. 89 § 7 da Lei Federal nº 14.133/2021.
10.5.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO ADMINISTRATIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
11.1. A Fornecedora reconhece, expressamente, os direitos da Administração Pública em cancelar a presente Ata de Registro de Preço, em caso de inexecução total ou parcial, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos do art. 105, Incisos I e III da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL
12.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de Pregão Presencial, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela PROMITENTE FORNECEDORA, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
13.1. A presente Ata de Registro de Preço obedece aos termos do EDITAL DE Pregão Presencial, bem como da Proposta de Preço apresentada pela Promitente Fornecedora e ao que determina , bem como suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO
14.1. A Fornecedora deverá manter durante a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EFICÁCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
15.1. O(A) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE promoverá a publicação resumida da presente Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, conforme dispõe o art. 89 § 1 da Lei Nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
16.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, com as devidas justificativas desde que ocorra motivo relevante e devidamente justificado pelo Poder Público.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
17.1. Designar por portaria o fiscal da ata de registro de preço para a realização do seu acompanhamento e fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
18.1. A Aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, os quantitativos dos itens.
18.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem está delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA CARONA
19.1. Nos termos do edital, fica facultado aos órgãos ou entidades desse(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE e demais municípios interessados a adesão a essa ata de registro de preço.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO
20.1. As partes elegem o foro da Comarca de DOURADINA - MATO GROSSO DO SUL, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

DOURADINA - MS, 27 de agosto de 2026

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Comprador principal

LIFE MEDICAL LTDA

Fornecedor/Vendedor

CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Fornecedor/Vendedor

SS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Fornecedor/Vendedor

GUARIA COMERCIO E REPRESENTACAO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Fornecedor/Vendedor

LIDER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Fornecedor/Vendedor

BRASMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Fornecedor/Vendedor

RF LEITE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA

Fornecedor/Vendedor

DANILO ALVES DOS SANTOS

Fiscal

PREGÃO PRESENCIAL 23/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 21/2026

Validade da ata: de 27/08/2026 até 27/08/2027

ANEXO I - DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS

BRASMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Item	Descrição	Marca	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor limite
1	CLORETO DE SÓDIO 0,9% - 50 ML - SOLUÇÃO NASAL FRASCO 50 ML	NATULAB	un	500,0000	R$ 4,91	R$ 2.455,00
2	GUACO (MIKANIA GLOMERATA SPRENG.) XAROPE 0,5 MG A 5 MG DE CUMARINA (DOSE DIÁRIA)- FRASCO COM 120 ML.	NATULAB	un	4000,0000	R$ 3,40	R$ 13.600,00
3	HIDROXIDO DE ALUMINIO 100 ML - 62 MG/ML - SUSPENÇÃO ORAL	NATULAB	un	2000,0000	R$ 7,10	R$ 14.200,00
4	IBUPROFENO 50 MG/ML SOL. ORAL GOTAS	NATULAB	un	4000,0000	R$ 5,55	R$ 22.200,00
5	ITRACONAZOL 100 MG CAPSULA	Geolab	un	1000,0000	R$ 3,75	R$ 3.750,00
6	LACTULOSE 120 ML - 667 MG/ML - XAROPE	NATULAB	un	3000,0000	R$ 7,44	R$ 22.320,00
7	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 120 ML - 0,4 MG/ML - SOLUÇÃO ORAL OU XAROPE	NATULAB	un	1500,0000	R$ 5,85	R$ 8.775,00
8	METILDOPA 250 MG COMPRIMIDO	HIPOLABOR	un	20000,0000	R$ 0,89	R$ 17.760,00
9	SAIS DE REIDRATAÇÃO ORAL	NATULAB	un	15000,0000	R$ 2,60	R$ 39.000,00

Valor total **R$ 144.060.00**

CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Item	Descrição	Marca	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor limite
1	ACETAZOLAMIDA 250 MG COMPRIMIDO	UNIÃO QUIMICA	un	50,0000	R$ 0,85	R$ 42,50
2	CABERGOLINA 0,5 MG COMPRIMIDO	MULTILAB	un	1000,0000	R$ 24,00	R$ 24.000,00
3	CEFALEXINA 50 MG /ML SUSPENSAO ORAL FRASCO 100 ML	UNIÃO QUÍMICA	un	1000,0000	R$ 21,30	R$ 21.300,00
4	CEFALEXINA 500MG COMPRIMIDO	TEUTO	un	20000,0000	R$ 0,90	R$ 17.900,00
5	CLARITROMICINA 500 MG COMPRIMIDO	E.M.S	un	8000,0000	R$ 5,78	R$ 46.240,00
6	CLORIDRATO DE AMIODARONA 200 MG COMPRIMIDO	Geolab	un	10000,0000	R$ 0,98	R$ 9.800,00
7	CLORIDRATO DE METFORMINA 500 MG COMPRIMIDO	PRATI	un	100000,0000	R$ 0,19	R$ 19.000,00

Data da emissão: 31/08/2026 10:48:59 ÁGILIBlue Compras e licitações - Ágili Software Brasil Emitido por: RAFAEL HENRIQUE ALVES MACHADO

PREGÃO PRESENCIAL 23/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 21/2026

Validade da ata: de 27/08/2026 até 27/08/2027

ANEXO I - DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS

8	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 8 MG COMPRIMIDO	Geolab	un	20000,0000	R$ 2,20	R$ 44.000,00
9	CLORIDRATO DE PROPAFENONA 150 MG COMPRIMIDO	ALTHAIA	un	3000,0000	R$ 1,15	R$ 3.450,00
10	DEXAMETASONA ELEXIR 0,1 MG/ML FRASCO COM 100 ML	TEUTO	un	4000,0000	R$ 4,92	R$ 19.680,00
11	LEVOTIROXINA SÓDICA 50MCG - COMPRIMIDO	MERCK	un	25000,0000	R$ 0,83	R$ 20.750,00
12	PERMETRINA 1% LOÇÃO (USADA PARA ELIMINAR PIOLHOS E LÊNDEAS) FRASCO 60 ML	Geolab	un	200,0000	R$ 15,48	R$ 3.096,00

Valor total **R$ 229.258.50**

GUARIA COMERCIO E REPRESENTACAO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Item	Descrição	Marca	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor limite
1	ALENDRONATO DE SODIO COMPRIMIDO 70 MG	EMS	un	300,0000	R$ 1,53	R$ 459,00
2	ALOPORINOL 100 MG COMPRIMIDO	PRATI	un	5000,0000	R$ 0,18	R$ 902,00
3	AMOXICILINA CAPSULA 500 MG	TEUTO	un	20000,0000	R$ 0,30	R$ 5.980,00
4	AMOXICILINA COMPRIMIDO 500 MG	TEUTO	un	10000,0000	R$ 0,40	R$ 3.990,00
5	BESILATO DE ANLODIPINO 5 MG COMPRIMIDO	Geolab	un	50000,0000	R$ 0,07	R$ 3.450,00
6	BROMETO DE IPRATOPIO 20 ML (ATROVENTE) - USO INALATORIO 0,25 MG	HIPOLABOR	un	300,0000	R$ 3,69	R$ 1.107,00
7	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 50ML - 100MG - SPRAY	CRISTALIA	un	50,0000	R$ 63,60	R$ 3.180,00
8	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 4 MG COMPRIMIDO	BIOLAB	un	10000,0000	R$ 0,62	R$ 6.170,00
9	CLORIDRATO DE PROPRANOLOL 40 MG COMPRIMIDO	HIPOLABOR	un	15000,0000	R$ 0,06	R$ 840,00
10	CLORIDRATO DE TIAMINA 300 MG COMPRIMIDO	PRATI	un	6000,0000	R$ 0,68	R$ 4.074,00
11	DEXAMETASONA 0,1 MG/ML - SUSPENSÃO OFTÁLMICA - FRASCO 5ML	NOVARTIS	un	500,0000	R$ 8,64	R$ 4.320,00
12	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 200 MCG/DOSE - PÓ PARA INALAÇÃO ORAL - FRASCO 200 DOSES	GLENMARK	un	200,0000	R$ 21,58	R$ 4.316,00

Data da emissão: 31/08/2026 10:49:00 ÁGILIBlue Compras e licitações - Ágili Software Brasil Emitido por: RAFAEL HENRIQUE ALVES MACHADO

PREGÃO PRESENCIAL 23/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 21/2026

Validade da ata: de 27/08/2026 até 27/08/2027

ANEXO I - DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS

13	ESPIRONOLACTONA 100 MG COMPRIMIDO	HIPOLABOR	un	2000,0000	R$ 1,10	R$ 2.208,00
14	ESPIRONOLACTONA 25MG COMPRIMIDO	Geolab	un	40000,0000	R$ 0,82	R$ 32.840,00
15	FINASTERIDA 5 MG COMPRIMIDO	CIMED	un	3000,0000	R$ 2,47	R$ 7.410,00
16	GLIBENCLAMIDA 5 MG COMPRIMIDO	BRAINFARMA	un	50000,0000	R$ 0,45	R$ 22.450,00
17	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG COMPRIMIDO	CIMED	un	100000,0000	R$ 0,07	R$ 6.900,00
18	IBUPROFENO 300 MG COMPRIMIDO	Geolab	un	5000,0000	R$ 0,11	R$ 550,00
19	LEVOTIROXINA SÓDICA 100MCG - COMPRIMIDO	MERCK	un	10000,0000	R$ 0,19	R$ 1.900,00
20	LORATADINA 10 MG COMP	CIMED	un	12000,0000	R$ 0,08	R$ 936,00
21	LOSARTANA 50 MG COMPRIMIDO	PRATI	un	250000,0000	R$ 0,05	R$ 12.250,00
22	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA2 MG COMPRIMIDO	Geolab	un	10000,0000	R$ 0,06	R$ 590,00
23	MALEATO DE ENALAPRIL 10 MG COMPRIMIDO	VITAMEDIC	un	100000,0000	R$ 0,08	R$ 7.900,00
24	METRONIDAZOL COMPRIMIDO 250 MG	PRATI	un	4000,0000	R$ 0,14	R$ 560,00
25	NISTATINA SUSPENÇÃO ORAL 100.000UI/ML-FRASCO 50 ML	PRATI	un	300,0000	R$ 9,40	R$ 2.820,00
26	PREDNISONA 5MG COMPRIMIDO	HIPOLABOR	un	5000,0000	R$ 0,27	R$ 1.345,00
27	SINVASTATINA 20 MG COMPRIMIDO	CIMED	un	30000,0000	R$ 0,16	R$ 4.740,00
28	SINVASTATINA 40 MG COMPRIMIDO	SANDOZ	un	20000,0000	R$ 2,20	R$ 44.000,00
29	SUCCINATO DE METOPROLOL 100 MG COMPRIMIDO	BIOLAB	un	5000,0000	R$ 2,63	R$ 13.150,00
30	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPINA 200MG/5 ML +40MG/5 ML FRASCO 100ML	VITAMEDIC	un	400,0000	R$ 7,82	R$ 3.128,00
31	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPINA 400 MG+80MG - COMPRIMIDO	BELFAR	un	6000,0000	R$ 0,36	R$ 2.160,00

Valor total **R$ 206.625.00**

LIDER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Item	Descrição	Marca	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor limite
1	ACIDO ACETILSALICILICO COMPRIMIDO 100 MG-AAS	IMEC	un	70000,0000	R$ 0,04	R$ 2.730,00

Data da emissão: 31/08/2026 10:49:00 ÁGILIBlue Compras e licitações - Ágili Software Brasil Emitido por: RAFAEL HENRIQUE ALVES MACHADO

PREGÃO PRESENCIAL 23/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 21/2026

Validade da ata: de 27/08/2026 até 27/08/2027

ANEXO I - DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS

2	ATENOLOL 50 MG COMPRIMIDO	PRATI	un	25000,0000	R$ 0,16	R$ 4.000,00
3	AZITROMICINA 500 MG - COMPRIMIDO	PHARLAB	un	30000,0000	R$ 1,19	R$ 35.700,00
4	BUDESONIDA 50 MCG 120 DOSES - NASAL	EACHE	un	1500,0000	R$ 45,65	R$ 68.475,00
5	CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL1250 MG (500 MG DE CÁLCIO)+ 400 UI COMPRIMIDO	LAPON	un	6000,0000	R$ 0,16	R$ 942,00
6	CIPROFLOXACINO COMPRIMIDO 500 MG	PRATI	un	25000,0000	R$ 0,85	R$ 21.250,00
7	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 4 MG COMPRIMIDO ORODISPERSIVEL	PHARLAB	un	10000,0000	R$ 0,28	R$ 2.790,00
8	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25 MG COMPRIMIDO	TEUTO	un	8000,0000	R$ 0,26	R$ 2.080,00
9	DEXAMETASONA 4 MG COMPRIMIDO	TEUTO	un	8000,0000	R$ 0,78	R$ 6.240,00
10	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 400 MCG - CÁPSULA	CHIESI	un	200,0000	R$ 58,14	R$ 11.628,00
11	IBUPROFENO COMPRIMIDO 600 MG	VITAMEDIC	un	80000,0000	R$ 0,36	R$ 28.800,00
12	MALEATO DE ENALAPRIL 5 MG COMPRIMIDO	BELFAR	un	10000,0000	R$ 0,19	R$ 1.900,00
13	MESILATO DE DOXAZOSINA 2 MG COMPRIMIDO	CIMED	un	5000,0000	R$ 0,18	R$ 890,00
14	PREDINISONA COMPRIMIDO 20MG	HIPOLABOR	un	30000,0000	R$ 0,19	R$ 5.670,00
15	SINVASTATINA 10 MG	SANDOZ	un	10000,0000	R$ 0,17	R$ 1.700,00

Valor total **R$ 194.795.00**

LIFE MEDICAL LTDA

Item	Descrição	Marca	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor limite
1	ALOPORINOL COMPRIMIDO 300 MG	PRATI	un	3000,0000	R$ 0,48	R$ 1.440,00
2	BUDESONIDA 32 MCG 120 DOSES - NASAL	EMS	un	800,0000	R$ 22,23	R$ 17.784,00
3	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 25 MG COMPRIMIDO	UNIAO QUIMICA	un	5000,0000	R$ 0,49	R$ 2.450,00
4	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 50 MG COMPRIMIDO	UNIAO QUIMICA	un	12000,0000	R$ 0,69	R$ 8.280,00

PREGÃO PRESENCIAL 23/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 21/2026

Validade da ata: de 27/08/2026 até 27/08/2027

ANEXO I - DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS

5	CLORIDRATO DE METFORMINA 850 MG COMPRIMIDO	PRATI	un	100000,0000	R$ 0,22	R$ 21.800,00
6	CLORIDRATO DE VERAPAMIL 80 MG COMPRIMIDO	ACHE	un	1000,0000	R$ 0,31	R$ 310,00
7	DIPIRONA 500MG - SOLUÇÃO ORAL - FRASCO 10 ML	FARMACE	un	10000,0000	R$ 2,17	R$ 21.700,00
8	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 400 MCG - PÓ PARA INALAÇÃO ORAL - FLACONETE 2ML	CHIESI	un	200,0000	R$ 8,47	R$ 1.694,00
9	FUROSEMIDA 40 MG COMPRIMIDO	HIPOLABOR	un	25000,0000	R$ 0,64	R$ 16.000,00
10	GLICLAZIDA 30 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA	EMS	un	50000,0000	R$ 0,52	R$ 26.000,00
11	IVERMECTINA COMPRIMIDO 6 MG	VITAMEDIC	un	3000,0000	R$ 1,90	R$ 5.700,00
12	MESILATO DE DOXAZOSINA 4 MG COMPRIMIDO	CIMED	un	5000,0000	R$ 0,90	R$ 4.500,00
13	NIFEDIPINO 10 MG - COMPRIMIDO	BRAINFARMA	un	40000,0000	R$ 0,47	R$ 18.800,00
14	NITROFURANTOÍNA 100 MG CÁPSULA	TEUTO	un	22000,0000	R$ 0,54	R$ 11.880,00
15	SULFATO DE SALBUTAMOL 100MGC/DOSE - AEROSOL ORAL - 200 DOSES	TEUTO	un	5000,0000	R$ 13,12	R$ 65.600,00
16	SULFATO FERROSO 25MG/ML -LIQUIDO-FRASCO 30ML	AIRELA	un	1000,0000	R$ 3,10	R$ 3.100,00

Valor total **R$ 227.038.00**

RF LEITE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA

Item	Descrição	Marca	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor limite
1	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO 50MG + 12,5MG / 75 ML SUSPENSÃO ORAL DE 75 ML	E.M.S	un	1500,0000	R$ 20,30	R$ 30.450,00
2	CAPTOPRIL 25 MG COMPRIMIDO	CIMED	un	50000,0000	R$ 0,04	R$ 1.950,00
3	FLUCONAZOL 150 MG CAPSULA	BELFAR	un	2000,0000	R$ 0,98	R$ 1.960,00
4	LORATADINA 100 ML - 1 MG/ML - XAROPE	CIMED	un	3000,0000	R$ 7,49	R$ 22.470,00

PREGÃO PRESENCIAL 23/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 21/2026

Validade da ata: de 27/08/2026 até 27/08/2027

ANEXO I - DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS

5	MALEATO DE ENALAPRIL 20 MG COMPRIMIDO	CIMED	un	120000,0000	R$ 0,20	R$ 23.520,00
6	OLEO MINERAL 100 ML	IMEC	un	1000,0000	R$ 4,43	R$ 4.430,00
7	OMEPRAZOL COMPRIMIDO 20 MG	CIMED	un	120000,0000	R$ 0,11	R$ 13.080,00
8	PREDNISOLONA 120 ML - 3 MG/ML - SOLUÇÃO ORAL	HIPOLABOR	un	5000,0000	R$ 13,60	R$ 68.000,00
9	SULFATO FERROSO 40 MG COMPRIMIDO	BELFAR	un	25000,0000	R$ 0,05	R$ 1.225,00
					Valor total	**R$ 167.085.00**

SS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Item	Descrição	Marca	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor limite
1	ACICLOVIR COMPRIMIDO 200 MG	PRATI	un	10000,0000	R$ 0,78	R$ 7.800,00
2	ACIDO FOLICO COMPRIMIDO 5 MG	NATULAB	un	9000,0000	R$ 0,19	R$ 1.710,00
3	ALBENDAZOL 400 MG COMPRIMIDO MASTIGÁVEL	PRATI	un	2000,0000	R$ 0,65	R$ 1.300,00
4	ALBENDAZOL SOLUÇÃO ORAL 40MG/ML	Geolab	un	3000,0000	R$ 2,28	R$ 6.840,00
5	AMOXICILINA PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL 50MG/ML FRASCO 150 ML	CIMED	un	500,0000	R$ 13,85	R$ 6.925,00
6	AMOXICILINA PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL 50MG/ML FRASCO 60 ML	PRATI	un	1000,0000	R$ 10,85	R$ 10.850,00
7	ATENOLOL 100 MG COMPRIMIDO	PRATI	un	5000,0000	R$ 0,50	R$ 2.500,00
8	BENZOILMETRONIDAZOL SUSPENSÃO 40 MG/ML - 120 ML	EMS	un	100,0000	R$ 9,31	R$ 931,00
9	BUDESONIDA 0,5MG/ML - SUSPENSAO NEBULIZAÇÃO - FRASCO 2 ML	MELORA	un	200,0000	R$ 14,78	R$ 2.955,16
10	CARVEDILOL 12,5 MG COMPRIMIDO	CIMED	un	6000,0000	R$ 0,24	R$ 1.440,00
11	CARVEDILOL 25 MG COMPRIMIDO	CIMED	un	10000,0000	R$ 0,52	R$ 5.200,00
12	CARVEDILOL 3,125 MG COMPRIMIDO	BIOLAB	un	4000,0000	R$ 0,23	R$ 920,00
13	CARVEDILOL 6,25 MG COMPRIMIDO	CIMED	un	4000,0000	R$ 0,25	R$ 1.000,00
14	CETOCONAZOL 100 ML - 20MG/G - (2%) SHAMPOO	NATIVITA	un	200,0000	R$ 9,55	R$ 1.910,00
15	CLORIDRATO DE CLINDAMICINA 300MG CAPSULA	U QUIMICA	un	4000,0000	R$ 2,05	R$ 8.200,00

PREGÃO PRESENCIAL 23/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 21/2026

Validade da ata: de 27/08/2026 até 27/08/2027

ANEXO I - DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS

16	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10 MG COMPRIMIDO	BELFAR	un	7000,0000	R$ 0,41	R$ 2.870,00
17	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 4MG/ML SOLUÇÃO ORAL - FRASCO DE 10 ML	BELFAR	un	500,0000	R$ 5,13	R$ 2.565,00
18	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 8 MG COMPRIMIDO ORODISPERSIVEL	BIOLAB	un	10000,0000	R$ 0,31	R$ 3.100,00
19	CLORIDRATO DE PIRIDOXINA (VITAMINA B6) 40 MG COMPRIMIDO	NUNES FARMA	un	2000,0000	R$ 0,96	R$ 1.919,00
20	CLORIDRATO DE PROPAFENONA 300 MG COMPRIMIDO	PRATI	un	2000,0000	R$ 2,78	R$ 5.560,00
21	DIGOXINA 0,25 MG COMPRIMIDO	PHARLAB	un	4000,0000	R$ 0,38	R$ 1.520,00
22	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 5 MG - COMPRIMIDO SUBLINGUAL	EMS	un	500,0000	R$ 0,45	R$ 225,00
23	GLICLAZIDA 60 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA	EMS	un	50000,0000	R$ 0,72	R$ 36.000,00
24	LEVOTIROXINA SÓDICA 12,5 MGC COMPRIMIDO	SANOFI	un	1000,0000	R$ 0,12	R$ 120,00
25	LEVOTIROXINA SÓDICA 25MCG - COMPRIMIDO	MERCK	un	15000,0000	R$ 0,54	R$ 8.100,00
26	LEVOTIROXINA SÓDICA 37,5 MGC COMPRIMIDO	SANOFI	un	1000,0000	R$ 0,35	R$ 349,00
27	MALEATO DE TIMOLOL 0,5 MG/ML (0,50%) - SOLUÇÃO OFTALMICA - FRASCO 5ML	TEUTO	un	100,0000	R$ 5,53	R$ 553,00
28	METRONIDAZOL 400 MG COMPRIMIDO	TEUTO	un	1200,0000	R$ 0,77	R$ 927,60
29	MONONITRATO DE ISSOSSORBIDA COMPRIMIDO 20 MG	ZYDUS	un	2000,0000	R$ 0,21	R$ 420,00
30	PARACETAMOL 15 ML - 200 MG/ML - GOTAS	NATULAB	un	2000,0000	R$ 2,75	R$ 5.500,00
31	PARACETAMOL COMPRIMIDO 500 MG	PRATI	un	30000,0000	R$ 0,28	R$ 8.400,00
32	PERMETRINA 5% LOÇÃO (ESCABIOSE E SARNA) FRASCO 60 ML	NATIVITA	un	200,0000	R$ 8,98	R$ 1.796,00
33	PREDNISOLONA 1 MG/ ML SOLUÇAO ORAL FRASCO 100 ML	PRATI	un	2500,0000	R$ 6,93	R$ 17.325,00
34	VARFARINA SÓDICA 5 MG COMPRIMIDO	U QUIMICA	un	2500,0000	R$ 0,72	R$ 1.800,00

PREGÃO PRESENCIAL 23/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 21/2026

Validade da ata: de 27/08/2026 até 27/08/2027

ANEXO I - DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS

Valor total	**R$ 159.530.76**

Município de Douradina - MS

Rua Domingos da Silva, 44 – Centro – Cep: 79.880.000– Douradina
CNPJ: 15.479.751/0001-00

PREGÃO PRESENCIAL 25/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 22/2026

Validade da ata: de 31/08/2026 até 31/08/2027

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de DOURADINA, Estado de MATO GROSSO DO SUL, na sede da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, de um lado o FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DOURADINA, inscrita no CNPJ sob o n.º 15.309.267/0001-32, neste ato representado pelo ITAMAR ALMEIDA DE JESUS, BRASILEIRO, Casado(a), portador da cédula de identidade RG sob o n.º 954984, SSP/MATO GROSSO DO SUL e CPF sob o n.º 867.674.701-63, doravante denominado "MUNICÍPIO", e do outro lado o(s) fornecedor (es) **INOVAMED HOSPITALAR LTDA** CPF/CNPJ: 12.889.035/0002-93 estabelecido(a) à Rua PARTICULAR 110 GALPAO01 IPIRANGA - SETOR INDUSTRIAL - POUSO ALEGRE-MG representado(a) neste ato por Wilson de França Castro, portador(a) da cédula de identidade RG sob nº _____ e do CPF nº 058.814.678-17, sendo possível contato do mesmo através do e-mail wilson.rjmed@hotmail.com e telefone nº (18) 997010316 , doravante denominada "PROMITENTE FORNECEDORA", nos termos e alterações posteriores e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Presencial 25/2026, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E SUAS CARACTERISTICAS
1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços tem por objeto Registro de preços objetivando futura e eventual Aquisição de Medicamentos Controlados destinados ao abastecimento da Farmácia Básica Municipal, com a finalidade de garantir o fornecimento contínuo, regular e gratuito à população usuária do Sistema Único de Saúde – SUS, assegurando a continuidade dos tratamentos médicos, a assistência farmacêutica integral e a manutenção dos serviços públicos de saúde no âmbito municipal, em conformidade com as descrições elencadas nos anexos integrantes do edital (Anexo I – Termo de Referência / Anexo II – Proposta de Preços), conforme Anexo I – Discriminação dos itens.
1.2. Os itens registrados serão adquiridos de acordo com a necessidade do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, podendo ser em quantidade unitária, não existindo qualquer direito da Empresa licitante em exigir qualquer tipo de ressarcimento pela não utilização da quantidade total registrada
1.3. Obrigatoriamente os licitantes deverão atender integralmente os termos estabelecidos no Anexo I – Discriminação dos itens.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA E DO REGIME DE EXECUÇÃO
2.1.
Os itens registrados serão fornecidos de acordo com a necessidade do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, nos termos do art. 46º e c/c art. 40 da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO(S) ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Nome/Razão social	CPF/CNPJ	Tipo (Gerenciador ou participante)
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	15.309.267/0001-32	Comprador principal
DANILO ALVES DOS SANTOS	022.828.431-77	Fiscal

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1. Os preços a serem pagos a FORNECEDORA são os aqui registrados, conforme especificações dos itens constantes no

Anexo I – Discriminação dos itens.
4.2. Os pagamentos serão efetuados nos prazos estabelecidos no Decreto Municipal em vigor que trata dos pagamentos e após o recebimento das Notas Fiscais já devidamente atestadas pelo servidor responsável pela fiscalização.
4.3. Apresentada a Nota Fiscal caberá ao fiscal do contrato atestar a regular realização dos materiais encaminhando o documento para as providências relativas ao pagamento, aprovado pela fiscalização.
4.4. A empresa vencedora deverá comprovar a sua regularidade fiscal, anexando juntamente com a Nota fiscal, as certidões de Regularidade Fiscal com a Fazenda, Federal, Estadual, INSS e FGTS, atualizadas até a data da emissão da Nota Fiscal do mês de sua competência.
4.5. Nenhum pagamento será efetuado à Fornecedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.
4.6. As Notas Fiscais para pagamento deverão conter obrigatoriamente a assinatura dos fiscais responsáveis de cada Secretaria, antes de serem encaminhados para o departamento de finanças.
4.7. As empresas deverão encaminhar as Notas Fiscais ao Setor Administrativo de cada Secretaria, para que os fiscais efetuem a conferência juntamente com a Autorização de Fornecimento.
4.8. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE.
4.9. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
4.10. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.
4.11. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório, devendo constar ainda o número do pregão que lhe deu origem.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS
5.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
5.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.
5.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas no Artigo 124 da Lei nº 14.133/2021 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).
5.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o INPC.
5.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.
5.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.
5.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou item visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.
5.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
5.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.
5.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.
5.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
5.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;
5.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando à manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados respeitados a ordem de classificação.
5.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser

pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.
5.12. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE FORNECIMENTO, E DAS CARACTERISTICAS DOS SERVIÇOS REGISTRADOS

6.1. A vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses iniciados a partir da data de sua assinatura, ou seja, do dia 31/08/2026 a 31/08/2027.
6.2. Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado Central da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - DOURADINA, ou local designado por este.
6.3. Os produtos devem ser entregues no horário de expediente da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - DOURADINA, estando sujeito a conferencia e aceite por funcionário responsável.
6.4. Os produtos deverão ser entregues e conferidos na presença do almoxarife responsável, onde este estará confirmando o recebimento da mercadoria através de assinatura legível e por extenso na nota fiscal.
6.5. Receber ou rejeitar os produtos após verificar a qualidade e quantidade do mesmo. Rejeitar os produtos no todo ou em parte entregues em desacordo com as obrigações assumidas.
6.6. O não cumprimento das disposições dos prazos e entrega, poderá ocasionar o cancelamento da contratação, e aplicação das penalidades cabíveis.
6.7. Levar ao conhecimento do gestor do contrato, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

77	03.010.10.303.0020.2029.3.3.90.1.500.1002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * SAÚDE DIREITO DE TODOS - cuidando da sua saúde * GESTÃO ASSISTENCIA FARMACEUTICA * Aplicações Diretas * Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES
8.1. São direitos e responsabilidades do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE:
8.1.1. Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos, objeto da contratação;
8.12. Comunicar imediatamente a Contratada, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da comunicação;
8.1.3. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas, mediante a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;
8.1.4. Aplicar à detentora da ata as penalidades, quando for o caso;
8.1.5. Prestar à detentora da ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;
8.1.6. Efetuar o pagamento à detentora da ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;
8.1.7. Notificar, por escrito, à detentora da ata da aplicação de qualquer sanção.
8.1.8. Conferir e fiscalizar a entrega dos itens objeto da presente licitação.
8.1.9. Receber ou rejeitar os produtos/serviços após verificar a qualidade e quantidade do mesmo.
8.1.10. Rejeitar os produtos/serviços no todo ou em parte entregues/prestados em desacordo com as obrigações assumidas.
8.1.11. Observar para que sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada.
8.1.12. Emitir empenho e ordem de fornecimento no valor e quantidade a ser adquirida/contratada;
8.1.13. Receber, analisar e decidir sobre os produtos entregues em prazo não superior a 10 (dez) dias úteis, atestando a Nota Fiscal e encaminhando para o pagamento;
8.1.14. Realizar pagamento de acordo com o empenho, os itens e as quantidades solicitadas;
8.1.15. Fiscalizar a execução do objeto do contrato;
8.1.16. Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução do contrato.
8.2. São direitos e responsabilidades da Detentora da Ata:

8.2.1. É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos produtos/prestação de serviços nas quantidades, no horário e nas datas estipuladas, bem como nas condições estabelecidas no edital.
8.2.2. Fornecer os produtos/serviços nas especificações e com a qualidade exigida;
8.2.3. Pagar todos os tributos, despesas com transporte e outras e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os itens fornecidos;
8.2.4. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;
8.2.5. Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e Termo de Referência do edital de licitação.
8.2.6. A fornecedora reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa nas situações prevista no art. 155, Incisos I e III da lei n. 14.133/2021.
8.2.7. Em caso do não cumprimento das especificações exigidas no edital, á empresa se responsabilizará pela realização de nova entrega de produto, sem ônus algum à contratante.
8.2.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.
8.2.9. Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.
8.2.10. Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo Contratante, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante.
8.2.11. Sujeitar-se á ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela entrega do produto.
8.2.12. Apresentar as Autorizações de Despesas no ato da entrega dos produtos objeto da contratação, para conferencia e ateste de recebimento.
8.2.13. Fornecer o objeto da contratação de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela CONTRATANTE e de acordo com as normas técnicas, ambientais e legais;
8.2.14. O ônus decorrente do cumprimento da obrigação de fornecimento, ficará a cargo exclusivamente da CONTRATADA;
8.2.15. Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à entrega dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;
8.2.16. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a CONTRATANTE poderá descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo;
8.2.17. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato sem autorização da CONTRATANTE;
8.2.18. Planejar a entrega dos produtos/serviços juntamente com o Fiscal de Contrato da Secretaria solicitante;
8.2.19. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;
8.2.20. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
8.2.21. Não havendo possibilidade de entrega dos itens, emitir Relatório de Não Conformidade descrevendo o(s) motivo(s) da impossibilidade;
8.2.22. A CONTRATADA deve entregar os produtos solicitados em conformidade aos requisitos previstos em edital.
8.2.23. Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos.
8.2.24. Obedecer rigorosamente à Ordem de Fornecimento quanto a entrega, com as datas, horários, locais e quantidades.
8.2.25. A CONTRATADA obriga-se a transportar/deslocar por sua conta e risco os itens solicitados.
8.2.26. A CONTRATADA obriga-se a substituir prontamente os itens que estiverem em desacordo com o que foi solicitado pelo fiscal do contrato.
8.2.27. Realizar o fornecimentos dos produtos/serviços dentro dos padrões e quantidades requisitados, garantindo a qualidade do objeto fornecido, segundo exigências legais.
8.2.28. Levar imediatamente ao conhecimento da contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.
8.2.29. Colocar à disposição da Contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações.
8.2.30. Atender integralmente todas as exigências e especificações inseridas no Termo de Referência formulado pela Secretaria solicitante.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES
9.1. A recusa injustificada em entregar os itens licitados da empresa com proposta classificada na licitação conforme instruções deste edital ensejarão a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 9.666/93 com as alterações posteriores.
9.2. O Contratado que atrasar a entrega do objeto ou inadimplir o contrato incorrerá nas penalidades administrativas previstas no art. 86 da Lei n. 9.666/93 e art. 7º da Lei n. 10.520/02.

Município de Douradina - MS
Rua Domingos da Silva, 44 – Centro – Cep: 79.880.000– Douradina
CNPJ: 15.479.751/0001-00

9.3. Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto (dias corridos), calculados sobre o valor total dos produtos entregues com atraso.
9.4. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo remanescente na Ata de Registro de Preços relativo ao item em atraso, a partir de atraso superior a 20 (vinte) dias na entrega do objeto (dias corridos), facultando ao CONTRATANTE a rescisão contratual.
9.5. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, assim considerado a soma do total de todos os itens registrados para a contratada, no caso da CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.
9.6. A aplicação das multas não afasta as demais penalidades, a seguir tipificadas:
a) Não celebra o contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
b) Deixar de entregar a documentação: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
c) Apresentar a documentação falsa: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
d) Atraso na execução do objeto: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
e) Não mantiver a proposta: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
f) Falhar na execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
g) Fraudar a execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
h) comportar-se de modo inidôneo: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
i) cometer fraude fiscal: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
j) Declaração de Inidoneidade.
9.7. De qualquer sanção imposta, a Fornecedora poderá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato, oferecer recurso à FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - MATO GROSSO DO SUL, devidamente fundamentado.
9.8. A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
10.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, nos casos previstos no art. 155, Incisos I e III da Lei n. 14.133/2021, ou de comum acordo, sem ônus, o que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 10 (dez) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pela "PROMITENTE FORNECEDORA".
10.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:
10.2.1. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
10.2.2. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE; observada a legislação em vigor;
10.2.3. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE , com observância das disposições legais;
10.2.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;
10.2.5. Por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados pela Administração.
10.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.
10.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.
10.5. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos art. 104 Inciso IV e art. 89 § 7 da Lei Federal nº 14.133/2021.
10.5.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO ADMINISTRATIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
11.1. A Fornecedora reconhece, expressamente, os direitos da Administração Pública em cancelar a presente Ata de Registro de Preço, em caso de inexecução total ou parcial, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos do art. 105, Incisos I e III da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL
12.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de Pregão Presencial, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela PROMITENTE FORNECEDORA, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
13.1. A presente Ata de Registro de Preço obedece aos termos do EDITAL DE Pregão Presencial, bem como da Proposta de Preço apresentada pela Promitente Fornecedora e ao que determina , bem como suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO
14.1. A Fornecedora deverá manter durante a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EFICÁCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
15.1. O(A) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE promoverá a publicação resumida da presente Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, conforme dispõe o art. 89 § 1 da Lei Nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
16.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, com as devidas justificativas desde que ocorra motivo relevante e devidamente justificado pelo Poder Público.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
17.1. Designar por portaria o fiscal da ata de registro de preço para a realização do seu acompanhamento e fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
18.1. A Aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, os quantitativos dos itens.
18.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem está delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA CARONA
19.1. Nos termos do edital, fica facultado aos órgãos ou entidades desse(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE e demais municípios interessados a adesão a essa ata de registro de preço.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO
20.1. As partes elegem o foro da Comarca de DOURADINA - MATO GROSSO DO SUL, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

DOURADINA - MS, 31 de agosto de 2026

Município de Douradina - MS

Rua Domingos da Silva, 44 – Centro – Cep: 79.880.000– Douradina
CNPJ: 15.479.751/0001-00

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	**INOVAMED HOSPITALAR LTDA**
Comprador principal	**Fornecedor/Vendedor**

DANILO ALVES DOS SANTOS

Fiscal

PREGÃO PRESENCIAL 25/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 22/2026

Validade da ata: de 31/08/2026 até 31/08/2027

ANEXO I - DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS

INOVAMED HOSPITALAR LTDA

Item	Descrição	Marca	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor limite
1	ACIDO VALPRÓICO 250MG - COMPRIMIDO	BIOLAB	un	4000,0000	R$ 0,37	R$ 1.480,00
2	ACIDO VALPRÓICO 500MG - COMPRIMIDO	BIOLAB	un	20000,0000	R$ 0,70	R$ 14.000,00
3	ÁCIDO VALPRÓICO 50MG/ML - XAROPE - FRASCO 100ML	TEUTO	un	300,0000	R$ 7,95	R$ 2.385,00
4	CARBAMAZEPINA 200 MG COMPRIMIDO	TEUTO	un	25000,0000	R$ 0,21	R$ 5.125,00
5	CARBAMAZEPINA, 20 MG/ML SUSPENSÃO ORAL	HIPOLABOR	un	300,0000	R$ 7,19	R$ 2.157,60
6	CARBONATO DE LITIO COMPRIMIDO 300 MG.	BIOLAB	un	8000,0000	R$ 0,28	R$ 2.240,00
7	CLONAZEPAM GOTAS 2,5 MG -FRASCO DE 20 ML	HIPOLABOR	un	3000,0000	R$ 2,23	R$ 6.690,00
8	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA, 25 MG COMPRIMIDO	TEUTO	un	60000,0000	R$ 0,04	R$ 2.460,00
9	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20 MG COMPRIMIDO	PRATI	un	70000,0000	R$ 0,07	R$ 5.040,00
10	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 10 MG CAPSULA	CELLERA	un	1000,0000	R$ 0,98	R$ 979,00
11	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 25 MG CAPSULA	TEUTO	un	20000,0000	R$ 0,23	R$ 4.560,00
12	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 50 MG CAPSULA	CELLERA	un	5000,0000	R$ 0,44	R$ 2.195,00
13	FENITOINA COMPRIMIDO 100 MG	TEUTO	un	10000,0000	R$ 0,16	R$ 1.580,00
14	FLUOXETINA CAPSULAS 20 MG	TEUTO	un	100000,0000	R$ 0,07	R$ 7.100,00

Valor total R$ 57.991,60

Município de Douradina - MS

Rua Domingos da Silva, 44 – Centro – Cep: 79.880.000– Douradina
CNPJ: 15.479.751/0001-00

PREGÃO PRESENCIAL 29/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 23/2026

Validade da ata: de 14/09/2026 até 14/09/2027

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de DOURADINA, Estado de MATO GROSSO DO SUL, na sede da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, de um lado o FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DOURADINA, inscrita no CNPJ sob o n.º 15.309.267/0001-32, neste ato representado pelo ITAMAR ALMEIDA DE JESUS, BRASILEIRO, Casado(a), portador da cédula de identidade RG sob o n.º 954984, SSP/MATO GROSSO DO SUL e CPF sob o n.º 867.674.701-63, doravante denominado "MUNICÍPIO", e do outro lado o(s) fornecedor (es) **GUARIA COMERCIO E REPRESENTACAO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** CPF/CNPJ: 32.181.809/0001-53 estabelecido(a) à Rua Teófilo Otoni 169 VILA SERRADINHO - CAMPO GRANDE-MS representado(a) neste ato por OZIEL BARROSO DOS SANTOS, portador(a) da cédula de identidade RG sob nº 0910789 SSP MATO GROSSO DO SUL e do CPF nº 825.346.671-49 **IMPERIO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** CPF/CNPJ: 34.775.311/0001-44 estabelecido(a) à Rua GUAICURUS 8025 JARDIM MONUMENTO - CAMPO GRANDE-MS representado(a) neste ato por ADAIR LUIS DA ROSA, portador(a) da cédula de identidade RG sob nº _____ e do CPF nº 918.608.810-68 **ORTIZ & FELTRIM LTDA** CPF/CNPJ: 04.411.142/0002-83 estabelecido(a) à Rua JOAQUIM TEIXEIRA ALVES 2173 SALA 104 CENTRO - DOURADOS-MS representado(a) neste ato por MAURICIO ORTIZ, portador(a) da cédula de identidade RG sob nº 000727786 SSP MATO GROSSO DO SUL e do CPF nº 554.094.071-72 , doravante denominada "PROMITENTE FORNECEDORA", nos termos e alterações posteriores e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Presencial 29/2026, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E SUAS CARACTERISTICAS

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços tem por objeto Registro de preços visando Aquisição de fraldas geriátricas adultas, destinadas ao atendimento de pacientes acamados, idosos e/ou pessoas com necessidades especiais de natureza física, mental ou neurológica, da secretaria municipal de saúde do município de Douradina/MS, conforme Anexo I – Discriminação dos itens.

1.2. Os itens registrados serão adquiridos de acordo com a necessidade do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, podendo ser em quantidade unitária, não existindo qualquer direito da Empresa licitante em exigir qualquer tipo de ressarcimento pela não utilização da quantidade total registrada

1.3. Obrigatoriamente os licitantes deverão atender integralmente os termos estabelecidos no Anexo I – Discriminação dos itens.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA E DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1.

Os itens registrados serão fornecidos de acordo com a necessidade do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, nos termos do art. 46º e c/c art. 40 da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO(S) ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Nome/Razão social	CPF/CNPJ	Tipo (Gerenciador ou participante)
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	15.309.267/0001-32	Comprador principal
DANILO ALVES DOS SANTOS	022.828.431-77	Fiscal

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Os preços a serem pagos a FORNECEDORA são os aqui registrados, conforme especificações dos itens constantes no Anexo I – Discriminação dos itens.

4.2. Os pagamentos serão efetuados nos prazos estabelecidos no Decreto Municipal em vigor que trata dos pagamentos e após o recebimento das Notas Fiscais já devidamente atestadas pelo servidor responsável pela fiscalização.

4.3. Apresentada a Nota Fiscal caberá ao fiscal do contrato atestar a regular realização dos materiais encaminhando o documento para as providências relativas ao pagamento, aprovado pela fiscalização.

4.4. A empresa vencedora deverá comprovar a sua regularidade fiscal, anexando juntamente com a Nota fiscal, as certidões de Regularidade Fiscal com a Fazenda, Federal, Estadual, INSS e FGTS, atualizadas até a data da emissão da Nota Fiscal do mês de sua competência.

4.5. Nenhum pagamento será efetuado à Fornecedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

4.6. As Notas Fiscais para pagamento deverão conter obrigatoriamente a assinatura dos fiscais responsáveis de cada Secretaria, antes de serem encaminhados para o departamento de finanças.

4.7. As empresas deverão encaminhar as Notas Fiscais ao Setor Administrativo de cada Secretaria, para que os fiscais efetuem a conferência juntamente com a Autorização de Fornecimento.

4.8. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE.

4.9. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

4.10. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

4.11. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório, devendo constar ainda o número do pregão que lhe deu origem.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

5.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

5.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas no Artigo 124 da Lei nº 14.133/2021 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

5.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o INPC.

5.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

5.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

5.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou item visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

5.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

5.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

5.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

5.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

5.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

5.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando à manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e,

sucessivamente, aos demais classificados respeitados a ordem de classificação.
5.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.
5.12. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE FORNECIMENTO, E DAS CARACTERISTICAS DOS SERVIÇOS REGISTRADOS

6.1. A vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses iniciados a partir da data de sua assinatura, ou seja, do dia 14/09/2026 a 14/09/2027.
6.2. Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado Central da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - DOURADINA, ou local designado por este.
6.3. Os produtos devem ser entregues no horário de expediente da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - DOURADINA, estando sujeito a conferencia e aceite por funcionário responsável.
6.4. Os produtos deverão ser entregues e conferidos na presença do almoxarife responsável, onde este estará confirmando o recebimento da mercadoria através de assinatura legível e por extenso na nota fiscal.
6.5. Receber ou rejeitar os produtos após verificar a qualidade e quantidade do mesmo. Rejeitar os produtos no todo ou em parte entregues em desacordo com as obrigações assumidas.
6.6. O não cumprimento das disposições dos prazos e entrega, poderá ocasionar o cancelamento da contratação, e aplicação das penalidades cabíveis.
6.7. Levar ao conhecimento do gestor do contrato, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

73	03.010.10.301.0020.2024.3.3.90.1.500.1002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * SAÚDE DIREITO DE TODOS - cuidando da sua saúde * GESTÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA * Aplicações Diretas * Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES
8.1. São direitos e responsabilidades do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE:
8.1.1. Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos, objeto da contratação;
8.12. Comunicar imediatamente a Contratada, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da comunicação;
8.1.3. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas, mediante a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;
8.1.4. Aplicar à detentora da ata as penalidades, quando for o caso;
8.1.5. Prestar à detentora da ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;
8.1.6. Efetuar o pagamento à detentora da ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;
8.1.7. Notificar, por escrito, à detentora da ata da aplicação de qualquer sanção.
8.1.8. Conferir e fiscalizar a entrega dos itens objeto da presente licitação.
8.1.9. Receber ou rejeitar os produtos/serviços após verificar a qualidade e quantidade do mesmo.
8.1.10. Rejeitar os produtos/serviços no todo ou em parte entregues/prestados em desacordo com as obrigações assumidas.
8.1.11. Observar para que sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada.
8.1.12. Emitir empenho e ordem de fornecimento no valor e quantidade a ser adquirida/contratada;
8.1.13. Receber, analisar e decidir sobre os produtos entregues em prazo não superior a 10 (dez) dias úteis, atestando a Nota Fiscal e encaminhando para o pagamento;
8.1.14. Realizar pagamento de acordo com o empenho, os itens e as quantidades solicitadas;
8.1.15. Fiscalizar a execução do objeto do contrato;
8.1.16. Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução do

contrato.
8.2. São direitos e responsabilidades da Detentora da Ata:
8.2.1. É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos produtos/prestação de serviços nas quantidades, no horário e nas datas estipuladas, bem como nas condições estabelecidas no edital.
8.2.2. Fornecer os produtos/serviços nas especificações e com a qualidade exigida;
8.2.3. Pagar todos os tributos, despesas com transporte e outras e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os itens fornecidos;
8.2.4. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;
8.2.5. Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e Termo de Referência do edital de licitação.
8.2.6. A fornecedora reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa nas situações prevista no art. 155, Incisos I e III da lei n. 14.133/2021.
8.2.7. Em caso do não cumprimento das especificações exigidas no edital, á empresa se responsabilizará pela realização de nova entrega de produto, sem ônus algum à contratante.
8.2.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.
8.2.9. Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.
8.2.10. Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo Contratante, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante.
8.2.11. Sujeitar-se á ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela entrega do produto.
8.2.12. Apresentar as Autorizações de Despesas no ato da entrega dos produtos objeto da contratação, para conferencia e ateste de recebimento.
8.2.13. Fornecer o objeto da contratação de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela CONTRATANTE e de acordo com as normas técnicas, ambientais e legais;
8.2.14. O ônus decorrente do cumprimento da obrigação de fornecimento, ficará a cargo exclusivamente da CONTRATADA;
8.2.15. Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à entrega dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;
8.2.16. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a CONTRATANTE poderá descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo;
8.2.17. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato sem autorização da CONTRATANTE;
8.2.18. Planejar a entrega dos produtos/serviços juntamente com o Fiscal de Contrato da Secretaria solicitante;
8.2.19. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;
8.2.20. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
8.2.21. Não havendo possibilidade de entrega dos itens, emitir Relatório de Não Conformidade descrevendo o(s) motivo(s) da impossibilidade;
8.2.22. A CONTRATADA deve entregar os produtos solicitados em conformidade aos requisitos previstos em edital.
8.2.23. Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos.
8.2.24. Obedecer rigorosamente à Ordem de Fornecimento quanto a entrega, com as datas, horários, locais e quantidades.
8.2.25. A CONTRATADA obriga-se a transportar/deslocar por sua conta e risco os itens solicitados.
8.2.26. A CONTRATADA obriga-se a substituir prontamente os itens que estiverem em desacordo com o que foi solicitado pelo fiscal do contrato.
8.2.27. Realizar o fornecimentos dos produtos/serviços dentro dos padrões e quantidades requisitados, garantindo a qualidade do objeto fornecido, segundo exigências legais.
8.2.28. Levar imediatamente ao conhecimento da contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.
8.2.29. Colocar à disposição da Contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações.
8.2.30. Atender integralmente todas as exigências e especificações inseridas no Termo de Referência formulado pela Secretaria solicitante.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES
9.1. A recusa injustificada em entregar os itens licitados da empresa com proposta classificada na licitação conforme instruções deste edital ensejarão a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 9.666/93 com as alterações posteriores.

9.2. O Contratado que atrasar a entrega do objeto ou inadimplir o contrato incorrerá nas penalidades administrativas previstas no art. 86 da Lei n. 9.666/93 e art. 7º da Lei n. 10.520/02.
9.3. Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto (dias corridos), calculados sobre o valor total dos produtos entregues com atraso.
9.4. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo remanescente na Ata de Registro de Preços relativo ao item em atraso, a partir de atraso superior a 20 (vinte) dias na entrega do objeto (dias corridos), facultando ao CONTRATANTE a rescisão contratual.
9.5. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, assim considerado a soma do total de todos os itens registrados para a contratada, no caso da CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.
9.6. A aplicação das multas não afasta as demais penalidades, a seguir tipificadas:
a) Não celebra o contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
b) Deixar de entregar a documentação: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
c) Apresentar a documentação falsa: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
d) Atraso na execução do objeto: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
e) Não mantiver a proposta: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
f) Falhar na execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
g) Fraudar a execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
h) comportar-se de modo inidôneo: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
i) cometer fraude fiscal: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
j) Declaração de Inidoneidade.
9.7. De qualquer sanção imposta, a Fornecedora poderá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato, oferecer recurso à FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - MATO GROSSO DO SUL, devidamente fundamentado.
9.8. A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
10.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, nos casos previstos no art. 155, Incisos I e III da Lei n. 14.133/2021, ou de comum acordo, sem ônus, o que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 10 (dez) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pela "PROMITENTE FORNECEDORA".
10.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:
10.2.1. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
10.2.2. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE; observada a legislação em vigor;
10.2.3. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE , com observância das disposições legais;
10.2.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;
10.2.5. Por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados pela Administração.
10.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.
10.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.
10.5. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos art. 104 Inciso IV e art. 89 § 7 da Lei Federal nº 14.133/2021.
10.5.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO ADMINISTRATIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
11.1. A Fornecedora reconhece, expressamente, os direitos da Administração Pública em cancelar a presente Ata de Registro de Preço, em caso de inexecução total ou parcial, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos do art. 105, Incisos I e III da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL
12.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de Pregão Presencial, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela PROMITENTE FORNECEDORA, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
13.1. A presente Ata de Registro de Preço obedece aos termos do EDITAL DE Pregão Presencial, bem como da Proposta de Preço apresentada pela Promitente Fornecedora e ao que determina , bem como suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO
14.1. A Fornecedora deverá manter durante a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EFICÁCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
15.1. O(A) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE promoverá a publicação resumida da presente Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, conforme dispõe o art. 89 § 1 da Lei Nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
16.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, com as devidas justificativas desde que ocorra motivo relevante e devidamente justificado pelo Poder Público.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
17.1. Designar por portaria o fiscal da ata de registro de preço para a realização do seu acompanhamento e fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
18.1. A Aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, os quantitativos dos itens.
18.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem está delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA CARONA
19.1. Nos termos do edital, fica facultado aos órgãos ou entidades desse(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE e demais municípios interessados a adesão a essa ata de registro de preço.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO
20.1. As partes elegem o foro da Comarca de DOURADINA - MATO GROSSO DO SUL, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

DOURADINA - MS, 14 de setembro de 2026

Município de Douradina - MS
Rua Domingos da Silva, 44 – Centro – Cep: 79.880.000– Douradina
CNPJ: 15.479.751/0001-00

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Comprador principal

IMPERIO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Fornecedor/Vendedor

GUARIA COMERCIO E REPRESENTACAO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Fornecedor/Vendedor

ORTIZ & FELTRIM LTDA

Fornecedor/Vendedor

DANILO ALVES DOS SANTOS

Fiscal

PREGÃO PRESENCIAL 29/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 23/2026

Validade da ata: de 14/09/2026 até 14/09/2027

ANEXO I - DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS

GUARIA COMERCIO E REPRESENTACAO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Item	Descrição	Marca	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor limite
1	FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO G - FRALDA DESCARTÁVEL PARA USO ADULTO, TAMANHO GRANDE, MODELO: CALCA – CINTURA ENTRE 80 A 150CM PESO PARA PACIENTE ENTRE 70 A 90KG - PARA CASOS DE PACIENTE COM INCONTINÊNCIA SEVERA URINÁRIA/FECAL, PARA USO DIURNO E NOTURNO, FORMATO ANATÔMICO, MANTA ANATÔMICA COM TRANSFER LAYER E INIBIDOR DE ODORES (ALOE VERA), CAMADA DE POLPA DE CELULOSE ALTAMENTE ABSORVENTE, ANTI-ALÉRGICA, FIBRAS DE PAPEL POLÍMEROS ABSORVENTES DIFUSOR DE LIQUIDO, CAMADA EXTERNA DE POLIETILENO ANTIVAZAMENTO, BARREIRAS PROTETORAS LATERAIS, INDICADOR DE UMIDADE, NO MÍNIMO 03 FIOS DE ELÁSTICO, AJUSTE ANATÔMICO. CINTURA ELÁSTICA QUE CONTRIBUI PARA A MELHOR ADAPTAÇÃO DA ROUPA ÍNTIMA AO CORPO, PROPORCIONANDO TOTAL DISCRIÇÃO E CONFORTO, COM ELASTICO PERNA, ABSORÇÃO MÍNIMA DE 1.300 ML, COBERTURA INTERNA DE FALSO TECIDO MICRO PERFURADO	FOX	un	19200,0000	R$ 3,40	R$ 65.280,00

Valor total R$ 65.280,00

Data da emissão: 14/09/2026 11:08:59 ÁGILIBlue Compras e licitações - Ágili Software Brasil Emitido por: TAMIRES GONCALVES PAZ CORDEIRO

PREGÃO PRESENCIAL 29/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 23/2026

Validade da ata: de 14/09/2026 até 14/09/2027

ANEXO I - DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS

IMPERIO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Item	Descrição	Marca	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor limite
1	FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO M - FRALDA DESCARTÁVEL PARA USO ADULTO, TAMANHO MÉDIO, MODELO: CALCA – CINTURA ENTRE 80 A 120CM PESO PARA PACIENTE ENTRE 40 A 70KG - PARA CASOS DE PACIENTE COM INCONTINÊNCIA SEVERA URINÁRIA/FECAL, PARA USO DIURNO E NOTURNO, FORMATO ANATÔMICO, MANTA ANATÔMICA COM TRANSFER LAYER E INIBIDOR DE ODORES (ALOE VERA), CAMADA DE POLPA DE CELULOSE ALTAMENTE ABSORVENTE, ANTI-ALÉRGICA, FIBRAS DE PAPEL POLÍMEROS ABSORVENTES DIFUSOR DE LIQUIDO, CAMADA EXTERNA DE POLIETILENO ANTIVAZAMENTO, BARREIRAS PROTETORAS LATERAIS, INDICADOR DE UMIDADE, NO MÍNIMO 03 FIOS DE ELÁSTICO, AJUSTE ANATÔMICO. CINTURA ELÁSTICA QUE CONTRIBUI PARA A MELHOR ADAPTAÇÃO DA ROUPA ÍNTIMA AO CORPO, PROPORCIONANDO TOTAL DISCRIÇÃO E CONFORTO, COM ELASTICO PERNA, ABSORÇÃO MÍNIMA DE 1.300 ML, COBERTURA INTERNA DE FALSO TECIDO MICRO PERFURADO	VIDA CONFORT - SOFT MAX	un	12000,0000	R$ 3,08	R$ 36.960,00

PREGÃO PRESENCIAL 29/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 23/2026

Validade da ata: de 14/09/2026 até 14/09/2027

ANEXO I - DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS

2	FRALDA GERIÁTRICO TAMANHO P - FRALDA DESCARTÁVEL PARA USO ADULTO, TAMANHO PEQUENO, MODELO: CALCA – CINTURA ENTRE 80 A 112CM – PESO PARA PACIENTE ENTRE 30 A 70KG - PARA CASOS DE PACIENTE COM INCONTINÊNCIA SEVERA URINÁRIA/FECAL, PARA USO DIURNO E NOTURNO, FORMATO ANATÔMICO, MANTA ANATÔMICA COM TRANSFER LAYER E INIBIDOR DE ODORES (ALOE VERA), CAMADA DE POLPA DE CELULOSE ALTAMENTE ABSORVENTE, ANTI-ALÉRGICA, FIBRAS DE PAPEL POLÍMEROS ABSORVENTES DIFUSOR DE LIQUIDO, CAMADA EXTERNA DE POLIETILENO ANTIVAZAMENTO, BARREIRAS PROTETORAS LATERAIS, INDICADOR DE UMIDADE, NO MÍNIMO 03 FIOS DE ELÁSTICO, AJUSTE ANATÔMICO. CINTURA ELÁSTICA QUE CONTRIBUI PARA A MELHOR ADAPTAÇÃO DA ROUPA ÍNTIMA AO CORPO, PROPORCIONANDO TOTAL DISCRIÇÃO E CONFORTO, COM ELASTICO PERNA, ABSORÇÃO MÍNIMA DE 1.300 ML, COBERTURA INTERNA DE FALSO TECIDO MICRO PERFURADO	VIDA CONFORT - SOFT MAX	un	8000,0000	R$ 2,69	R$ 21.520,00

Valor total R$ 58.480,00

ORTIZ & FELTRIM LTDA

Item	Descrição	Marca	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor limite

PREGÃO PRESENCIAL 29/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 23/2026

Validade da ata: de 14/09/2026 até 14/09/2027

ANEXO I - DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS

1	FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO EXG - FRALDA DESCARTÁVEL PARA USO ADULTO, TAMANHO EXTRA GRANDE, MODELO: CALCA – CINTURA ENTRE 110 A 165CM – PESO ACIMA DE 90KG - PARA CASOS DE PACIENTE COM INCONTINÊNCIA SEVERA URINÁRIA/FECAL, PARA USO DIURNO E NOTURNO, FORMATO ANATÔMICO, MANTA ANATÔMICA COM TRANSFER LAYER E INIBIDOR DE ODORES (ALOE VERA), CAMADA DE POLPA DE CELULOSE ALTAMENTE ABSORVENTE, ANTI-ALÉRGICA, FIBRAS DE PAPEL POLÍMEROS ABSORVENTES DIFUSOR DE LIQUIDO, CAMADA EXTERNA DE POLIETILENO ANTIVAZAMENTO, BARREIRAS PROTETORAS LATERAIS, INDICADOR DE UMIDADE, NO MÍNIMO 03 FIOS DE ELÁSTICO, AJUSTE ANATÔMICO. CINTURA ELÁSTICA QUE CONTRIBUI PARA A MELHOR ADAPTAÇÃO DA ROUPA ÍNTIMA AO CORPO, PROPORCIONANDO TOTAL DISCRIÇÃO E CONFORTO, COM ELASTICO PERNA, ABSORÇÃO MÍNIMA DE 1.300 ML, COBERTURA INTERNA DE FALSO TECIDO MICRO PERFURADO.	FOX	un	27000,0000	R$ 2,68	R$ 72.360,00

Valor total R$ 72.360,00

Município de Douradina - MS

Rua Domingos da Silva, 44 – Centro – Cep: 79.880.000– Douradina
CNPJ: 15.479.751/0001-00

PREGÃO PRESENCIAL 26/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 24/2026

Validade da ata: de 30/09/2026 até 30/09/2027

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de DOURADINA, Estado de MATO GROSSO DO SUL, na sede da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, de um lado o FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DOURADINA, inscrita no CNPJ sob o n.º 15.309.267/0001-32, neste ato representado pelo ITAMAR ALMEIDA DE JESUS, BRASILEIRO, Casado(a), portador da cédula de identidade RG sob o n.º 954984, SSP/MATO GROSSO DO SUL e CPF sob o n.º 867.674.701-63, doravante denominado "MUNICÍPIO", e do outro lado o(s) fornecedor (es) **BRASMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** CPF/CNPJ: 26.396.672/0001-51 estabelecido(a) à Rua Pontalina 171 SALAO 01 VILA SANTO EUGÊNIO - CAMPO GRANDE-MS representado(a) neste ato por Fabiano Jose dos Santos, portador(a) da cédula de identidade RG sob nº 1189258 SSP MATO GROSSO DO SUL e do CPF nº 993.189.461-04, sendo possível contato do mesmo através do e-mail fabianojsra@gmail.com e telefone nº (67) 992728609 **CG HOSPITALAR DIST. DE PRODUTOS HOSPITALARES EIREL** CPF/CNPJ: 36.121.635/0001-94 estabelecido(a) à Rua Padre Julião Urquiza 461 JARDIM MONTE ALEGRE - CAMPO GRANDE-MS representado(a) neste ato por JOSE GLEIDISON DA SILVA NOGUEIRA, portador(a) da cédula de identidade RG sob nº 1367661 SSP MATO GROSSO DO SUL e do CPF nº 028.621.541-13 **CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** CPF/CNPJ: 34.479.558/0001-13 estabelecido(a) à Rua PRESIDENTE CASTELO BRANCO 4306 ZONA I - UMUARAMA-PR representado(a) neste ato por MARCOS BARROSO DOS SANTOS, portador(a) da cédula de identidade RG sob nº 752512 SSP MATO GROSSO DO SUL e do CPF nº 582.226.341-00, sendo possível contato do mesmo através do telefone nº (67) 996439033 **DU BOM DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR** CPF/CNPJ: 18.483.775/0001-20 estabelecido(a) à Rua Paracatu 1032 JARDIM DAS REGINAS - CAMPO GRANDE-MS representado(a) neste ato por OZIEL BARROSO DOS SANTOS, portador(a) da cédula de identidade RG sob nº 910789 SSP MATO GROSSO DO SUL e do CPF nº 825.346.671-49, sendo possível contato do mesmo através do telefone nº (67) 999185061 **LIDER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** CPF/CNPJ: 38.170.314/0001-05 estabelecido(a) à Rua MARILIA 147 CENTRO - MARILUZ-PR representado(a) neste ato por JOEL EUDIS DE OLIVEIRA JUNIOR, portador(a) da cédula de identidade RG sob nº _____ e do CPF nº 057.473.859-25 **LIFE MEDICAL LTDA** CPF/CNPJ: 61.447.600/0001-97 estabelecido(a) à Rua PIONEIRO SALVADOKESSA 282 JARDIM REBOUCAS - MARINGÁ-PR representado(a) neste ato por Felipe Vicentini Teixeira, portador(a) da cédula de identidade RG sob nº _____ e do CPF nº 081.042.179-84, sendo possível contato do mesmo através do e-mail felipevicentiniteixeira@gmail.com e telefone nº (44) 999346601 **PRO-SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** CPF/CNPJ: 07.344.756/0001-05 estabelecido(a) à Rua BRASIL 5653 ZONA 05 - MARINGÁ-PR representado(a) neste ato por Rodrigo Rafael Neglizoli Amaro, portador(a) da cédula de identidade RG sob nº _____ e do CPF nº 058.515.269-12, sendo possível contato do mesmo através do e-mail rodrigorafaelneglizoliamaro@gmail.com e telefone nº (44) 999791484 **SS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** CPF/CNPJ: 54.534.012/0001-25 estabelecido(a) à Rua Natal 3414 PARQUE MELHORAMENTOS - UMUARAMA-PR representado(a) neste ato por JOSE CARLOS VIEIRA, portador(a) da cédula de identidade RG sob nº 46039009 SESP PARANÁ e do CPF nº 668.432.439-91 , doravante denominada "PROMITENTE FORNECEDORA", nos termos e alterações posteriores e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Presencial 26/2026, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E SUAS CARACTERISTICAS

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços tem por objeto Registro de preços objetivando futura e eventual Aquisição de medicamentos injetáveis, pomadas e soros fisiológicos, destinados ao abastecimento da Farmácia Básica Municipal e das unidades de saúde, para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde de Douradina/MS, visando assegurar o acesso regular e gratuito da população aos medicamentos necessários à prevenção, controle e tratamento de

doenças, bem como à continuidade da assistência farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde — SUS, conforme Anexo I – Discriminação dos itens.
1.2. Os itens registrados serão adquiridos de acordo com a necessidade do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, podendo ser em quantidade unitária, não existindo qualquer direito da Empresa licitante em exigir qualquer tipo de ressarcimento pela não utilização da quantidade total registrada
1.3. Obrigatoriamente os licitantes deverão atender integralmente os termos estabelecidos no Anexo I – Discriminação dos itens.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA E DO REGIME DE EXECUÇÃO
2.1.
Os itens registrados serão fornecidos de acordo com a necessidade do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, nos termos do art. 46º e c/c art. 40 da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO(S) ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Nome/Razão social	CPF/CNPJ	Tipo (Gerenciador ou participante)
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	15.309.267/0001-32	Comprador principal

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1. Os preços a serem pagos a FORNECEDORA são os aqui registrados, conforme especificações dos itens constantes no Anexo I – Discriminação dos itens.
4.2. Os pagamentos serão efetuados nos prazos estabelecidos no Decreto Municipal em vigor que trata dos pagamentos e após o recebimento das Notas Fiscais já devidamente atestadas pelo servidor responsável pela fiscalização.
4.3. Apresentada a Nota Fiscal caberá ao fiscal do contrato atestar a regular realização dos materiais encaminhando o documento para as providências relativas ao pagamento, aprovado pela fiscalização.
4.4. A empresa vencedora deverá comprovar a sua regularidade fiscal, anexando juntamente com a Nota fiscal, as certidões de Regularidade Fiscal com a Fazenda, Federal, Estadual, INSS e FGTS, atualizadas até a data da emissão da Nota Fiscal do mês de sua competência.
4.5. Nenhum pagamento será efetuado à Fornecedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.
4.6. As Notas Fiscais para pagamento deverão conter obrigatoriamente a assinatura dos fiscais responsáveis de cada Secretaria, antes de serem encaminhados para o departamento de finanças.
4.7. As empresas deverão encaminhar as Notas Fiscais ao Setor Administrativo de cada Secretaria, para que os fiscais efetuem a conferência juntamente com a Autorização de Fornecimento.
4.8. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE.
4.9. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
4.10. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.
4.11. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório, devendo constar ainda o número do pregão que lhe deu origem.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS
5.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
5.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.
5.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas no Artigo 124 da Lei nº 14.133/2021 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).
5.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o INPC.

5.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.
5.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.
5.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou item visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.
5.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
5.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.
5.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.
5.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
5.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;
5.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando à manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados respeitados a ordem de classificação.
5.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.
5.12. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE FORNECIMENTO, E DAS CARACTERISTICAS DOS SERVIÇOS REGISTRADOS

6.1. A vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses iniciados a partir da data de sua assinatura, ou seja, do dia 30/09/2026 a 30/09/2027.
6.2. Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado Central da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - DOURADINA, ou local designado por este.
6.3. Os produtos devem ser entregues no horário de expediente da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - DOURADINA, estando sujeito a conferencia e aceite por funcionário responsável.
6.4. Os produtos deverão ser entregues e conferidos na presença do almoxarife responsável, onde este estará confirmando o recebimento da mercadoria através de assinatura legível e por extenso na nota fiscal.
6.5. Receber ou rejeitar os produtos após verificar a qualidade e quantidade do mesmo. Rejeitar os produtos no todo ou em parte entregues em desacordo com as obrigações assumidas.
6.6. O não cumprimento das disposições dos prazos e entrega, poderá ocasionar o cancelamento da contratação, e aplicação das penalidades cabíveis.
6.7. Levar ao conhecimento do gestor do contrato, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

77	03.010.10.303.0020.2029.3.3.90.1.600.0000	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * SAÚDE DIREITO DE TODOS - cuidando da sua saúde * GESTÃO ASSISTENCIA FARMACEUTICA * Aplicações Diretas * Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES
8.1. São direitos e responsabilidades do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE:
8.1.1. Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos, objeto da contratação;
8.12. Comunicar imediatamente a Contratada, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da comunicação;
8.1.3. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas, mediante a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;
8.1.4. Aplicar à detentora da ata as penalidades, quando for o caso;
8.1.5. Prestar à detentora da ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;
8.1.6. Efetuar o pagamento à detentora da ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;
8.1.7. Notificar, por escrito, à detentora da ata da aplicação de qualquer sanção.
8.1.8. Conferir e fiscalizar a entrega dos itens objeto da presente licitação.
8.1.9. Receber ou rejeitar os produtos/serviços após verificar a qualidade e quantidade do mesmo.
8.1.10. Rejeitar os produtos/serviços no todo ou em parte entregues/prestados em desacordo com as obrigações assumidas.
8.1.11. Observar para que sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada.
8.1.12. Emitir empenho e ordem de fornecimento no valor e quantidade a ser adquirida/contratada;
8.1.13. Receber, analisar e decidir sobre os produtos entregues em prazo não superior a 10 (dez) dias úteis, atestando a Nota Fiscal e encaminhando para o pagamento;
8.1.14. Realizar pagamento de acordo com o empenho, os itens e as quantidades solicitadas;
8.1.15. Fiscalizar a execução do objeto do contrato;
8.1.16. Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução do contrato.
8.2. São direitos e responsabilidades da Detentora da Ata:
8.2.1. É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos produtos/prestação de serviços nas quantidades, no horário e nas datas estipuladas, bem como nas condições estabelecidas no edital.
8.2.2. Fornecer os produtos/serviços nas especificações e com a qualidade exigida;
8.2.3. Pagar todos os tributos, despesas com transporte e outras e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os itens fornecidos;
8.2.4. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;
8.2.5. Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e Termo de Referência do edital de licitação.
8.2.6. A fornecedora reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa nas situações prevista no art. 155, Incisos I e III da lei n. 14.133/2021.
8.2.7. Em caso do não cumprimento das especificações exigidas no edital, á empresa se responsabilizará pela realização de nova entrega de produto, sem ônus algum à contratante.
8.2.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.
8.2.9. Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.
8.2.10. Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo Contratante, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante.
8.2.11. Sujeitar-se á ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela entrega do produto.
8.2.12. Apresentar as Autorizações de Despesas no ato da entrega dos produtos objeto da contratação, para conferencia e ateste de recebimento.
8.2.13. Fornecer o objeto da contratação de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela CONTRATANTE e de acordo com as normas técnicas, ambientais e legais;
8.2.14. O ônus decorrente do cumprimento da obrigação de fornecimento, ficará a cargo exclusivamente da CONTRATADA;
8.2.15. Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à entrega dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;
8.2.16. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a CONTRATANTE poderá descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo;
8.2.17. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato sem autorização da CONTRATANTE;
8.2.18. Planejar a entrega dos produtos/serviços juntamente com o Fiscal de Contrato da Secretaria solicitante;
8.2.19. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE, cujas reclamações se

obrigam a atender prontamente;
8.2.20. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
8.2.21. Não havendo possibilidade de entrega dos itens, emitir Relatório de Não Conformidade descrevendo o(s) motivo(s) da impossibilidade;
8.2.22. A CONTRATADA deve entregar os produtos solicitados em conformidade aos requisitos previstos em edital.
8.2.23. Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos.
8.2.24. Obedecer rigorosamente à Ordem de Fornecimento quanto a entrega, com as datas, horários, locais e quantidades.
8.2.25. A CONTRATADA obriga-se a transportar/deslocar por sua conta e risco os itens solicitados.
8.2.26. A CONTRATADA obriga-se a substituir prontamente os itens que estiverem em desacordo com o que foi solicitado pelo fiscal do contrato.
8.2.27. Realizar o fornecimentos dos produtos/serviços dentro dos padrões e quantidades requisitados, garantindo a qualidade do objeto fornecido, segundo exigências legais.
8.2.28. Levar imediatamente ao conhecimento da contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.
8.2.29. Colocar à disposição da Contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações.
8.2.30. Atender integralmente todas as exigências e especificações inseridas no Termo de Referência formulado pela Secretaria solicitante.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES
9.1. A recusa injustificada em entregar os itens licitados da empresa com proposta classificada na licitação conforme instruções deste edital ensejarão a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 9.666/93 com as alterações posteriores.
9.2. O Contratado que atrasar a entrega do objeto ou inadimplir o contrato incorrerá nas penalidades administrativas previstas no art. 86 da Lei n. 9.666/93 e art. 7º da Lei n. 10.520/02.
9.3. Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto (dias corridos), calculados sobre o valor total dos produtos entregues com atraso.
9.4. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo remanescente na Ata de Registro de Preços relativo ao item em atraso, a partir de atraso superior a 20 (vinte) dias na entrega do objeto (dias corridos), facultando ao CONTRATANTE a rescisão contratual.
9.5. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, assim considerado a soma do total de todos os itens registrados para a contratada, no caso da CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.
9.6. A aplicação das multas não afasta as demais penalidades, a seguir tipificadas:
a) Não celebra o contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
b) Deixar de entregar a documentação: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
c) Apresentar a documentação falsa: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
d) Atraso na execução do objeto: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
e) Não mantiver a proposta: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
f) Falhar na execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
g) Fraudar a execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
h) comportar-se de modo inidôneo: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
i) cometer fraude fiscal: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
j) Declaração de Inidoneidade.
9.7. De qualquer sanção imposta, a Fornecedora poderá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato, oferecer recurso à FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - MATO GROSSO DO SUL, devidamente fundamentado.
9.8. A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
10.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, nos casos previstos no art. 155, Incisos I e III da Lei n. 14.133/2021, ou de comum acordo, sem ônus, o que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 10 (dez) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pela "PROMITENTE FORNECEDORA".
10.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:
10.2.1. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua

justificativa;
10.2.2. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE; observada a legislação em vigor;
10.2.3. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE , com observância das disposições legais;
10.2.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;
10.2.5. Por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados pela Administração.
10.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.
10.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.
10.5. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos art. 104 Inciso IV e art. 89 § 7 da Lei Federal nº 14.133/2021.
10.5.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO ADMINISTRATIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
11.1. A Fornecedora reconhece, expressamente, os direitos da Administração Pública em cancelar a presente Ata de Registro de Preço, em caso de inexecução total ou parcial, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos do art. 105, Incisos I e III da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL
12.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de Pregão Presencial, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela PROMITENTE FORNECEDORA, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
13.1. A presente Ata de Registro de Preço obedece aos termos do EDITAL DE Pregão Presencial, bem como da Proposta de Preço apresentada pela Promitente Fornecedora e ao que determina , bem como suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO
14.1. A Fornecedora deverá manter durante a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EFICÁCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
15.1. O(A) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE promoverá a publicação resumida da presente Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, conforme dispõe o art. 89 § 1 da Lei Nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
16.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, com as devidas justificativas desde que ocorra motivo relevante e devidamente justificado pelo Poder Público.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
17.1. Designar por portaria o fiscal da ata de registro de preço para a realização do seu acompanhamento e fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
18.1. A Aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador

de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, os quantitativos dos itens.
18.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem está delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA CARONA
19.1. Nos termos do edital, fica facultado aos órgãos ou entidades desse(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE e demais municípios interessados a adesão a essa ata de registro de preço.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO
20.1. As partes elegem o foro da Comarca de DOURADINA - MATO GROSSO DO SUL, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

DOURADINA - MS, 30 de setembro de 2026

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE **Comprador principal**	**DU BOM DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR** **Fornecedor/Vendedor**
CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA **Fornecedor/Vendedor**	**PRO-SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** **Fornecedor/Vendedor**
SS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA **Fornecedor/Vendedor**	**BRASMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** **Fornecedor/Vendedor**
LIDER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA **Fornecedor/Vendedor**	**CG HOSPITALAR DIST. DE PRODUTOS HOSPITALARES EIREL** **Fornecedor/Vendedor**
LIFE MEDICAL LTDA **Fornecedor/Vendedor**	

PREGÃO PRESENCIAL 26/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 24/2026

Validade da ata: de 30/09/2026 até 30/09/2027

ANEXO I - DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS

BRASMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Item	Descrição	Marca	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor limite
1	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000UI - PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL AMPOLA 4 ML	TEUTO	un	2000,0000	R$ 6,90	R$ 13.800,00
2	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000UI - PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL - FRASCO 2ML	TEUTO	un	1200,0000	R$ 7,14	R$ 8.568,00
3	CEFTRIAXONA 1 G - PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO + AMPOLA DILUENTE 3,5 ML	EUROFARMA	un	8000,0000	R$ 5,69	R$ 45.520,00
4	CEFTRIAXONA 500 MG - PÓ PARA SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA 2 ML	FRESENIUS	un	2000,0000	R$ 9,49	R$ 18.980,00
5	CLORIDRATO DE AMIODARONA 50MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 3ML	FRESENIUS	un	100,0000	R$ 2,66	R$ 266,00
6	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA + HEMITARTARATO DE EPINEFRINA 1% + 1:200.000 - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 20ML	HYPOFARMA	un	50,0000	R$ 10,80	R$ 540,00
7	DEXAMETASONA 4MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2,5 ML	HYPOFARMA	un	7000,0000	R$ 0,70	R$ 4.900,00
8	DIPIRONA SODICA 500MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2ML	FARMACE	un	15000,0000	R$ 0,66	R$ 9.900,00
9	HEMITARTARATO DE NOREPINEFRINA 2MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 1ML	HIPOLABOR	un	50,0000	R$ 1,46	R$ 73,00
10	PRILOCAINA + FELIPRESSINA, 3% + 0,03UI/ML, SOLUCAO INJETAVEL - 1,8 ML - CARPULE DE VIDRO 1,8 ML.	DFL	un	300,0000	R$ 3,90	R$ 1.170,00
11	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA 500MG/ML - PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO DE 4 ML.	TEUTO	un	2000,0000	R$ 5,28	R$ 10.560,00

Valor total **R$ 114.277.00**

Data da emissão: 30/09/2026 09:55:47 ÁGILIBlue Compras e licitações - Ágili Software Brasil Emitido por: TAMIRES GONCALVES PAZ CORDEIRO

PREGÃO PRESENCIAL 26/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 24/2026

Validade da ata: de 30/09/2026 até 30/09/2027

ANEXO I - DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS

CG HOSPITALAR DIST. DE PRODUTOS HOSPITALARES EIREL

Item	Descrição	Marca	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor limite
1	AGUÁ DESTILADA PARA INJETÁVEL AMPOLA 100 ML	FARMARIN	un	1000,0000	R$ 4,59	R$ 4.590,00
2	BENZILPENICILINA POTÁSSICA 5.000.000UI - PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO 4ML	BLAU	un	500,0000	R$ 11,69	R$ 5.845,00
3	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2ML	HIPOLABOR	un	700,0000	R$ 3,16	R$ 2.212,00
4	HALOPERIDOL 5MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1ML	UNIÃO QUÍMICA	un	500,0000	R$ 1,88	R$ 940,00
5	HEPARINA SÓDICA 5.000 UI/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 0,25ML	HIPOLABOR	un	150,0000	R$ 8,07	R$ 1.210,50
6	SULFATO DE SALBUTAMOL 0,5MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL - 1ML	HIPOLABOR	un	150,0000	R$ 15,49	R$ 2.323,50

Valor total R$ 17.121,00

CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Item	Descrição	Marca	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor limite
1	CLORETO DE SÓDIO 0,9% (EQUIVALENTE A 0,154 MEQ/ML) - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 10ML	FARMARIN	un	400,0000	R$ 0,56	R$ 224,00
2	CLORIDRATO DE LIDOCAINA DERMATOLÓGICA GELÉIA TUBO COM 25G	PHARLAB	un	2000,0000	R$ 10,20	R$ 20.400,00
3	FENITOÍNA 50MG - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 5ML	CRISTALIA	un	100,0000	R$ 3,77	R$ 377,00
4	FENOBARBITAL 100MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2ML	CRISTALIA	un	100,0000	R$ 3,50	R$ 350,00
5	SORO FISIOLÓGICO FRASCOS 0,9% 100 ML	FARMARIN	un	6000,0000	R$ 3,05	R$ 18.300,00
6	SORO FISIOLÓGICO FRASCOS 0,9% 500 ML	FARMARIN	un	6000,0000	R$ 4,42	R$ 26.520,00

Valor total R$ 66.171,00

PREGÃO PRESENCIAL 26/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 24/2026

Validade da ata: de 30/09/2026 até 30/09/2027

ANEXO I - DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS

DU BOM DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR

Item	Descrição	Marca	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor limite
1	NITRATO DE MICONAZOL 2% CREME DERMATOLOGICO 30G	HIPOLABOR	un	700,0000	R$ 3,82	R$ 2.673,30
2	SOLUÇÃO RINGER + LACTATO DE SÓDIO 3MG/ML + CLORETO DE SÓDIO 6MG/ML + CLORETO DE POTÁSSIO 0,3 MG/ML + CLORETO DE CÁLCIO 0,2MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - 250ML	JP	un	100,0000	R$ 5,99	R$ 599,00
3	SORO FISIOLOGICO 0,9% 1000 ML- BOLSA	JP	un	2000,0000	R$ 8,79	R$ 17.580,00
4	SORO FISIOLÓGICO FRASCOS 0,9% 250 ML	JP	un	6000,0000	R$ 3,98	R$ 23.880,00

Valor total R$ 44.732,30

LIDER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Item	Descrição	Marca	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor limite
1	ACICLOVIR 50 MG/G - CREME - 10G	PRATI	un	1000,0000	R$ 2,84	R$ 2.840,00
2	ÁCIDO SALICÍLICO 50 MG/G POMAGA 30 MG	EMS	un	200,0000	R$ 17,43	R$ 3.486,00
3	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2% - GEL - 30G	PHARLAB	un	2000,0000	R$ 4,20	R$ 8.400,00
4	DEXAMETASONA 0,1% - CREME - 10G	PHARLAB	un	10000,0000	R$ 1,80	R$ 18.000,00
5	DIAZEPAM 5MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2ML	SANTISA	un	500,0000	R$ 0,89	R$ 445,00
6	NITRATO DE MICONAZOL 2% - CREME VAGINAL - 80 G	PRATI	un	600,0000	R$ 10,00	R$ 6.000,00
7	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA 100MG/ML - PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO DE 4 ML.	BLAU	un	500,0000	R$ 3,00	R$ 1.500,00
8	SULFATO DE MAGNÉSIO 50% - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 10ML	SAMTEC	un	100,0000	R$ 6,50	R$ 650,00

Valor total R$ 41.321,00

LIFE MEDICAL LTDA

Item	Descrição	Marca	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor limite

PREGÃO PRESENCIAL 26/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 24/2026

Validade da ata: de 30/09/2026 até 30/09/2027

ANEXO I - DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS

1	ACETATO DE BETAMETASONA + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA 3 MG/ML + 3MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1ML	BRAINFARMA	un	1000,0000	R$ 7,25	R$ 7.250,00
2	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 5ML	HYPOFARMA	un	100,0000	R$ 1,33	R$ 133,00
3	SULFADIAZINA DE PRATA, CREME DERMATOLÓGICO, CONCENTRAÇÃO: 10 MG/G (1%) BISNAGA 50 G.	UNIÃO QUIMICA	un	300,0000	R$ 5,50	R$ 1.650,00

Valor total R$ 9.033,00

PRO-SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Item	Descrição	Marca	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor limite
1	AGUÁ DESTILADA PARA INJETÁVEL AMPOLA 10 ML	EQUIPLEX	un	4000,0000	R$ 0,29	R$ 1.156,00
2	CLORETO DE SÓDIO 20% (EQUIVALENTE A 3,4 MEQ/ML) - AMPOLA 10ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	EQUIPLEX	un	1000,0000	R$ 0,54	R$ 540,00
3	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 20ML	HIPOLABOR	un	100,0000	R$ 4,37	R$ 437,00

Valor total R$ 2.133,00

SS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Item	Descrição	Marca	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor limite
1	AGUÁ DESTILADA PARA INJETÁVEL AMPOLA 05 ML	SAMTEC	un	500,0000	R$ 0,30	R$ 150,00
2	BENZILPENICILINA PROCAÍNA + BENZILPENICILINA POTÁSSICA 100.00UI + 300.000UI - PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL FRASCO AMPOLA DE 5 ML	BLAU	un	50,0000	R$ 8,00	R$ 400,00
3	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% (EQUIVALENTE A 1MEQ/ML) - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 10ML	SAMTEC	un	50,0000	R$ 1,28	R$ 64,00
4	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% (EQUIVALENTE A 2,56 MEQ/ML) - AMPOLA 10ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	SAMTEC	un	1100,0000	R$ 0,60	R$ 660,00

PREGÃO PRESENCIAL 26/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 24/2026

Validade da ata: de 30/09/2026 até 30/09/2027

ANEXO I - DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS

5	CLORIDRATO DE BUPIVACAINA 2,5MG/ML - SOLUCAO INJETÁVEL - FRASCO 20ML	CRISTALIA	un	50,0000	R$ 27,29	R$ 1.364,50
6	CLORIDRATO DE DOBUTAMINA 12,5MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 20ML	HYPOFARMA	un	100,0000	R$ 6,90	R$ 690,00
7	CLORIDRATO DE DOPAMINA 5 MG/ML - SOLUÇÃO INJETAVEL - AMPOLA 10ML	TEUTO	un	250,0000	R$ 4,00	R$ 1.000,00
8	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA, 5 MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL - AMPOLA 2 ML	ISOFARMA	un	500,0000	R$ 0,66	R$ 330,00
9	EPINEFRINA - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1ML	HYPOFARMA	un	500,0000	R$ 1,15	R$ 575,00
10	FUROSEMIDA 10MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2ML	HYPOFARMA	un	500,0000	R$ 0,64	R$ 320,00
11	GLICOSE 50% - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 10ML	FARMACE	un	400,0000	R$ 0,80	R$ 320,00
12	GLICOSE 50% - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 20ML	SAMTEC	un	200,0000	R$ 1,10	R$ 220,00
13	SULFATO DE ATROPINA 0,25MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 2ML	FARMACE	un	150,0000	R$ 1,00	R$ 150,00
14	SULFATO DE MAGNÉSIO 10% - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 10ML	HALEX ISTAR	un	100,0000	R$ 1,18	R$ 118,00

Valor total R$ 6.361,50

Município de Douradina - MS
Rua Domingos da Silva, 44 – Centro – Cep: 79.880.000– Douradina
CNPJ: 15.479.751/0001-00

PREGÃO PRESENCIAL 34/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 25/2026

Validade da ata: de 01/10/2026 até 01/10/2027

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de DOURADINA, Estado de MATO GROSSO DO SUL, na sede da(o) MUNICIPIO DE DOURADINA, de um lado o MUNICIPIO DE DOURADINA DE DOURADINA, inscrita no CNPJ sob o n.º 15.479.751/0001-00, neste ato representado pelo OSMIR MARQUES SILVA, BRASILEIRO, Solteiro(a), portador da cédula de identidade RG sob o n.º 1081240, SSP/MATO GROSSO DO SUL e CPF sob o n.º 870.650.881-20, doravante denominado "MUNICÍPIO", e do outro lado o(s) fornecedor (es) **AUTO POSTO DOURADINA LTDA** CPF/CNPJ: 03.794.450/0001-91 estabelecido(a) à Rua PRESIDENTE DUTRA CENTRO - DOURADINA-MS representado(a) neste ato por NORMA LUCIA PRECHITKO, portador(a) da cédula de identidade RG sob nº _____ MATO GROSSO DO SUL e do CPF nº 366.619.701-97 **MPR COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA** CPF/CNPJ: 05.153.955/0001-00 estabelecido(a) à Avenida PRESIDENTE VARGAS 885 VILA NOVA - DOURADINA-MS representado(a) neste ato por MICHEL ANTONIO PRECHITKO, portador(a) da cédula de identidade RG sob nº 001813112 SSP MATO GROSSO DO SUL e do CPF nº 006.437.021-64, sendo possível contato do mesmo através do e-mail mbpcomerciodealimentos@hotmail.com e telefone nº (67) 996957515 , doravante denominada "PROMITENTE FORNECEDORA", nos termos e alterações posteriores e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Presencial 34/2026, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E SUAS CARACTERISTICAS
1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços tem por objeto Registro de preços visando contratação de empresas para o fornecimento parcelado de combustíveis e ARLA 32, compreendendo gasolina, óleo diesel, óleo diesel S-10 e ARLA 32, destinados ao abastecimento dos veículos, máquinas e equipamentos integrantes da frota do Município de Douradina/MS, conforme Anexo I – Discriminação dos itens.
1.2. Os itens registrados serão adquiridos de acordo com a necessidade do(a) MUNICIPIO DE DOURADINA, podendo ser em quantidade unitária, não existindo qualquer direito da Empresa licitante em exigir qualquer tipo de ressarcimento pela não utilização da quantidade total registrada
1.3. Obrigatoriamente os licitantes deverão atender integralmente os termos estabelecidos no Anexo I – Discriminação dos itens.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA E DO REGIME DE EXECUÇÃO
2.1.
Os itens registrados serão fornecidos de acordo com a necessidade do(a) MUNICIPIO DE DOURADINA, nos termos do art. 46º e c/c art. 40 da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO(S) ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Nome/Razão social	CPF/CNPJ	Tipo (Gerenciador ou participante)
MUNICIPIO DE DOURADINA	15.479.751/0001-00	Comprador principal

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1. Os preços a serem pagos a FORNECEDORA são os aqui registrados, conforme especificações dos itens constantes no Anexo I – Discriminação dos itens.

4.2. Os pagamentos serão efetuados nos prazos estabelecidos no Decreto Municipal em vigor que trata dos pagamentos e após o recebimento das Notas Fiscais já devidamente atestadas pelo servidor responsável pela fiscalização.
4.3. Apresentada a Nota Fiscal caberá ao fiscal do contrato atestar a regular realização dos materiais encaminhando o documento para as providências relativas ao pagamento, aprovado pela fiscalização.
4.4. A empresa vencedora deverá comprovar a sua regularidade fiscal, anexando juntamente com a Nota fiscal, as certidões de Regularidade Fiscal com a Fazenda, Federal, Estadual, INSS e FGTS, atualizadas até a data da emissão da Nota Fiscal do mês de sua competência.
4.5. Nenhum pagamento será efetuado à Fornecedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.
4.6. As Notas Fiscais para pagamento deverão conter obrigatoriamente a assinatura dos fiscais responsáveis de cada Secretaria, antes de serem encaminhados para o departamento de finanças.
4.7. As empresas deverão encaminhar as Notas Fiscais ao Setor Administrativo de cada Secretaria, para que os fiscais efetuem a conferência juntamente com a Autorização de Fornecimento.
4.8. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo(a) MUNICIPIO DE DOURADINA.
4.9. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
4.10. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.
4.11. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório, devendo constar ainda o número do pregão que lhe deu origem.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS
5.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
5.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.
5.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas no Artigo 124 da Lei nº 14.133/2021 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).
5.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o INPC.
5.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.
5.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.
5.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou item visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.
5.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
5.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.
5.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.
5.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
5.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;
5.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando à manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados respeitados a ordem de classificação.
5.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos

compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.
5.12. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE FORNECIMENTO, E DAS CARACTERISTICAS DOS SERVIÇOS REGISTRADOS

6.1. A vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses iniciados a partir da data de sua assinatura, ou seja, do dia 01/10/2026 a 01/10/2027.
6.2. Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado Central da(o) MUNICIPIO DE DOURADINA - DOURADINA, ou local designado por este.
6.3. Os produtos devem ser entregues no horário de expediente da(o) MUNICIPIO DE DOURADINA - DOURADINA, estando sujeito a conferencia e aceite por funcionário responsável.
6.4. Os produtos deverão ser entregues e conferidos na presença do almoxarife responsável, onde este estará confirmando o recebimento da mercadoria através de assinatura legível e por extenso na nota fiscal.
6.5. Receber ou rejeitar os produtos após verificar a qualidade e quantidade do mesmo. Rejeitar os produtos no todo ou em parte entregues em desacordo com as obrigações assumidas.
6.6. O não cumprimento das disposições dos prazos e entrega, poderá ocasionar o cancelamento da contratação, e aplicação das penalidades cabíveis.
6.7. Levar ao conhecimento do gestor do contrato, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6	01.004.04.122.0005.2004.3.3.90.1.500.0000	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO PLANEJAMENTO E FINANCAS * ADMINISTRACAO PUBLICA MUNICIPAL * MANUTENCAO SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FINANCAS * Aplicações Diretas * Recursos não Vinculados de Impostos

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES
8.1. São direitos e responsabilidades do(a) MUNICIPIO DE DOURADINA:
8.1.1. Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos, objeto da contratação;
8.12. Comunicar imediatamente a Contratada, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da comunicação;
8.1.3. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas, mediante a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;
8.1.4. Aplicar à detentora da ata as penalidades, quando for o caso;
8.1.5. Prestar à detentora da ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;
8.1.6. Efetuar o pagamento à detentora da ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;
8.1.7. Notificar, por escrito, à detentora da ata da aplicação de qualquer sanção.
8.1.8. Conferir e fiscalizar a entrega dos itens objeto da presente licitação.
8.1.9. Receber ou rejeitar os produtos/serviços após verificar a qualidade e quantidade do mesmo.
8.1.10. Rejeitar os produtos/serviços no todo ou em parte entregues/prestados em desacordo com as obrigações assumidas.
8.1.11. Observar para que sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada.
8.1.12. Emitir empenho e ordem de fornecimento no valor e quantidade a ser adquirida/contratada;
8.1.13. Receber, analisar e decidir sobre os produtos entregues em prazo não superior a 10 (dez) dias úteis, atestando a Nota Fiscal e encaminhando para o pagamento;
8.1.14. Realizar pagamento de acordo com o empenho, os itens e as quantidades solicitadas;
8.1.15. Fiscalizar a execução do objeto do contrato;
8.1.16. Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução do contrato.
8.2. São direitos e responsabilidades da Detentora da Ata:
8.2.1. É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos produtos/prestação de serviços nas quantidades, no

horário e nas datas estipuladas, bem como nas condições estabelecidas no edital.
8.2.2. Fornecer os produtos/serviços nas especificações e com a qualidade exigida;
8.2.3. Pagar todos os tributos, despesas com transporte e outras e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os itens fornecidos;
8.2.4. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;
8.2.5. Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e Termo de Referência do edital de licitação.
8.2.6. A fornecedora reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa nas situações prevista no art. 155, Incisos I e III da lei n. 14.133/2021.
8.2.7. Em caso do não cumprimento das especificações exigidas no edital, á empresa se responsabilizará pela realização de nova entrega de produto, sem ônus algum à contratante.
8.2.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.
8.2.9. Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.
8.2.10. Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo Contratante, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante.
8.2.11. Sujeitar-se á ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela entrega do produto.
8.2.12. Apresentar as Autorizações de Despesas no ato da entrega dos produtos objeto da contratação, para conferencia e ateste de recebimento.
8.2.13. Fornecer o objeto da contratação de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela CONTRATANTE e de acordo com as normas técnicas, ambientais e legais;
8.2.14. O ônus decorrente do cumprimento da obrigação de fornecimento, ficará a cargo exclusivamente da CONTRATADA;
8.2.15. Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à entrega dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;
8.2.16. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a CONTRATANTE poderá descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo;
8.2.17. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato sem autorização da CONTRATANTE;
8.2.18. Planejar a entrega dos produtos/serviços juntamente com o Fiscal de Contrato da Secretaria solicitante;
8.2.19. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;
8.2.20. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
8.2.21. Não havendo possibilidade de entrega dos itens, emitir Relatório de Não Conformidade descrevendo o(s) motivo(s) da impossibilidade;
8.2.22. A CONTRATADA deve entregar os produtos solicitados em conformidade aos requisitos previstos em edital.
8.2.23. Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos.
8.2.24. Obedecer rigorosamente à Ordem de Fornecimento quanto a entrega, com as datas, horários, locais e quantidades.
8.2.25. A CONTRATADA obriga-se a transportar/deslocar por sua conta e risco os itens solicitados.
8.2.26. A CONTRATADA obriga-se a substituir prontamente os itens que estiverem em desacordo com o que foi solicitado pelo fiscal do contrato.
8.2.27. Realizar o fornecimentos dos produtos/serviços dentro dos padrões e quantidades requisitados, garantindo a qualidade do objeto fornecido, segundo exigências legais.
8.2.28. Levar imediatamente ao conhecimento da contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.
8.2.29. Colocar à disposição da Contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações.
8.2.30. Atender integralmente todas as exigências e especificações inseridas no Termo de Referência formulado pela Secretaria solicitante.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES
9.1. A recusa injustificada em entregar os itens licitados da empresa com proposta classificada na licitação conforme instruções deste edital ensejarão a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 9.666/93 com as alterações posteriores.
9.2. O Contratado que atrasar a entrega do objeto ou inadimplir o contrato incorrerá nas penalidades administrativas previstas no art. 86 da Lei n. 9.666/93 e art. 7º da Lei n. 10.520/02.
9.3. Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto (dias corridos), calculados

sobre o valor total dos produtos entregues com atraso.
9.4. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo remanescente na Ata de Registro de Preços relativo ao item em atraso, a partir de atraso superior a 20 (vinte) dias na entrega do objeto (dias corridos), facultando ao CONTRATANTE a rescisão contratual.
9.5. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, assim considerado a soma do total de todos os itens registrados para a contratada, no caso da CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.
9.6. A aplicação das multas não afasta as demais penalidades, a seguir tipificadas:
a) Não celebra o contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
b) Deixar de entregar a documentação: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
c) Apresentar a documentação falsa: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
d) Atraso na execução do objeto: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
e) Não mantiver a proposta: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
f) Falhar na execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
g) Fraudar a execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
h) comportar-se de modo inidôneo: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
i) cometer fraude fiscal: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
j) Declaração de Inidoneidade.
9.7. De qualquer sanção imposta, a Fornecedora poderá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato, oferecer recurso à MUNICIPIO DE DOURADINA - MATO GROSSO DO SUL, devidamente fundamentado.
9.8. A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
10.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo(a) MUNICIPIO DE DOURADINA, nos casos previstos no art. 155, Incisos I e III da Lei n. 14.133/2021, ou de comum acordo, sem ônus, o que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 10 (dez) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pela "PROMITENTE FORNECEDORA".
10.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:
10.2.1. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
10.2.2. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do(a) MUNICIPIO DE DOURADINA; observada a legislação em vigor;
10.2.3. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo(a) MUNICIPIO DE DOURADINA , com observância das disposições legais;
10.2.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;
10.2.5. Por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados pela Administração.
10.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.
10.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.
10.5. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do(a) MUNICIPIO DE DOURADINA, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos art. 104 Inciso IV e art. 89 § 7 da Lei Federal nº 14.133/2021.
10.5.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO ADMINISTRATIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
11.1. A Fornecedora reconhece, expressamente, os direitos da Administração Pública em cancelar a presente Ata de Registro de Preço, em caso de inexecução total ou parcial, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos do art. 105, Incisos I e III da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de Pregão Presencial, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela PROMITENTE FORNECEDORA, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
13.1. A presente Ata de Registro de Preço obedece aos termos do EDITAL DE Pregão Presencial, bem como da Proposta de Preço apresentada pela Promitente Fornecedora e ao que determina , bem como suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO
14.1. A Fornecedora deverá manter durante a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EFICÁCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
15.1. O(A) MUNICIPIO DE DOURADINA promoverá a publicação resumida da presente Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, conforme dispõe o art. 89 § 1 da Lei Nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
16.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, com as devidas justificativas desde que ocorra motivo relevante e devidamente justificado pelo Poder Público.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
17.1. Designar por portaria o fiscal da ata de registro de preço para a realização do seu acompanhamento e fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
18.1. A Aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do(a) MUNICIPIO DE DOURADINA, os quantitativos dos itens.
18.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem está delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA CARONA
19.1. Nos termos do edital, fica facultado aos órgãos ou entidades desse(a) MUNICIPIO DE DOURADINA e demais municípios interessados a adesão a essa ata de registro de preço.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO
20.1. As partes elegem o foro da Comarca de DOURADINA - MATO GROSSO DO SUL, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

DOURADINA - MS, 1 de outubro de 2026

MUNICIPIO DE DOURADINA	**AUTO POSTO DOURADINA LTDA**
Comprador principal	**Fornecedor/Vendedor**

Município de Douradina - MS
Rua Domingos da Silva, 44 – Centro – Cep: 79.880.000– Douradina
CNPJ: 15.479.751/0001-00

MPR COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA

Fornecedor/Vendedor

PREGÃO PRESENCIAL 34/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 25/2026

Validade da ata: de 01/10/2026 até 01/10/2027

ANEXO I - DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS

AUTO POSTO DOURADINA LTDA

Item	Descrição	Marca	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor limite
1	GASOLINA	SMALL / FIC - GASOLINA ADITIVADA	l	49500,0000	R$ 6,59	R$ 326.205,00

Valor total **R$ 326.205,00**

MPR COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA

Item	Descrição	Marca	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor limite
1	ARLA 32 (AGENTE REDUTOR LÍQUIDO DE ÓXIDOS DE NITROGÊNIO AUTOMOTIVO)	unipetro	l	1250,0000	R$ 4,62	R$ 5.775,00
2	DIESEL	small	l	35000,0000	R$ 6,82	R$ 238.700,00
3	DIESEL S10	small	l	74000,0000	R$ 7,27	R$ 537.980,00

Valor total **R$ 782.455.00**

Município de Douradina - MS

Rua Domingos da Silva, 44 – Centro – Cep: 79.880.000– Douradina
CNPJ: 15.479.751/0001-00

PREGÃO PRESENCIAL 27/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 26/2026

Validade da ata: de 14/10/2026 até 14/10/2027

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de DOURADINA, Estado de MATO GROSSO DO SUL, na sede da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, de um lado o FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DOURADINA, inscrita no CNPJ sob o n.º 15.309.267/0001-32, neste ato representado pelo ITAMAR ALMEIDA DE JESUS, BRASILEIRO, Casado(a), portador da cédula de identidade RG sob o n.º 954984, SSP/MATO GROSSO DO SUL e CPF sob o n.º 867.674.701-63, doravante denominado "MUNICÍPIO", e do outro lado o(s) fornecedor (es) **AGIL PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI** CPF/CNPJ: 24.595.557/0001-80 estabelecido(a) à Avenida Madrí 1114 VILA ALBA - CAMPO GRANDE-MS representado(a) neste ato por JOHNNY LIMA DE OLIVEIRA, portador(a) da cédula de identidade RG sob nº 1442941 sejusp MATO GROSSO DO SUL e do CPF nº 748.895.081-04 **AGNUS BRASIL COMERCIO E SERVICOS DE ARTIGOS LABORATORIAIS LTDA** CPF/CNPJ: 34.700.478/0001-46 estabelecido(a) à Rua GUIDO ZAMPOLO 386 DISTRITO DE BONFIM PAULISTA RECANTO DAS FLORES - RIBEIRÃO PRETO-SP representado(a) neste ato por Hamilton Bianco, portador(a) da cédula de identidade RG sob nº _____ e do CPF nº 127.629.658-45, sendo possível contato do mesmo através do e-mail liictacao@agnusbrasil.com.br e telefone nº (16) 996400880 **ALEX SANDRO DA SILVA MAIDANA LTDA** CPF/CNPJ: 35.449.691/0001-90 estabelecido(a) à Rua Monte Alegre 4285 JARDIM PAULISTA - DOURADOS-MS representado(a) neste ato por ALEX SANDRO DA SILVA MAIDANA, portador(a) da cédula de identidade RG sob nº 711655 SEJUSP MATO GROSSO DO SUL e do CPF nº 920.882.281-87 **EQUIPAR PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA** CPF/CNPJ: 33.813.237/0001-40 estabelecido(a) à Rua DUQUE DE CAXIAS 179 CENTRO - LUNARDELLI-PR representado(a) neste ato por Eduarda Carolina Carvalho Rezende, portador(a) da cédula de identidade RG sob nº _____ e do CPF nº 079.084.459-18, sendo possível contato do mesmo através do e-mail equiparpr@hotmail.com e telefone nº (43) 984987081 **MS SAUDE DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA** CPF/CNPJ: 24.595.488/0001-05 estabelecido(a) à Rua Xingu VILA RICA - CAMPO GRANDE-MS representado(a) neste ato por RODRIGO JEAN MACIEL BRASIL SILVA, portador(a) da cédula de identidade RG sob nº _____ e do CPF nº 956.130.721-91 **SS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** CPF/CNPJ: 54.534.012/0001-25 estabelecido(a) à Rua Natal 3414 PARQUE MELHORAMENTOS - UMUARAMA-PR representado(a) neste ato por JOSE CARLOS VIEIRA, portador(a) da cédula de identidade RG sob nº 46039009 SESP PARANÁ e do CPF nº 668.432.439-91 , doravante denominada "PROMITENTE FORNECEDORA", nos termos e alterações posteriores e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Presencial 27/2026, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E SUAS CARACTERISTICAS

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços tem por objeto Registro de Preços para a futura e eventual aquisição de materiais de consumo (insumos laboratoriais e reagentes químicos) e equipamentos permanentes automatizados de bancada, destinados a atender às demandas de exames de análises clínicas do Laboratório Municipal e do Programa Horário Estendido Noturno da Secretaria Municipal de Saúde de Douradina/MS, conforme Anexo I – Discriminação dos itens.

1.2. Os itens registrados serão adquiridos de acordo com a necessidade do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, podendo ser em quantidade unitária, não existindo qualquer direito da Empresa licitante em exigir qualquer tipo de ressarcimento pela não utilização da quantidade total registrada

1.3. Obrigatoriamente os licitantes deverão atender integralmente os termos estabelecidos no Anexo I – Discriminação dos itens.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA E DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1.

Os itens registrados serão fornecidos de acordo com a necessidade do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, nos termos do

art. 46º e c/c art. 40 da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO(S) ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Nome/Razão social	CPF/CNPJ	Tipo (Gerenciador ou participante)
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	15.309.267/0001-32	Comprador principal

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1. Os preços a serem pagos a FORNECEDORA são os aqui registrados, conforme especificações dos itens constantes no Anexo I – Discriminação dos itens.
4.2. Os pagamentos serão efetuados nos prazos estabelecidos no Decreto Municipal em vigor que trata dos pagamentos e após o recebimento das Notas Fiscais já devidamente atestadas pelo servidor responsável pela fiscalização.
4.3. Apresentada a Nota Fiscal caberá ao fiscal do contrato atestar a regular realização dos materiais encaminhando o documento para as providências relativas ao pagamento, aprovado pela fiscalização.
4.4. A empresa vencedora deverá comprovar a sua regularidade fiscal, anexando juntamente com a Nota fiscal, as certidões de Regularidade Fiscal com a Fazenda, Federal, Estadual, INSS e FGTS, atualizadas até a data da emissão da Nota Fiscal do mês de sua competência.
4.5. Nenhum pagamento será efetuado à Fornecedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.
4.6. As Notas Fiscais para pagamento deverão conter obrigatoriamente a assinatura dos fiscais responsáveis de cada Secretaria, antes de serem encaminhados para o departamento de finanças.
4.7. As empresas deverão encaminhar as Notas Fiscais ao Setor Administrativo de cada Secretaria, para que os fiscais efetuem a conferência juntamente com a Autorização de Fornecimento.
4.8. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE.
4.9. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
4.10. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.
4.11. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório, devendo constar ainda o número do pregão que lhe deu origem.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS
5.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
5.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.
5.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas no Artigo 124 da Lei nº 14.133/2021 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).
5.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o INPC.
5.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.
5.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.
5.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou item visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.
5.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
5.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

5.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.
5.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
5.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;
5.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando à manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados respeitados a ordem de classificação.
5.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.
5.12. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE FORNECIMENTO, E DAS CARACTERISTICAS DOS SERVIÇOS REGISTRADOS

6.1. A vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses iniciados a partir da data de sua assinatura, ou seja, do dia 14/10/2026 a 14/10/2027.
6.2. Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado Central da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - DOURADINA, ou local designado por este.
6.3. Os produtos devem ser entregues no horário de expediente da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - DOURADINA, estando sujeito a conferencia e aceite por funcionário responsável.
6.4. Os produtos deverão ser entregues e conferidos na presença do almoxarife responsável, onde este estará confirmando o recebimento da mercadoria através de assinatura legível e por extenso na nota fiscal.
6.5. Receber ou rejeitar os produtos após verificar a qualidade e quantidade do mesmo. Rejeitar os produtos no todo ou em parte entregues em desacordo com as obrigações assumidas.
6.6. O não cumprimento das disposições dos prazos e entrega, poderá ocasionar o cancelamento da contratação, e aplicação das penalidades cabíveis.
6.7. Levar ao conhecimento do gestor do contrato, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

73	03.010.10.301.0020.2024.3.3.90.1.500.1002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * SAÚDE DIREITO DE TODOS - cuidando da sua saúde * GESTÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA * Aplicações Diretas * Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES
8.1. São direitos e responsabilidades do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE:
8.1.1. Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos, objeto da contratação;
8.12. Comunicar imediatamente a Contratada, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da comunicação;
8.1.3. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas, mediante a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;
8.1.4. Aplicar à detentora da ata as penalidades, quando for o caso;
8.1.5. Prestar à detentora da ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;
8.1.6. Efetuar o pagamento à detentora da ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

8.1.7. Notificar, por escrito, à detentora da ata da aplicação de qualquer sanção.
8.1.8. Conferir e fiscalizar a entrega dos itens objeto da presente licitação.
8.1.9. Receber ou rejeitar os produtos/serviços após verificar a qualidade e quantidade do mesmo.
8.1.10. Rejeitar os produtos/serviços no todo ou em parte entregues/prestados em desacordo com as obrigações assumidas.
8.1.11. Observar para que sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada.
8.1.12. Emitir empenho e ordem de fornecimento no valor e quantidade a ser adquirida/contratada;
8.1.13. Receber, analisar e decidir sobre os produtos entregues em prazo não superior a 10 (dez) dias úteis, atestando a Nota Fiscal e encaminhando para o pagamento;
8.1.14. Realizar pagamento de acordo com o empenho, os itens e as quantidades solicitadas;
8.1.15. Fiscalizar a execução do objeto do contrato;
8.1.16. Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução do contrato.
8.2. São direitos e responsabilidades da Detentora da Ata:
8.2.1. É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos produtos/prestação de serviços nas quantidades, no horário e nas datas estipuladas, bem como nas condições estabelecidas no edital.
8.2.2. Fornecer os produtos/serviços nas especificações e com a qualidade exigida;
8.2.3. Pagar todos os tributos, despesas com transporte e outras e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os itens fornecidos;
8.2.4. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;
8.2.5. Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e Termo de Referência do edital de licitação.
8.2.6. A fornecedora reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa nas situações prevista no art. 155, Incisos I e III da lei n. 14.133/2021.
8.2.7. Em caso do não cumprimento das especificações exigidas no edital, á empresa se responsabilizará pela realização de nova entrega de produto, sem ônus algum à contratante.
8.2.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.
8.2.9. Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.
8.2.10. Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo Contratante, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante.
8.2.11. Sujeitar-se á ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela entrega do produto.
8.2.12. Apresentar as Autorizações de Despesas no ato da entrega dos produtos objeto da contratação, para conferencia e ateste de recebimento.
8.2.13. Fornecer o objeto da contratação de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela CONTRATANTE e de acordo com as normas técnicas, ambientais e legais;
8.2.14. O ônus decorrente do cumprimento da obrigação de fornecimento, ficará a cargo exclusivamente da CONTRATADA;
8.2.15. Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à entrega dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;
8.2.16. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a CONTRATANTE poderá descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo;
8.2.17. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato sem autorização da CONTRATANTE;
8.2.18. Planejar a entrega dos produtos/serviços juntamente com o Fiscal de Contrato da Secretaria solicitante;
8.2.19. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;
8.2.20. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
8.2.21. Não havendo possibilidade de entrega dos itens, emitir Relatório de Não Conformidade descrevendo o(s) motivo(s) da impossibilidade;
8.2.22. A CONTRATADA deve entregar os produtos solicitados em conformidade aos requisitos previstos em edital.
8.2.23. Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos.
8.2.24. Obedecer rigorosamente à Ordem de Fornecimento quanto a entrega, com as datas, horários, locais e quantidades.
8.2.25. A CONTRATADA obriga-se a transportar/deslocar por sua conta e risco os itens solicitados.
8.2.26. A CONTRATADA obriga-se a substituir prontamente os itens que estiverem em desacordo com o que foi solicitado pelo fiscal do contrato.
8.2.27. Realizar o fornecimentos dos produtos/serviços dentro dos padrões e quantidades requisitados, garantindo a

qualidade do objeto fornecido, segundo exigências legais.
8.2.28. Levar imediatamente ao conhecimento da contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.
8.2.29. Colocar à disposição da Contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações.
8.2.30. Atender integralmente todas as exigências e especificações inseridas no Termo de Referência formulado pela Secretaria solicitante.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES
9.1. A recusa injustificada em entregar os itens licitados da empresa com proposta classificada na licitação conforme instruções deste edital ensejarão a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 9.666/93 com as alterações posteriores.
9.2. O Contratado que atrasar a entrega do objeto ou inadimplir o contrato incorrerá nas penalidades administrativas previstas no art. 86 da Lei n. 9.666/93 e art. 7º da Lei n. 10.520/02.
9.3. Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto (dias corridos), calculados sobre o valor total dos produtos entregues com atraso.
9.4. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo remanescente na Ata de Registro de Preços relativo ao item em atraso, a partir de atraso superior a 20 (vinte) dias na entrega do objeto (dias corridos), facultando ao CONTRATANTE a rescisão contratual.
9.5. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, assim considerado a soma do total de todos os itens registrados para a contratada, no caso da CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.
9.6. A aplicação das multas não afasta as demais penalidades, a seguir tipificadas:
a) Não celebra o contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
b) Deixar de entregar a documentação: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
c) Apresentar a documentação falsa: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
d) Atraso na execução do objeto: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
e) Não mantiver a proposta: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
f) Falhar na execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
g) Fraudar a execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
h) comportar-se de modo inidôneo: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
i) cometer fraude fiscal: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
j) Declaração de Inidoneidade.
9.7. De qualquer sanção imposta, a Fornecedora poderá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato, oferecer recurso à FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - MATO GROSSO DO SUL, devidamente fundamentado.
9.8. A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
10.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, nos casos previstos no art. 155, Incisos I e III da Lei n. 14.133/2021, ou de comum acordo, sem ônus, o que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 10 (dez) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pela "PROMITENTE FORNECEDORA".
10.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:
10.2.1. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
10.2.2. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE; observada a legislação em vigor;
10.2.3. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE , com observância das disposições legais;
10.2.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;
10.2.5. Por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados pela Administração.
10.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.
10.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

10.5. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos art. 104 Inciso IV e art. 89 § 7 da Lei Federal nº 14.133/2021.
10.5.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO ADMINISTRATIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
11.1. A Fornecedora reconhece, expressamente, os direitos da Administração Pública em cancelar a presente Ata de Registro de Preço, em caso de inexecução total ou parcial, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos do art. 105, Incisos I e III da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL
12.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de Pregão Presencial, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela PROMITENTE FORNECEDORA, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
13.1. A presente Ata de Registro de Preço obedece aos termos do EDITAL DE Pregão Presencial, bem como da Proposta de Preço apresentada pela Promitente Fornecedora e ao que determina , bem como suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO
14.1. A Fornecedora deverá manter durante a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EFICÁCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
15.1. O(A) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE promoverá a publicação resumida da presente Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, conforme dispõe o art. 89 § 1 da Lei Nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
16.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, com as devidas justificativas desde que ocorra motivo relevante e devidamente justificado pelo Poder Público.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
17.1. Designar por portaria o fiscal da ata de registro de preço para a realização do seu acompanhamento e fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
18.1. A Aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, os quantitativos dos itens.
18.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem está delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA CARONA
19.1. Nos termos do edital, fica facultado aos órgãos ou entidades desse(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE e demais municípios interessados a adesão a essa ata de registro de preço.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO
20.1. As partes elegem o foro da Comarca de DOURADINA - MATO GROSSO DO SUL, como único competente para dirimir

quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

DOURADINA - MS, 14 de outubro de 2026

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Comprador principal

MS SAUDE DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA

Fornecedor/Vendedor

AGIL PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI

Fornecedor/Vendedor

SS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Fornecedor/Vendedor

ALEX SANDRO DA SILVA MAIDANA LTDA

Fornecedor/Vendedor

EQUIPAR PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA

Fornecedor/Vendedor

AGNUS BRASIL COMERCIO E SERVICOS DE ARTIGOS LABORATORIAIS LTDA

Fornecedor/Vendedor

PREGÃO PRESENCIAL 27/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 26/2026

Validade da ata: de 14/10/2026 até 14/10/2027

ANEXO I - DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS

AGIL PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI

Item	Descrição	Marca	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor limite
1	COLETOR 80 ML TAMPA VERMELHA ESTERIL - PACOTE C/ 100	FIRSTLAB	un	25,0000	R$ 103,00	R$ 2.575,00
2	REAGENTE PARA APARELHO HEMATOLÓGICO DIALYSE-3CF	MHLAB	un	30,0000	R$ 230,00	R$ 6.900,00
3	REAGENTE PARA APARELHO HEMATOLOGICO REAGECLEN DE 20 ML	MHLAB	un	15,0000	R$ 400,00	R$ 6.000,00
4	REAGENTE PARA APARELHO HEMATOLOGICO REATON DE 20 LITROS	MHLAB	un	20,0000	R$ 350,00	R$ 7.000,00
5	SISTEMA COMPLETO PARA ANÁLISE PARASITOLOGICA DE FEZES - PARATEST FORMALINA 5%	PARATEST DK DIAGNOSTICS	un	250,0000	R$ 6,21	R$ 1.552,50
6	TUBO TAMPA VERMELHA 5ML A VÁCUO COM GEL SEPARADOR – C/100	FIRSTLAB	un	50,0000	R$ 97,00	R$ 4.850,00

Valor total R$ 28.877,50

AGNUS BRASIL COMERCIO E SERVICOS DE ARTIGOS LABORATORIAIS LTDA

Item	Descrição	Marca	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor limite

PREGÃO PRESENCIAL 27/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 26/2026

Validade da ata: de 14/10/2026 até 14/10/2027

ANEXO I - DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS

1	ANALISADOR BIOQUÍMICO AUTOMATIZADO – DESCRIÇÃO: ANALISADOR BIOQUÍMICO AUTOMATIZADO DE QUÍMICA LÍQUIDA, DE PEQUENO/MÉDIO PORTE, DESTINADO À REALIZAÇÃO DE EXAMES BIOQUÍMICOS EM LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS. DEVE POSSUIR SISTEMA TOTALMENTE AUTOMATIZADO, ACESSO RANDÔMICO, LEITURA POR FOTOMETRIA, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 100 TESTES/HORA. DEVE ACEITAR AMOSTRAS DE SORO, PLASMA, URINA E OUTROS FLUIDOS BIOLÓGICOS, POSSUIR BANDEJA PARA AMOSTRAS E REAGENTES, SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO DE REAGENTES, CONTROLE DE TEMPERATURA, LAVAGEM AUTOMÁTICA DE CUBETAS E SOFTWARE OPERACIONAL EM PORTUGUÊS. DEVE REALIZAR CÁLCULOS AUTOMÁTICOS, CONTROLE DE QUALIDADE, ARMAZENAMENTO DE RESULTADOS E INTERFACE PARA IMPRESSORA E COMPUTADOR. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA BIVOLT (110–220 V), ESTRUTURA COMPACTA PARA USO EM BANCADA E PESO APROXIMADO DE ATÉ 50 KG.	SINNOWA	un	1,0000	R$ 84.000,00	R$ 84.000,00

PREGÃO PRESENCIAL 27/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 26/2026

Validade da ata: de 14/10/2026 até 14/10/2027

ANEXO I - DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS

2	ANALISADOR HEMATOLÓGICO AUTOMATIZADO 5 PARTES – DESCRIÇÃO: ANALISADOR HEMATOLÓGICO AUTOMATIZADO DE PEQUENO/MÉDIO PORTE, DESTINADO À REALIZAÇÃO DE HEMOGRAMAS COMPLETOS COM DIFERENCIAL LEUCOCITÁRIO EM 5 PARTES. DEVE POSSUIR NO MÍNIMO 25 PARÂMETROS HEMATOLÓGICOS, CONTAGEM DIFERENCIADA DE LEUCÓCITOS (NEUTRÓFILOS, LINFÓCITOS, MONÓCITOS, EOSINÓFILOS E BASÓFILOS), COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 50 AMOSTRAS/HORA. DEVE OPERAR COM AMOSTRAS DE SANGUE TOTAL EM TUBOS EDTA, POSSUIR ASPIRAÇÃO AUTOMÁTICA, TELA TOUCH SCREEN OU MONITOR INTEGRADO, SOFTWARE EM PORTUGUÊS, ARMAZENAMENTO DE RESULTADOS E HISTOGRAMAS. DEVE POSSUIR CONTROLE DE QUALIDADE, SISTEMA DE LIMPEZA AUTOMÁTICA, BAIXO CONSUMO DE REAGENTES E ALARMES PARA FALHAS OPERACIONAIS. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA BIVOLT (110–220 V), COMPACTO PARA USO EM BANCADA, BAIXO RUÍDO E PESO APROXIMADO DE ATÉ 35 KG.	SINSENG	un	1,0000	R$ 63.000,00	R$ 63.000,00

Valor total **R$ 147.000.00**

Data da emissão: 14/10/2026 08:02:09 ÁGILIBlue Compras e licitações - Ágili Software Brasil Emitido por: TAMIRES GONCALVES PAZ CORDEIRO

PREGÃO PRESENCIAL 27/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 26/2026

Validade da ata: de 14/10/2026 até 14/10/2027

ANEXO I - DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS

ALEX SANDRO DA SILVA MAIDANA LTDA

Item	Descrição	Marca	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor limite
1	DENGUE IMUNO RAPIDO IGG/IGM - KIT C/ 25 UNIDADE	MEDTEST	un	30,0000	R$ 341,00	R$ 10.230,00
2	DENGUE IMUNO RÁPIDO NS1 - CAIXA C/ 25 UNIDADES	MEDTEST	un	35,0000	R$ 353,00	R$ 12.355,00

Valor total R$ 22.585,00

EQUIPAR PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA

Item	Descrição	Marca	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor limite
1	AGITADOR DE PLACAS TIPO KLINE - DESCRIÇÃO: AGITADOR DE PLACAS TIPO KLINE DESTINADO À HOMOGENEIZAÇÃO DE AMOSTRAS EM ANÁLISES IMUNOLÓGICAS E SOROLÓGICAS. DEVE POSSUIR PLATAFORMA PLANA PARA ACOMODAÇÃO DE LÂMINAS OU PLACAS, MOVIMENTO ORBITAL OU RECÍPROCO CONTÍNUO E VELOCIDADE AJUSTÁVEL. DEVE GARANTIR AGITAÇÃO UNIFORME E CONSTANTE, ADEQUADA PARA TESTES COMO VDRL E OUTRAS REAÇÕES DE FLOCULAÇÃO. ESTRUTURA COMPACTA PARA USO EM BANCADA, OPERAÇÃO SILENCIOSA E BASE ANTIDERRAPANTE. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA BIVOLT (110–220 V).	LABOR IMPORT/KJ	un	1,0000	R$ 1.609,00	R$ 1.609,00

PREGÃO PRESENCIAL 27/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 26/2026

Validade da ata: de 14/10/2026 até 14/10/2027

ANEXO I - DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS

2	BANHO MARIA LABORATORIAL - DESCRIÇÃO: EQUIPAMENTO UTILIZADO PARA AQUECIMENTO E INCUBAÇÃO DE AMOSTRAS E REAGENTES SOB TEMPERATURA CONTROLADA. DEVE POSSUIR CUBA INTERNA EM AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE APROXIMADA DE 10 A 20 LITROS, CONTROLE DE TEMPERATURA DE NO MINIMO 60 °C, TERMOSTATO DIGITAL OU ANALÓGICO, TAMPA E DRENO PARA ESVAZIAMENTO. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA BIVOLT (110–220 V). PESO APROXIMADO ATÉ 10 KG	SOLIDSTEEL/SSD 10L	un	1,0000	R$ 3.649,00	R$ 3.649,00
3	CENTRÍFUGA PARA TUBOS DE SANGUE - DESCRIÇÃO: CENTRÍFUGA ANALÓGICA DE BANCADA DESTINADA À SEPARAÇÃO DE SORO, PLASMA E OUTROS LIQUÍDOS BIOLÓGICOS. DEVE POSSUIR CAPACIDADE MÍNIMA PARA 20 TUBOS DE ATÉ 15 ML, VELOCIDADE ATÉ 4000 RPM, TEMPORIZADOR AJUSTÁVEL DE 0-60 MIN E DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO. TAMPA COM TRAVA DE SEGURANÇA E ROTOR FIXO OU BASCULANTE. ESTRUTURA DE BANCADA, SILENCIOSA E ESTÁVEL. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA BIVOLT (110–220 V). PESO APROXIMADO ATÉ 12 KG.	MEDSTEEL/M125A	un	1,0000	R$ 5.797,00	R$ 5.797,00
4	CRONOMETRO DIGITAL	BOM/6302	un	2,0000	R$ 140,00	R$ 280,00
5	FITA IMPRESSORA DO BIO PLUS 200	BIOPLUS/200	un	10,0000	R$ 178,50	R$ 1.785,00

PREGÃO PRESENCIAL 27/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 26/2026

Validade da ata: de 14/10/2026 até 14/10/2027

ANEXO I - DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS

6	HOMOGENEIZADOR HEMATOLÓGICO - DESCRIÇÃO: HOMOGENEIZADOR HEMATOLÓGICO PARA MISTURA UNIFORME DE TUBOS DE SANGUE (EDTA) , COM SISTEMA DE ROTAÇÃO CONTÍNUA TIPO ROLO, CAPACIDADE DE 30 TUBOS, VELOCIDADE REGULÁVEL ENTRE 20–40 RPM, ESTRUTURA RESISTENTE E DE FÁCIL LIMPEZA, ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA BIVOLT (110–220 V), BAIXO RUÍDO E PESO MÁXIMO DE ATÉ 7 KG	BENFER/060	un	1,0000	R$ 4.099,00	R$ 4.099,00
7	LAMINA PARA MICROSCÓPIO - CAIXA C/ 50UNIDADES	LABOR/C50	un	20,0000	R$ 13,30	R$ 266,00
8	MICROPIPETA MECANICA MONOCANAL DE VOLUME FIXO 100 UL	JETTA/100UL	un	2,0000	R$ 170,50	R$ 341,00
9	MICROPIPETA MECANICA MONOCANAL DE VOLUME FIXO 1000 UL	JETTA/1000UL	un	2,0000	R$ 170,50	R$ 341,00
10	MICROPIPETA MECANICA MONOCANAL DE VOLUME FIXO 10UL	JETTA/10UL	un	2,0000	R$ 170,50	R$ 341,00
11	MICROPIPETA MECANICA MONOCANAL DE VOLUME FIXO 25UL	JETTA/25UL	un	2,0000	R$ 170,50	R$ 341,00
12	MICROPIPETA MECANICA MONOCANAL DE VOLUME VARIÁVEL 100-1000 UL	JETTA/100-1000UL	un	3,0000	R$ 407,50	R$ 1.222,50

PREGÃO PRESENCIAL 27/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 26/2026

Validade da ata: de 14/10/2026 até 14/10/2027

ANEXO I - DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS

13	MICROSCÓPIO ÓPTICO BINOCULAR - DESCRIÇÃO: MICROSCÓPIO ÓPTICO BINOCULAR DESTINADO À OBSERVAÇÃO DE LÂMINAS EM ANÁLISES CLÍNICAS. DEVE POSSUIR CABEÇA BINOCULAR INCLINADA, OCULARES DE 10X E OBJETIVAS DE 4X, 10X, 40X E 100X (IMERSÃO EM ÓLEO). ILUMINAÇÃO LED COM AJUSTE DE INTENSIDADE, SISTEMA DE FOCO MACRO E MICROMÉTRICO, PLATINA MECÂNICA COM MOVIMENTO EM DOIS EIXOS E CORPO COMPACTO DE BANCADA. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA BIVOLT (110–220 V).	DIGILAB/521B	un	1,0000	R$ 8.828,00	R$ 8.828,00
14	OLEO DE IMERSAO FRASCO COM 100 ML	LABOR/100ML	un	2,0000	R$ 46,30	R$ 92,60

Valor total R$ 28.992,10

MS SAUDE DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA

Item	Descrição	Marca	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor limite
1	ACIDO URICO ENZIMATICO-200 ML-KIT	LABTEST	un	15,0000	R$ 106,00	R$ 1.590,00
2	ALBUMINA BOVINA 22% -10 ML- FRASCO	EBRAM	un	4,0000	R$ 40,00	R$ 160,00
3	ALT(TGP) CINETICO ULTRA VIOLETA PP-120 ML - CAIXA	LABTEST	un	15,0000	R$ 137,00	R$ 2.055,00
4	AST(TGO) CINETICO ULTRA VIOLETA PP-120 ML - CAIXA	LABTEST	un	15,0000	R$ 137,00	R$ 2.055,00
5	COLESTEROL ENZIMATICO PP-200ML - CAIXA KIT COM 3	LABTEST	un	25,0000	R$ 125,00	R$ 3.125,00
6	CREATININA PP - 300 ML - CAIXA	LABTEST	un	15,0000	R$ 134,00	R$ 2.010,00
7	DETERGENTE NEUTRO PARA VIDRARIA DE PRECISAO	SILAB	un	30,0000	R$ 41,00	R$ 1.230,00
8	FATOR REUMATOIDE LATEX-2,5 ML-FRASCO	EBRAM	un	12,0000	R$ 51,00	R$ 612,00
9	HDL COLESTEROL ENZIMATICO PP KIT COM 50 ML	LABTEST	un	17,0000	R$ 34,50	R$ 586,50

PREGÃO PRESENCIAL 27/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 26/2026

Validade da ata: de 14/10/2026 até 14/10/2027

ANEXO I - DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS

10	LUGOL FORTE PARA PARASITOLOGIA 1% IODO FRASCO DE 500 ML	NEWPROV	un	2,0000	R$ 89,00	R$ 178,00
11	PCR LATEX 2,5 ML	EBRAM	un	30,0000	R$ 53,00	R$ 1.590,00
12	PSA IMUNO RAPIDO - CAIXA	BIOCON	un	15,0000	R$ 180,00	R$ 2.700,00
13	REAGENTE ASLO – ANTIESTREPTOLISINA O	EBRAM	un	10,0000	R$ 65,00	R$ 650,00
14	SORO ANTI A-10 ML	EBRAM	un	10,0000	R$ 26,50	R$ 265,00
15	SORO ANTI AB-50 ML	EBRAM	un	10,0000	R$ 26,50	R$ 265,00
16	SORO ANTI B -10 ML	EBRAM	un	10,0000	R$ 26,50	R$ 265,00
17	SORO CONTROLE - 5ML - CAIXA	LABTEST	un	6,0000	R$ 89,00	R$ 534,00
18	TRIGLICERIDIOS ENZIMATICO PP-200 ML - CAIXA	LABTEST	un	25,0000	R$ 255,00	R$ 6.375,00
19	TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO, 5ML, TAMPA VERMELHA COM GEL SEPARADOR, DESCRIÇÃO: TUBO DE COLETA DE SANGUE A VÁCUO, DESCARTÁVEL E ESTÉRIL, DESTINADO À OBTENÇÃO DE SORO, ADITIVOS: ATIVADOR DE COÁGULO (PARA ACELERAÇÃO DA COAGULAÇÃO) E GEL SEPARADOR INERTE DE ALTA DENSIDADE (PARA BARREIRA FÍSICA ENTRE SORO E CÉLULAS SANGUÍNEAS APÓS CENTRIFUGAÇÃO), MATERIAL: PLÁSTICO PET (POLIETILENTEREFTALATO) TRANSPARENTE OU VIDRO BOROSSILICATO, RESISTENTE E INERTE, GEL SEPARADOR: A BARREIRA FÍSICA CRIADA PELO GEL MANTÉM A AMOSTRA ESTÁVEL POR MAIS TEMPO, EVITANDO A HEMÓLISE E FACILITANDO A COLETA DIRETA DO TUBO.	GREINER	un	7000,0000	R$ 1,04	R$ 7.280,00
20	VDRL-10 ML - FRASCO	LABTEST	un	15,0000	R$ 120,00	R$ 1.800,00

Valor total R$ 35.325,50

Data da emissão: 14/10/2026 08:02:09 ÁGILIBlue Compras e licitações - Ágili Software Brasil Emitido por: TAMIRES GONCALVES PAZ CORDEIRO

PREGÃO PRESENCIAL 27/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 26/2026

Validade da ata: de 14/10/2026 até 14/10/2027

ANEXO I - DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS

SS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Item	Descrição	Marca	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor limite
1	ADAPTADOR DE AGULHA PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO - CAIXA C/100	MEDIX	un	8,0000	R$ 37,45	R$ 299,60
2	AGULHA PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO 25 X 0,8MM CAIXA COM 100	MEDIX	un	8,0000	R$ 83,30	R$ 666,40
3	BOBINA PAPEL TERMOSENSSÍVEL PARA ANALISADOR BIOQUÍMICO 5,7 CM 22M	SPIRAL	un	10,0000	R$ 10,80	R$ 108,00
4	COLETOR DE URINA INFANTIL (SACO PLASTICO) UNISEX PACOTE COM 10 UNIDADES	CRAL	un	5,0000	R$ 9,65	R$ 48,25
5	CORANTE PANOTICO RAPIDO-CX C/ 3 FRASCO - 500 ML	NEWPROV	un	3,0000	R$ 76,95	R$ 230,85
6	FITA URINA URI-COLOR-CX C/ 100 UNID.	CRAL	un	20,0000	R$ 55,70	R$ 1.114,00
7	GARROTE DESCARTAVEL PARA FLEBOTOMIA CAIXA COM 25 TIRAS	VACUPLAST	un	2,0000	R$ 32,65	R$ 65,30
8	GLICOSE PP ENZIMATICO 500ML - CAIXA	ANALISA	un	20,0000	R$ 134,40	R$ 2.688,00
9	GLUC UP LIMAO-75 GR	NEWPROV	un	60,0000	R$ 7,18	R$ 430,80
10	HCG IMUNO RAPIDO CAIXA COM 40 TIRAS	MEDLEVENSOHN	un	15,0000	R$ 51,30	R$ 769,50
11	HIV I E II IMUNO RAPIDO COM 20 UNIDADES	MEDLEVENSOHN	un	10,0000	R$ 60,25	R$ 602,50

PREGÃO PRESENCIAL 27/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 26/2026

Validade da ata: de 14/10/2026 até 14/10/2027

ANEXO I - DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS

12	KIT PARA DETERMINAÇÃO DE UREIA ENZIMÁTICA UV (CINETICA), ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: METODOLOGIA: ENZIMÁTICA UV (UREASE - GLDH/GLUTAMATO DESIDROGENASE), PRINCÍPIO: A UREIA É HIDROLISADA PELA ENZIMA UREASE EM AMÔNIA E DIÓXIDO DE CARBONO. A AMÔNIA FORMADA REAGE COM-CETOGLUTARATO E NADH, CATALISADA PELA GLUTAMATO DESIDROGENASE (GLDH), COM DECRÉSCIMO NA ABSORBÂNCIA MONITORADO EM 340 NM, TIPO DE REAÇÃO: CINÉTICA DE DOIS PONTOS OU TEMPO FIXO. APRESENTAÇÃO: LÍQUIDO (PRONTO PARA USO OU FÁCIL PREPARO), PREFERENCIALMENTE BI-REAGENTE, COMPATÍVEL COM ANALISADORES AUTOMÁTICOS DE BIOQUÍMICA	BIOCLIN	un	20,0000	R$ 276,50	R$ 5.530,00
13	LAMINULA 22 X 22 MM -CX C/ 100 UNIDADE	PRECISION	un	1000,0000	R$ 9,55	R$ 9.550,00
14	PIPETA GRADUADA DESCARTÁVEL PARA VHS PACOTE COM 25 UNIDADES	CRAL	un	5,0000	R$ 108,35	R$ 541,75
15	PONTEIRA AMARELA S/ COROA 0- 200UL -PACOTE C/ 1.000	CRAL	un	25,0000	R$ 28,40	R$ 710,00
16	PONTEIRA AZUL 200 A 1000 UL PACOTE COM 1000 UNIDADES	CRAL	un	20,0000	R$ 46,90	R$ 938,00
17	SORO ANTI D -10 ML	IMUNOSCAN	un	10,0000	R$ 40,20	R$ 402,00
18	SORO DE COOMBS 10 ML (5U)	IMUNOSCAN	un	10,0000	R$ 107,40	R$ 1.074,00
19	TUBO 12X75 MM DE 5 ML PACOTE COM 1000 UNIDADES	CRAL	un	3,0000	R$ 87,00	R$ 261,00
20	TUBO DE ENSAIO 12X75 PACOTE COM 250 UNIDADES	PRECISION	un	4,0000	R$ 185,50	R$ 742,00

Data da emissão: 14/10/2026 08:02:09 ÁGILIBlue Compras e licitações - Ágili Software Brasil Emitido por: TAMIRES GONCALVES PAZ CORDEIRO

PREGÃO PRESENCIAL 27/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 26/2026

Validade da ata: de 14/10/2026 até 14/10/2027

ANEXO I - DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS

21	TUBO TAMPA AZUL A VACUO COM CITRATO DE PLASTICO 4 ML CAIXA COM 100 UNIDADES	LABOR IMPORT	un	4,0000	R$ 100,50	R$ 402,00
22	TUBO TAMPA CINZA FLUORETO DE SÓDIO 5ML A VÁCUO CX COM 100	VACUPLAST	un	50,0000	R$ 101,80	R$ 5.090,00
23	TUBO TAMPA K3 ROXA A VACUO COM EDTA 4 ML DE PLASTICO CAIXA COM 100 UNIDADES	LABOR IMPORT	un	50,0000	R$ 61,90	R$ 3.095,00

Valor total R$ 35.358,95

Município de Douradina - MS

Rua Domingos da Silva, 44 – Centro – Cep: 79.880.000– Douradina
CNPJ: 15.479.751/0001-00

PREGÃO PRESENCIAL 24/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 27/2026

Validade da ata: de 21/10/2026 até 21/10/2027

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de DOURADINA, Estado de MATO GROSSO DO SUL, na sede da(o) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DOURADINA, de um lado o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DOURADINA DE DOURADINA, inscrita no CNPJ sob o n.º 15.469.193/0001-00, neste ato representado pelo LUCILENE KERCHES DE MENEZES BARROQUEL, BRASILEIRO, Casado(a), portador da cédula de identidade RG sob o n.º 837188, ssp/MATO GROSSO DO SUL e CPF sob o n.º 810.520.901-25, doravante denominado "MUNICÍPIO", e do outro lado o(s) fornecedor(es) **MARQUES UNIFORMES LTDA** CPF/CNPJ: 58.289.095/0001-95 estabelecido(a) à Rua JOAO FERNANDES VIEIRA 454 VILA VILAS BOAS - CAMPO GRANDE-MS representado(a) neste ato por NIVALDO MARQUES DA SILVA, portador(a) da cédula de identidade RG sob nº 443946 SSP MATO GROSSO DO SUL e do CPF nº 542.473.731-53, sendo possível contato do mesmo através do telefone nº (67) 992675232 , doravante denominada "PROMITENTE FORNECEDORA", nos termos e alterações posteriores e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Presencial 24/2026, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E SUAS CARACTERISTICAS

1.1. A presente Ata tem por objeto Futura e eventual aquisição de camisetas confeccionadas, destinadas à utilização nas campanhas institucionais Agosto Lilás, Setembro Amarelo, Outubro Rosa e Novembro Azul, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Douradina/MS.

1.2. Os itens registrados poderão ser contratados conforme a necessidade do órgão gerenciador e dos órgãos participantes regularmente indicados nesta Ata e no Termo de Referência, observados os quantitativos registrados, a disponibilidade orçamentária e a inexistência de obrigatoriedade de contratação da totalidade do quantitativo previsto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA E DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. Os itens registrados serão fornecidos ou executados conforme a necessidade administrativa, mediante emissão de ordem de fornecimento, ordem de serviço, nota de empenho, contrato ou instrumento equivalente, observadas as condições previstas no Edital, Termo de Referência, proposta registrada, nesta Ata e na legislação aplicável.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Assistência Social.

Órgãos participantes: Não há órgãos participantes, tratando-se de contratação específica do órgão gerenciador, sem prejuízo da indicação da unidade demandante responsável pela execução, fiscalização, recebimento, liquidação e pagamento

3.1. O órgão gerenciador da presente Ata de Registro de Preços será Fundo municipal de assistência Social, responsável pelo gerenciamento da Ata, controle dos quantitativos registrados, acompanhamento dos saldos, autorizações cabíveis, eventuais negociações,

Município de Douradina - MS
Rua Domingos da Silva, 44 – Centro – Cep: 79.880.000– Douradina
CNPJ: 15.479.751/0001-00

alterações, cancelamentos e demais atos de gestão da Ata, nos termos do Decreto Municipal nº 35/2026.

3.2. Serão órgãos participantes da presente Ata Secretaria Municipal de Assistência Social observados os quantitativos próprios ou compartilhados constantes do Termo de Referência, da planilha de itens, do anexo de quantitativos ou de outro documento integrante do processo.

3.3. Cada órgão participante será responsável, no âmbito de sua demanda, pela formalização da contratação decorrente da Ata, emissão da ordem de fornecimento, ordem de serviço, nota de empenho, contrato ou instrumento equivalente, bem como pela fiscalização, recebimento provisório e definitivo, liquidação, pagamento e acompanhamento da execução, conforme sua disponibilidade orçamentária e necessidade administrativa.

3.4. A indicação de órgão participante na presente Ata pressupõe sua participação na fase preparatória do procedimento ou sua regular inclusão nos autos, com definição dos quantitativos, justificativa da demanda e responsabilidade pela futura contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Os preços a serem pagos a FORNECEDORA são os aqui registrados, conforme especificações dos itens constantes no Anexo I – Discriminação dos itens.

4.2. Os pagamentos serão efetuados nos prazos estabelecidos na Ata e após o recebimento das Notas Fiscais já devidamente atestadas pelo servidor responsável pela fiscalização.

4.3. Apresentada a Nota Fiscal, caberá ao fiscal ou responsável designado atestar o regular fornecimento dos bens ou a regular execução dos serviços, conforme o caso, encaminhando o documento para as providências de liquidação e pagamento.

4.4. A empresa vencedora deverá comprovar a sua regularidade fiscal e trabalhista, anexando juntamente com a Nota fiscal, as certidões de Regularidade Fiscal com a Fazenda Federal, Estadual ou Municipal (conforme o caso), INSS, FGTS e CND Trabalhista, vigentes.

4.5. Nenhum pagamento será efetuado à Fornecedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

4.6. As Notas Fiscais para pagamento deverão conter obrigatoriamente a assinatura dos fiscais responsáveis de cada Secretaria, antes de serem encaminhados para o departamento de finanças.

4.7. As empresas deverão encaminhar as Notas Fiscais ao Setor Administrativo de cada Secretaria, para que os fiscais efetuem a conferência juntamente com a Autorização de Fornecimento.

4.8. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pela secretaria demandante.

Município de Douradina - MS
Rua Domingos da Silva, 44 – Centro – Cep: 79.880.000– Douradina
CNPJ: 15.479.751/0001-00

4.9. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

4.10. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

4.11. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório, devendo constar ainda o número do pregão que lhe deu origem.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS, DO REAJUSTE, DA REPACTUAÇÃO, DA REVISÃO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.1. Os preços registrados são aqueles constantes desta Ata de Registro de Preços e do lance final/proposta final apresentada pelo fornecedor, observadas as condições do Edital, do Termo de Referência, da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 35/2026 e dos demais regulamentos municipais aplicáveis.

5.2. O reajuste dos preços registrados, quando cabível, poderá ocorrer após o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado da contratação, conforme previsto no Edital e no Termo de Referência, com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.

5.3. Quando a natureza do objeto justificar a adoção de índice específico, o Edital, o Termo de Referência, o contrato ou o instrumento equivalente poderão prever índice setorial mais adequado, desde que devidamente justificado na fase preparatória.

5.4. A repactuação, quando cabível, aplica-se aos serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante demonstração analítica da variação dos custos, especialmente por meio de planilha de custos e formação de preços, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, quando aplicável, não se aplicando, como regra, aos objetos de simples fornecimento de bens.

5.5. A revisão ou o reequilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados poderá ser admitido, para mais ou para menos, quando demonstrada alteração extraordinária dos preços de mercado, dos custos do objeto ou das condições originalmente consideradas na formação do preço registrado, inclusive em razão de fatos imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, caso fortuito, força maior, fato do príncipe, alteração legal ou outro fato superveniente devidamente comprovado que impacte a execução do objeto.

5.6. O pedido de reajuste, repactuação, revisão ou reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser apresentado formalmente pelo fornecedor durante a vigência da Ata, do contrato ou do instrumento equivalente, conforme o caso, acompanhado de justificativa circunstanciada e de documentos idôneos que demonstrem a variação alegada, a alteração dos custos, a repercussão econômica no preço registrado e o período de incidência pretendido.

5.7. Para análise do pedido, poderão ser exigidos, conforme a natureza do objeto, notas fiscais anteriores e posteriores ao fato alegado, cotações atuais, tabelas oficiais, índices setoriais, contratos ou atas de outros órgãos, comunicados de fabricantes ou distribuidores,

Município de Douradina - MS
Rua Domingos da Silva, 44 – Centro – Cep: 79.880.000– Douradina
CNPJ: 15.479.751/0001-00

planilhas de composição de custos, pesquisas de mercado, documentos fiscais, séries históricas ou outros elementos capazes de demonstrar, de forma objetiva, a alteração dos custos ou dos preços de mercado.

5.8. O prazo para decisão da Administração será de até 1 (um) mês, contado da apresentação da documentação necessária à análise. Caso o pedido seja apresentado sem os documentos mínimos necessários, o prazo somente começará a correr após a complementação documental solicitada pela Administração.

5.9. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado, mediante justificativa, quando a complexidade do objeto, a necessidade de diligências, a insuficiência documental, a necessidade de nova pesquisa de mercado ou a peculiaridade do mercado exigir prazo maior para análise segura do pedido.

5.10. A Administração poderá realizar diligências complementares, pesquisas de mercado, consultas a fornecedores, análise de contratações públicas recentes, verificação de documentos fiscais, consulta a bancos de preços, séries históricas, cotações locais ou outros meios idôneos para verificar a compatibilidade do pedido com os preços atuais de mercado.

5.11. A análise do pedido não ficará restrita ao custo individual do fornecedor requerente, devendo considerar, sempre que possível, a compatibilidade do preço registrado com o preço atual de mercado, a vantajosidade para a Administração, a continuidade do fornecimento ou serviço, o risco de desabastecimento e o interesse público.

5.12. A apresentação de pedido de reajuste, repactuação, revisão ou reequilíbrio econômico-financeiro não suspende automaticamente as obrigações assumidas pelo fornecedor na Ata, no contrato, na nota de empenho, na autorização de fornecimento, na ordem de serviço ou em instrumento equivalente.

5.13. Enquanto o pedido estiver em análise, o fornecedor deverá manter, sempre que possível, o atendimento das obrigações regularmente formalizadas, observadas as condições vigentes, sem prejuízo de eventual compensação de valores, caso a Administração reconheça, de forma expressa e motivada, o rompimento da equação econômico-financeira originalmente pactuada.

5.14. Eventual alteração de preço, compensação de valores ou reconhecimento de desequilíbrio dependerá de decisão expressa e motivada da Administração, demonstração do fato gerador, delimitação do período de incidência, comprovação da repercussão econômica, disponibilidade orçamentária e formalização no instrumento próprio, quando cabível.

5.15. O reajuste e a repactuação, quando cabíveis e previstos no Edital, nesta Ata, no contrato ou no instrumento equivalente, poderão ser formalizados por apostilamento.

5.16. A revisão ou o reequilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados, quando deferidos, serão formalizados por termo aditivo à Ata de Registro de Preços, salvo quando a natureza do ato admitir apostilamento, mediante justificativa.

Município de Douradina - MS
Rua Domingos da Silva, 44 – Centro – Cep: 79.880.000– Douradina
CNPJ: 15.479.751/0001-00

5.17. A revisão dos preços registrados visa à formalização de novas contratações, autorizações de fornecimento, ordens de serviço, notas de empenho ou instrumentos equivalentes pelo preço atualizado, não gerando efeitos automáticos sobre instrumentos já formalizados, salvo decisão expressa e fundamentada da Administração.

5.18. Quando o fornecedor demonstrar, de forma justificada, impossibilidade temporária de atendimento pelo preço registrado enquanto pendente a análise do pedido, o órgão gerenciador poderá, conforme o caso, promover diligências, negociar solução provisória, suspender novas autorizações de fornecimento, convocar o cadastro de reserva, liberar o fornecedor do compromisso ou adotar outra medida necessária à continuidade do atendimento público, observadas as regras do Decreto Municipal nº 35/2026 e a cláusula própria de cancelamento desta Ata.

5.19. A ausência de comprovação suficiente da alteração relevante dos preços ou custos ensejará o indeferimento motivado do pedido, sem prejuízo da possibilidade de realização de diligências, negociação ou adoção das demais providências previstas na legislação aplicável e nesta Ata.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA, DA POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO, DOS QUANTITATIVOS E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO

6.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data da última assinatura pelas partes, conforme data inicial e final a serem indicadas no respectivo extrato de publicação.

6.1.1. A data constante no cabeçalho, preâmbulo ou lavratura da Ata corresponderá à data de sua emissão administrativa, não se confundindo, necessariamente, com o marco inicial de sua vigência.

6.1.2. A assinatura da Ata por fornecedores em datas distintas, dentro do prazo de convocação, não implicará vigência individualizada para cada signatário, prevalecendo, para todos os efeitos, a data única de início da vigência definida na forma do item 6.1.

6.1.3. A vigência contratual terá início na data da última assinatura aposta no instrumento pelas partes, seja física, eletrônica ou digital, independentemente da data de elaboração ou emissão constante no documento.

6.1.4. Para fins deste instrumento, somente será considerada válida a assinatura eletrônica ou digital que permita a identificação inequívoca do signatário, assegure a autenticidade e a integridade do documento e observe a legislação aplicável, admitida, especialmente, a assinatura digital mediante certificado digital emitido no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil, conforme previsão legal.

6.1.5. O extrato da Ata a ser publicado no Diário Oficial deverá indicar expressamente o período de vigência inicial e final da Ata, para fins de publicidade, controle administrativo, gerenciamento de saldos, prorrogação, renovação de quantitativos e emissão de contratos, notas de empenho, autorizações de fornecimento, ordens de serviço ou instrumentos equivalentes.

Município de Douradina - MS
Rua Domingos da Silva, 44 – Centro – Cep: 79.880.000– Douradina
CNPJ: 15.479.751/0001-00

6.1.6. Para fins de execução, controle e utilização da Ata de Registro de Preços, a vigência será única para todos os fornecedores registrados, inclusive para os integrantes do cadastro de reserva.

6.2. A Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogada por igual período, desde que a prorrogação seja formalizada dentro do prazo de sua vigência e mediante decisão motivada da autoridade competente, observados, entre outros requisitos aplicáveis ao caso concreto:

a) manifestação do órgão Gerenciador quanto à permanência da demanda;
b) comprovação da vantajosidade dos preços registrados;
c) manifestação formal do fornecedor registrado quanto ao interesse na prorrogação;
d) indicação expressa dos itens abrangidos pela prorrogação;
e) indicação expressa dos quantitativos disponíveis para o novo período de vigência.

6.3. A prorrogação da Ata de Registro de Preços não ocorrerá de forma automática, sendo vedada sua formalização após o término da vigência da ata.

6.4. No ato de prorrogação, a Administração poderá, conforme análise motivada da demanda, da vantajosidade dos preços, do histórico de consumo e da necessidade estimada para o novo período de vigência:

a) prorrogar a ata sem renovação de quantitativos, hipótese em que permanecerá disponível apenas o saldo não utilizado do período anterior, se expressamente indicado no termo de prorrogação;
b) renovar totalmente os quantitativos registrados, hipótese em que o novo saldo corresponderá ao quantitativo originalmente registrado para o respectivo item, salvo se o termo de prorrogação fixar quantitativo inferior;
c) renovar parcialmente os quantitativos registrados, hipótese em que o novo saldo corresponderá exclusivamente ao quantitativo expressamente renovado no termo de prorrogação.

6.5. A renovação dos quantitativos, total ou parcial, não implicará acumulação automática de saldo entre o período inicial e o período prorrogado. O saldo eventualmente não utilizado no período anterior servirá apenas como informação de controle e histórico de consumo, salvo se a prorrogação ocorrer sem renovação de quantitativos e o termo de prorrogação indicar expressamente a manutenção do saldo remanescente.

6.6. O termo de prorrogação, quando houver, deverá indicar expressamente, para fins de controle, os itens abrangidos, os quantitativos originalmente registrados, os quantitativos utilizados no período anterior, eventual saldo não utilizado, os quantitativos renovados para o novo período e o novo saldo disponível após a prorrogação.

6.7. Na hipótese de prorrogação da Ata de Registro de Preços, com ou sem renovação total ou parcial dos quantitativos registrados, a Administração deverá demonstrar previamente o interesse público, a permanência da demanda e a vantajosidade dos preços registrados para o novo período de vigência.

Município de Douradina - MS
Rua Domingos da Silva, 44 – Centro – Cep: 79.880.000– Douradina
CNPJ: 15.479.751/0001-00

6.8. A renovação dos quantitativos não implicará, por si só, reajuste automático dos preços registrados, devendo eventual reajuste, repactuação, revisão ou reequilíbrio econômico-financeiro observar as regras previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços, no contrato ou instrumento equivalente, no Decreto Municipal nº 35/2026 e na legislação aplicável.

6.9. O reajuste dos preços registrados, quando cabível, poderá ser analisado por ocasião da prorrogação da Ata, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado da contratação, e aplicado o índice previsto neste Edital, no Termo de Referência ou na Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da necessária comprovação da vantajosidade do preço reajustado em relação aos preços praticados no mercado.

6.10. A aplicação do índice de reajuste não afasta a necessidade de análise da compatibilidade do preço reajustado com os preços atuais de mercado, podendo a Administração promover negociação com o fornecedor registrado, deferir o reajuste, deferi-lo parcialmente quando juridicamente cabível, manter o preço registrado mediante aceite do fornecedor, prorrogar apenas os itens vantajosos, cancelar itens, convocar o cadastro de reserva ou instaurar novo procedimento, conforme o caso concreto e o interesse público.

6.11. O termo de prorrogação deverá indicar expressamente os itens abrangidos, os quantitativos originalmente registrados, os quantitativos utilizados no período anterior, o saldo eventualmente não utilizado, os quantitativos renovados para o novo período, o novo saldo disponível e os preços que vigorarão no período prorrogado, com indicação de eventual reajuste, revisão, repactuação ou manutenção dos valores anteriormente registrados.

6.12. O contrato, nota de empenho, autorização de fornecimento, ordem de serviço, ordem de execução ou outro instrumento equivalente decorrente desta Ata deverá ser formalizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços, observado o saldo disponível, o preço registrado e as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, nesta Ata e na proposta registrada.

6.13. Emitido o instrumento equivalente dentro da vigência da Ata de Registro de Preços, a execução, o recebimento, a liquidação e o pagamento da despesa poderão ocorrer após o término da vigência da ata, desde que a obrigação tenha sido regularmente formalizada durante sua validade, observadas as regras de execução orçamentária, financeira, fiscalização e recebimento do objeto.

6.14. É vedada a emissão de novo contrato, nota de empenho, autorização de fornecimento, ordem de serviço, ordem de execução ou instrumento equivalente com fundamento em Ata de Registro de Preços vencida.

6.15. Os fornecimentos/serviços registrados serão executados de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração e mediante solicitação formal da unidade demandante, observados os quantitativos registrados, o saldo disponível, as condições do Edital, do Termo de Referência, desta Ata e do instrumento emitido para cada demanda.

Município de Douradina - MS
Rua Domingos da Silva, 44 – Centro – Cep: 79.880.000– Douradina
CNPJ: 15.479.751/0001-00

6.16. As condições específicas de fornecimento/execução serão definidas conforme o caso concreto, podendo constar no Termo de Referência, na requisição, autorização de fornecimento, ordem de serviço, nota de empenho ou instrumento equivalente, especialmente quanto a:

a) forma de entrega ou execução: Corforme Termo de Referência;
b) endereço/local de entrega ou execução: Prefeitura Municipal de Douradina;
c) prazo de entrega ou execução: até 30 (trinta) dias corridos;
d) horário de fornecimento ou execução: 07h00 às 12h00, em dias úteis;
e) condições de recebimento provisório e/ou definitivo: O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega dos produtos, mediante recibo ou termo circunstanciado, no prazo de até **03 (três) dias úteis**, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta apresentada.
O recebimento definitivo será realizado no prazo de até **15 (quinze) dias corridos**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, quantidade e conformidade dos produtos.
Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações exigidas, devendo ser substituídos pela contratada no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, sem ônus para a Administração;
f) servidor, setor ou unidade responsável pelo acompanhamento e recebimento: DANIELI APARECIDA LEMOS.

6.17. Os produtos (ou serviços, conforme o caso concreto) deverão ser entregues, ou os serviços executados, no local, prazo e condições indicados no Termo de Referência, nesta Ata e no instrumento de solicitação emitido pela Administração, sujeitando-se à conferência, fiscalização e aceite pelo servidor ou setor responsável.

6.18. O recebimento do objeto será realizado por servidor ou comissão designada, conforme a natureza do objeto e as condições previstas no Edital, no Termo de Referência e na legislação aplicável, podendo ser recusado, total ou parcialmente, o fornecimento ou serviço que esteja em desacordo com as especificações, quantidades, qualidade, prazo ou demais condições pactuadas.

6.19. O fornecedor deverá comunicar formalmente ao órgão Gerenciador, à unidade demandante ou ao fiscal/responsável pelo acompanhamento, conforme o caso, qualquer fato superveniente, extraordinário ou anormal que possa comprometer o cumprimento das obrigações registradas, para adoção das providências cabíveis.

6.20. O descumprimento injustificado dos prazos, condições de entrega, execução ou demais obrigações assumidas poderão ensejar a adoção das providências cabíveis pela Administração, inclusive recusa do objeto, glosa, suspensão cautelar da utilização da ata em relação ao fornecedor, convocação do cadastro de reserva, cancelamento do registro, aplicação de sanções administrativas e demais medidas previstas no Edital, nesta Ata, na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 35/2026.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REMANEJAMENTO DE QUANTITATIVOS ENTRE ÓRGÃOS PARTICIPANTES

Município de Douradina - MS
Rua Domingos da Silva, 44 – Centro – Cep: 79.880.000– Douradina
CNPJ: 15.479.751/0001-00

7.1. Os quantitativos registrados nesta Ata de Registro de Preços poderão ser remanejados ou redistribuídos pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes, mediante justificativa da necessidade administrativa, ciência ou manifestação das unidades envolvidas e ausência de prejuízo à unidade cedente, observado o limite total registrado para cada item.

7.2. O remanejamento possui natureza interna e administrativa, não caracterizando acréscimo quantitativo da ata, alteração contratual ou termo aditivo com o fornecedor, desde que preservados o objeto, o preço registrado, as condições de fornecimento/execução e o quantitativo total do item.
7.3. O remanejamento deverá ser registrado nos autos ou em sistema de controle próprio, com indicação do item, quantitativo remanejado, unidade cedente, unidade beneficiária e saldos atualizados.

7.4. O fornecedor registrado será comunicado quando o remanejamento impactar a programação de entrega, o local de fornecimento/execução, o cronograma ou a emissão dos instrumentos de execução da ata.

7.5. É vedado o remanejamento que implique extrapolação do quantitativo total registrado, alteração do objeto, modificação do preço registrado ou utilização da ata por unidade não participante sem procedimento regular de adesão.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
8.1. As despesas relativas a este processo licitatório correrão por conta de recursos previstos em Orçamento Municipal.

8.2. Considerando que para a presente contratação será aplicado o Sistema de Registro de Preços e em atenção ao Art. 83 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, que afirma que *"a existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada",* as compras correrão conforme disponibilidade de créditos e planejamento de utilização dos recursos.

8.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DOS DIREITOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES
9.1. São direitos e responsabilidades do ÓRGÃO GERENCIADOR e dos ÓRGÃOS PARTICIPANTES, no que couber às respectivas competências: praticar os atos necessários ao gerenciamento e à utilização da presente Ata de Registro de Preços; emitir contrato, nota de empenho, autorização de fornecimento, ordem de serviço ou instrumento equivalente; acompanhar e fiscalizar a execução do objeto; receber, conferir, aceitar ou rejeitar, no todo ou em parte, os bens fornecidos ou serviços executados; atestar as notas fiscais quando comprovada a regular execução; efetuar o pagamento nas condições previstas no Edital, no Termo de Referência, nesta Ata e no instrumento decorrente; comunicar ao fornecedor registrado eventuais falhas, vícios, atrasos, irregularidades ou desconformidades; exigir a correção, substituição, complementação ou regularização do objeto, quando cabível; e

Município de Douradina - MS
Rua Domingos da Silva, 44 – Centro – Cep: 79.880.000– Douradina
CNPJ: 15.479.751/0001-00

adotar as providências administrativas necessárias em caso de descumprimento das obrigações assumidas.

9.2. São direitos e responsabilidades do FORNECEDOR REGISTRADO: cumprir integralmente as condições previstas no Edital, no Termo de Referência, na proposta registrada, nesta Ata e nos instrumentos dela decorrentes; fornecer os bens ou executar os serviços nas quantidades, prazos, locais, padrões de qualidade, especificações técnicas e demais condições estabelecidas; manter, durante a vigência da Ata e das contratações dela decorrentes, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento; responsabilizar-se por todos os custos, tributos, encargos, fretes, seguros, transporte, mão de obra, materiais, equipamentos e demais despesas necessárias à execução do objeto; corrigir, substituir, complementar ou refazer, às suas expensas, o objeto entregue ou executado em desconformidade; comunicar à Administração qualquer fato que possa comprometer a regular execução; prestar os esclarecimentos solicitados pela fiscalização; permitir o acompanhamento e a fiscalização pela Administração; e responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros, nos termos da legislação aplicável.

9.3. As obrigações específicas relativas ao objeto, tais como prazos de entrega ou execução, locais de fornecimento, forma de recebimento, condições de substituição, garantia, assistência técnica, obrigações ambientais, sanitárias, trabalhistas, previdenciárias, técnicas ou operacionais, quando aplicáveis, serão aquelas previstas no Termo de Referência, no Edital, na proposta registrada, no contrato, na nota de empenho, na autorização de fornecimento, na ordem de serviço ou em instrumento equivalente.

9.4. A existência de fiscalização, acompanhamento ou recebimento provisório pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor registrado pela perfeita execução do objeto, nem afasta sua obrigação de corrigir irregularidades, substituir bens ou refazer serviços em desacordo com as especificações exigidas.

9.5. O descumprimento das obrigações previstas nesta Ata, no Edital, no Termo de Referência, na proposta registrada ou nos instrumentos dela decorrentes poderá ensejar a adoção das medidas administrativas cabíveis, inclusive rejeição do objeto, suspensão da utilização da Ata, cancelamento do registro, convocação de remanescentes, responsabilização por danos e aplicação de sanções, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CADASTRO DE RESERVA, DA SUSPENSÃO CAUTELAR E DA CONVOCAÇÃO DE FORNECEDORES REMANESCENTES

10.1. Integra a presente Ata de Registro de Preços, quando houver, o cadastro de reserva formado nos termos do Edital, da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 35/2026.

10.2. Para fins desta Ata, considera-se cadastro de reserva o conjunto de licitantes que aceitaram expressamente cotar o objeto em preço igual ao do adjudicatário, observada a ordem de classificação do certame.

10.3. O cadastro de reserva poderá constar em anexo próprio desta Ata, de forma simplificada, com indicação do item, ordem de classificação, licitante, CNPJ,

Município de Douradina - MS
Rua Domingos da Silva, 44 – Centro – Cep: 79.880.000– Douradina
CNPJ: 15.479.751/0001-00

marca/modelo/apresentação, quando aplicável, valor unitário igual ao do adjudicatário e forma ou data do aceite.

10.4. A relação dos demais fornecedores remanescentes, assim considerados os licitantes que mantiveram sua proposta final ou último lance, será apurada a partir da ata da sessão pública, do relatório de classificação, do histórico de lances ou de documento equivalente utilizado no certame, devidamente juntado aos autos do processo administrativo.

10.5. A ausência de transcrição integral dos fornecedores remanescentes em anexo específico desta Ata não afasta sua condição de remanescente, quando esta decorrer da classificação regularmente registrada na sessão pública e nos documentos extraídos no software utilizado para realização do certame.

10.6. Para fins de eventual convocação, os fornecedores que aceitaram cotar o objeto em preço igual ao do adjudicatário terão preferência sobre os demais fornecedores remanescentes, observada, dentro de cada grupo, a ordem de classificação obtida no certame.

10.7. A inclusão no cadastro de reserva ou a condição de fornecedor remanescente não gera direito subjetivo à contratação, nem obriga a Administração a convocar todos os classificados.

10.8. O cadastro de reserva e a relação de fornecedores remanescentes poderão ser utilizados nas hipóteses de impossibilidade de atendimento pelo detentor da Ata, recusa em assinar a Ata ou instrumento equivalente, cancelamento do registro do fornecedor, cancelamento dos preços registrados, recusa em prorrogar a vigência da Ata, suspensão cautelar do detentor da Ata ou outra situação devidamente motivada que possa comprometer a continuidade do fornecimento, da prestação do serviço ou o atendimento do interesse público.

10.9. Verificado atraso injustificado, recusa de fornecimento, entrega de objeto em desconformidade com as especificações, fornecimento de produto impróprio, manifestação de impossibilidade de execução, descumprimento relevante da Ata de Registro de Preços ou outra situação que possa comprometer a continuidade do fornecimento ou da prestação do serviço, o órgão Gerenciador poderá, mediante decisão motivada, suspender cautelarmente a utilização da Ata em relação ao fornecedor inadimplente, exclusivamente para novas autorizações de fornecimento, ordens de serviço, empenhos ou instrumentos equivalentes.

10.10. A suspensão cautelar possui natureza preventiva e acautelatória, não se confunde com sanção administrativa, não implica cancelamento automático do registro do fornecedor e não afasta a instauração ou o prosseguimento de processo de apuração, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.11. Durante o período de suspensão cautelar, o órgão Gerenciador poderá convocar provisoriamente os fornecedores integrantes do cadastro de reserva ou, quando necessário, os demais fornecedores remanescentes, observada a ordem de classificação constante dos

Município de Douradina - MS
Rua Domingos da Silva, 44 – Centro – Cep: 79.880.000– Douradina
CNPJ: 15.479.751/0001-00

autos, para assegurar a continuidade do fornecimento, da prestação do serviço ou do atendimento da demanda administrativa.

10.12. A convocação provisória deverá ser formalizada nos autos e indicar o item, a quantidade, o prazo necessário ao atendimento da demanda, a ocorrência que motivou a medida, a ordem de convocação observada e a justificativa da compatibilidade da medida com o interesse público.

10.13. A emissão de autorização de fornecimento, ordem de serviço, nota de empenho, contrato ou instrumento equivalente em favor de fornecedor convocado observará as condições registradas nesta Ata, no Edital e no Decreto Municipal nº 35/2026, considerando, conforme o caso:
a) o preço igual ao do adjudicatário, quando o convocado tiver aceitado expressamente essa condição;
b) a proposta final ou último lance mantido pelo fornecedor remanescente; ou
c) o preço resultante de negociação admitida na forma da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 35/2026.

10.14. Caso os fornecedores que aceitaram cotar o objeto pelo preço do adjudicatário não atendam à convocação ou não possam executar o objeto, o órgão Gerenciador poderá convocar os demais fornecedores remanescentes, observada a ordem de classificação constante da ata da sessão pública, relatório de classificação, histórico de lances ou documento equivalente extraído do software utilizado para realização do certame, admitida negociação para obtenção de condição mais vantajosa.

10.15. A recusa do fornecedor remanescente em aceitar contratação nas condições do adjudicatário, quando não tiver assumido expressamente esse compromisso, não caracterizará, por si só, infração administrativa, sem prejuízo das consequências previstas no Edital, nesta Ata ou na legislação aplicável para hipóteses de descumprimento de obrigação formal anteriormente assumida.

10.16. Cessados os motivos que ensejaram a suspensão cautelar, a Administração decidirá, motivadamente, pela retomada da utilização da Ata em relação ao fornecedor originário, pelo prosseguimento do procedimento de cancelamento, pela aplicação das sanções cabíveis ou pela adoção de outra medida adequada ao caso concreto.

10.17. As convocações, manifestações, recusas, negociações, decisões e contratações decorrentes da utilização do cadastro de reserva ou da convocação de fornecedores remanescentes deverão ser registradas no processo administrativo da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES
11.1. O descumprimento das obrigações assumidas nesta Ata de Registro de Preços, no Edital, no Termo de Referência, na proposta registrada, no contrato, na nota de empenho, na autorização de fornecimento, na ordem de serviço ou em instrumento equivalente sujeitará o fornecedor às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 42/2026 e no item próprio do Edital.

Município de Douradina - MS
Rua Domingos da Silva, 44 – Centro – Cep: 79.880.000– Douradina
CNPJ: 15.479.751/0001-00

11.2. Poderão ser aplicadas, conforme a natureza e a gravidade da infração, as sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, observados o devido processo legal, o contraditório, a ampla defesa, os prazos, o rito processual e as competências previstas no Decreto Municipal nº 42/2026.

11.3. A multa poderá variar de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento), conforme a infração e a gravidade da conduta, sem prejuízo da multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado, limitada a 9,9% (nove vírgula nove por cento), calculada sobre o valor correspondente à parte inadimplente, nos termos do Decreto Municipal nº 42/2026.

11.4. A aplicação de sanções decorrentes de infrações praticadas no âmbito desta Ata competirá ao titular do órgão gerenciador, sem prejuízo das competências do Secretário Municipal da pasta interessada e do Prefeito Municipal, conforme a natureza da sanção e as regras do Decreto Municipal nº 42/2026.

11.5. A aplicação de sanção não afasta a possibilidade de cancelamento do registro do fornecedor, cancelamento dos preços registrados, suspensão cautelar da utilização da Ata, convocação do cadastro de reserva, glosas, ressarcimento de prejuízos, execução de garantia ou adoção de outras providências cabíveis, conforme o Edital, esta Ata e a legislação aplicável.

11.6. As disposições desta cláusula deverão ser interpretadas em conjunto com o item de infrações administrativas e sanções previsto no Edital, prevalecendo o regime sancionatório da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 42/2026 em caso de divergência com disposições anteriores ou incompatíveis constantes do Termo de Referência ou de outros anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

12.1. O registro do fornecedor poderá ser cancelado, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador, observadas as hipóteses previstas no Edital, nesta Ata, na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 35/2026.

12.2. O cancelamento do registro do fornecedor poderá ocorrer, especialmente, quando o fornecedor:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, do Edital, do Termo de Referência, do contrato, da nota de empenho, da autorização de fornecimento, da ordem de serviço ou de instrumento equivalente;
b) não retirar, não aceitar ou não assinar o contrato, nota de empenho, autorização de fornecimento, ordem de serviço ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceita;
c) não mantiver as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório, quando necessárias à formalização ou execução da contratação;
d) der causa a atraso injustificado, recusa de fornecimento, entrega em desconformidade, fornecimento de produto impróprio ou prestação de serviço em desacordo com as condições pactuadas;

Município de Douradina - MS
Rua Domingos da Silva, 44 – Centro – Cep: 79.880.000– Douradina
CNPJ: 15.479.751/0001-00

e) tiver seu pedido de liberação do compromisso indeferido e não cumprir as obrigações assumidas;
f) sofrer sanção que impeça a contratação com a Administração, observada a extensão e o prazo da penalidade aplicada;
g) praticar ato que comprometa a regular execução da Ata, a continuidade do fornecimento ou o interesse público.

12.3. Na hipótese de aplicação de sanção impeditiva cuja duração não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, o órgão gerenciador poderá, mediante decisão fundamentada, manter o registro do fornecedor, vedadas novas contratações enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

12.4. O cancelamento do registro será formalizado por decisão ou despacho motivado do órgão gerenciador, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando o fundamento decorrer de conduta ou descumprimento imputável ao fornecedor.
12.5. Cancelado o registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes ou fornecedores integrantes do cadastro de reserva, observada a ordem de classificação e as condições previstas no Edital, nesta Ata e no Decreto Municipal nº 35/2026.

12.6. O cancelamento do registro do fornecedor não impede a apuração de eventuais sanções administrativas, glosas, perdas e danos, ressarcimentos ou demais providências cabíveis, observada a legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS E DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
13.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ser promovido pelo órgão gerenciador, total ou parcialmente, em relação a item, lote ou grupo da Ata de Registro de Preços, quando devidamente comprovadas e justificadas, entre outras, as seguintes hipóteses:

a) superveniência de razões de interesse público;
b) solicitação do fornecedor, em decorrência de caso fortuito ou força maior devidamente comprovados;
c) incompatibilidade dos preços registrados com os praticados no mercado;
d) descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, apurado em processo administrativo.

13.2. O cancelamento dos preços registrados não se confunde com o cancelamento do registro do fornecedor, podendo ser aplicado de forma independente, conforme a natureza da situação verificada.

13.3. O cancelamento parcial poderá recair sobre item, lote ou grupo específico, desde que a irregularidade ou a perda de vantajosidade não comprometa a integralidade da Ata de Registro de Preços.

13.4. Quando o cancelamento dos preços registrados decorrer de descumprimento de obrigações pelo fornecedor, serão assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Município de Douradina - MS
Rua Domingos da Silva, 44 – Centro – Cep: 79.880.000– Douradina
CNPJ: 15.479.751/0001-00

13.5. O cancelamento dos preços registrados poderá ser precedido de suspensão cautelar da utilização da Ata em relação ao fornecedor, quando necessário à proteção do interesse público e à continuidade do atendimento da demanda administrativa.

13.6. Não havendo êxito em negociação, não sendo possível a manutenção de preço compatível com o mercado ou inexistindo fornecedor apto a atender em condições vantajosas, o órgão gerenciador poderá cancelar o preço registrado ou adotar as demais providências cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

13.7. A Ata de Registro de Preços, enquanto instrumento administrativo de gestão, poderá ser cancelada total ou parcialmente, por razões de interesse público superveniente, devidamente comprovadas e justificadas, quando caracterizada:

a) inviabilidade de sua manutenção;
b) perda superveniente da vantajosidade para a Administração;
c) circunstância estrutural que comprometa sua execução regular.
13.8. O cancelamento total ou parcial da Ata constitui medida excepcional e deverá ser precedido, sempre que suficientes à proteção do interesse público, da adoção de providências menos gravosas previstas no Edital, nesta Ata e no Decreto Municipal nº 35/2026, tais como negociação, suspensão cautelar, cancelamento de item específico, convocação de cadastro de reserva ou adoção de outra medida proporcional ao caso concreto.

13.9. Será assegurada prévia manifestação dos fornecedores interessados sempre que o cancelamento da Ata implicar restrição à sua esfera jurídica.

13.10. O descumprimento contratual por parte de um ou mais fornecedores não enseja, por si só, o cancelamento integral da Ata, devendo o órgão gerenciador avaliar a possibilidade de sua manutenção mediante as medidas cabíveis, inclusive cancelamento do registro do fornecedor, cancelamento de preço específico, suspensão cautelar ou convocação do cadastro de reserva.

13.11. Cancelada total ou parcialmente a Ata, o órgão gerenciador adotará as medidas necessárias para assegurar a continuidade do atendimento da demanda pública, observada a legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO
14.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, vinculam a esta Ata, independentemente de transcrição, o Termo de Referência, Edital da Licitação, Proposta da Fornecedora; eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
15.1. A presente Ata de Registro de Preço obedece aos termos do EDITAL do Pregão já anunciado acima, bem como Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

Município de Douradina - MS
Rua Domingos da Silva, 44 – Centro – Cep: 79.880.000– Douradina
CNPJ: 15.479.751/0001-00

16.1. A Fornecedora deverá manter durante a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA EFICÁCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

17.1. O Município de Douradina promoverá a publicação resumida da presente Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, em até 20 (vinte) dias úteis à sua assinatura, conforme dispõe o art. 94 § 1 da Lei Nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser objeto de ajustes formais ou operacionais, desde que devidamente justificados nos autos e preservados o objeto, os preços registrados, a ordem de classificação, a vantajosidade, os quantitativos definidos, as condições de habilitação e a aceitabilidade da proposta.

18.2. Os ajustes formais ou operacionais não poderão implicar alteração substancial do objeto registrado, majoração de preços, modificação da ordem de classificação, ampliação indevida de quantitativos, afastamento das exigências do Edital ou redução das condições originalmente ofertadas.

18.3. A substituição de marca, modelo, fabricante, embalagem, apresentação ou característica equivalente do objeto registrado somente poderá ser admitida em caráter excepcional, mediante solicitação formal do fornecedor ou justificativa da Administração, devidamente instruída nos autos.

18.4. A substituição somente poderá ser aceita quando o item substituto atender integralmente às especificações do Edital, do Termo de Referência e desta Ata, não implicar aumento de preço, não reduzir qualidade, desempenho, garantia ou funcionalidade, não alterar substancialmente o objeto e for previamente aceito pela unidade demandante ou setor técnico competente.

18.5. A solicitação de substituição deverá ser acompanhada, quando cabível, de documentos técnicos, catálogos, laudos, certificações, registros, amostras ou outros elementos aptos a comprovar a equivalência ou superioridade do item substituto.

18.6. É vedada a utilização da substituição de marca, modelo, fabricante, embalagem ou apresentação para sanar proposta originalmente incompatível com o Edital, modificar a ordem de classificação, afastar exigências técnicas, sanitárias, metrológicas, ambientais ou regulatórias aplicáveis ao objeto, ou permitir o fornecimento de item que não pudesse ter sido aceito na fase de julgamento da licitação.

18.7. A aceitação da substituição não afasta a responsabilidade do fornecedor pelo pleno atendimento das condições registradas, pela qualidade do objeto entregue e pelo cumprimento das obrigações previstas no Edital, no Termo de Referência, nesta Ata e na legislação aplicável.

Município de Douradina - MS
Rua Domingos da Silva, 44 – Centro – Cep: 79.880.000– Douradina
CNPJ: 15.479.751/0001-00

18.8. A decisão quanto ao ajuste formal, operacional ou substituição de item deverá ser motivada e registrada nos autos, com manifestação da unidade demandante ou do setor técnico competente, quando necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. O acompanhamento, a fiscalização e o controle da execução das contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão realizados pelo(s) fiscal(is) designado(s) em portaria geral vigente do Município, conforme a respectiva unidade administrativa demandante ou participante, sem prejuízo de indicação específica no Termo de Referência, no contrato, na nota de empenho, na autorização de fornecimento, na ordem de serviço ou em instrumento equivalente, quando cabível.

19.2. Caberá ao fiscal ou servidor responsável acompanhar a execução do objeto, verificar a conformidade dos bens fornecidos ou serviços executados com as especificações do Edital, do Termo de Referência, da proposta registrada e dos instrumentos decorrentes da Ata, bem como comunicar à autoridade competente eventuais falhas, atrasos, vícios, irregularidades ou descumprimentos identificados.

19.3. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor registrado pela perfeita execução do objeto, pela correção de falhas, pela substituição de bens ou refazimento de serviços em desconformidade e pelo cumprimento integral das obrigações assumidas.

19.4. Quando a contratação decorrente da Ata for formalizada por contrato, deverá constar no respectivo instrumento a indicação do fiscal responsável, observada a portaria vigente de designação de fiscais e a organização administrativa do Município.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DECORRENTE DA ATA

20.1 As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão realizadas conforme a necessidade do órgão gerenciador ou dos órgãos participantes, mediante emissão de contrato, nota de empenho, autorização de fornecimento, ordem de serviço ou instrumento equivalente, observados o saldo disponível, os preços registrados, a disponibilidade orçamentária e as condições previstas no Edital, no Termo de Referência, nesta Ata e na legislação aplicável.

20.2. A autorização para utilização da Ata caberá à autoridade competente do órgão gerenciador ou do órgão participante responsável pela demanda, conforme a organização administrativa do Município, sem prejuízo do controle dos saldos pelo órgão gerenciador.

20.3. A emissão, retificação ou cancelamento de nota de empenho, autorização de fornecimento, ordem de serviço, contrato ou instrumento equivalente deverá observar a competência da autoridade responsável pela despesa, a existência de saldo na Ata, a regularidade da demanda e as regras orçamentárias, financeiras e administrativas aplicáveis.

20.4. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar a totalidade dos quantitativos previstos, podendo a contratação ocorrer de forma parcelada, conforme a necessidade administrativa e a conveniência do interesse público.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA –DA NÃO ADMISSÃO DE ADESÃO POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

21.1. A presente Ata de Registro de Preços não admitirá adesão por órgãos ou entidades não participantes, ainda que integrantes de outros entes federativos.

21.2. A vedação à adesão decorre de previsão expressa no Edital e de justificativa constante da fase preparatória, considerando a necessidade de preservação do controle dos quantitativos registrados, da gestão dos saldos da Ata, da prioridade de atendimento ao órgão gerenciador e aos órgãos participantes, bem como da capacidade operacional do Município de Douradina/MS para acompanhamento e gerenciamento da presente Ata.

21.3 A utilização desta Ata ficará restrita ao órgão gerenciador e aos órgãos participantes indicados no Edital e neste instrumento, observados os quantitativos registrados, os preços, as condições de fornecimento/execução e demais regras aplicáveis.

21.4. Eventual pedido de adesão formulado por órgão ou entidade não participante deverá ser indeferido pelo órgão gerenciador, em razão da vedação expressa constante do Edital e desta Ata.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO

22.1. As partes elegem o foro da Comarca de Itaporã/MS, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

22.2. A assinatura de testemunhas será dispensada quando o instrumento for assinado eletronicamente ou digitalmente pelas partes, com integridade conferida por provedor de assinatura, sem prejuízo de sua utilização quando adotada pela Administração por cautela administrativa.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo:

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DOURA	**MARQUES UNIFORMES LTDA**
Comprador principal	**Fornecedor/Vendedor**

Não há mais conteúdo nesta matéria

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2026

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de DOURADINA, Estado de MATO GROSSO DO SUL, na sede da(o) MUNICIPIO DE DOURADINA, de um lado o MUNICIPIO DE DOURADINA DE DOURADINA, inscrita no CNPJ sob o n.º 15.479.751/0001-00, neste ato representado pelo ELIZANGELA REGINA MARQUES ROSA, BRASILEIRO, Solteiro(a), portador da cédula de identidade RG sob o n.º 681664, SEJUSP/MATO GROSSO DO SUL e CPF sob o n.º 922.074.211-04, doravante denominado "MUNICÍPIO", e do outro lado o(s) fornecedor(es) **LEANDRO JOSE PROGETTI** CPF/CNPJ: 10.676.197/0001-37 estabelecido(a) à Rua TARGINO OSORIO 679 PRESIDENTE DUTRA - RIBEIRÃO PRETO-SP representado(a) neste ato por Leandro Jose Progetti, portador(a) do CPF nº 250.728.688-18, sendo possível contato do mesmo através do e-mail wcltextil@gmail.com e telefone nº (16) 996234940 **SANAREPRO GESTAO E SERVICOS MEDICOS LTDA** CPF/CNPJ: 59.556.520/0001-28 estabelecido(a) à Rua Natal 405 SALA 6 VILA SÃO FRANCISCO - DOURADOS-MS representado(a) neste ato por Joelma Marcela Menezees Durand, portador(a) do CPF nº 096.026.819-77, sendo possível contato do mesmo através do e-mail sanarepro@gmail.com e telefone nº (67) 998143855 , doravante denominada "PROMITENTE FORNECEDORA", nos termos e alterações posteriores e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Presencial 31/2026, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E SUAS CARACTERISTICAS

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços, de uniformes escolares de inverno, compreendendo conjuntos escolares compostos por jaqueta e calça, bem como calçados escolares, tênis e calçado escolar tipo babuche, destinados à distribuição aos alunos da Educação Infantil, Creche e Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Douradina/MS.

1.2. Os itens registrados poderão ser contratados conforme a necessidade do órgão gerenciador e dos órgãos participantes regularmente indicados nesta Ata e no Termo de Referência, observados os quantitativos registrados, a disponibilidade orçamentária e a inexistência de obrigatoriedade de contratação da totalidade do quantitativo previsto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA E DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. Os itens registrados serão fornecidos ou executados conforme a necessidade administrativa, mediante emissão de ordem de fornecimento, ordem de serviço, nota de empenho, contrato ou instrumento equivalente, observadas as condições previstas no Edital, Termo de Referência, proposta registrada, nesta Ata e na legislação aplicável.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1. Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Educação.

3.2. Não há outros órgãos participantes, tratando-se de contratação específica do órgão gerenciador, sem prejuízo da indicação da unidade demandante responsável pela execução, fiscalização, recebimento, liquidação e pagamento.

3.3. A Secretaria Municipal de Educação será responsável pelo gerenciamento da Ata, controle dos quantitativos registrados, acompanhamento dos saldos, autorizações cabíveis, eventuais negociações, alterações, cancelamentos e demais atos de gestão da Ata, nos termos do Decreto Municipal nº 35/2026.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Os preços a serem pagos a FORNECEDORA são os aqui registrados, conforme especificações dos itens constantes no Anexo I – Discriminação dos itens.

4.2. Os pagamentos serão efetuados nos prazos estabelecidos na Ata e após o recebimento das Notas Fiscais já devidamente atestadas pelo servidor responsável pela fiscalização.

4.3. Apresentada a Nota Fiscal, caberá ao fiscal ou responsável designado atestar o regular fornecimento dos bens ou a regular execução dos serviços, conforme o caso, encaminhando o documento para as providências de liquidação e pagamento.

4.4. A empresa vencedora deverá comprovar a sua regularidade fiscal e trabalhista, anexando juntamente com a Nota fiscal, as certidões de Regularidade Fiscal com a Fazenda Federal, Estadual ou Municipal (conforme o caso), INSS, FGTS e CND Trabalhista, vigentes.

4.5. Nenhum pagamento será efetuado à Fornecedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

4.6. As Notas Fiscais para pagamento deverão conter obrigatoriamente a assinatura dos fiscais responsáveis de cada Secretaria, antes de serem encaminhados para o departamento de finanças.

4.7. As empresas deverão encaminhar as Notas Fiscais ao Setor Administrativo de cada Secretaria, para que os fiscais efetuem a conferência juntamente com a Autorização de Fornecimento.

4.8. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pela secretaria demandante.

4.9. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

4.10. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

4.11. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório, devendo constar ainda o número do pregão que lhe deu origem.

O pagamento será efetuado apenas em relação aos produtos efetivamente solicitados por meio de Autorização de Fornecimento, regularmente entregues, recebidos e aceitos pela Administração, não havendo obrigação de pagamento sobre quantitativos estimados registrados na Ata de Registro de Preços e não demandados.

Após a entrega dos produtos, o fiscal da contratação procederá à conferência do objeto, verificando sua conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência, do Edital, da proposta apresentada pela contratada e, quando exigidos, da amostra, dos layouts e dos laudos técnicos aprovados pela Administração.

Verificada a conformidade do objeto, o fiscal emitirá o atesto do recebimento, permitindo a liquidação da despesa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, devidamente atestada pelo fiscal da contratação, a Administração promoverá a liquidação da despesa e efetuará o pagamento no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data da

liquidação.

Para fins de liquidação, o setor competente verificará se a Nota Fiscal ou documento equivalente contém os elementos necessários, especialmente:

a) data de emissão;
b) identificação da contratada;
c) identificação do órgão contratante;
d) número da Ata de Registro de Preços, da Autorização de Fornecimento, da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, quando houver;
e) descrição dos produtos fornecidos;
f) quantitativos entregues;
g) valores unitários e total;
h) marca dos produtos ofertados, quando informada na proposta;
i) destaque das retenções tributárias, quando cabíveis.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ausência de documentos obrigatórios, divergência entre os produtos entregues e os constantes da Autorização de Fornecimento ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará suspenso até que a contratada promova a regularização, reiniciando-se o prazo para pagamento somente após o saneamento das pendências, sem qualquer ônus para a Administração.

A Nota Fiscal deverá estar acompanhada da documentação comprobatória da regularidade fiscal, trabalhista e demais documentos exigidos pela legislação vigente.

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, mediante crédito em conta corrente indicada pela contratada, sendo considerada como data do pagamento aquela em que for efetivamente emitida a ordem bancária.

Quando do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável.

Caso ocorra atraso no pagamento por responsabilidade exclusiva da Administração, e desde que a contratada não tenha concorrido para esse atraso, os valores devidos serão atualizados monetariamente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, acrescidos de juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês, equivalentes a 6% (seis por cento) ao ano, calculados mediante a seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$

Onde:

EM = Encargos moratórios;
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

Índice de compensação financeira:

$I = (6/100) \div 365 = 0,00016438$

A atualização monetária e os juros de mora somente serão devidos quando o atraso decorrer exclusivamente da Administração. Não haverá incidência de atualização financeira quando a demora resultar de fato imputável à contratada, inclusive em razão de erro na Nota Fiscal, ausência de documentação obrigatória, pendências de regularidade fiscal ou trabalhista, ou qualquer outra irregularidade que impeça a liquidação da despesa.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS, DO REAJUSTE, DA

REPACTUAÇÃO, DA REVISÃO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.1. Os preços registrados são aqueles constantes desta Ata de Registro de Preços e do lance final/proposta final apresentada pelo fornecedor, observadas as condições do Edital, do Termo de Referência, da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 35/2026 e dos demais regulamentos municipais aplicáveis.

5.2. O reajuste dos preços registrados, quando cabível, poderá ocorrer após o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado da contratação, conforme previsto no Edital e no Termo de Referência, com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.

5.3. Quando a natureza do objeto justificar a adoção de índice específico, o Edital, o Termo de Referência, o contrato ou o instrumento equivalente poderão prever índice setorial mais adequado, desde que devidamente justificado na fase preparatória.

5.4. A repactuação, quando cabível, aplica-se aos serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante demonstração analítica da variação dos custos, especialmente por meio de planilha de custos e formação de preços, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, quando aplicável, não se aplicando, como regra, aos objetos de simples fornecimento de bens.

5.5. A revisão ou o reequilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados poderá ser admitido, para mais ou para menos, quando demonstrada alteração extraordinária dos preços de mercado, dos custos do objeto ou das condições originalmente consideradas na formação do preço registrado, inclusive em razão de fatos imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, caso fortuito, força maior, fato do príncipe, alteração legal ou outro fato superveniente devidamente comprovado que impacte a execução do objeto.

5.6. O pedido de reajuste, repactuação, revisão ou reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser apresentado formalmente pelo fornecedor durante a vigência da Ata, do contrato ou do instrumento equivalente, conforme o caso, acompanhado de justificativa circunstanciada e de documentos idôneos que demonstrem a variação alegada, a alteração dos custos, a repercussão econômica no preço registrado e o período de incidência pretendido.

5.7. Para análise do pedido, poderão ser exigidos, conforme a natureza do objeto, notas fiscais anteriores e posteriores ao fato alegado, cotações atuais, tabelas oficiais, índices setoriais, contratos ou atas de outros órgãos, comunicados de fabricantes ou distribuidores, planilhas de composição de custos, pesquisas de mercado, documentos fiscais, séries históricas ou outros elementos capazes de demonstrar, de forma objetiva, a alteração dos custos ou dos preços de mercado.

5.8. O prazo para decisão da Administração será de até 1 (um) mês, contado da apresentação da documentação necessária à análise. Caso o pedido seja apresentado sem os documentos mínimos necessários, o prazo somente começará a correr após a complementação documental solicitada pela Administração.

5.9. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado, mediante justificativa, quando a complexidade do objeto, a necessidade de diligências, a insuficiência documental, a necessidade de nova pesquisa de mercado ou a peculiaridade do mercado exigir prazo maior para análise segura do pedido.

5.10. A Administração poderá realizar diligências complementares, pesquisas de mercado, consultas a fornecedores, análise de contratações públicas recentes,

verificação de documentos fiscais, consulta a bancos de preços, séries históricas, cotações locais ou outros meios idôneos para verificar a compatibilidade do pedido com os preços atuais de mercado.

5.11. A análise do pedido não ficará restrita ao custo individual do fornecedor requerente, devendo considerar, sempre que possível, a compatibilidade do preço registrado com o preço atual de mercado, a vantajosidade para a Administração, a continuidade do fornecimento ou serviço, o risco de desabastecimento e o interesse público.

5.12. A apresentação de pedido de reajuste, repactuação, revisão ou reequilíbrio econômico-financeiro não suspende automaticamente as obrigações assumidas pelo fornecedor na Ata, no contrato, na nota de empenho, na autorização de fornecimento, na ordem de serviço ou em instrumento equivalente.

5.13. Enquanto o pedido estiver em análise, o fornecedor deverá manter, sempre que possível, o atendimento das obrigações regularmente formalizadas, observadas as condições vigentes, sem prejuízo de eventual compensação de valores, caso a Administração reconheça, de forma expressa e motivada, o rompimento da equação econômico-financeira originalmente pactuada.

5.14. Eventual alteração de preço, compensação de valores ou reconhecimento de desequilíbrio dependerá de decisão expressa e motivada da Administração, demonstração do fato gerador, delimitação do período de incidência, comprovação da repercussão econômica, disponibilidade orçamentária e formalização no instrumento próprio, quando cabível.

5.15. O reajuste e a repactuação, quando cabíveis e previstos no Edital, nesta Ata, no contrato ou no instrumento equivalente, poderão ser formalizados por apostilamento.

5.16. A revisão ou o reequilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados, quando deferidos, serão formalizados por termo aditivo à Ata de Registro de Preços, salvo quando a natureza do ato admitir apostilamento, mediante justificativa.

5.17. A revisão dos preços registrados visa à formalização de novas contratações, autorizações de fornecimento, ordens de serviço, notas de empenho ou instrumentos equivalentes pelo preço atualizado, não gerando efeitos automáticos sobre instrumentos já formalizados, salvo decisão expressa e fundamentada da Administração.

5.18. Quando o fornecedor demonstrar, de forma justificada, impossibilidade temporária de atendimento pelo preço registrado enquanto pendente a análise do pedido, o órgão gerenciador poderá, conforme o caso, promover diligências, negociar solução provisória, suspender novas autorizações de fornecimento, convocar o cadastro de reserva, liberar o fornecedor do compromisso ou adotar outra medida necessária à continuidade do atendimento público, observadas as regras do Decreto Municipal nº 35/2026 e a cláusula própria de cancelamento desta Ata.

5.19. A ausência de comprovação suficiente da alteração relevante dos preços ou custos ensejará o indeferimento motivado do pedido, sem prejuízo da possibilidade de realização de diligências, negociação ou adoção das demais providências previstas na legislação aplicável e nesta Ata.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA, DA POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO, DOS QUANTITATIVOS E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO

6.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, contados da data da última assinatura pelas partes, conforme data inicial e final a serem indicadas no respectivo extrato de publicação.

6.1.1. A data constante no cabeçalho, preâmbulo ou lavratura da Ata corresponderá à data de sua emissão administrativa, não se confundindo, necessariamente, com o marco inicial de sua vigência.

6.1.2. A assinatura da Ata por fornecedores em datas distintas, dentro do prazo de convocação, não implicará vigência individualizada para cada signatário, prevalecendo, para todos os efeitos, a data única de início da vigência definida na forma do item 6.1.

6.1.3. A vigência contratual terá início na data da última assinatura aposta no instrumento pelas partes, seja física, eletrônica ou digital, independentemente da data de elaboração ou emissão constante no documento.

6.1.4. Para fins deste instrumento, somente será considerada válida a assinatura eletrônica ou digital que permita a identificação inequívoca do signatário, assegure a autenticidade e a integridade do documento e observe a legislação aplicável, admitida, especialmente, a assinatura digital mediante certificado digital emitido no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil, conforme previsão legal.

6.1.5. O extrato da Ata a ser publicado no Diário Oficial deverá indicar expressamente o período de vigência inicial e final da Ata, para fins de publicidade, controle administrativo, gerenciamento de saldos, prorrogação, renovação de quantitativos e emissão de contratos, notas de empenho, autorizações de fornecimento, ordens de serviço ou instrumentos equivalentes.

6.1.6. Para fins de execução, controle e utilização da Ata de Registro de Preços, a vigência será única para todos os fornecedores registrados, inclusive para os integrantes do cadastro de reserva.

6.2. A Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogada por igual período, desde que a prorrogação seja formalizada dentro do prazo de sua vigência e mediante decisão motivada da autoridade competente, observados, entre outros requisitos aplicáveis ao caso concreto:

a) manifestação do órgão Gerenciador quanto à permanência da demanda;
b) comprovação da vantajosidade dos preços registrados;
c) manifestação formal do fornecedor registrado quanto ao interesse na prorrogação;
d) indicação expressa dos itens abrangidos pela prorrogação;
e) indicação expressa dos quantitativos disponíveis para o novo período de vigência.

6.3. A prorrogação da Ata de Registro de Preços não ocorrerá de forma automática, sendo vedada sua formalização após o término da vigência da ata.

6.4. No ato de prorrogação, a Administração poderá, conforme análise motivada da demanda, da vantajosidade dos preços, do histórico de consumo e da necessidade estimada para o novo período de vigência:

a) prorrogar a ata sem renovação de quantitativos, hipótese em que permanecerá disponível apenas o saldo não utilizado do período anterior, se expressamente indicado no termo de prorrogação;
b) renovar totalmente os quantitativos registrados, hipótese em que o novo saldo

corresponderá ao quantitativo originalmente registrado para o respectivo item, salvo se o termo de prorrogação fixar quantitativo inferior;
c) renovar parcialmente os quantitativos registrados, hipótese em que o novo saldo corresponderá exclusivamente ao quantitativo expressamente renovado no termo de prorrogação.

6.5. A renovação dos quantitativos, total ou parcial, não implicará acumulação automática de saldo entre o período inicial e o período prorrogado. O saldo eventualmente não utilizado no período anterior servirá apenas como informação de controle e histórico de consumo, salvo se a prorrogação ocorrer sem renovação de quantitativos e o termo de prorrogação indicar expressamente a manutenção do saldo remanescente.

6.6. O termo de prorrogação, quando houver, deverá indicar expressamente, para fins de controle, os itens abrangidos, os quantitativos originalmente registrados, os quantitativos utilizados no período anterior, eventual saldo não utilizado, os quantitativos renovados para o novo período e o novo saldo disponível após a prorrogação.

6.7. Na hipótese de prorrogação da Ata de Registro de Preços, com ou sem renovação total ou parcial dos quantitativos registrados, a Administração deverá demonstrar previamente o interesse público, a permanência da demanda e a vantajosidade dos preços registrados para o novo período de vigência.

6.8. A renovação dos quantitativos não implicará, por si só, reajuste automático dos preços registrados, devendo eventual reajuste, repactuação, revisão ou reequilíbrio econômico-financeiro observar as regras previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços, no contrato ou instrumento equivalente, no Decreto Municipal nº 35/2026 e na legislação aplicável.

6.9. O reajuste dos preços registrados, quando cabível, poderá ser analisado por ocasião da prorrogação da Ata, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado da contratação, e aplicado o índice previsto neste Edital, no Termo de Referência ou na Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da necessária comprovação da vantajosidade do preço reajustado em relação aos preços praticados no mercado.

6.10. A aplicação do índice de reajuste não afasta a necessidade de análise da compatibilidade do preço reajustado com os preços atuais de mercado, podendo a Administração promover negociação com o fornecedor registrado, deferir o reajuste, deferi-lo parcialmente quando juridicamente cabível, manter o preço registrado mediante aceite do fornecedor, prorrogar apenas os itens vantajosos, cancelar itens, convocar o cadastro de reserva ou instaurar novo procedimento, conforme o caso concreto e o interesse público.

6.11. O termo de prorrogação deverá indicar expressamente os itens abrangidos, os quantitativos originalmente registrados, os quantitativos utilizados no período anterior, o saldo eventualmente não utilizado, os quantitativos renovados para o novo período, o novo saldo disponível e os preços que vigorarão no período prorrogado, com indicação de eventual reajuste, revisão, repactuação ou manutenção dos valores anteriormente registrados.

6.12. O contrato, nota de empenho, autorização de fornecimento, ordem de serviço, ordem de execução ou outro instrumento equivalente decorrente desta Ata deverá ser formalizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços, observado o saldo disponível, o preço registrado e as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, nesta Ata e na proposta registrada.

6.13. Emitido o instrumento equivalente dentro da vigência da Ata de Registro de Preços, a execução, o recebimento, a liquidação e o pagamento da despesa poderão ocorrer após o término da vigência da ata, desde que a obrigação tenha sido regularmente formalizada durante sua validade, observadas as regras de execução orçamentária, financeira, fiscalização e recebimento do objeto.

6.14. É vedada a emissão de novo contrato, nota de empenho, autorização de fornecimento, ordem de serviço, ordem de execução ou instrumento equivalente com fundamento em Ata de Registro de Preços vencida.

6.15. Os fornecimentos/serviços registrados serão executados de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração e mediante solicitação formal da unidade demandante, observados os quantitativos registrados, o saldo disponível, as condições do Edital, do Termo de Referência, desta Ata e do instrumento emitido para cada demanda.

6.16. As condições específicas de fornecimento/execução serão definidas conforme o caso concreto, podendo constar no Termo de Referência, na requisição, autorização de fornecimento, ordem de serviço, nota de empenho ou instrumento equivalente, especialmente quanto a:

a) forma de entrega ou execução: Entregar os produtos acompanhados da respectiva Nota Fiscal, contendo, quando aplicável, a identificação do fabricante, marca, descrição do produto, composição dos materiais, tamanhos, numerações e demais informações exigidas pela legislação;
b) endereço/local de entrega ou execução: Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua Áurea Barbosa Cerqueira, nº 1255, Centro, CEP 79880-039, Douradina/MS, no horário das 07h às 12h, em dias úteis, ou em outro local situado no Município que venha a ser indicado na respectiva Autorização de Fornecimento;
c) prazo de entrega ou execução: 30 dias;
d) horário de fornecimento ou execução: 07h às 12h, em dias úteis;
e) condições de recebimento provisório e/ou definitivo: Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, devidamente acondicionados e identificados por item, tamanho e numeração e, sempre que possível, organizados por unidade escolar, observando rigorosamente as especificações técnicas, cores, layouts, padrões visuais e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência;
f) servidor, setor ou unidade responsável pelo acompanhamento e recebimento: Secretaria Municipal de Educação.

6.17. Os produtos (ou serviços, conforme o caso concreto) deverão ser entregues, ou os serviços executados, no local, prazo e condições indicados no Termo de Referência, nesta Ata e no instrumento de solicitação emitido pela Administração, sujeitando-se à conferência, fiscalização e aceite pelo servidor ou setor responsável.

6.18. O recebimento do objeto será realizado por servidor ou comissão designada, conforme a natureza do objeto e as condições previstas no Edital, no Termo de Referência e na legislação aplicável, podendo ser recusado, total ou parcialmente, o fornecimento ou serviço que esteja em desacordo com as especificações, quantidades, qualidade, prazo ou demais condições pactuadas.

6.19. O fornecedor deverá comunicar formalmente ao órgão Gerenciador, à unidade demandante ou ao fiscal/responsável pelo acompanhamento, conforme o caso, qualquer fato superveniente, extraordinário ou anormal que possa comprometer o cumprimento das obrigações registradas, para adoção das providências cabíveis.

6.20. O descumprimento injustificado dos prazos, condições de entrega, execução

ou demais obrigações assumidas poderão ensejar a adoção das providências cabíveis pela Administração, inclusive recusa do objeto, glosa, suspensão cautelar da utilização da ata em relação ao fornecedor, convocação do cadastro de reserva, cancelamento do registro, aplicação de sanções administrativas e demais medidas previstas no Edital, nesta Ata, na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 35/2026.

Os itens deverão atender integralmente às especificações técnicas definidas pela Secretaria Municipal de Educação, observando padrões mínimos de qualidade, segurança, durabilidade, conforto e resistência, adequados ao uso diário pelos alunos da Rede Municipal de Ensino.

Os uniformes escolares deverão ser confeccionados conforme os modelos, cores, layout, dimensões, identidade visual e demais especificações constantes deste Termo de Referência, incluindo a aplicação do brasão do Município, logomarca e demais elementos de identificação institucional, de acordo com os modelos ilustrativos constantes dos anexos, que integrarão o presente Termo de Referência para todos os fins.

Os calçados escolares deverão atender às especificações técnicas estabelecidas pela Administração, observando padrões mínimos de qualidade, resistência, conforto, segurança e durabilidade, sendo adequados ao uso contínuo pelos alunos da Rede Municipal de Ensino.
As características técnicas, os modelos e os padrões visuais dos uniformes e dos calçados escolares deverão observar as referências constantes dos anexos deste Termo de Referência, que servirão como parâmetro para a fabricação e fornecimento dos produtos.

A contratada deverá fornecer produtos novos, de primeiro uso, livres de defeitos de fabricação, em perfeita conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência, do Edital, da proposta apresentada e, quando exigidos, da amostra, dos layouts e dos laudos técnicos aprovados pela Administração, observando, ainda, as normas técnicas aplicáveis e as boas práticas de fabricação.

A contratada será responsável pela qualidade dos materiais empregados na confecção dos uniformes e na fabricação dos calçados, devendo assegurar acabamento adequado, resistência compatível com a finalidade de uso, durabilidade e condições apropriadas para utilização pelos alunos da Rede Municipal de Ensino.

Em observância aos princípios do desenvolvimento sustentável previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e em consonância com o Estudo Técnico Preliminar, a execução contratual deverá observar, sempre que possível, práticas voltadas à sustentabilidade, compatíveis com a natureza do objeto.

Considerando que os uniformes escolares e os calçados deverão ser devidamente acondicionados, identificados e separados por item, tamanho e numeração para facilitar a conferência, o armazenamento e a distribuição aos alunos, a contratada deverá utilizar embalagens em quantidade compatível com a proteção dos produtos, evitando o uso excessivo de materiais sem prejuízo da qualidade do acondicionamento.

Sempre que técnica e economicamente viável, recomenda-se a utilização de embalagens recicláveis ou passíveis de reutilização, bem como a adoção de práticas que contribuam para a redução da geração de resíduos durante o transporte e a entrega dos produtos.

Os produtos deverão ser confeccionados com materiais que atendam aos padrões mínimos de qualidade e durabilidade estabelecidos neste Termo de Referência, contribuindo para ampliar sua vida útil e reduzir a necessidade de substituições frequentes, minimizando a geração de resíduos.

A Administração promoverá o descarte ambientalmente adequado das embalagens remanescentes, observando as normas aplicáveis e as boas práticas de gestão de resíduos.

As medidas de sustentabilidade previstas neste Termo de Referência deverão ser aplicadas de forma proporcional à natureza da contratação, sem impor exigências desnecessárias ou restritivas à competitividade do certame.

A execução do objeto consistirá no fornecimento de uniformes escolares de inverno, compostos por jaqueta e calça, bem como de calçados escolares, tipo tênis e calçado escolar tipo babuche, conforme as especificações técnicas, quantitativos estimados e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

O fornecimento será realizado de forma futura, eventual e parcelada, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, mediante emissão de Autorização de Fornecimento (AF) durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

Cada Autorização de Fornecimento deverá indicar, conforme a necessidade da Administração, os itens solicitados, os respectivos quantitativos, o prazo e o local de entrega, podendo estar acompanhada do levantamento atualizado dos tamanhos dos uniformes e das numerações dos calçados, preferencialmente organizado por unidade escolar, bem como da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, quando cabível.

O prazo para entrega dos produtos será de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento pela contratada.

A entrega deverá ser realizada na Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua Áurea Barbosa Cerqueira, nº 1255, Centro, CEP 79880-039, Douradina/MS, no horário das 07h às 12h, em dias úteis, ou em outro local situado no Município que venha a ser indicado na respectiva Autorização de Fornecimento.

Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, devidamente acondicionados e identificados por item, tamanho e numeração e, sempre que possível, organizados por unidade escolar, observando rigorosamente as especificações técnicas, cores, layouts, padrões visuais e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

A contratada será responsável por todas as despesas decorrentes da execução do objeto, incluindo transporte, carga, descarga, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, embalagens e demais custos necessários ao fornecimento dos produtos.

A contratação será executada da seguinte forma:
Lote 01 – Conjunto Escolar de Inverno (jaqueta e calça);
Item 02 – Tênis Escolar;
Item 03 – Calçado Escolar Tipo Babuche.

O recebimento dos produtos será realizado por servidor ou comissão designada pela Secretaria Municipal de Educação, mediante conferência das quantidades, tamanhos, numerações, materiais, acabamento, costuras, personalização, brasão, logomarca, etiquetas e demais especificações constantes deste Termo de

Referência, da proposta apresentada pela contratada e, quando exigidos, da amostra, dos layouts e dos laudos técnicos aprovados.

Constatada qualquer desconformidade, os produtos serão recusados, no todo ou em parte, devendo a contratada promover sua substituição, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, ou em outro prazo devidamente justificado e aceito pela Administração quando a substituição depender de nova confecção ou personalização dos produtos, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

Garantia
Aplica-se ao objeto o prazo de garantia legal previsto na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), independentemente de previsão contratual específica.

Durante o período de garantia legal, a contratada deverá substituir, reparar ou complementar, sem qualquer ônus para a Administração, os produtos que apresentarem defeitos de fabricação, vícios de qualidade, desconformidade com as especificações técnicas ou quaisquer irregularidades que comprometam sua adequada utilização, observados os prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas estabelecidas e as disposições da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

As comunicações entre a Administração e a contratada deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se também a utilização de meios eletrônicos oficiais.

A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão designada pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

O fiscal do contrato será responsável por acompanhar a execução do objeto, verificando o cumprimento das condições estabelecidas, especialmente quanto à qualidade dos produtos, quantitativos fornecidos e prazos de entrega.

Compete ao fiscal do contrato registrar, em documento próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, indicando eventuais irregularidades e adotando as providências necessárias à sua correção.

Na hipótese de identificação de falhas ou desconformidades no fornecimento do objeto, o fiscal do contrato deverá notificar formalmente a contratada para que proceda à regularização no prazo estabelecido pela Administração.

O gestor do contrato será responsável pelo acompanhamento geral da execução contratual, atuando na coordenação das atividades, na interlocução com a contratada e na adoção das medidas administrativas necessárias ao fiel cumprimento do contrato.
A fiscalização do contrato será realizada por servidor designado, competindo-lhe acompanhar a execução, atestar o recebimento dos produtos e registrar eventuais ocorrências.

CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO
Observado o disposto no art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, o recebimento do objeto desta contratação será realizado da seguinte forma:
a) Recebimento Provisório

O recebimento provisório será realizado mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da entrega dos produtos e da comunicação formal da contratada, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital, na proposta apresentada pela contratada e, quando exigidos, na amostra, nos layouts e nos laudos técnicos aprovados pela Administração.

O recebimento provisório será efetuado por servidor ou comissão formalmente designada pela autoridade competente, responsável pela conferência inicial dos produtos entregues.

b) Recebimento Definitivo

O recebimento definitivo será realizado no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento provisório, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, após a verificação da conformidade do objeto com as especificações contratuais e a constatação de que os produtos atendem integralmente às exigências estabelecidas, encontrando-se em conformidade com a respectiva Autorização de Fornecimento.

Excepcionalmente, o prazo para o recebimento definitivo poderá ser prorrogado por igual período, mediante justificativa devidamente fundamentada, quando houver necessidade de diligências destinadas à verificação do atendimento das especificações contratuais.

Critérios para conferência dos produtos

Durante o recebimento provisório e definitivo, a fiscalização deverá verificar, sempre que aplicável:

- correspondência entre os produtos entregues e a respectiva Autorização de Fornecimento;
- quantidade dos produtos entregues;
- item correspondente ao solicitado;
- tamanhos dos uniformes e numerações dos calçados;
- cores, identidade visual e padronização;
- tecido, composição, gramatura ou material empregado;
- qualidade do acabamento, costuras e montagem;
- aplicação do brasão do Município, logomarca e demais elementos de identificação institucional;
- etiquetas e identificação dos produtos;
- integridade das embalagens;
- ausência de defeitos de fabricação;
- conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência, do Edital, da proposta apresentada pela contratada e, quando exigidos, da amostra, dos layouts e dos laudos técnicos aprovados pela Administração.

Os produtos deverão ser entregues, preferencialmente, separados e identificados por item, tamanho, numeração e unidade escolar, conforme especificado na respectiva Autorização de Fornecimento, de forma a facilitar a conferência, o recebimento, o armazenamento e a posterior distribuição aos alunos da Rede Municipal de Ensino.

No caso de controvérsia quanto à execução do objeto, especialmente em relação à quantidade, qualidade ou conformidade dos produtos, será observado o disposto no

art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021, comunicando-se a contratada para emissão de nota fiscal referente à parcela incontroversa do fornecimento, para fins de liquidação e pagamento.
O prazo para a solução, pela contratada, de inconsistências na execução do objeto ou para saneamento da nota fiscal ou documento equivalente, verificadas pela contratante durante a análise prévia à liquidação da despesa, não será computado para fins do prazo de recebimento definitivo.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil da contratada pela qualidade, durabilidade, segurança e perfeita execução do objeto, mesmo após o recebimento definitivo, permanecendo assegurado à Administração o direito de exigir a correção ou substituição dos produtos que apresentarem defeitos ou desconformidades durante o prazo de garantia legal.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência, do Edital, da proposta apresentada pela contratada ou, quando exigidos, da amostra, dos layouts e dos laudos técnicos aprovados pela Administração, devendo ser substituídos às expensas da contratada, no prazo máximo de 10 dias úteis, contados da notificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência, no Edital e na legislação aplicável.

Quando a substituição exigir nova confecção ou personalização dos produtos, o prazo poderá ser prorrogado, excepcionalmente, mediante solicitação formal da contratada e justificativa aceita pela Administração, desde que não haja prejuízo ao atendimento da necessidade pública.

Nos casos de fornecimentos de pequeno volume, baixa complexidade e fácil conferência quanto às quantidades, especificações, tamanhos e numerações, devidamente justificados pelo fiscal da contratação, o recebimento provisório poderá ocorrer simultaneamente ao recebimento definitivo, mediante registro no respectivo termo de recebimento.

A emissão do termo de recebimento definitivo não impedirá que a Administração, durante o prazo de garantia legal previsto no Código de Defesa do Consumidor, exija da contratada a substituição dos produtos que apresentarem vícios ocultos, defeitos de fabricação ou desconformidades não identificadas no momento do recebimento, sem prejuízo das demais responsabilidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REMANEJAMENTO DE QUANTITATIVOS ENTRE ÓRGÃOS PARTICIPANTES

7.1. Nos casos em que houver órgão gerenciador e demais órgãos participantes, os quantitativos registrados nesta Ata de Registro de Preços poderão ser remanejados ou redistribuídos pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes, mediante justificativa da necessidade administrativa, ciência ou manifestação das unidades envolvidas e ausência de prejuízo à unidade cedente, observado o limite total registrado para cada item.

7.2. O remanejamento possui natureza interna e administrativa, não caracterizando acréscimo quantitativo da ata, alteração contratual ou termo aditivo com o fornecedor, desde que preservados o objeto, o preço registrado, as condições de fornecimento/execução e o quantitativo total do item.
7.3. O remanejamento deverá ser registrado nos autos ou em sistema de controle próprio, com indicação do item, quantitativo remanejado, unidade cedente, unidade beneficiária e saldos atualizados.

7.4. O fornecedor registrado será comunicado quando o remanejamento impactar a programação de entrega, o local de fornecimento/execução, o cronograma ou a emissão dos instrumentos de execução da ata.

7.5. É vedado o remanejamento que implique extrapolação do quantitativo total registrado, alteração do objeto, modificação do preço registrado ou utilização da ata por unidade não participante sem procedimento regular de adesão.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas relativas a este processo licitatório correrão por conta de recursos previstos em Orçamento Municipal.

8.2. Considerando que para a presente contratação será aplicado o Sistema de Registro de Preços e em atenção ao Art. 83 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, que afirma que *"a existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada",* as compras correrão conforme disponibilidade de créditos e planejamento de utilização dos recursos.

8.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DOS DIREITOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

9.1. São direitos e responsabilidades do ÓRGÃO GERENCIADOR e dos ÓRGÃOS PARTICIPANTES, no que couber às respectivas competências: praticar os atos necessários ao gerenciamento e à utilização da presente Ata de Registro de Preços; emitir contrato, nota de empenho, autorização de fornecimento, ordem de serviço ou instrumento equivalente; acompanhar e fiscalizar a execução do objeto; receber, conferir, aceitar ou rejeitar, no todo ou em parte, os bens fornecidos ou serviços executados; atestar as notas fiscais quando comprovada a regular execução; efetuar o pagamento nas condições previstas no Edital, no Termo de Referência, nesta Ata e no instrumento decorrente; comunicar ao fornecedor registrado eventuais falhas, vícios, atrasos, irregularidades ou desconformidades; exigir a correção, substituição, complementação ou regularização do objeto, quando cabível; e adotar as providências administrativas necessárias em caso de descumprimento das obrigações assumidas.

9.2. São direitos e responsabilidades do FORNECEDOR REGISTRADO: cumprir integralmente as condições previstas no Edital, no Termo de Referência, na proposta registrada, nesta Ata e nos instrumentos dela decorrentes; fornecer os bens ou executar os serviços nas quantidades, prazos, locais, padrões de qualidade, especificações técnicas e demais condições estabelecidas; manter, durante a vigência da Ata e das contratações dela decorrentes, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento; responsabilizar-se por todos os custos, tributos, encargos, fretes, seguros, transporte, mão de obra, materiais, equipamentos e demais despesas necessárias à execução do objeto; corrigir, substituir, complementar ou refazer, às suas expensas, o objeto entregue ou executado em desconformidade; comunicar à Administração qualquer fato que possa comprometer a regular execução; prestar os esclarecimentos solicitados pela fiscalização; permitir o acompanhamento e a fiscalização pela Administração; e responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros, nos termos da legislação aplicável.

9.3. As obrigações específicas relativas ao objeto, tais como prazos de entrega ou

execução, locais de fornecimento, forma de recebimento, condições de substituição, garantia, assistência técnica, obrigações ambientais, sanitárias, trabalhistas, previdenciárias, técnicas ou operacionais, quando aplicáveis, serão aquelas previstas no Termo de Referência, no Edital, na proposta registrada, no contrato, na nota de empenho, na autorização de fornecimento, na ordem de serviço ou em instrumento equivalente.

9.4. A existência de fiscalização, acompanhamento ou recebimento provisório pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor registrado pela perfeita execução do objeto, nem afasta sua obrigação de corrigir irregularidades, substituir bens ou refazer serviços em desacordo com as especificações exigidas.

9.5. O descumprimento das obrigações previstas nesta Ata, no Edital, no Termo de Referência, na proposta registrada ou nos instrumentos dela decorrentes poderá ensejar a adoção das medidas administrativas cabíveis, inclusive rejeição do objeto, suspensão da utilização da Ata, cancelamento do registro, convocação de remanescentes, responsabilização por danos e aplicação de sanções, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando cabíveis.

9.6. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES DETALHADAS, CONFORME CONSTA NO TERMO DE REFERÊNCIAS:
A Contratada deverá cumprir integralmente as obrigações constantes neste Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços, na proposta apresentada e na legislação aplicável, assumindo integral responsabilidade pelos riscos e despesas decorrentes da perfeita execução do objeto.

São obrigações da Contratada:
Entrega do objeto
Efetuar a entrega dos uniformes escolares e dos calçados escolares em perfeitas condições de uso, observando rigorosamente as especificações técnicas, quantitativos, prazos, locais de entrega e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e na respectiva Autorização de Fornecimento.

Entregar os produtos acompanhados da respectiva Nota Fiscal, contendo, quando aplicável, a identificação do fabricante, marca, descrição do produto, composição dos materiais, tamanhos, numerações e demais informações exigidas pela legislação.

Comunicar formalmente à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer fato superveniente que possa impedir o cumprimento do prazo de entrega, apresentando a devida justificativa.

Os uniformes deverão conter etiquetas com identificação do fabricante, CNPJ, composição do tecido, tamanho da peça e instruções de conservação e lavagem, conforme especificações deste Termo de Referência.

Os calçados deverão conter identificação do fabricante, numeração e demais informações exigidas pelas normas aplicáveis.

Qualidade dos produtos
Substituir, às suas expensas, os produtos que apresentarem defeitos de fabricação, avarias, vícios, desconformidades ou qualquer característica em desacordo com este Termo de Referência.

Garantir que os produtos fornecidos correspondam integralmente às especificações técnicas, à proposta apresentada, às amostras aprovadas, aos layouts, aos laudos técnicos, quando exigidos, e aos padrões visuais estabelecidos pela Administração.

Responsabilizar-se pela qualidade, resistência, durabilidade, acabamento, conforto e segurança dos materiais empregados na fabricação dos uniformes e dos calçados escolares.

Não substituir materiais, composição, características técnicas, layouts, cores, identidade visual ou demais especificações aprovadas sem prévia e expressa autorização da Administração.

Manutenção das condições de habilitação
Manter, durante toda a execução da contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Designar preposto responsável pelo acompanhamento da execução contratual e pelo atendimento às solicitações da Administração.

Responsabilidades da Contratada
Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do objeto.

Responsabilizar-se pelos prejuízos decorrentes de falhas na entrega, transporte, armazenamento ou fornecimento dos produtos.

Assumir integral responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, tributários, de transporte, frete, carga, descarga e demais despesas necessárias à perfeita execução do objeto.

Cumprimento das normas legais
Cumprir as exigências legais relativas à reserva de cargos para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz, quando aplicáveis.

Observar todas as normas legais, regulamentares e técnicas pertinentes à fabricação, fornecimento e entrega dos produtos.

Eventuais alterações quantitativas decorrentes das contratações formalizadas com base na Ata de Registro de Preços observarão os limites e as hipóteses previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, quando juridicamente cabíveis, não descaracterizando a natureza estimativa do Sistema de Registro de Preços nem gerando obrigação de aquisição integral dos quantitativos registrados.

Embalagem, identificação e organização dos produtos
Os uniformes e os calçados escolares deverão ser entregues devidamente embalados, de forma a garantir sua integridade durante o transporte e o armazenamento.

Os produtos deverão ser separados e identificados por item, tamanho, numeração e, quando indicado na Autorização de Fornecimento, também por unidade escolar, facilitando a conferência, o armazenamento e a distribuição aos alunos.

Cada embalagem deverá conter identificação clara do item, tamanho ou numeração e respectivo quantitativo.
A organização dos produtos não exime a contratada da responsabilidade pelo fornecimento das quantidades efetivamente solicitadas pela Administração.

Substituição dos produtos
Substituir, sem qualquer ônus para a Administração, os produtos recusados ou entregues em desacordo com as especificações deste Termo de Referência, da proposta apresentada, da amostra aprovada, dos layouts ou dos laudos técnicos, quando exigidos, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da notificação.

Quando a substituição depender de nova confecção ou personalização dos produtos, o prazo poderá ser excepcionalmente prorrogado, mediante solicitação formal da contratada e autorização da Administração, desde que não haja prejuízo ao interesse público.

A Contratada não poderá substituir marca, fabricante, material, composição, layout, identidade visual ou qualquer característica técnica dos produtos aprovados sem prévia autorização formal da Administração.

São obrigações da Contratante:

Recebimento do objeto

Receber os produtos no prazo e nas condições estabelecidas neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e na respectiva Autorização de Fornecimento.

Conferir cada entrega com base na respectiva Autorização de Fornecimento, verificando a correspondência entre os itens solicitados e os produtos entregues, especialmente quanto às quantidades, tamanhos, numerações, cores, especificações técnicas, local e prazo de entrega.

Verificar minuciosamente a conformidade dos produtos com as especificações constantes deste Termo de Referência, do Edital, da proposta apresentada pela contratada e, quando exigidos, da amostra, dos layouts e dos laudos técnicos aprovados pela Administração, para fins de recebimento provisório e definitivo.

Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as especificações estabelecidas, notificando a contratada para promover a substituição dos itens, na forma prevista neste Termo de Referência.
Promover controle interno da distribuição dos uniformes e calçados escolares aos alunos da Rede Municipal de Ensino, mediante listas, relatórios, termos de entrega ou outro registro administrativo que permita comprovar a correta destinação dos bens.

Fiscalização da execução

Acompanhar e fiscalizar a execução da contratação por meio de servidor ou comissão formalmente designada.

Comunicar formalmente à contratadas quaisquer falhas, irregularidades ou desconformidades verificadas durante a execução do objeto, fixando prazo para adoção das medidas corretivas cabíveis.

Atestar o recebimento do objeto somente após verificar o atendimento integral das especificações previstas neste Termo de Referência.

Pagamento

Efetuar o pagamento à contratada exclusivamente em relação aos produtos efetivamente solicitados, regularmente entregues, recebidos e aceitos pela Administração, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Realizar o pagamento somente após o recebimento definitivo do objeto, o atesto do fiscal da contratação, a apresentação da Nota Fiscal devidamente preenchida e da documentação exigida para a liquidação da despesa.

Analisar os pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando cabíveis, observando os procedimentos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Responsabilidades administrativas
Aplicar as sanções administrativas cabíveis quando constatado o descumprimento das obrigações assumidas pela contratada, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada perante terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, nem por danos causados a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou representantes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CADASTRO DE RESERVA, DA SUSPENSÃO CAUTELAR E DA CONVOCAÇÃO DE FORNECEDORES REMANESCENTES
10.1. Integra a presente Ata de Registro de Preços, quando houver, o cadastro de reserva formado nos termos do Edital, da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 35/2026.

10.2. Para fins desta Ata, considera-se cadastro de reserva o conjunto de licitantes que aceitaram expressamente cotar o objeto em preço igual ao do adjudicatário, observada a ordem de classificação do certame.

10.3. O cadastro de reserva poderá constar em anexo próprio desta Ata, de forma simplificada, com indicação do item, ordem de classificação, licitante, CNPJ, marca/modelo/apresentação, quando aplicável, valor unitário igual ao do adjudicatário e forma ou data do aceite.

10.4. A relação dos demais fornecedores remanescentes, assim considerados os licitantes que mantiveram sua proposta final ou último lance, será apurada a partir da ata da sessão pública, do relatório de classificação, do histórico de lances ou de documento equivalente utilizado no certame, devidamente juntado aos autos do processo administrativo.

10.5. A ausência de transcrição integral dos fornecedores remanescentes em anexo específico desta Ata não afasta sua condição de remanescente, quando esta decorrer da classificação regularmente registrada na sessão pública e nos documentos extraídos no software utilizado para realização do certame.

10.6. Para fins de eventual convocação, os fornecedores que aceitaram cotar o objeto em preço igual ao do adjudicatário terão preferência sobre os demais fornecedores remanescentes, observada, dentro de cada grupo, a ordem de classificação obtida no certame.

10.7. A inclusão no cadastro de reserva ou a condição de fornecedor remanescente não gera direito subjetivo à contratação, nem obriga a Administração a convocar todos os classificados.

10.8. O cadastro de reserva e a relação de fornecedores remanescentes poderão ser utilizados nas hipóteses de impossibilidade de atendimento pelo detentor da Ata, recusa em assinar a Ata ou instrumento equivalente, cancelamento do registro do fornecedor, cancelamento dos preços registrados, recusa em prorrogar a vigência da Ata, suspensão cautelar do detentor da Ata ou outra situação devidamente motivada que possa comprometer a continuidade do fornecimento, da prestação do serviço ou o atendimento do interesse público.

10.9. Verificado atraso injustificado, recusa de fornecimento, entrega de objeto em desconformidade com as especificações, fornecimento de produto impróprio, manifestação de impossibilidade de execução, descumprimento relevante da Ata de Registro de Preços ou outra situação que possa comprometer a continuidade do

fornecimento ou da prestação do serviço, o órgão Gerenciador poderá, mediante decisão motivada, suspender cautelarmente a utilização da Ata em relação ao fornecedor inadimplente, exclusivamente para novas autorizações de fornecimento, ordens de serviço, empenhos ou instrumentos equivalentes.

10.10. A suspensão cautelar possui natureza preventiva e acautelatória, não se confunde com sanção administrativa, não implica cancelamento automático do registro do fornecedor e não afasta a instauração ou o prosseguimento de processo de apuração, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.11. Durante o período de suspensão cautelar, o órgão Gerenciador poderá convocar provisoriamente os fornecedores integrantes do cadastro de reserva ou, quando necessário, os demais fornecedores remanescentes, observada a ordem de classificação constante dos autos, para assegurar a continuidade do fornecimento, da prestação do serviço ou do atendimento da demanda administrativa.

10.12. A convocação provisória deverá ser formalizada nos autos e indicar o item, a quantidade, o prazo necessário ao atendimento da demanda, a ocorrência que motivou a medida, a ordem de convocação observada e a justificativa da compatibilidade da medida com o interesse público.

10.13. A emissão de autorização de fornecimento, ordem de serviço, nota de empenho, contrato ou instrumento equivalente em favor de fornecedor convocado observará as condições registradas nesta Ata, no Edital e no Decreto Municipal nº 35/2026, considerando, conforme o caso:
a) o preço igual ao do adjudicatário, quando o convocado tiver aceitado expressamente essa condição;
b) a proposta final ou último lance mantido pelo fornecedor remanescente; ou
c) o preço resultante de negociação admitida na forma da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 35/2026.

10.14. Caso os fornecedores que aceitaram cotar o objeto pelo preço do adjudicatário não atendam à convocação ou não possam executar o objeto, o órgão Gerenciador poderá convocar os demais fornecedores remanescentes, observada a ordem de classificação constante da ata da sessão pública, relatório de classificação, histórico de lances ou documento equivalente extraído do software utilizado para realização do certame, admitida negociação para obtenção de condição mais vantajosa.

10.15. A recusa do fornecedor remanescente em aceitar contratação nas condições do adjudicatário, quando não tiver assumido expressamente esse compromisso, não caracterizará, por si só, infração administrativa, sem prejuízo das consequências previstas no Edital, nesta Ata ou na legislação aplicável para hipóteses de descumprimento de obrigação formal anteriormente assumida.

10.16. Cessados os motivos que ensejaram a suspensão cautelar, a Administração decidirá, motivadamente, pela retomada da utilização da Ata em relação ao fornecedor originário, pelo prosseguimento do procedimento de cancelamento, pela aplicação das sanções cabíveis ou pela adoção de outra medida adequada ao caso concreto.

10.17. As convocações, manifestações, recusas, negociações, decisões e contratações decorrentes da utilização do cadastro de reserva ou da convocação de fornecedores remanescentes deverão ser registradas no processo administrativo da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. O descumprimento das obrigações assumidas nesta Ata de Registro de Preços, no Edital, no Termo de Referência, na proposta registrada, no contrato, na nota de empenho, na autorização de fornecimento, na ordem de serviço ou em instrumento equivalente sujeitará o fornecedor às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 42/2026 e no item próprio do Edital.

11.2. Poderão ser aplicadas, conforme a natureza e a gravidade da infração, as sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, observados o devido processo legal, o contraditório, a ampla defesa, os prazos, o rito processual e as competências previstas no Decreto Municipal nº 42/2026.

11.3. A multa poderá variar de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento), conforme a infração e a gravidade da conduta, sem prejuízo da multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado, limitada a 9,9% (nove vírgula nove por cento), calculada sobre o valor correspondente à parte inadimplente, nos termos do Decreto Municipal nº 42/2026.

11.4. A aplicação de sanções decorrentes de infrações praticadas no âmbito desta Ata competirá ao titular do órgão gerenciador, sem prejuízo das competências do Secretário Municipal da pasta interessada e do Prefeito Municipal, conforme a natureza da sanção e as regras do Decreto Municipal nº 42/2026.

11.5. A aplicação de sanção não afasta a possibilidade de cancelamento do registro do fornecedor, cancelamento dos preços registrados, suspensão cautelar da utilização da Ata, convocação do cadastro de reserva, glosas, ressarcimento de prejuízos, execução de garantia ou adoção de outras providências cabíveis, conforme o Edital, esta Ata e a legislação aplicável.

11.6. As disposições desta cláusula deverão ser interpretadas em conjunto com o item de infrações administrativas e sanções previsto no Edital, prevalecendo o regime sancionatório da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 42/2026 em caso de divergência com disposições anteriores ou incompatíveis constantes do Termo de Referência ou de outros anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

12.1. O registro do fornecedor poderá ser cancelado, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador, observadas as hipóteses previstas no Edital, nesta Ata, na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 35/2026.

12.2. O cancelamento do registro do fornecedor poderá ocorrer, especialmente, quando o fornecedor:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, do Edital, do Termo de Referência, do contrato, da nota de empenho, da autorização de fornecimento, da ordem de serviço ou de instrumento equivalente;

b) não retirar, não aceitar ou não assinar o contrato, nota de empenho, autorização de fornecimento, ordem de serviço ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceita;

c) não mantiver as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório, quando necessárias à formalização ou execução da contratação;

d) der causa a atraso injustificado, recusa de fornecimento, entrega em desconformidade, fornecimento de produto impróprio ou prestação de serviço em desacordo com as condições pactuadas;

e) tiver seu pedido de liberação do compromisso indeferido e não cumprir as obrigações assumidas;

f) sofrer sanção que impeça a contratação com a Administração, observada a

extensão e o prazo da penalidade aplicada;
g) praticar ato que comprometa a regular execução da Ata, a continuidade do fornecimento ou o interesse público.

12.3. Na hipótese de aplicação de sanção impeditiva cuja duração não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, o órgão gerenciador poderá, mediante decisão fundamentada, manter o registro do fornecedor, vedadas novas contratações enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

12.4. O cancelamento do registro será formalizado por decisão ou despacho motivado do órgão gerenciador, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando o fundamento decorrer de conduta ou descumprimento imputável ao fornecedor.

12.5. Cancelado o registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes ou fornecedores integrantes do cadastro de reserva, observada a ordem de classificação e as condições previstas no Edital, nesta Ata e no Decreto Municipal nº 35/2026.

12.6. O cancelamento do registro do fornecedor não impede a apuração de eventuais sanções administrativas, glosas, perdas e danos, ressarcimentos ou demais providências cabíveis, observada a legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS E DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ser promovido pelo órgão gerenciador, total ou parcialmente, em relação a item, lote ou grupo da Ata de Registro de Preços, quando devidamente comprovadas e justificadas, entre outras, as seguintes hipóteses:

a) superveniência de razões de interesse público;
b) solicitação do fornecedor, em decorrência de caso fortuito ou força maior devidamente comprovados;
c) incompatibilidade dos preços registrados com os praticados no mercado;
d) descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, apurado em processo administrativo.

13.2. O cancelamento dos preços registrados não se confunde com o cancelamento do registro do fornecedor, podendo ser aplicado de forma independente, conforme a natureza da situação verificada.

13.3. O cancelamento parcial poderá recair sobre item, lote ou grupo específico, desde que a irregularidade ou a perda de vantajosidade não comprometa a integralidade da Ata de Registro de Preços.

13.4. Quando o cancelamento dos preços registrados decorrer de descumprimento de obrigações pelo fornecedor, serão assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.5. O cancelamento dos preços registrados poderá ser precedido de suspensão cautelar da utilização da Ata em relação ao fornecedor, quando necessário à proteção do interesse público e à continuidade do atendimento da demanda administrativa.
13.6. Não havendo êxito em negociação, não sendo possível a manutenção de preço compatível com o mercado ou inexistindo fornecedor apto a atender em condições vantajosas, o órgão gerenciador poderá cancelar o preço registrado ou adotar as demais providências cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

13.7. A Ata de Registro de Preços, enquanto instrumento administrativo de gestão, poderá ser cancelada total ou parcialmente, por razões de interesse público superveniente, devidamente comprovadas e justificadas, quando caracterizada:

a) inviabilidade de sua manutenção;
b) perda superveniente da vantajosidade para a Administração;
c) circunstância estrutural que comprometa sua execução regular.

13.8. O cancelamento total ou parcial da Ata constitui medida excepcional e deverá ser precedido, sempre que suficientes à proteção do interesse público, da adoção de providências menos gravosas previstas no Edital, nesta Ata e no Decreto Municipal nº 35/2026, tais como negociação, suspensão cautelar, cancelamento de item específico, convocação de cadastro de reserva ou adoção de outra medida proporcional ao caso concreto.

13.9. Será assegurada prévia manifestação dos fornecedores interessados sempre que o cancelamento da Ata implicar restrição à sua esfera jurídica.

13.10. O descumprimento contratual por parte de um ou mais fornecedores não enseja, por si só, o cancelamento integral da Ata, devendo o órgão gerenciador avaliar a possibilidade de sua manutenção mediante as medidas cabíveis, inclusive cancelamento do registro do fornecedor, cancelamento de preço específico, suspensão cautelar ou convocação do cadastro de reserva.

13.11. Cancelada total ou parcialmente a Ata, o órgão gerenciador adotará as medidas necessárias para assegurar a continuidade do atendimento da demanda pública, observada a legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO
14.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, vinculam a esta Ata, independentemente de transcrição, o Termo de Referência, Edital da Licitação, Proposta da Fornecedora; eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
15.1. A presente Ata de Registro de Preço obedece aos termos do EDITAL do Pregão já anunciado acima, bem como Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO
16.1. A Fornecedora deverá manter durante a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA EFICÁCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
17.1. O Município de Douradina promoverá a publicação resumida da presente Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, em até 20 (vinte) dias úteis à sua assinatura, conforme dispõe o art. 94 § 1 da Lei Nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
18.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser objeto de ajustes formais ou operacionais, desde que devidamente justificados nos autos e preservados o objeto, os preços registrados, a ordem de classificação, a vantajosidade, os quantitativos

definidos, as condições de habilitação e a aceitabilidade da proposta.

18.2. Os ajustes formais ou operacionais não poderão implicar alteração substancial do objeto registrado, majoração de preços, modificação da ordem de classificação, ampliação indevida de quantitativos, afastamento das exigências do Edital ou redução das condições originalmente ofertadas.

18.3. A substituição de marca, modelo, fabricante, embalagem, apresentação ou característica equivalente do objeto registrado somente poderá ser admitida em caráter excepcional, mediante solicitação formal do fornecedor ou justificativa da Administração, devidamente instruída nos autos.

18.4. A substituição somente poderá ser aceita quando o item substituto atender integralmente às especificações do Edital, do Termo de Referência e desta Ata, não implicar aumento de preço, não reduzir qualidade, desempenho, garantia ou funcionalidade, não alterar substancialmente o objeto e for previamente aceito pela unidade demandante ou setor técnico competente.

18.5. A solicitação de substituição deverá ser acompanhada, quando cabível, de documentos técnicos, catálogos, laudos, certificações, registros, amostras ou outros elementos aptos a comprovar a equivalência ou superioridade do item substituto.

18.6. É vedada a utilização da substituição de marca, modelo, fabricante, embalagem ou apresentação para sanar proposta originalmente incompatível com o Edital, modificar a ordem de classificação, afastar exigências técnicas, sanitárias, metrológicas, ambientais ou regulatórias aplicáveis ao objeto, ou permitir o fornecimento de item que não pudesse ter sido aceito na fase de julgamento da licitação.

18.7. A aceitação da substituição não afasta a responsabilidade do fornecedor pelo pleno atendimento das condições registradas, pela qualidade do objeto entregue e pelo cumprimento das obrigações previstas no Edital, no Termo de Referência, nesta Ata e na legislação aplicável.

18.8. A decisão quanto ao ajuste formal, operacional ou substituição de item deverá ser motivada e registrada nos autos, com manifestação da unidade demandante ou do setor técnico competente, quando necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. O acompanhamento, a fiscalização e o controle da execução das contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão realizados pelo(s) fiscal(is) designado(s) em portaria geral vigente do Município, conforme a respectiva unidade administrativa demandante ou participante, sem prejuízo de indicação específica no Termo de Referência, no contrato, na nota de empenho, na autorização de fornecimento, na ordem de serviço ou em instrumento equivalente, quando cabível.

19.2. Caberá ao fiscal ou servidor responsável acompanhar a execução do objeto, verificar a conformidade dos bens fornecidos ou serviços executados com as especificações do Edital, do Termo de Referência, da proposta registrada e dos instrumentos decorrentes da Ata, bem como comunicar à autoridade competente eventuais falhas, atrasos, vícios, irregularidades ou descumprimentos identificados.
19.3. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor registrado pela perfeita execução do objeto, pela correção de falhas, pela substituição de bens ou refazimento de serviços em desconformidade e pelo cumprimento integral das obrigações assumidas.

19.4. Quando a contratação decorrente da Ata for formalizada por contrato, deverá constar no respectivo instrumento a indicação do fiscal responsável, observada a portaria vigente de designação de fiscais e a organização administrativa do Município.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DECORRENTE DA ATA

20.1 As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão realizadas conforme a necessidade do órgão gerenciador ou dos órgãos participantes, mediante emissão de contrato, nota de empenho, autorização de fornecimento, ordem de serviço ou instrumento equivalente, observados o saldo disponível, os preços registrados, a disponibilidade orçamentária e as condições previstas no Edital, no Termo de Referência, nesta Ata e na legislação aplicável.

20.2. A autorização para utilização da Ata caberá à autoridade competente do órgão gerenciador ou do órgão participante responsável pela demanda, conforme a organização administrativa do Município, sem prejuízo do controle dos saldos pelo órgão gerenciador.

20.3. A emissão, retificação ou cancelamento de nota de empenho, autorização de fornecimento, ordem de serviço, contrato ou instrumento equivalente deverá observar a competência da autoridade responsável pela despesa, a existência de saldo na Ata, a regularidade da demanda e as regras orçamentárias, financeiras e administrativas aplicáveis.

20.4. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar a totalidade dos quantitativos previstos, podendo a contratação ocorrer de forma parcelada, conforme a necessidade administrativa e a conveniência do interesse público.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA –DA NÃO ADMISSÃO DE ADESÃO POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

21.1. A presente Ata de Registro de Preços não admitirá adesão por órgãos ou entidades não participantes, ainda que integrantes de outros entes federativos.

21.2. A vedação à adesão decorre de previsão expressa no Edital e de justificativa constante da fase preparatória, considerando a necessidade de preservação do controle dos quantitativos registrados, da gestão dos saldos da Ata, da prioridade de atendimento ao órgão gerenciador e aos órgãos participantes, bem como da capacidade operacional do Município de Douradina/MS para acompanhamento e gerenciamento da presente Ata.

21.3 A utilização desta Ata ficará restrita ao órgão gerenciador e aos órgãos participantes indicados no Edital e neste instrumento, observados os quantitativos registrados, os preços, as condições de fornecimento/execução e demais regras aplicáveis.

21.4. Eventual pedido de adesão formulado por órgão ou entidade não participante deverá ser indeferido pelo órgão gerenciador, em razão da vedação expressa constante do Edital e desta Ata.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO

22.1. As partes elegem o foro da Comarca de Itaporã/MS, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

22.2. A assinatura de testemunhas será dispensada quando o instrumento for

assinado eletronicamente ou digitalmente pelas partes, com integridade conferida por provedor de assinatura, sem prejuízo de sua utilização quando adotada pela Administração por cautela administrativa.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

DOURADINA - MS, 29 de outubro de 2026.

MUNICIPIO DE DOURADINA
Comprador principal

SANAREPRO GESTAO E SERVICOS MEDICOS LTDA
Fornecedor/Vendedor

LEANDRO JOSE PROGETTI
Fornecedor/Vendedor

Não há mais conteúdo nesta matéria

Município de Douradina - MS
Rua Domingos da Silva, 44 – Centro – Cep: 79.880.000– Douradina

PREGÃO PRESENCIAL 30/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 29/2026

Validade da ata: de 03/11/2026 até 03/11/2027

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de DOURADINA, Estado de MATO GROSSO DO SUL, na sede da(o) MUNICIPIO DE DOURADINA, de um lado o MUNICIPIO DE DOURADINA DE DOURADINA, inscrita no CNPJ sob o n.º 15.479.751/0001-00, neste ato representado pelo IVAM DE SOUZA NUNES, BRASILEIRO, Casado(a), portador da cédula de identidade RG sob o n.º 521014, SSP/MATO GROSSO DO SUL e CPF sob o n.º 421.642.901-78, doravante denominado "MUNICÍPIO", e do outro lado o(s) fornecedor(es) **PLANACON CONSTRUTORA LTDA** CPF/CNPJ: 04.607.970/0001-00 estabelecido(a) à Estrada ESTADUAL MS 156 S/N KM 2,0 LADO ESQUERDO ZONA RURAL - ITAPORÃ-MS representado(a) neste ato por JULIA DUARTE MACHADO, portador(a) da cédula de identidade RG sob nº 1728890 SEJUSP MATO GROSSO DO SUL e do CPF nº 023.475.651-92 , doravante denominada "PROMITENTE FORNECEDORA", nos termos e alterações posteriores e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Presencial 30/2026, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E SUAS CARACTERISTICAS
1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços visando aquisição de concreto betuminoso usinado a quente – CBUQ, para atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Municipio de Douradina/MS.**

1.2. Os itens registrados poderão ser contratados conforme a necessidade do órgão gerenciador e dos órgãos participantes regularmente indicados nesta Ata e no Termo de Referência, observados os quantitativos registrados, a disponibilidade orçamentária e a inexistência de obrigatoriedade de contratação da totalidade do quantitativo previsto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA E DO REGIME DE EXECUÇÃO
2.1. Os itens registrados serão fornecidos ou executados conforme a necessidade administrativa, mediante emissão de ordem de fornecimento, ordem de serviço, nota de empenho, contrato ou instrumento equivalente, observadas as condições previstas no Edital, Termo de Referência, proposta registrada, nesta Ata e na legislação aplicável.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES
3.1. Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos de Douradina/MS

3.2. Não há outros órgãos participantes, tratando-se de contratação específica do órgão gerenciador, sem prejuízo da indicação da unidade demandante responsável pela execução, fiscalização, recebimento, liquidação e pagamento.

3.3. A Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos de Douradina/MS será responsável pelo gerenciamento da Ata, controle dos quantitativos registrados, acompanhamento dos saldos, autorizações cabíveis, eventuais negociações, alterações, cancelamentos e demais atos de gestão da Ata, nos termos do Decreto Municipal nº 35/2026.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1. Os preços a serem pagos a FORNECEDORA são os aqui registrados, conforme especificações dos itens constantes no Anexo I – Discriminação dos itens.

4.2. Os pagamentos serão efetuados nos prazos estabelecidos na Ata e após o recebimento das Notas Fiscais já devidamente atestadas pelo servidor responsável pela fiscalização, vinculando a Cláusula de pagamento constante no TR.

4.3. Apresentada a Nota Fiscal, caberá ao fiscal ou responsável designado atestar o regular fornecimento dos bens ou a regular execução dos serviços, conforme o caso, encaminhando o documento para as providências de liquidação e pagamento.

4.4. A empresa vencedora deverá comprovar a sua regularidade fiscal e trabalhista, anexando juntamente com a Nota fiscal, as certidões de Regularidade Fiscal com a Fazenda Federal, Estadual ou Municipal (conforme o caso), INSS, FGTS e CND Trabalhista, vigentes.

4.5. Nenhum pagamento será efetuado à Fornecedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

4.6. As Notas Fiscais para pagamento deverão conter obrigatoriamente a assinatura dos fiscais responsáveis de cada Secretaria, antes de serem encaminhados para o departamento de finanças.

4.7. As empresas deverão encaminhar as Notas Fiscais ao Setor Administrativo de cada Secretaria, para que os fiscais efetuem a conferência juntamente com a Autorização de Fornecimento.

4.8. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pela secretaria demandante.

4.9. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

4.10. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

4.11. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório, devendo constar ainda o número do pregão que lhe deu origem.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS, DO REAJUSTE, DA REPACTUAÇÃO, DA REVISÃO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.1. Os preços registrados são aqueles constantes desta Ata de Registro de Preços e do lance final/proposta final apresentada pelo fornecedor, observadas as condições do Edital, do Termo de Referência, da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 35/2026 e dos demais regulamentos municipais aplicáveis.

5.2. O reajuste dos preços registrados, quando cabível, poderá ocorrer após o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado da contratação, conforme previsto no Edital e no Termo de Referência, com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.

5.3. Quando a natureza do objeto justificar a adoção de índice específico, o Edital, o Termo de Referência, o contrato ou o instrumento equivalente poderão prever índice setorial mais adequado, desde que devidamente justificado na fase preparatória.

5.4. A repactuação, quando cabível, aplica-se aos serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante

demonstração analítica da variação dos custos, especialmente por meio de planilha de custos e formação de preços, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, quando aplicável, não se aplicando, como regra, aos objetos de simples fornecimento de bens.
5.5. A revisão ou o reequilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados poderá ser admitido, para mais ou para menos, quando demonstrada alteração extraordinária dos preços de mercado, dos custos do objeto ou das condições originalmente consideradas na formação do preço registrado, inclusive em razão de fatos imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, caso fortuito, força maior, fato do príncipe, alteração legal ou outro fato superveniente devidamente comprovado que impacte a execução do objeto.

5.6. O pedido de reajuste, repactuação, revisão ou reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser apresentado formalmente pelo fornecedor durante a vigência da Ata, do contrato ou do instrumento equivalente, conforme o caso, acompanhado de justificativa circunstanciada e de documentos idôneos que demonstrem a variação alegada, a alteração dos custos, a repercussão econômica no preço registrado e o período de incidência pretendido.

5.7. Para análise do pedido, poderão ser exigidos, conforme a natureza do objeto, notas fiscais anteriores e posteriores ao fato alegado, cotações atuais, tabelas oficiais, índices setoriais, contratos ou atas de outros órgãos, comunicados de fabricantes ou distribuidores, planilhas de composição de custos, pesquisas de mercado, documentos fiscais, séries históricas ou outros elementos capazes de demonstrar, de forma objetiva, a alteração dos custos ou dos preços de mercado.

5.8. O prazo para decisão da Administração será de até 1 (um) mês, contado da apresentação da documentação necessária à análise. Caso o pedido seja apresentado sem os documentos mínimos necessários, o prazo somente começará a correr após a complementação documental solicitada pela Administração.

5.9. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado, mediante justificativa, quando a complexidade do objeto, a necessidade de diligências, a insuficiência documental, a necessidade de nova pesquisa de mercado ou a peculiaridade do mercado exigir prazo maior para análise segura do pedido.

5.10. A Administração poderá realizar diligências complementares, pesquisas de mercado, consultas a fornecedores, análise de contratações públicas recentes, verificação de documentos fiscais, consulta a bancos de preços, séries históricas, cotações locais ou outros meios idôneos para verificar a compatibilidade do pedido com os preços atuais de mercado.

5.11. A análise do pedido não ficará restrita ao custo individual do fornecedor requerente, devendo considerar, sempre que possível, a compatibilidade do preço registrado com o preço atual de mercado, a vantajosidade para a Administração, a continuidade do fornecimento ou serviço, o risco de desabastecimento e o interesse público.

5.12. A apresentação de pedido de reajuste, repactuação, revisão ou reequilíbrio econômico-financeiro não suspende automaticamente as obrigações assumidas pelo fornecedor na Ata, no contrato, na nota de empenho, na autorização de fornecimento, na ordem de serviço ou em instrumento equivalente.

5.13. Enquanto o pedido estiver em análise, o fornecedor deverá manter, sempre que possível, o atendimento das obrigações regularmente formalizadas, observadas as condições vigentes, sem prejuízo de eventual compensação de valores, caso a Administração reconheça, de forma expressa e motivada, o rompimento da equação econômico-financeira originalmente pactuada.

5.14. Eventual alteração de preço, compensação de valores ou reconhecimento de desequilíbrio dependerá de decisão expressa e motivada da Administração, demonstração do fato gerador, delimitação do período de incidência, comprovação da repercussão econômica, disponibilidade orçamentária e formalização no instrumento próprio, quando cabível.

5.15. O reajuste e a repactuação, quando cabíveis e previstos no Edital, nesta Ata, no contrato ou no instrumento equivalente, poderão ser formalizados por apostilamento.

5.16. A revisão ou o reequilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados, quando deferidos, serão formalizados por termo aditivo à Ata de Registro de Preços, salvo quando a natureza do ato admitir apostilamento, mediante justificativa.

5.17. A revisão dos preços registrados visa à formalização de novas contratações, autorizações de fornecimento, ordens de serviço, notas de empenho ou instrumentos equivalentes pelo preço atualizado, não gerando efeitos automáticos sobre instrumentos já formalizados, salvo decisão expressa e fundamentada da Administração.

5.18. Quando o fornecedor demonstrar, de forma justificada, impossibilidade temporária de atendimento pelo preço registrado enquanto pendente a análise do pedido, o órgão gerenciador poderá, conforme o caso, promover diligências, negociar solução provisória, suspender novas autorizações de fornecimento, convocar o cadastro de reserva, liberar o fornecedor do compromisso ou adotar outra medida necessária à continuidade do atendimento público, observadas as regras do Decreto Municipal nº 35/2026 e a cláusula própria de cancelamento desta Ata.

5.19. A ausência de comprovação suficiente da alteração relevante dos preços ou custos ensejará o indeferimento motivado do pedido, sem prejuízo da possibilidade de realização de diligências, negociação ou adoção das demais providências previstas na legislação aplicável e nesta Ata.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA, DA POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO, DOS QUANTITATIVOS E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO

6.1. A presente Ata de Registro de Preços terá **vigência de 12 (doze) meses**, contados da data da última assinatura pelas partes, conforme data inicial e final a serem indicadas no respectivo extrato de publicação.

6.1.1. A data constante no cabeçalho, preâmbulo ou lavratura da Ata corresponderá à data de sua emissão administrativa, não se confundindo, necessariamente, com o marco inicial de sua vigência.

6.1.2. A assinatura da Ata por fornecedores em datas distintas, dentro do prazo de convocação, não implicará vigência individualizada para cada signatário, prevalecendo, para todos os efeitos, a data única de início da vigência definida na forma do item 6.1.

6.1.3. A vigência contratual terá início na data da última assinatura aposta no instrumento pelas partes, seja física, eletrônica ou digital, independentemente da data de elaboração ou emissão constante no documento.

6.1.4. Para fins deste instrumento, somente será considerada válida a assinatura eletrônica ou digital que permita a identificação inequívoca do signatário, assegure a autenticidade e a integridade do documento e observe a legislação aplicável, admitida, especialmente, a assinatura digital mediante certificado digital emitido no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil, conforme previsão legal.

6.1.5. O extrato da Ata a ser publicado no Diário Oficial deverá indicar expressamente o período de vigência inicial e final da Ata, para fins de publicidade, controle administrativo, gerenciamento de saldos, prorrogação, renovação de quantitativos e emissão de contratos, notas de empenho, autorizações de fornecimento, ordens de serviço ou instrumentos equivalentes.

6.1.6. Para fins de execução, controle e utilização da Ata de Registro de Preços, a vigência será única para todos os fornecedores registrados, inclusive para os integrantes do cadastro de reserva.

6.2. A Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogada por igual período, desde que a prorrogação seja formalizada dentro do prazo de sua vigência e mediante decisão motivada da autoridade competente, observados, entre outros requisitos aplicáveis ao caso concreto:

a) manifestação do órgão Gerenciador quanto à permanência da demanda;
b) comprovação da vantajosidade dos preços registrados;
c) manifestação formal do fornecedor registrado quanto ao interesse na prorrogação;
d) indicação expressa dos itens abrangidos pela prorrogação;
e) indicação expressa dos quantitativos disponíveis para o novo período de vigência.

6.3. A prorrogação da Ata de Registro de Preços não ocorrerá de forma automática, sendo vedada sua formalização após o término da vigência da ata.

6.4. No ato de prorrogação, a Administração poderá, conforme análise motivada da demanda, da vantajosidade dos preços, do histórico de consumo e da necessidade estimada para o novo período de vigência:

a) prorrogar a ata sem renovação de quantitativos, hipótese em que permanecerá disponível apenas o saldo não utilizado do período anterior, se expressamente indicado no termo de prorrogação;
b) renovar totalmente os quantitativos registrados, hipótese em que o novo saldo corresponderá ao quantitativo originalmente registrado para o respectivo item, salvo se o termo de prorrogação fixar quantitativo inferior;
c) renovar parcialmente os quantitativos registrados, hipótese em que o novo saldo corresponderá exclusivamente ao quantitativo expressamente renovado no termo de prorrogação.

6.5. A renovação dos quantitativos, total ou parcial, não implicará acumulação automática de saldo entre o período inicial e o período prorrogado. O saldo eventualmente não utilizado no período anterior servirá apenas como informação de controle e histórico de consumo, salvo se a prorrogação ocorrer sem renovação de quantitativos e o termo de prorrogação indicar expressamente a manutenção do saldo remanescente.

6.6. O termo de prorrogação, quando houver, deverá indicar expressamente, para fins de controle, os itens abrangidos, os quantitativos originalmente registrados, os quantitativos utilizados no período anterior, eventual saldo não utilizado, os quantitativos renovados para o novo período e o novo saldo disponível após a prorrogação.

6.7. Na hipótese de prorrogação da Ata de Registro de Preços, com ou sem renovação total ou parcial dos quantitativos registrados, a Administração deverá demonstrar previamente o interesse público, a permanência da demanda e a vantajosidade dos preços registrados para o novo período de vigência.

6.8. A renovação dos quantitativos não implicará, por si só, reajuste automático dos preços registrados, devendo eventual reajuste, repactuação, revisão ou reequilíbrio econômico-financeiro observar as regras previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços, no contrato ou instrumento equivalente, no Decreto Municipal nº 35/2026 e na legislação aplicável.

6.9. O reajuste dos preços registrados, quando cabível, poderá ser analisado por ocasião da prorrogação da Ata, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado da contratação, e aplicado o índice previsto neste Edital, no Termo de Referência ou na Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da necessária comprovação da vantajosidade do preço reajustado em relação aos preços praticados no mercado.

6.10. A aplicação do índice de reajuste não afasta a necessidade de análise da compatibilidade do preço reajustado com os preços atuais de mercado, podendo a Administração promover negociação com o fornecedor registrado, deferir o reajuste, deferi-lo parcialmente quando juridicamente cabível, manter o preço registrado mediante aceite do fornecedor, prorrogar apenas os itens vantajosos, cancelar itens, convocar o cadastro de reserva ou instaurar novo procedimento, conforme o caso concreto e o interesse público.

6.11. O termo de prorrogação deverá indicar expressamente os itens abrangidos, os quantitativos originalmente registrados, os quantitativos utilizados no período anterior, o saldo eventualmente não utilizado, os quantitativos renovados para o novo período, o novo saldo disponível e os preços que vigorarão no período prorrogado, com indicação de eventual reajuste, revisão, repactuação ou manutenção dos valores anteriormente registrados.

6.12. O contrato, nota de empenho, autorização de fornecimento, ordem de serviço, ordem de execução ou outro instrumento equivalente decorrente desta Ata deverá ser formalizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços, observado o saldo disponível, o preço registrado e as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, nesta Ata e na proposta registrada.

6.13. Emitido o instrumento equivalente dentro da vigência da Ata de Registro de Preços, a execução, o recebimento, a liquidação e o pagamento da despesa poderão ocorrer após o término da vigência da ata, desde que a obrigação tenha sido regularmente formalizada durante sua validade, observadas as regras de execução orçamentária, financeira, fiscalização e recebimento do objeto.

6.14. É vedada a emissão de novo contrato, nota de empenho, autorização de fornecimento, ordem de serviço, ordem de execução ou instrumento equivalente com fundamento em Ata de Registro de Preços vencida.

6.15. Os fornecimentos registrados serão executados de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração e mediante solicitação formal da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, observados os quantitativos registrados, o saldo disponível, as condições do Edital, do Termo de Referência, desta Ata e do instrumento emitido para cada demanda.

6.16. As condições específicas de fornecimento observarão o disposto no Termo de Referência e, para cada solicitação, serão complementadas pela respectiva autorização de fornecimento, nota de empenho ou instrumento equivalente, especialmente quanto a:
a) forma de entrega ou execução: fornecimento parcelado, mediante retiradas sucessivas do Concreto Betuminoso Usinado a Quente – CBUQ pela própria Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, conforme a demanda administrativa;
b) endereço/local de entrega ou execução: o CBUQ será retirado diretamente nas instalações da empresa contratada, conforme indicado na respectiva solicitação de fornecimento;

c) prazo de entrega ou execução: o material deverá estar disponível para retirada no prazo máximo de até 05 (cinco) dias, contado da solicitação formal da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;
d) horário de fornecimento ou execução: o horário da retirada será previamente definido ou ajustado na respectiva solicitação de fornecimento, considerando a programação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e as condições necessárias à adequada retirada e utilização do CBUQ;
e) condições de recebimento provisório e/ou definitivo: o material será submetido à conferência e aceite pela Administração, especialmente quanto à quantidade, qualidade, temperatura, homogeneidade, condições de uso e conformidade com as especificações técnicas previstas no Termo de Referência e demais instrumentos da contratação;
f) servidor, setor ou unidade responsável pelo acompanhamento e recebimento: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, por meio do servidor ou setor formalmente responsável pelo acompanhamento e recebimento do objeto.

6.17. O CBUQ deverá ser disponibilizado para retirada no local, prazo e condições estabelecidos no Termo de Referência, nesta Ata e na respectiva solicitação formal da Administração, devendo ser produzido em usina apropriada, com controle tecnológico, em conformidade com as normas técnicas vigentes e disponibilizado em temperatura e condições adequadas à sua correta aplicação, aderência e durabilidade, sujeitando-se à conferência, fiscalização e aceite pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

6.18. O recebimento do objeto será realizado por servidor ou comissão designada, conforme a natureza do objeto e as condições previstas no Edital, no Termo de Referência e na legislação aplicável, podendo ser recusado, total ou parcialmente, o fornecimento ou serviço que esteja em desacordo com as especificações, quantidades, qualidade, prazo ou demais condições pactuadas.

6.19. O fornecedor deverá comunicar formalmente ao órgão Gerenciador, à unidade demandante ou ao fiscal/responsável pelo acompanhamento, conforme o caso, qualquer fato superveniente, extraordinário ou anormal que possa comprometer o cumprimento das obrigações registradas, para adoção das providências cabíveis.

6.20. O descumprimento injustificado dos prazos, condições de entrega, execução ou demais obrigações assumidas poderão ensejar a adoção das providências cabíveis pela Administração, inclusive recusa do objeto, glosa, suspensão cautelar da utilização da ata em relação ao fornecedor, convocação do cadastro de reserva, cancelamento do registro, aplicação de sanções administrativas e demais medidas previstas no Edital, nesta Ata, na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 35/2026.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REMANEJAMENTO DE QUANTITATIVOS ENTRE ÓRGÃOS PARTICIPANTES

7.1. Nos casos em que houver órgão gerenciador e demais órgãos participantes, os quantitativos registrados nesta Ata de Registro de Preços poderão ser remanejados ou redistribuídos pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes, mediante justificativa da necessidade administrativa, ciência ou manifestação das unidades envolvidas e ausência de prejuízo à unidade cedente, observado o limite total registrado para cada item.

7.2. O remanejamento possui natureza interna e administrativa, não caracterizando acréscimo quantitativo da ata, alteração contratual ou termo aditivo com o fornecedor, desde que preservados o objeto, o preço registrado, as condições de fornecimento/execução e o quantitativo total do item.

7.3. O remanejamento deverá ser registrado nos autos ou em sistema de controle próprio,

com indicação do item, quantitativo remanejado, unidade cedente, unidade beneficiária e saldos atualizados.

7.4. O fornecedor registrado será comunicado quando o remanejamento impactar a programação de entrega, o local de fornecimento/execução, o cronograma ou a emissão dos instrumentos de execução da ata.

7.5. É vedado o remanejamento que implique extrapolação do quantitativo total registrado, alteração do objeto, modificação do preço registrado ou utilização da ata por unidade não participante sem procedimento regular de adesão.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas relativas a este processo licitatório correrão por conta de recursos previstos em Orçamento Municipal.

8.2. Considerando que para a presente contratação será aplicado o Sistema de Registro de Preços e em atenção ao Art. 83 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, que afirma que *"a existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada",* as compras correrão conforme disponibilidade de créditos e planejamento de utilização dos recursos.

8.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DOS DIREITOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

9.1. São direitos e responsabilidades do ÓRGÃO GERENCIADOR e dos ÓRGÃOS PARTICIPANTES, no que couber às respectivas competências: praticar os atos necessários ao gerenciamento e à utilização da presente Ata de Registro de Preços; emitir contrato, nota de empenho, autorização de fornecimento, ordem de serviço ou instrumento equivalente; acompanhar e fiscalizar a execução do objeto; receber, conferir, aceitar ou rejeitar, no todo ou em parte, os bens fornecidos ou serviços executados; atestar as notas fiscais quando comprovada a regular execução; efetuar o pagamento nas condições previstas no Edital, no Termo de Referência, nesta Ata e no instrumento decorrente; comunicar ao fornecedor registrado eventuais falhas, vícios, atrasos, irregularidades ou desconformidades; exigir a correção, substituição, complementação ou regularização do objeto, quando cabível; e adotar as providências administrativas necessárias em caso de descumprimento das obrigações assumidas.

9.2. São direitos e responsabilidades do FORNECEDOR REGISTRADO: cumprir integralmente as condições previstas no Edital, no Termo de Referência, na proposta registrada, nesta Ata e nos instrumentos dela decorrentes; fornecer os bens ou executar os serviços nas quantidades, prazos, locais, padrões de qualidade, especificações técnicas e demais condições estabelecidas; manter, durante a vigência da Ata e das contratações dela decorrentes, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento; responsabilizar-se por todos os custos, tributos, encargos, fretes (conforme cada caso concreto), seguros, transporte, mão de obra, materiais, equipamentos e demais despesas necessárias à execução do objeto; corrigir, substituir, complementar ou refazer, às suas expensas, o objeto entregue ou executado em desconformidade; comunicar à Administração qualquer fato que possa comprometer a regular execução; prestar os esclarecimentos solicitados pela fiscalização; permitir o acompanhamento e a fiscalização pela Administração;

e responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros, nos termos da legislação aplicável.

9.3. As obrigações específicas relativas ao objeto, tais como prazos de entrega ou execução, locais de fornecimento, forma de recebimento, condições de substituição, garantia, assistência técnica, obrigações ambientais, sanitárias, trabalhistas, previdenciárias, técnicas ou operacionais, quando aplicáveis, serão aquelas previstas no Termo de Referência, no Edital, na proposta registrada, no contrato, na nota de empenho, na autorização de fornecimento, na ordem de serviço ou em instrumento equivalente.

9.4. A existência de fiscalização, acompanhamento ou recebimento provisório pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor registrado pela perfeita execução do objeto, nem afasta sua obrigação de corrigir irregularidades, substituir bens ou refazer serviços em desacordo com as especificações exigidas.

9.5. O descumprimento das obrigações previstas nesta Ata, no Edital, no Termo de Referência, na proposta registrada ou nos instrumentos dela decorrentes poderá ensejar a adoção das medidas administrativas cabíveis, inclusive rejeição do objeto, suspensão da utilização da Ata, cancelamento do registro, convocação de remanescentes, responsabilização por danos e aplicação de sanções, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando cabíveis.

9.6. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:
9.6.1. DA CONTRATANTE:
I — solicitar o fornecimento do CBUQ de acordo com a necessidade da Administração, observados os quantitativos registrados/contratados, mediante emissão de documento próprio de solicitação, ordem de fornecimento ou instrumento equivalente;
II — planejar previamente as demandas e as retiradas do material, buscando compatibilizar a programação do fornecimento com a disponibilidade dos veículos, equipes, equipamentos e locais em que o CBUQ será aplicado, de modo a reduzir riscos de interrupções, atrasos, desperdícios ou perda das características adequadas do material;
III — comunicar à Contratada, com a antecedência prevista neste Termo de Referência, os quantitativos a serem retirados, bem como as demais informações necessárias à adequada programação do fornecimento;
IV — disponibilizar, sob sua responsabilidade, os veículos e demais meios necessários à retirada e ao transporte do CBUQ, quando estabelecido neste Termo de Referência que o transporte ficará a cargo da Administração;
V — adotar planejamento logístico adequado para a retirada e o transporte do material, considerando o percurso, o tempo necessário para deslocamento e aplicação, as condições do veículo e demais cuidados necessários à preservação das características do CBUQ, evitando derramamentos, desperdícios, contaminações ou perda indevida de temperatura durante o transporte;
VI — receber e conferir o CBUQ disponibilizado pela Contratada, verificando, no momento da retirada ou do recebimento, conforme o caso, sua conformidade com as especificações, quantitativos, qualidade, temperatura e demais requisitos técnicos estabelecidos neste Termo de Referência e nas normas técnicas aplicáveis;
VII — realizar, por meio do servidor responsável pelo recebimento ou fiscalização, a verificação da temperatura do CBUQ no momento definido neste Termo de Referência, registrando a ocorrência sempre que constatada desconformidade;
VIII — rejeitar, no todo ou em parte, o material que estiver em desacordo com as especificações contratadas, inclusive quando apresentar temperatura inadequada, qualidade insatisfatória, quantitativo divergente ou qualquer outra desconformidade que possa comprometer sua adequada utilização, exigindo da Contratada a correspondente regularização ou substituição, sem prejuízo das medidas administrativas cabíveis;

IX — comunicar formalmente à Contratada quaisquer atrasos, falhas, vícios, divergências, irregularidades ou desconformidades verificadas no fornecimento, estabelecendo prazo para regularização quando cabível;
X — designar gestor e fiscal do contrato, da Ata de Registro de Preços ou servidor responsável pelo acompanhamento da execução, conforme o instrumento adotado, competindo-lhe acompanhar o fornecimento, conferir as retiradas e os quantitativos, registrar as ocorrências relevantes e adotar ou solicitar as providências necessárias à adequada execução da contratação;
XI — acompanhar o cumprimento dos prazos estabelecidos para disponibilização do CBUQ, adotando as providências cabíveis quando ocorrer atraso injustificado, indisponibilidade do material ou interrupção indevida do fornecimento;
XII — manter registro das solicitações de fornecimento, quantitativos retirados, datas, ocorrências verificadas, comunicações realizadas à Contratada e demais documentos relevantes para o controle da execução;
XIII — efetuar o pagamento exclusivamente pelos quantitativos de CBUQ efetivamente fornecidos, recebidos e aceitos pela Administração, após a apresentação da documentação fiscal pertinente e o devido atesto, observados os prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência, no edital e no instrumento contratual;
XIV — não considerar, para fins de pagamento, material rejeitado, quantitativos não fornecidos ou parcelas que estejam pendentes de regularização, sem prejuízo da adoção das demais providências administrativas previstas na contratação;
XV — exigir da Contratada, quando necessário e durante a execução da contratação, a manutenção das condições exigidas para sua habilitação e contratação, bem como das licenças, autorizações e demais requisitos legalmente exigíveis relacionados à produção e ao fornecimento do CBUQ;
XVI — prestar à Contratada as informações e os esclarecimentos necessários à execução do fornecimento, desde que pertinentes ao objeto;
XVII — analisar e decidir, de forma motivada, as solicitações, reclamações e demais requerimentos apresentados pela Contratada relacionados à execução da contratação, observando a Lei Federal nº 14.133/2021 e a regulamentação municipal aplicável, devendo a decisão ser proferida, salvo prazo específico previsto em lei ou no instrumento contratual, no prazo de até **1 (um) mês após concluída a instrução do requerimento**, admitida prorrogação motivada por igual período;
XVIII — adotar as providências necessárias para apuração de eventual descumprimento contratual e, quando cabível, aplicar as sanções administrativas pertinentes, observados o contraditório, a ampla defesa, a Lei Federal nº 14.133/2021, o Decreto Municipal nº 42/2026 e as disposições do edital e do instrumento contratual;
XIX — não responder por compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, nem por danos causados a terceiros decorrentes de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos, subcontratados ou demais pessoas por ela utilizadas na execução do objeto;
XX — quanto às atividades de transporte e aplicação que estiverem sob responsabilidade da Administração, adotar boas práticas operacionais e ambientais destinadas a evitar desperdícios, derramamentos e geração desnecessária de resíduos, providenciando a destinação adequada dos resíduos eventualmente gerados durante a aplicação do material, de acordo com a legislação aplicável;
XXI — promover, na execução dos serviços de aplicação sob sua responsabilidade, o adequado planejamento das intervenções nas vias, buscando a correta utilização do material e a redução de retrabalhos, desperdícios e intervenções desnecessárias.
Parágrafo único. A fiscalização, o recebimento e a aceitação do material pela Administração não afastam a responsabilidade da Contratada pela qualidade, conformidade e adequação do CBUQ fornecido, nem impedem a posterior adoção das providências cabíveis caso sejam constatados vícios, defeitos ou desconformidades atribuíveis ao fornecimento.

9.6.2. DA PROMITENTE CONTRATADA

I – cumprir integralmente as condições estabelecidas nos documentos da contratação, fornecendo o objeto de acordo com as especificações, quantidades, prazos e demais condições previstas;

II – produzir e disponibilizar o Concreto Betuminoso Usinado a Quente – CBUQ em conformidade com as especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência e nas normas técnicas aplicáveis, assegurando qualidade, homogeneidade e demais características necessárias à adequada utilização do material;

III – manter estrutura, capacidade produtiva e operacional compatíveis com o fornecimento contratado, de modo a atender às solicitações parceladas da Administração durante toda a vigência da contratação;

IV – disponibilizar o CBUQ para retirada pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, conforme as solicitações formais da Administração e os prazos estabelecidos neste Termo de Referência;

V – assegurar que, no momento da disponibilização e do carregamento do material na usina, o CBUQ apresente temperatura e demais condições técnicas exigidas neste Termo de Referência e nas normas técnicas aplicáveis, respondendo pelas desconformidades existentes até esse momento, sem prejuízo das responsabilidades da Administração quanto às condições de transporte, tempo de deslocamento e aplicação do material após a retirada;

VI – disponibilizar o material dentro do prazo estabelecido após cada solicitação da Administração, evitando atrasos ou interrupções injustificadas no fornecimento;

VII – comunicar imediatamente à Administração, tão logo tenha conhecimento, qualquer fato que possa impedir, atrasar ou comprometer o fornecimento, apresentando as respectivas justificativas e, quando existentes, os elementos comprobatórios pertinentes;

VIII – substituir ou providenciar novo fornecimento, às suas expensas, quando o CBUQ apresentar vício, defeito, incorreção, qualidade inadequada ou qualquer outra desconformidade comprovadamente imputável à Contratada, inclusive quanto às condições existentes no momento da disponibilização e do carregamento na usina, observadas as características próprias do material e o prazo fixado pela Administração, nos termos do art. 119 da Lei Federal nº 14.133/2021;

IX – permitir e facilitar a fiscalização da execução da contratação, fornecendo as informações, esclarecimentos e documentos solicitados pelo gestor, fiscal ou servidor responsável pelo acompanhamento;

X – cumprir as determinações regularmente expedidas pelo gestor e pelo fiscal da contratação, desde que relacionadas ao objeto e à adequada execução das obrigações assumidas;

XI – fornecer, quando solicitado pela fiscalização, documento, boletim, comprovante de pesagem, registro de carregamento ou outro documento disponível que permita verificar a quantidade, identificação e características do CBUQ disponibilizado, quando aplicável ao processo produtivo adotado;

XII – emitir documento fiscal correspondente à quantidade efetivamente fornecida e regularmente recebida pela Administração, contendo a correta identificação do objeto, quantidade, valor e demais informações necessárias à liquidação e ao pagamento;

XIII – manter, durante toda a execução da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

XIV – apresentar, quando solicitado pela Administração, documentação que comprove a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas;

XV – cumprir, durante a execução contratual, as exigências legais relativas à reserva de cargos para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social, aprendiz e outras reservas previstas em legislação específica, quando aplicáveis, comprovando seu cumprimento sempre que solicitado pela Administração, nos termos do art. 116 da Lei Federal nº 14.133/2021;

XVI – responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução da contratação, nos termos do art. 121 da Lei Federal nº

14.133/2021;
XVII – responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução da contratação, quando decorrentes de ação ou omissão imputável à Contratada, não sendo essa responsabilidade excluída ou reduzida pela fiscalização ou acompanhamento realizado pela Contratante, nos termos do art. 120 da Lei Federal nº 14.133/2021;
XVIII – observar as normas técnicas, ambientais e demais disposições legais aplicáveis à produção e disponibilização do CBUQ, adotando boas práticas destinadas à redução de desperdícios, emissões e demais impactos ambientais inerentes à atividade;
XIX – manter, durante toda a vigência da contratação, as licenças, autorizações e demais condições legais necessárias ao exercício da atividade e ao funcionamento da estrutura utilizada para produção e fornecimento do CBUQ, quando exigíveis;
XX – responsabilizar-se pela adequada produção, armazenamento e disponibilização do material até o momento de sua retirada e carregamento pela Administração, adotando os cuidados necessários para evitar contaminação, perda de qualidade ou outras alterações que comprometam sua conformidade;
XXI – indicar representante responsável pela interlocução com a Administração durante a execução da contratação, mantendo meios de contato atualizados para recebimento de solicitações, comunicações e demais providências relacionadas ao fornecimento;
XXII – não transferir ou subcontratar a execução do objeto fora das hipóteses e condições expressamente admitidas neste Termo de Referência, no edital e no instrumento contratual, permanecendo integralmente responsável perante a Administração pelo cumprimento das obrigações assumidas;
XXIII – aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto determinados pela Administração, quando cabíveis, observados os limites, hipóteses e demais condições estabelecidos nos arts. 124 e 125 da Lei Federal nº 14.133/2021;
XXIV – sujeitar-se às providências e sanções administrativas cabíveis em caso de atraso injustificado, interrupção indevida do fornecimento, fornecimento de material em desacordo com as especificações ou qualquer outro descumprimento das obrigações assumidas, observados a Lei Federal nº 14.133/2021, o Decreto Municipal nº 42/2026 e as disposições do edital e do instrumento contratual;
XXV – cumprir as demais obrigações legais, regulamentares e contratuais aplicáveis ao objeto.
Parágrafo único. A responsabilidade da Contratada quanto à temperatura, qualidade e demais condições técnicas do CBUQ será aferida considerando as condições do material no momento de sua disponibilização e carregamento na usina, não lhe sendo atribuídas as perdas de temperatura, alterações ou danos comprovadamente decorrentes de atraso, transporte inadequado, percurso, acondicionamento, manuseio ou aplicação realizados sob responsabilidade da Administração, sem prejuízo da apuração do caso concreto.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CADASTRO DE RESERVA, DA SUSPENSÃO CAUTELAR E DA CONVOCAÇÃO DE FORNECEDORES REMANESCENTES
10.1. Integra a presente Ata de Registro de Preços, quando houver, o cadastro de reserva formado nos termos do Edital, da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 35/2026.

10.2. Para fins desta Ata, considera-se cadastro de reserva o conjunto de licitantes que aceitaram expressamente cotar o objeto em preço igual ao do adjudicatário, observada a ordem de classificação do certame.

10.3. O cadastro de reserva poderá constar em anexo próprio desta Ata, de forma simplificada, com indicação do item, ordem de classificação, licitante, CNPJ, marca/modelo/apresentação, quando aplicável, valor unitário igual ao do adjudicatário e forma ou data do aceite.

10.4. A relação dos demais fornecedores remanescentes, assim considerados os licitantes que mantiveram sua proposta final ou último lance, será apurada a partir da ata da sessão pública, do relatório de classificação, do histórico de lances ou de documento equivalente utilizado no certame, devidamente juntado aos autos do processo administrativo.

10.5. A ausência de transcrição integral dos fornecedores remanescentes em anexo específico desta Ata não afasta sua condição de remanescente, quando esta decorrer da classificação regularmente registrada na sessão pública e nos documentos extraídos no software utilizado para realização do certame.

10.6. Para fins de eventual convocação, os fornecedores que aceitaram cotar o objeto em preço igual ao do adjudicatário terão preferência sobre os demais fornecedores remanescentes, observada, dentro de cada grupo, a ordem de classificação obtida no certame.

10.7. A inclusão no cadastro de reserva ou a condição de fornecedor remanescente não gera direito subjetivo à contratação, nem obriga a Administração a convocar todos os classificados.

10.8. O cadastro de reserva e a relação de fornecedores remanescentes poderão ser utilizados nas hipóteses de impossibilidade de atendimento pelo detentor da Ata, recusa em assinar a Ata ou instrumento equivalente, cancelamento do registro do fornecedor, cancelamento dos preços registrados, recusa em prorrogar a vigência da Ata, suspensão cautelar do detentor da Ata ou outra situação devidamente motivada que possa comprometer a continuidade do fornecimento, da prestação do serviço ou o atendimento do interesse público.

10.9. Verificado atraso injustificado, recusa de fornecimento, entrega de objeto em desconformidade com as especificações, fornecimento de produto impróprio, manifestação de impossibilidade de execução, descumprimento relevante da Ata de Registro de Preços ou outra situação que possa comprometer a continuidade do fornecimento ou da prestação do serviço, o órgão Gerenciador poderá, mediante decisão motivada, suspender cautelarmente a utilização da Ata em relação ao fornecedor inadimplente, exclusivamente para novas autorizações de fornecimento, ordens de serviço, empenhos ou instrumentos equivalentes.

10.10. A suspensão cautelar possui natureza preventiva e acautelatória, não se confunde com sanção administrativa, não implica cancelamento automático do registro do fornecedor e não afasta a instauração ou o prosseguimento de processo de apuração, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.11. Durante o período de suspensão cautelar, o órgão Gerenciador poderá convocar provisoriamente os fornecedores integrantes do cadastro de reserva ou, quando necessário, os demais fornecedores remanescentes, observada a ordem de classificação constante dos autos, para assegurar a continuidade do fornecimento, da prestação do serviço ou do atendimento da demanda administrativa.

10.12. A convocação provisória deverá ser formalizada nos autos e indicar o item, a quantidade, o prazo necessário ao atendimento da demanda, a ocorrência que motivou a medida, a ordem de convocação observada e a justificativa da compatibilidade da medida com o interesse público.

10.13. A emissão de autorização de fornecimento, ordem de serviço, nota de empenho, contrato ou instrumento equivalente em favor de fornecedor convocado observará as condições registradas nesta Ata, no Edital e no Decreto Municipal nº 35/2026, considerando, conforme o caso:

a) o preço igual ao do adjudicatário, quando o convocado tiver aceitado expressamente essa condição;
b) a proposta final ou último lance mantido pelo fornecedor remanescente; ou
c) o preço resultante de negociação admitida na forma da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 35/2026.

10.14. Caso os fornecedores que aceitaram cotar o objeto pelo preço do adjudicatário não atendam à convocação ou não possam executar o objeto, o órgão Gerenciador poderá convocar os demais fornecedores remanescentes, observada a ordem de classificação constante da ata da sessão pública, relatório de classificação, histórico de lances ou documento equivalente extraído do software utilizado para realização do certame, admitida negociação para obtenção de condição mais vantajosa.

10.15. A recusa do fornecedor remanescente em aceitar contratação nas condições do adjudicatário, quando não tiver assumido expressamente esse compromisso, não caracterizará, por si só, infração administrativa, sem prejuízo das consequências previstas no Edital, nesta Ata ou na legislação aplicável para hipóteses de descumprimento de obrigação formal anteriormente assumida.

10.16. Cessados os motivos que ensejaram a suspensão cautelar, a Administração decidirá, motivadamente, pela retomada da utilização da Ata em relação ao fornecedor originário, pelo prosseguimento do procedimento de cancelamento, pela aplicação das sanções cabíveis ou pela adoção de outra medida adequada ao caso concreto.

10.17. As convocações, manifestações, recusas, negociações, decisões e contratações decorrentes da utilização do cadastro de reserva ou da convocação de fornecedores remanescentes deverão ser registradas no processo administrativo da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. O descumprimento das obrigações assumidas nesta Ata de Registro de Preços, no Edital, no Termo de Referência, na proposta registrada, no contrato, na nota de empenho, na autorização de fornecimento, na ordem de serviço ou em instrumento equivalente sujeitará o fornecedor às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 42/2026 e no item próprio do Edital.

11.2. Poderão ser aplicadas, conforme a natureza e a gravidade da infração, as sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, observados o devido processo legal, o contraditório, a ampla defesa, os prazos, o rito processual e as competências previstas no Decreto Municipal nº 42/2026.

11.3. A multa poderá variar de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento), conforme a infração e a gravidade da conduta, sem prejuízo da multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado, limitada a 9,9% (nove vírgula nove por cento), calculada sobre o valor correspondente à parte inadimplente, nos termos do Decreto Municipal nº 42/2026.

11.4. A aplicação de sanções decorrentes de infrações praticadas no âmbito desta Ata competirá ao titular do órgão gerenciador, sem prejuízo das competências do Secretário Municipal da pasta interessada e do Prefeito Municipal, conforme a natureza da sanção e as regras do Decreto Municipal nº 42/2026.

11.5. A aplicação de sanção não afasta a possibilidade de cancelamento do registro do fornecedor, cancelamento dos preços registrados, suspensão cautelar da utilização da Ata,

convocação do cadastro de reserva, glosas, ressarcimento de prejuízos, execução de garantia ou adoção de outras providências cabíveis, conforme o Edital, esta Ata e a legislação aplicável.

11.6. As disposições desta cláusula deverão ser interpretadas em conjunto com o item de infrações administrativas e sanções previsto no Edital e no Termo de Referência, bem como com a Lei Federal nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 42/2026, que disciplinam de forma complementar o regime sancionatório aplicável à presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

12.1. O registro do fornecedor poderá ser cancelado, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador, observadas as hipóteses previstas no Edital, nesta Ata, na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 35/2026.

12.2. O cancelamento do registro do fornecedor poderá ocorrer, especialmente, quando o fornecedor:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, do Edital, do Termo de Referência, do contrato, da nota de empenho, da autorização de fornecimento, da ordem de serviço ou de instrumento equivalente;

b) não retirar, não aceitar ou não assinar o contrato, nota de empenho, autorização de fornecimento, ordem de serviço ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceita;

c) não mantiver as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório, quando necessárias à formalização ou execução da contratação;

d) der causa a atraso injustificado, recusa de fornecimento, entrega em desconformidade, fornecimento de produto impróprio ou prestação de serviço em desacordo com as condições pactuadas;

e) tiver seu pedido de liberação do compromisso indeferido e não cumprir as obrigações assumidas;

f) sofrer sanção que impeça a contratação com a Administração, observada a extensão e o prazo da penalidade aplicada;

g) praticar ato que comprometa a regular execução da Ata, a continuidade do fornecimento ou o interesse público.

12.3. Na hipótese de aplicação de sanção impeditiva cuja duração não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, o órgão gerenciador poderá, mediante decisão fundamentada, manter o registro do fornecedor, vedadas novas contratações enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

12.4. O cancelamento do registro será formalizado por decisão ou despacho motivado do órgão gerenciador, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando o fundamento decorrer de conduta ou descumprimento imputável ao fornecedor.

12.5. Cancelado o registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes ou fornecedores integrantes do cadastro de reserva, observada a ordem de classificação e as condições previstas no Edital, nesta Ata e no Decreto Municipal nº 35/2026.

12.6. O cancelamento do registro do fornecedor não impede a apuração de eventuais sanções administrativas, glosas, perdas e danos, ressarcimentos ou demais providências cabíveis, observada a legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS E DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ser promovido pelo órgão gerenciador, total ou parcialmente, em relação a item, lote ou grupo da Ata de Registro de Preços, quando devidamente comprovadas e justificadas, entre outras, as seguintes hipóteses:
a) superveniência de razões de interesse público;
b) solicitação do fornecedor, em decorrência de caso fortuito ou força maior devidamente comprovados;
c) incompatibilidade dos preços registrados com os praticados no mercado;
d) descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, apurado em processo administrativo.

13.2. O cancelamento dos preços registrados não se confunde com o cancelamento do registro do fornecedor, podendo ser aplicado de forma independente, conforme a natureza da situação verificada.

13.3. O cancelamento parcial poderá recair sobre item, lote ou grupo específico, desde que a irregularidade ou a perda de vantajosidade não comprometa a integralidade da Ata de Registro de Preços.

13.4. Quando o cancelamento dos preços registrados decorrer de descumprimento de obrigações pelo fornecedor, serão assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.5. O cancelamento dos preços registrados poderá ser precedido de suspensão cautelar da utilização da Ata em relação ao fornecedor, quando necessário à proteção do interesse público e à continuidade do atendimento da demanda administrativa.

13.6. Não havendo êxito em negociação, não sendo possível a manutenção de preço compatível com o mercado ou inexistindo fornecedor apto a atender em condições vantajosas, o órgão gerenciador poderá cancelar o preço registrado ou adotar as demais providências cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

13.7. A Ata de Registro de Preços, enquanto instrumento administrativo de gestão, poderá ser cancelada total ou parcialmente, por razões de interesse público superveniente, devidamente comprovadas e justificadas, quando caracterizada:
a) inviabilidade de sua manutenção;
b) perda superveniente da vantajosidade para a Administração;
c) circunstância estrutural que comprometa sua execução regular.

13.8. O cancelamento total ou parcial da Ata constitui medida excepcional e deverá ser precedido, sempre que suficientes à proteção do interesse público, da adoção de providências menos gravosas previstas no Edital, nesta Ata e no Decreto Municipal nº 35/2026, tais como negociação, suspensão cautelar, cancelamento de item específico, convocação de cadastro de reserva ou adoção de outra medida proporcional ao caso concreto.

13.9. Será assegurada prévia manifestação dos fornecedores interessados sempre que o cancelamento da Ata implicar restrição à sua esfera jurídica.

13.10. O descumprimento contratual por parte de um ou mais fornecedores não enseja, por si só, o cancelamento integral da Ata, devendo o órgão gerenciador avaliar a possibilidade de sua manutenção mediante as medidas cabíveis, inclusive cancelamento do registro do fornecedor, cancelamento de preço específico, suspensão cautelar ou convocação do cadastro de reserva.

13.11. Cancelada total ou parcialmente a Ata, o órgão gerenciador adotará as medidas necessárias para assegurar a continuidade do atendimento da demanda pública, observada a legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO
14.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, vinculam a esta Ata, independentemente de transcrição, o Termo de Referência, Edital da Licitação, Proposta da Fornecedora; eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
15.1. A presente Ata de Registro de Preço obedece aos termos do EDITAL do Pregão já anunciado acima, bem como Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO
16.1. A Fornecedora deverá manter durante a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA EFICÁCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
17.1. O Município de Douradina promoverá a publicação resumida da presente Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, em até 20 (vinte) dias úteis à sua assinatura, conforme dispõe o art. 94 § 1 da Lei Nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
18.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser objeto de ajustes formais ou operacionais, desde que devidamente justificados nos autos e preservados o objeto, os preços registrados, a ordem de classificação, a vantajosidade, os quantitativos definidos, as condições de habilitação e a aceitabilidade da proposta.

18.2. Os ajustes formais ou operacionais não poderão implicar alteração substancial do objeto registrado, majoração de preços, modificação da ordem de classificação, ampliação indevida de quantitativos, afastamento das exigências do Edital ou redução das condições originalmente ofertadas.

18.3. A substituição de marca, modelo, fabricante, embalagem, apresentação ou característica equivalente do objeto registrado somente poderá ser admitida em caráter excepcional, mediante solicitação formal do fornecedor ou justificativa da Administração, devidamente instruída nos autos.

18.4. A substituição somente poderá ser aceita quando o item substituto atender integralmente às especificações do Edital, do Termo de Referência e desta Ata, não implicar aumento de preço, não reduzir qualidade, desempenho, garantia ou funcionalidade, não alterar substancialmente o objeto e for previamente aceito pela unidade demandante ou setor técnico competente.

18.5. A solicitação de substituição deverá ser acompanhada, quando cabível, de documentos técnicos, catálogos, laudos, certificações, registros, amostras ou outros elementos aptos a comprovar a equivalência ou superioridade do item substituto.
18.6. É vedada a utilização da substituição de marca, modelo, fabricante, embalagem ou apresentação para sanar proposta originalmente incompatível com o Edital, modificar a ordem de classificação, afastar exigências técnicas, sanitárias, metrológicas, ambientais ou regulatórias aplicáveis ao objeto, ou permitir o fornecimento de item que não pudesse ter sido aceito na fase de julgamento da licitação.

18.7. A aceitação da substituição não afasta a responsabilidade do fornecedor pelo pleno atendimento das condições registradas, pela qualidade do objeto entregue e pelo cumprimento das obrigações previstas no Edital, no Termo de Referência, nesta Ata e na legislação aplicável.

18.8. A decisão quanto ao ajuste formal, operacional ou substituição de item deverá ser motivada e registrada nos autos, com manifestação da unidade demandante ou do setor técnico competente, quando necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. O acompanhamento, a fiscalização e o controle da execução das contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão realizados pelo(s) fiscal(is) designado(s) em portaria geral vigente do Município, conforme a respectiva unidade administrativa demandante ou participante, sem prejuízo de indicação específica no Termo de Referência, no contrato, na nota de empenho, na autorização de fornecimento, na ordem de serviço ou em instrumento equivalente, quando cabível.

19.2. Caberá ao fiscal ou servidor responsável acompanhar a execução do objeto, verificar a conformidade dos bens fornecidos ou serviços executados com as especificações do Edital, do Termo de Referência, da proposta registrada e dos instrumentos decorrentes da Ata, bem como comunicar à autoridade competente eventuais falhas, atrasos, vícios, irregularidades ou descumprimentos identificados.

19.3. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor registrado pela perfeita execução do objeto, pela correção de falhas, pela substituição de bens ou refazimento de serviços em desconformidade e pelo cumprimento integral das obrigações assumidas.

19.4. Quando a contratação decorrente da Ata for formalizada por contrato, deverá constar no respectivo instrumento a indicação do fiscal responsável, observada a portaria vigente de designação de fiscais e a organização administrativa do Município.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DECORRENTE DA ATA

20.1 As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão realizadas conforme a necessidade do órgão gerenciador ou dos órgãos participantes, mediante emissão de contrato, nota de empenho, autorização de fornecimento, ordem de serviço ou instrumento equivalente, observados o saldo disponível, os preços registrados, a disponibilidade orçamentária e as condições previstas no Edital, no Termo de Referência, nesta Ata e na legislação aplicável.

20.2. A autorização para utilização da Ata caberá à autoridade competente do órgão gerenciador ou do órgão participante responsável pela demanda, conforme a organização administrativa do Município, sem prejuízo do controle dos saldos pelo órgão gerenciador.

20.3. A emissão, retificação ou cancelamento de nota de empenho, autorização de fornecimento, ordem de serviço, contrato ou instrumento equivalente deverá observar a competência da autoridade responsável pela despesa, a existência de saldo na Ata, a regularidade da demanda e as regras orçamentárias, financeiras e administrativas aplicáveis.

20.4. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar a totalidade dos quantitativos previstos, podendo a contratação ocorrer de forma parcelada, conforme a

necessidade administrativa e a conveniência do interesse público.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA –DA NÃO ADMISSÃO DE ADESÃO POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

21.1. A presente Ata de Registro de Preços **não admitirá adesão** por órgãos ou entidades não participantes, ainda que integrantes de outros entes federativos.

21.2. A vedação à adesão decorre de previsão expressa no Edital e de justificativa constante da fase preparatória, considerando a necessidade de preservação do controle dos quantitativos registrados, da gestão dos saldos da Ata, da prioridade de atendimento ao órgão gerenciador e aos órgãos participantes, bem como da capacidade operacional do Município de Douradina/MS para acompanhamento e gerenciamento da presente Ata.

21.3 A utilização desta Ata ficará restrita ao órgão gerenciador e aos órgãos participantes indicados no Edital e neste instrumento, observados os quantitativos registrados, os preços, as condições de fornecimento/execução e demais regras aplicáveis.

21.4. Eventual pedido de adesão formulado por órgão ou entidade não participante deverá ser indeferido pelo órgão gerenciador, em razão da vedação expressa constante do Edital e desta Ata.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO

22.1. As partes elegem o foro da Comarca de Itaporã/MS, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

22.2. A assinatura de testemunhas será dispensada quando o instrumento for assinado eletronicamente ou digitalmente pelas partes, com integridade conferida por provedor de assinatura, sem prejuízo de sua utilização quando adotada pela Administração por cautela administrativa.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

DOURADINA - MS, 03 de novembro de 2026.

MUNICIPIO DE DOURADINA
Comprador principal

PLANACON CONSTRUTORA LTDA
Fornecedor/Vendedor

RICARDO APARECIDO LOPES JULIAO
Fiscal

Não há mais conteúdo nesta matéria

Município de Douradina - MS

Rua Domingos da Silva, 44 – Centro – Cep: 79.880.000– Douradina
CNPJ: 15.479.751/0001-00

Extrato de empenho

Empenho: 1863/2026 **Tipo: Estimativo** **Data: 06/11/2026** **Sequência: 1867**

Dotação: 44 - 01.016.27.812.0029.2017.3.3.90.1.500.0000
Elemento de despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo
Subelemento: 14 - Material Educativo e Esportivo
Fonte de recurso: 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Credor: 65.264.003/0001-88 - VISA SOLUCOES E REPRESENTACOES LTDA
Descrição: Nota de empenho emitida para atender despesas com aquisição de materiais esportivos para manutenção das atividades da Secretaria de Esporte - PP nº 15/2026 ARP nº 19/2026 OF nº 1030/2026 complemento do empenho N.E.n° 1600/2026

Movimentações:

Data	Descrição	Valor
06/11/2026	Criação do empenho	R$ 15,00

Resumo:

Valor empenhado: R$ 15,00	**Total em liquidação:** R$ 0,00	**Total liquidado:** R$ 0,00	**Total pago:** R$ 0,00
Total anulado: R$ 0,00	**Total anulado em liq.:** R$ 0,00	**Total anulado liq.:** R$ 0,00	**Total anulado pgto:** R$ 0,00
Saldo a em liquidar: R$ 15,00	**Saldo em liq. a liquidar:** R$ 0,00	**Saldo a liquidar:** R$ 15,00	**Saldo a pagar:** R$ 15,00

O Município de Douradina/MS, torna publica aos interessados, os seguintes resultados:
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 36/2026
CODIGO E – SFINGE: ECC4E447E3EA53DF2D13BA8B6390059CDBC021D9
LICITAÇÃO EXCLUSIVA À PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP E EQUIPARADAS
OBJETO: Registro de preços objetivando futura e eventual contratação de empresa especializada na confecção e fornecimento de materiais gráficos personalizados, destinados ao atendimento das demandas institucionais, administrativas, operacionais, educativas, informativas e de divulgação das Secretarias Municipais de Educação, Assistência Social, Planejamento, Administração e Finanças e Saúde do Município de Douradina/MS, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos, em conformidade com as descrições elencadas nos Anexos integrantes deste edital (Anexo I – Termo de Referência / Anexo II – Proposta de Preços).
Vencedor: SERIEMA INDUSTRIA GRAFICA E EDITORA LTDA R$ 106.084,70 - L. F. DE SOUZA R$ 64.440,00 - 52.126.403 CHRISTIAN YANEZ BRITES R$ 11.345,00 - SANAREPRO GESTAO E SERVICOS MEDICOS LTDA R$ 47.645,00.
Douradina – MS 29 de outubro de 2026.
TAMIRES GONÇALVES PAZ CORDEIRO - PREGOEIRA

Termo de Adjudicação
Nos termos do Art. 71, Inciso IV da Lei Federal 14.133/21 a pregoeira, decidiu por adjudicar o objeto do
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 36/2026
CODIGO E – SFINGE: ECC4E447E3EA53DF2D13BA8B6390059CDBC021D9
LICITAÇÃO EXCLUSIVA À PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP E EQUIPARADAS
Vencedor: SERIEMA INDUSTRIA GRAFICA E EDITORA LTDA R$ 106.084,70 - L. F. DE SOUZA R$ 64.440,00 - 52.126.403 CHRISTIAN YANEZ BRITES R$ 11.345,00 - SANAREPRO GESTAO E SERVICOS MEDICOS LTDA R$ 47.645,00.
Douradina – MS 06 de novembro de 2026.
TAMIRES GONÇALVES PAZ CORDEIRO – PREGOEIRA

Termo de Homologação
Nos termos do Art. 71, Inciso IV da Lei Federal 14.133/21, a prefeita municipal, homologa o objeto do
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 36/2026
CODIGO E – SFINGE: ECC4E447E3EA53DF2D13BA8B6390059CDBC021D9
LICITAÇÃO EXCLUSIVA À PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP E EQUIPARADAS
OBJETO: Registro de preços objetivando futura e eventual contratação de empresa especializada na confecção e fornecimento de materiais gráficos personalizados, destinados ao atendimento das demandas institucionais, administrativas, operacionais, educativas, informativas e de divulgação das Secretarias Municipais de Educação, Assistência Social, Planejamento, Administração e Finanças e Saúde do Município de Douradina/MS, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos, em conformidade com as descrições elencadas nos Anexos integrantes deste edital (Anexo I – Termo de Referência / Anexo II – Proposta de Preços).
Vencedor: SERIEMA INDUSTRIA GRAFICA E EDITORA LTDA R$ 106.084,70 - L. F. DE SOUZA R$ 64.440,00 - 52.126.403 CHRISTIAN YANEZ BRITES R$ 11.345,00 - SANAREPRO GESTAO E SERVICOS MEDICOS LTDA R$ 47.645,00.
Douradina – MS 06 de novembro de 2026.
NAIR BRANTI – PREFEITA

Não há mais conteúdo nesta matéria

ROGERIO FRANCO CORREIA:88533093187
Assinado de forma digital por ROGERIO FRANCO CORREIA:88533093187
Dados: 2026.11.10 09:21:25 -04'00'